

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 109

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE MAIO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	72\$000
Semestre	24\$000	36\$000
Número avulso		\$300
Número atizado		\$400

e mais 100 reis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e proibida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colônias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem intermediação das delegações fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sub-ministro e do Estado-Maior do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sub-ministro e do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Patrimônio comercial — Edifícios e avios — Sociedades anônimas.

Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.453 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1933

Limita, até resolução em contrário, a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de 3ª classe, e de outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que subsistem os motivos determinantes da expedição do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, cujos arts. 1º e 2º foram revogados pelo decreto n. 20.917, de 7 de janeiro de 1932, resolve:

Art. 1º Fica limitada, até resolução em contrário, a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de 3ª classe, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 1º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930.

Art. 2º Continuam em vigor, nas mesmas condições o artigo antecedente, os preceitos do art. 2º do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930, e do art. 2º do decreto número 20.917, de 7 de janeiro de 1932.

Art. 3º Fica revogada a disposição do § 1º do art. 2º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, passando o § 2º do mesmo artigo a constituir parágrafo único.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1933, 112ª da Independência e 15ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joquim Pedro Salgado Filho.

A. de Mello Franco.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.453, de 10 de fevereiro de 1933.

Decreto n. 22.674, de 28 de abril de 1933.

Decreto n. 22.674, de 28 de abril de 1933.

Decreto n. 22.674, de 28 de abril de 1933.

Decreto n. 22.697, de 11 de maio de 1933.

Decreto n. 22.697, de 11 de maio de 1933.

Ministério da Guerra — Decretos de 26 de janeiro último.

Ministério da Agricultura — Decretos de 1 de março e 7 e 9 de abril últimos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domingo da União, da Recaudadoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

A primeira publicação, feita no Diário Oficial de 14 de fevereiro, foi retificada no de 16 do mesmo mês.

DECRETO N. 22.673 — DE 28 DE ABRIL DE 1933

Estabelece novas normas para execução do serviço postal aéreo no Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, o tendo em vista o disposto no art. 49, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, que regula a execução dos serviços aeronáuticos civis; e

Considerando que a evolução do serviço postal aéreo está a exigir o estabelecimento de novas normas para sua execução no Brasil e que a experiencia de cinco longos anos de navegação aérea no país aconselha a adoção de medidas que venham simplificar o serviço e favorecer seu desenvolvimento, emprestando-lhe maior eficiencia;

Considerando que essas providencias de simplificação já foram tomadas pela maioria dos países, cujos progressos em materia de transportes aéreos mais se têm acentuado;

Considerando que não mais se justifica que a sobretaxa aerea seja arrecadada exclusivamente mediante selos *especiais* conforme prescreve o art. 19 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e o art. 77 do decreto n. 16.983, de 22 de julho do mesmo ano, para ocorrer ao pagamento do transporte aéreo da correspondencia postal;

Considerando, por conseguinte, que a adoção dos selos postais ordinarios, para a cobrança dessa sobretaxa, importa modificação do sistema de pagamento atualmente observado, passando os "Depositos" a ser constituídos da propria renda postal;

Considerando, ainda, a conveniencia da fixação de uma taxa unica que assegure, ao mesmo tempo, a cobrança da taxa postal ordinaria e da sobretaxa aérea e tenha applicação em todo o territorio nacional sejam quais forem as aeronaves utilizadas no transporte;

Considerando, finalmente, que a unificação das taxas virá facilitar ao publico em geral o uso do Correio aéreo, com reais vantagens, principalmente nos grandes percursos,

Decreta:

Art. 1.º O serviço postal aéreo obedecerá ao que estabelece este decreto, ao regulamento dos Correios e Telegrafos e a instruções que forem expedidas pelo diretor geral dos Correios e Telegrafos, applicaveis, uniformemente, tanto ás aeronaves privadas como ás aeronaves publicas.

Art. 2.º O transporte de objetos de correspondencia será facultado pelo diretor geral dos Correios e Telegrafos, indistintamente e sem privilegio de especie alguma, ás empresas e organizações de navegação aérea devidamente habilitadas por ato do Governo Federal para o trafego de linhas aéreas regulares.

Art. 3.º A correspondencia aérea ficará sujeita ao pagamento de:

- a) uma taxa regional, para a correspondencia transportada dentro de um mesmo Estado;
- b) uma taxa interestadual, para a correspondencia transportada de qualquer Estado para outro;
- c) taxas internacionais, applicaveis á correspondencia transportada para o exterior e uniformemente estabelecidas por país ou grupos de países.

Art. 4.º As importancias das taxas aéreas, as unidades de peso e a remuneração pelos transportes por via aérea, serão fixadas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas mediante proposta do diretor geral dos Correios e Telegrafos, sem prejuizo da renda industrial do Correio e tendo em conta a importancia necessaria ao pagamento do mesmo transporte.

Art. 5.º A cobrança das taxas aéreas será feita por meio de quaisquer selos validos para o franqueamento da correspondencia, ordinarios ou aéreos, ou por meio de maquinas de franquear.

Art. 6.º A remuneração pelo transporte da correspondencia por via aerea será feita na base do peso bruto das expedições e de acordo com as unidades de peso fixadas.

Art. 7.º Para efeito do pagamento do transporte da correspondencia por via aérea será anulada da renda postal, e ficará em "Depósito" importancia correspondente á remuneração que tiver de ser paga pelo mesmo transporte, calculada de acordo com o peso bruto das expedições.

Art. 8.º O diretor geral dos Correios e Telegrafos expedirá as instruções necessarias para execução do serviço, fi-

cando autorizado a fixar, dentro do menor prazo possivel, a data em que deverá entrar em vigor o regimen instituido por este decreto.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.674 — DE 28 DE ABRIL DE 1933

Aprova o projeto e orçamento para a construção do edificio destinado á sede da Agencia Postal-Telegrafica de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com o que propôs o Departamento dos Correios e Telegrafos, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construção do edificio destinado á sede da Agencia Postal-Telegrafica de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais.

Paragrafo unico. A despesa que for realmente efetuada, até o maximo do orçamento ora aprovado, na importancia total de 73:458\$100 (setenta e três contos quatrocentos e cincoenta e oito mil e cem réis), correrá por conta do depósito de que trata o decreto n. 21.790, de 5 de setembro de 1932.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.677 — DE 23 DE ABRIL DE 1933

Estende á industria do schisto betuminoso favores concedidos á do carvão nacional

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando a necessidade de promover o aproveitamento economico dos combustiveis nacionais, de acordo com as possibilidades industriais que apresentarem;

Considerando que as experiencias officiais procedidas com o schisto betuminoso da região de Marahú, no Estado da Baía, demonstraram as vantagens de sua utilização *bi-natura*, na queima em locomotivas;

Considerando que o referido schisto, em mistura com os carvões estrangeiros e nacionais, melhora o emprego desses ultimos, permitindo, portanto, ampliar as suas applicações;

Considerando que essa utilização em mistura permite obter redução sensivel nas quantidades de carvão estrangeiro a importar,

Decreta:

Art. 1.º Ficam extensivos á industria do schisto betuminoso nacional, de Marahú, no Estado da Baía, ou de outras regiões, desde que apresente as mesmas condições deste, as vantagens e favores concedidos nos arts. 1.º, 6.º e 7.º e seus paragrafos, do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, que regula as condições para o aproveitamento do carvão nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.696 - DE 11 DE MAIO DE 1933

Aprova as instruções para a execução do decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933, que fixa o número e estabelece o modo de escolha dos representantes de associações profissionais que participarão da Assembleia Nacional Constituinte

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 18.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Ficam aprovadas, para a execução do decreto n. 22.653, de 20 de abril do corrente ano, as instruções que a este acompanham, assinadas pelos ministros de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio e da Justiça e Negocios Interiores; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Sulgado Filho.

Francisco Antunes Maciel.

Instruções a que se refere o decreto n. 22.696, de 11 de maio de 1933, para a execução do de n. 22.653, de 20 de abril de 1933, que fixa o número e estabelece o modo de escolha dos representantes de associações profissionais que participarão da Assembleia Nacional Constituinte

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS-ELEITORES

Art. 1.º Os sindicatos reconhecidos até o dia 20 de maio do corrente ano, de acordo com a legislação em vigor, e as associações das profissões liberais e dos funcionarios públicos, que estiverem legalmente organizadas até a mesma data, elegerão em suas sedes, até o dia 30 de junho proximo futuro, os seus delegados, com a missão especial de virem ao Rio de Janeiro, Capital da Republica, eleger, na forma destas instruções, os quarenta representantes das associações profissionais na Assembleia Nacional Constituinte.

Paragrafo unico. A eleição dos representantes das associações profissionais, de que trata este artigo, — empregadores, empregados, profissões liberais e funcionarios públicos —, será realizada nesta Capital, no Palacio Tiradentes, às 12 horas, respectivamente, nos dias 20, 25 e 30 de julho e 3 de agosto vindouros.

Art. 2.º Em cada sindicato ou associação, a eleição dos delegados-eleitores se realizará em assembleia geral e dentro das normas e de acordo com as disposições estabelecidas nos respectivos estatutos para a eleição da diretoria, cabendo a cada sindicato ou associação eleger um só delegado-eleitor.

Paragrafo unico. No mesmo dia em que se realizar a eleição, a diretoria do sindicato ou associação comunicará, por telegrama, o nome do eleito ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sem prejuizo da remessa imediata ao mesmo titular da cópia da ata devidamente autenticada.

Art. 3.º Os delegados-eleitores deverão estar no Rio de Janeiro, Capital da Republica, pelo menos, oito dias antes da data marcada para a eleição dos representantes e deverão trazer todos os documentos que possam elucidar o estudo e o reconhecimento de seus poderes de delegado-eleitor, inclusive prova de que esteja há mais de dois anos no exercicio da respectiva profissão, cópia da ata da reunião em que tiverem sido eleitos e um exemplar dos estatutos do respectivo sindicato ou associação, tudo autenticado pelas respectivas diretorias.

Art. 4.º No caso de duplicata de eleitos, em que se torne difficil declarar qual seja o devida e legalmente escolhido, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá declarar sem efeito a eleição, determinando novo pleito, se para isto houver tempo.

Paragrafo unico. Do mesmo modo se procederá sempre que o referido ministro verificar não estar o delegado apresentado nas condições legais ou, por qualquer outro motivo, não se achar devidamente habilitado ao exercicio do mandato.

Art. 5.º Só poderão ser eleitos delegados-eleitores os membros efetivos das associações ou dos sindicatos legalmente reconhecidos.

Art. 6.º Cinco dias, pelo menos, antes da eleição dos representantes o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio mandará publicar no *Diário Oficial* a lista dos delegados-eleitores de todos os grupos, cujos poderes tenham sido reconhecidos na forma prescrita nestas instruções.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 7.º A eleição dos representantes será feita em quatro sessões, sob a presidencia do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, servindo de secretarios dois delegados-eleitores por ele convidados na sessão, ou anteriormente, os quais conservarão o direito de voto.

Art. 8.º Aos secretarios caberá, de acordo com determinação do Presidente, proceder á chamada dos delegados votantes pela lista que houver sido remetida pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, acompanhar a votação, abrir, ler e apurar as cédulas e lavrar a respectiva ata.

Art. 9.º Caberá ao Presidente declarar o resultado da eleição, indicar o número de votos obtidos pelos diversos candidatos e proclamar os eleitos, bem como os respectivos suplentes.

Art. 10. As eleições serão realizadas com a presença de metade e mais um dos delegados-eleitores de cada grupo, desde que tenham os seus poderes devidamente reconhecidos pelo citado ministro.

Art. 11. Na primeira sessão, tomarão parte, para escolher os respectivos representantes, os delegados-eleitores do grupo dos empregados, cabendo-lhes eleger dezoito representantes; na segunda, tomarão parte os delegados dos empregadores, cabendo-lhes eleger dezessete representantes; na terceira, tomarão parte os delegados das associações de funcionarios públicos para eleger dois representantes; e, finalmente, na quarta sessão, tomarão parte os delegados das associações de profissões liberais, para eleger três representantes.

Paragrafo unico. Não poderá ser eleito representante de associações profissionais para a Assembleia Nacional Constituinte, na forma prescrita por este artigo, mais de um membro de cada organização sindical ou profissional.

Art. 12. O metodo da eleição será o de esmrutinio secreto.

§ 1.º Na primeira eleição, dos dezoito representantes dos empregados, cada cédula deverá conter vinte e sete nomes; na segunda, dos dezessete representantes dos empregadores, cada cédula deverá conter vinte e seis nomes; na terceira, dos dois representantes das associações dos funcionarios públicos, cada cédula deverá conter três nomes; e, finalmente, na quarta, quando devem ser eleitos os três representantes das associações de profissionais liberais, cada cédula conterá cinco nomes.

§ 2.º Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria absoluta dos sufragios, ou seja metade e mais um da totalidade dos votos validos manifestados.

§ 3.º Si todos, algum, ou alguns dos votados, não obtiverem maioria absoluta, realizar-se-á segundo escrutinio, pelo mesmo metodo, no qual só poderão ser sufragados os nomes dos mais votados dentro do total que corresponda ao duplo dos lugares a preencher.

§ 4.º Neste escrutinio, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos; e, em caso de empate, o Presidente, colocando dentro da urna duas cedulas contendo uma o nome de um dos candidatos e a outra o do outro, convidará um delegado-eleitor, que não fizer parte da mesa, a retirar da urna uma delas, proclamando-se eleito o candidato cujo nome figurar na cédula retirada.

§ 5.º Se houver segundo escrutinio, para o total dos representantes ou parte deles, serão proclamados suplentes dos representantes do grupo dos empregados os nove candidatos imediatos, em votos, aos proclamados eleitos; serão suplentes dos representantes dos empregadores os nove imediatamente sufragados após os eleitos deste grupo; serão suplentes dos dois representantes das associações dos funcionarios públicos os dois que se seguirem a estes na ordem da votação; e, finalmente, serão suplentes dos representantes das associações de profissões liberais os dois mais votados em seguida aos eleitos do mesmo grupo.

§ 6.º Se não houver segundo escrutinio, serão proclamados suplentes os que tiverem obtido no primeiro maiores votações, de acordo com o paragrafo anterior; e, em caso de

empate, a sorte decidirá, procedendo-se de conformidade com o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 13. Nas sessões da eleição dos representantes não serão admitidos debates, sendo, porém, lícito a qualquer delegado usar da palavra pela ordem para prestar ou solicitar esclarecimentos, ou fazer comunicações ou declarações, desde que a sua permanência na tribuna não exceda de cinco minutos.

Art. 14. Todas as questões de ordem serão resolvidas pelo Presidente, sendo-lhe, porém, reservado o direito de submeter os casos ocorrentes à deliberação da assembleia.

Art. 15. De cada uma das sessões em que se tiver realizado a eleição dos representantes, o secretário, designado pelo Presidente, lavrará ata minuciosa, a qual, assinada pela me a, será remetida, com urgência, ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, onde será arquivada.

Dos diplomas

Art. 16. A cada um dos representantes eleitos na forma prescrita por estas instruções será entregue, pessoalmente ou pelo procurador, uma cópia da ata da respectiva eleição, evidentemente autenticada, para lhe servir de diploma na Assembleia Nacional Constituinte.

§ 1º Recebido esse documento, o seu portador leva-lo-á, no mesmo ou no seguinte, ao registro do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e, realizada essa formalidade, será o diplomado considerado representante eleito à Assembleia Nacional Constituinte e, como tal, terá direito a todas as garantias e vantagens que a lei estabelece.

§ 2º Esse registro não impedirá ao Tribunal receber e julgar qualquer recurso que lhe seja presente sobre a eleição, dentro do prazo máximo de cinco dias a contar da data da mesma eleição, para manter ou anular o diploma.

Art. 17. Enquanto o diploma não for anulado produzirá todos os efeitos legais e dará ao seu portador os direitos estabelecidos no Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. Em caso de vaga, será chamado a ocupar a cadeira, na Assembleia Nacional Constituinte, o suplente mais votado do grupo a que pertencer a mesma cadeira.

Dos representantes

Art. 18. Só poderão ser eleitos representantes profissionais à Assembleia Nacional Constituinte, ou seus suplentes, brasileiros maiores de 25 anos de idade, sem distinção de sexo, que saibam ler e escrever, estejam na posse dos direitos civis e políticos, respeitadas as demais condições de capacidade estabelecidas pela legislação em vigor, e venham exercendo a respectiva profissão há mais de dois anos.

Parágrafo único. A prova de exercício da profissão poderá ser feita com atestado passado por autoridade judiciária ou policial do lugar onde trabalhar ou for estabelecido o delegatado-eleitor, ou pelo dono ou diretor da empresa, repartição, oficina ou qualquer outra corporação em que esteja trabalhando, há mais de dois anos, o mesmo interessado, devidamente reconhecida a firma do atestador.

Art. 19. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará, dentre os funcionários efetivos do respectivo Ministério, os auxiliares que forem necessários à execução dos serviços preliminares e finais das eleições dos representantes profissionais a que aludem estas instruções, podendo também solicitar-lhes de outros Ministérios sem perda de seus vencimentos.

Art. 20. Mediante solicitação de cada grupo de eleitores de que tratam estas instruções, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá consentir realizem os interessados, em local indicado pelo mesmo Ministro, nesta Capital, uma reunião preparatória para a eleição de seus representantes. Nesta reunião servirá a mesa escolhida pelos interessados.

Art. 21. Os delitos cometidos em qualquer das fases do processo eleitoral para a escolha dos representantes profissionais, quer em relação à eleição destes, quer em relação à dos delegados-eleitores, serão processados e punidos de acordo com o que dispõe o Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 26 de fevereiro de 1932), em tudo que lhes for aplicável.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. — *Joaquim Pedro Sabado Filho*. — *Francisco Antunes Maciel*.

DECRETO N. 22.697 DE 1 DE MAIO DE 1933

Determina a importância que deve ser transferida pelo decreto n. 22.564, de 21 de março de 1933

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições constantes do artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo a que a importância constante do art. 3º do decreto n. 22.564, de 21 de março de 1933, foi calculada para as despesas relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício, quando o refer do decreto só teve execução de 23 de março em diante:

Decreta:

Art. 1º A importância a ser transferida na verba 2ª (Departamento Nacional do Trabalho), do vigente orçamento da despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da sub-consignação n. 4 — Pessoa, contratado para a de n. 1 — Pessoal, em face do que determina o art. 3º do decreto número 22.564, de 21 de março de 1933, fica reduzida a reis 243:677\$410.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Sabado Filho.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 de janeiro do corrente ano:

Foram nomeados no Serviço Geográfico do Exército:

Herculino Baroni e Adelmiro Queiroz Lemos, terceiros assistentes técnicos; Emilio de Araujo Filho, 3º auxiliar técnico; Jaime Martins de Almeida e João Moreira Paes, operários de terceira classe; Humberto Jacinto da Cruz, Eurico Machado, Antonio de Souza Paes, Joaquim Moreira Paes, Thomaz Salva Filho, João Augusto Moreira e Manoel Belmiro Lins, operários de quarta classe; Roberto Atilio Trani, João José de Santana, Geraldo Bispo de Loyola, Serafim Teixeira Bastos e Severino Muniz de Melo, operários de quinta classe; Thomaz Inacio Salva, Joaquim de Souza Paes, Lourenço da Costa Barbosa, Orlando da Silva Freitas, Agenor Ribeiro dos Santos, José Fernandes Faveira, serventes de primeira classe; Mariano José da Silva, Napoleão Bonaparte Jandiroba, Nelson Lago Diniz Junqueira e Abimaél Castelo Branco, serventes de segunda classe; Carlos Sampaio de Andrade e Geslau Lima e Silva, aprendizes de segunda classe; Augusto Nunes, servente de terceira classe; Alcevir Soares Borges e José Bernardino de Souza, serventes de quarta classe.

Foram designados no mesmo Serviço Geográfico do Exército:

Rodolfo Langer, primeiro oficial técnico; Adolfo Jedisteka, segundo oficial técnico; Hugo Mützel, terceiro oficial técnico; Max Hunger, primeiro assistente técnico; José Pavoni, segundo assistente técnico; Helmut Odenbreit, primeiro auxiliar técnico; José Domingos Ferreira, operário de primeira classe; João Lopes Ferreira, operário de terceira classe.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 1 de março do corrente ano, foi nomeado o assistente da Estação Climatológica de 1ª classe da extinta Diretoria de Meteorologia, Guilherme Alves da Silva, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe, do Instituto de Meteorologia.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o economo almoxarife do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pimão, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, José Ascensão Loureiro, para exercer o cargo de economo da Impetoria Regional de Pimão, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

— Ainda por igual ato da mesma data, foi nomeado o veterinário de 3ª classe, do Corpo de Veterinários do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Raul de Freitas Melo, para exercer o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal da Diretoria Geral de Indústria Animal.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado o encarregado da distribuição de sôros e vacinas da Diretoria Geral do extinto Serviço de Indústria Pastoral Albano Joaquim do Assumpção, por ter sido extinto o seu cargo e declarado sem efeito, o decreto que o nomeou para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Inspetoria Regional, com sede em Pedro Leopoldo, da Diretoria de Fomento de Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

— Por outro da mesma data, foi exonerado o ex-auxiliar de 3ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Sabino Brasileiro Fleury, por ter sido extinto o seu cargo e contar menos de 10 anos de serviço público.

— Por outro de 7 de abril ultimo, foi nomeado o ex-servente da Diretoria Geral do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Odilon da Silva, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Inspetoria Regional com sede em Pinheiro, da Diretoria de Fomento da Produção Animal.

— Por outro de 9 do corrente, foi nomeado, interinamente o enquanto durar o impedimento do serventário efetivo João José de Aquino, o medico veterinario João Ferreira Barreto, para exercer o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional em São Paulo, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o ex-auxiliar de escrita de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Roberto Borges Bastos, para exercer o cargo de escrevente-datilografo da Inspetoria Regional, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, da Diretoria de Fomento de Produção Animal.

— Por igual ato ainda da mesma data, foi nomeado, interinamente, o enquanto durar o impedimento do serventário efetivo, José Januario Carneiro Filho, o sub-inspetor João José de Aquino, para exercer o cargo de inspetor da Inspetoria Regional em São Paulo, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal.

— Ainda por igual ato da mesma data, foi nomeado o medico veterinario Irenio Ramos BaBrboza, para exercer interinamente o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional de Catui, no Estado da Bahia, da Diretoria de Fomento da Produção Animal.

— Por decreto de 9 do corrente, foi exonerado Antonio Mello das Chagas Moura, por não ter tomado posse, no prazo

legal do cargo de escrevente datilografo da Inspetoria Regional em Campo Grande, da Diretoria de Fomento da Produção Animal.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o mecanico em disponibilidade da Inspetoria Agricola do 7º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José Francisco Patriarcha, para exercer o cargo de porteiro-continuo do Patronato Agrícola "João Coimbra", da Diretoria do Ensino Agronomico, no Estado de Pernambuco.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o motorista interino, do Gabinete do diretor, da Diretoria Geral de Agricultura, Hilto Antonio Alves, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo.

— Por decreto da mesma data, foi nomeada a escrevente datilografa, interina, da Secção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral de Agricultura, Bernadete Vieira da Silva, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo.

— Por outro de igual data, e em virtude de ter sido extinto o respectivo cargo, foi exonerado, por contar menos de 10 anos de serviço publico federal, Carlos Franklin Moisés, do cargo de 2º escriturario da Fazenda de Sementes de Jundiá, no Estado do Rio Grande do Norte, do extinto Serviço do Algodão.

— Por outro, ainda de igual data, foi declarado sem efeito, o de 1 de março de 1933, que pôs em disponibilidade o arador da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Luiz Guadagnini, visto ter sido aposentado.

— Por igual ato da mesma data, por ter sido julgado invalido, em inspeção de saúde, e contar mais de 10 anos de serviço publico federal, foi aposentado o arador da extinta Diretoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Luiz Guadagnini.

— Por decreto da mesma data, foi declarado sem efeito, o de 1 de março de 1933, que pôs em disponibilidade o ajudante da Inspetoria Agricola do 19º Distrito, Alvaro Guimarães, visto ter sido aposentado.

— Ainda por outro da mesma data, foi aposentado a seu pedido, por contar mais de 24 anos de serviço publico, e mais de 83 de idade, o ajudante da Inspetoria Agricola do 19º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Alvaro Guimarães, dispensada a formalidade de inspeção de saúde.

— Ainda por igual ato de 9 do corrente, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, Frederico Leopoldo Ilego, contratado do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve que o continuo do Departamento Nacional de Estatística, Balduino de Oliveira, passe a servir, até ulterior deliberação, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve que o continuo do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Miguel Huet Bacellar de Oliveira,

passe a servir, até ulterior deliberação, no Departamento Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 26 de abril de 1933

Ministerio das Relações Exteriores, enviando cópia do officio da Repartição Internacional do Trabalho, sobre a conferencia tecnica de colocação, e pedindo comunicar ao diretor da Repartição Internacional do Trabalho, os nomes dos tecnicos encarregados da representação do Brasil na Conferencia. — Seja presente ao Sr. Chefe do Governo.

Pedro Barbosa, capataz da Sociedade Anonima Moinhos Rio Grandenses, reclamarão contra os patrões (D. G. E. 24-P-933). — Arquite-se por não existir uma infração, mas simples ameaça que o inspetor regional procura prevenir.

Evangelina Maldonado Borges, pedindo para ser apostilado o seu titulo de nomeação (D. N. T. 86-E-933). — Faça-se a apostila.

Esther de Almeida Lacerda, pedindo para ser apostilado o seu titulo de nomeação. (D. N. T. 68-E-933). — Faça-se a apostila.

Foram assinadas as cartas de reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931: do Sindicato dos Carroceiros, com sede em Aracaju. (D. G. E. 495-S-932). Aliança dos Operarios em Fiação e Tecelagem, com sede em Joinville. (D. G. E. C. 34-A-932). Sindicato dos Estivadores, com sede em Aracaju. (D. G. E. 496-S-932).

Dia 27

Ministro da Agricultura, pedindo novamente, em favor da firma Alves Magalhães & Comp., fabricante de sulfureto e carbono, providencias para que as suas mercadorias não continuem sujeitas ao serviço de estiva e fiquem isentas das demoras ocasionadas no embarque e desembarque das mesmas. — Informe o Sindicato em 48 horas.

Departamento Nacional do Povoamento, solicitando o preenchimento do cargo de interprete-auxiliar do Porto de Paranaíba, no Estado do Paraná. — Faça-se o expediente com o nome dos classificados em concurso.

Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro, apresentando nomes para a escolha do representante para a comissão incumbida da regulamentação do trabalho em construção civil. — O primeiro dos indicados.

Instituto de Engenharia do Paraná, pedindo a promulgação da lei que deverá regulamentar a profissão de engenheiro no Brasil. — Junte-se ao processo.

Arthur Simon, fazendo reclamações sobre a regulamentação do trabalho dos praticos de farmacia. — A' Comissão Especial.

Alvaro Ramos, pedindo o seu aproveitamento na reforma dos quadros no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União. (D. G. E. 227-A-933). — Prove capacidade para o exercício do quadro de contabilista.

Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, pedindo a sua inclusão entre os representantes das associações profissionais. — Organizem-se como sindicato.

União dos Praticos de Farmacia, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 33-U-933). — Oficie-se, como sugere o Dr. consultor: (E' o seguinte o parecer: "Parece-me que, do que se trata é, em essência, de um desdobramento de sindicato. O Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios, Farmácias e Drogarias é um sindicato que abrange uma classe, de que é fração a sub-classe dos "praticos de farmacia". Esta me parece representar ou melhor, pretender representar a elite da classe, já que está obrigada a concurso e tem responsabilidades definidas, "ex-vi" do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931. Pelo que informa o tecnico do departamento, Sr. Clodoveu d'Oliveira, trata-se de uma classe especializada. Para este tecnico, os "manipuladores" realmente não manipulam nada, limitando-se a uma atividade de agentes intermediários ou simples classificadores de produtos. Esta informação do Sr. Clodoveu não coincide com o que diz o Sindicato dos Manipuladores, a fls. 58 e para o qual "os oficiais de farmacia, a que se refere o pedido de sindicalização, nada mais são que manipuladores e auxiliares de laboratórios farmacêuticos, já sindicalizados"; "representam uma só classe, na tecnologia farmaceutica e dos laboratórios químicos e farmacêuticos em geral". De maneira que a questão é controversa. Para resolvê-la, não tenho um criterio seguro, dado a contradição entre as duas informações — a do tecnico do Departamento e a do Sindicato. Neste sentido, é que eu sugeria que se officiasse ao Sindicato dos Praticos para que dissesse sobre as alegações do sindicato opoente. E' possível que depois da réplica do Sindicato dos Praticos, possamos obter uma informação segura dos caracteres diferenciais das duas classes, capazes de justificar a formação de um duplo sindicato. E' tanto mais razoavel esta dúvida quando ha protesto da Federação do Trabalho, constante do telegrama de fls. 61. Isto mostra que é preciso resolver com plena informação do assunto.

Associação dos Empregados no Comércio, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 240-A-933). — Defiro; prossiga-se.

Ramiro Barnabé da Silva, pedindo seja encaminhado ao Sr. ministro, um memorial. (D. N. T. 88-R-933). — Não ha o que deferir, pois já se acha preenchida a vaga.

João Barbosa Lima, pedindo seja encaminhado ao Sr. ministro um memorial. (D. N. T. 470-J-933). — Não ha o que deferir, pois já se acha preenchida a vaga.

Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, fazendo ponderações sobre a regulamentação do horario do trabalho no Mercado Municipal (D. G. E. 1.603 de 1933). A' Comissão Especial.

Aliança dos Operarios na Indústria da Construção Civil sobre o convite para a Sociedade Industrial de Ladrilhos fazer parte da comissão incumbida de regulamentar o trabalho em construção civil (D. G. E. 34 A de 1933). — Convide-se a sociedade indicada.

A mesma: fazendo ponderações sobre o serviço de estiva em Florianópolis (D. G. E. 2.716 de 1933). — Remeta-se ao Departamento Nacional do Trabalho.

Freitas Rodrigues & Comp., proprietarios da xarqueada "Triângulo", pedindo autorização para trabalharem aos domingos e feriados e fora das horas de expediente (D. G. E. 72 F de 1933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. ("O parecer é o seguinte: Pode ser permitido o funcionamento contínuo do estabelecimento dos peticionarios, uma vez que se observe o preceituado no art. 5º do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932").

Pery de Oliveira, inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões, pedindo permissão para permanecer nesta capital até a realização das eleições (C. N. T. 2.197 de 1933). — Aguarde a eleição e assumo o seu posto depois dela, sendo que depois de 10 de maio só poderá receber seus vencimentos no lugar do exercício de sua função.

Noemia de Souza Lima, pedindo uma colocação neste Ministerio (D. G. E. 31 N de 1932). — Seja aproveitada como tarefeira das carteiras profissionais, sendo oportuno.

Empresa Nacional de Petroleo, consultando si o trabalho nas suas bombas das vias publicas incide na exceção da letra "G" do item 2º, do paragrafo unico, do art. 6º, do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 67 E de 1932). — Indiquem os empregadores e empregados um representante cada um deles, para comporem a Comissão sob a presidencia do Procurador Dr. O. Saraiva.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo, enviando uma lista de pessoas para a Comissão Mixta de Conciliação (D. G. E. 2.098 de 1932). — Designo os indicados em primeiro lugar.

Dia 28

Alberto Rodrigues Seixas, auxiliar aposentado desta secretaria, pedindo certidão do seu tempo de serviço e conduta, no periodo de 4 de julho de 1932 a 6 de janeiro do corrente ano (D. G. E. 249 A de 1933). — Indique a finalidade do pedido.

Sindicato dos Caldeireiros de Ferro, pedindo a interferencia deste ministerio no sentido de fazer cessar a diminuição de 20 % nos salarios de seus consocios que trabalham no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (D. G. E. 478 S de 1933). — Transmita-se ao Sr. ministro da Marinha.

Dia 29

Associação dos Empregados no Comércio de Niterói, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 252 A de 1933). — Assine a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Operarios e Empregados Ferroviarios da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, com sede em Itaquari, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. N. T. 844 S de 1932). — Defiro; afixando a sede do sindicato onde tiver a empresa, cujos empregados ela congrega. Prossiga-se.

União dos Operarios em Construção Civil, com sede em Belo Horizonte, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. T. 145 U de 1933). — Defiro; prossiga-se.

Sindicato Ferroviario Catarinense, com sede em Mafra, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. N. T. 540 S de 1933). — As-

sente o sistema de sindicalizar os ferroviarios pelas empresas de que fizeram parte, é impossivel reconhecer os grupos profissionais que se organizarem pelos Estados. Resultaria uma dualidade de representações, que tão maleficas consequencias tem ocasionado, mesmo no Distrito Federal. Assim, em que pese o pronunciamento do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, indefiro o pedido nos termos do parecer do diretor da 4ª seção. (E' o seguinte o parecer do diretor da 4ª seção, a que este despacho se refere: "Um nucleo de operarios ou empregados da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, do Ramal de São Francisco, em Santa Catarina, que figurava, ilegalmente, como sucursal do Sindicato dos Operarios e Empregados Ferroviarios do Paraná, com sede em Curitiba, resolveu constituir-se em associação de classe, independente, solicitando seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, sob a denominação de Sindicato Ferroviario Catarinense, com sede em Mafra, no Estado de Santa Catarina. Através da leitura atenta dos documentos para isso apresentados, verifica-se que o interessado pretende incluir em seu quadro social (vide art. 6º dos estatutos) todos os que exercem atividade, como empregados, na rede de viação, de Santa Catarina, não havendo, portanto, referencia á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, exclusivamente. Ora, existindo no Estado outras estradas cuja exploração se dá por empresas diferentes, o sindicato, pelos seus estatutos, sentir-se-á com direito a ser o órgão representativo dos ferroviarios dessas ultimas, tornando-se, de tal maneira, uma federação sui generis contra as disposições da lei que só permitem federações especializadas de classe com sede na Capital da Republica. Afastada, por esse lado, a hipótese do reconhecimento do requerente, ha, ainda, a considerar que, em relação aos ferroviarios, foi consagrado o principio dos reconhecimentos de sindicatos por empresa, dando-se, até, ultimamente, o indeferimento de dois deles, — o de Aracajú e o de Niterói, pelo fato de já estarem legalmente organizados os Sindicatos da Estrada de Ferro Este Brasileiro, com sede em São Salvador, e o Centro dos Ferroviarios da Leopoldina, com sede nesta Capital. Deante disso, parece que se deve aguardar o pedido de reconhecimento dos ferroviarios da São Paulo Rio Grande, afim de se pôr a salvo o criterio de uniformidade que vem presidindo a tais reconhecimentos. Quanto aos indeferimentos a que acima alludi, convém assinalar que os pedidos partiram justamente de ferroviarios pertencentes a linhas ramais das respectivas companhias, á semelhança do que ocorre no caso vertente.

Sindicato dos Fogueiros de Belém do Pará pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770 de 19 de março de 1931 (D. N. T. 363 S de 1932). — Defiro; prossiga-se.

Avisos:

Dia 29

Ao Sr. procurador do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 119 — Declarando haver resolvido designá-lo para presidir a comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamentação do serviço de estiva de carvão e mineral, no porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 120 — Tendo este ministerio organizado uma comissão incumbida de rever o regulamento do serviço de estiva, no porto do Rio de Janeiro, solicita-se a S. Ex. se digne designar, com a possivel urgencia, um funcionario daquele ministerio para fazer parte da referida comissão.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 121 — Em referencia ao aviso n. 1.358, de 18 do corrente mês, comunica-se-lhe não ter chegado a este ministerio o officio da Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, no qual solicita providencias no sentido de cessar a intromissão dos estivadores no comércio de peixe, do mesmo Mercado e pede-se-lhe a remessa do aludido officio.

— Ao Sr. Joaquim Chagas:

N. 122 — Convidando-o para, como representante da Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, fazer parte da comissão encarregada da elaboração de um ante-projecto de regulamento do horario para o trabalho nos mercados municipaes.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 123 — Respondendo á consulta formulada pela Prefeitura de Itaperuna, sobre a organização de comissões mixtas de conciliação nos distritos municipaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de abril de 1933

Officios:

Ao Sr. presidente da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral:

N. 539 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro, atendendo á solicitação constante do seu officio de 15 do mês corrente, resolveu organizar uma comissão com a incumbencia de elaborar um ante-projecto de regulamentação do serviço de estiva de carvão e mineral, no porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro:

N. 540 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro, atendendo á solicitação constante do officio de 15 do mês corrente, do presidente da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, resolveu organizar uma comissão com a incumbencia de elaborar um ante-projecto de regulamentação do serviço de estiva do carvão e mineral, no porto do Rio de Janeiro, comissão essa, que será presidida pelo procurador do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Agripino Nazareth, e da qual fará parte um representante daquele sindicato.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 541 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro, atendendo á solicitação constante do officio de 15 do mês corrente, do presidente da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, resolveu organizar uma comissão com a incumbencia de elaborar um ante-projecto de regulamentação do serviço de estiva de carvão e mineral, no porto do Rio de Janeiro, comissão essa que terá a presidencia do procurador daquele departamento, bacharel Agripino Nazareth, e será constituída, ainda, de um representante da referida associação e de um outro de estabelecimento interessado no assumto, indicado pelo Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. capitão de fragata Raymundo de Mello Braga de Mendonça, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

N. 542 — Comunicando-lhe, que, o senhor ministro solicitou ao Ministério da Agricultura a designação de um funcionario para fazer parte da comissão que, sob a sua presidencia, está incumbida de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 543 — Fazendo-lhe identica comunicação.

N. 544 — Em aditamento ao officio numero 449, de 5 do mês corrente, comunicando-lhe, que o Sr. ministro, aceitando a indicação feita pela Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, convidou, o Sr. Joaquim Chagas para, como representante da mesma associação, fazer parte da comissão encarregada da elaboração de um ante-projecto de regulamento do horario para o trabalho nos mercados municipaes.

N. 545 — Comunicando-lhe que o senhor ministro, atendendo aos motivos expostos no officio n. 52, de 7 do corrente mês, resolveu autorizar a delegar poderes ao inspetor-chefe desse Departamento para baixar, instruções necessarias ao serviço e funcionamento da respectiva Inspeção, podendo também expedir editais e avisos, assim como proceder ás modificações referentes a todos os processos da sua repartição e assinar o respectivo expediente.

N. 546 — Afim de se poder dar cumprimento a um despacho do Sr. ministro, solicitam-se-lhe providencias no sentido de ser restituído, com a possível urgencia, o processo D. G. E. 104-L-933, relativo á questão suscitada entre o operario Lucas Evangelista da Silva e a Companhia Progresso de Valença.

— Ao Sr. 1º secretario da Federação dos Maritimos:

N. 547 — Em resposta ao officio s/n., de 22 do corrente, no qual informou que o presidente demissionario da Federação retem as chaves da gaveta do *bureau* em que trabalhava solicitou, a designação de um representante do Ministério do Trabalho para assistir, em companhia de um representante da Policia Civil e de testemunhas, a abertura das mesmas gavetas, fazendo a apreensão dos documentos ali existentes comunica-se-lhe de ordem do Sr. ministro, que, tratando-se de um ato de vida interna da Federação, escapa o mesmo á apreciação deste Ministério.

— Ao Sr. Waldemar C. do Rego Falcão, vice-presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 548 — Em referencia ao officio numero 1.256 de 19 do corrente, agradece-se a comunicação feita ao Sr. ministro de haver assumido o exercicio pleno do cargo de presidente do Conselho Nacional, do Trabalho, na ausencia do presidente efetivo, Dr. Deodato Maia.

— Ao Sr. secretario geral do Sindicato Químico de São Paulo:

N. 549 — Acusando o recebimento de seu officio s/n., de 18 do corrente, agradece-se não só a comunicação que fez ao Sr. ministro de haver sido eleita a diretoria do Sindicato para o ano social de 1933 a 1934, como também a de haver sido modificada uma parte dos estatutos respectivos.

— Ao Sr. inspetor da 9ª Inspeção Regional:

N. 550 — Em resposta ao telegrama numero 44, de 17 do corrente mês, (processo D. G. E. 2.964-933), no qual solicita autorização para vir a esta Capital em objeto de serviço que se relaciona com o Departamento Nacional do Trabalho, comunica-se-lhe que o Sr. ministro exarou no referido processo o seguinte despacho: "Exponha por escrito o assumto".

— Ao Sr. 1º secretario do Syndicato dos Operarios e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Electrica:

N. 551 — De ordem do Sr. ministro acusa o recebimento do seu officio n. 27, de 6 do

corrente, e, em seu nome, agradece a comunicação que lhe fez de haver sido eleita a diretoria desse Syndicato para o periodo social de 1933.

— Ao Sr. 1º secretario da União Benficiente dos Taifeiros no Amazonas:

N. 552 — Acusando o recebimento do seu officio-circular de 5 de janeiro último, agradece-se, em nome do Sr. ministro, a comunicação que lhe fez da eleição e posse dos novos diretores dessa agremiação.

— Ao Sr. presidente do Sindicatos dos Industriais Metalurgicos:

N. 553 — De ordem do Sr. ministro, agradecem-se as expressões de cortezia e as congratulações pela implantação do regimen dos sindicatos, bem como o oferecimento, que fez a S. Ex. da valiosa colaboração desse sindicato no estudo de questões de interesse vital para o pais.

— Ao Sr. primeiro secretario da Associação Comercial de Pelotas:

N. 554 — De ordem do Sr. ministro, agradece-se a comunicação de haver sido eleita a diretoria dessa associação que terminará o mandato em fevereiro de 1934.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 27 de abril de 1933

Companhia Docas de Santos, consultando sobre as modalidades de concessão de férias a seus operarios. (D. G. E. C. 2.953-932).

— Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho: (é o seguinte o parecer: "Teve hoje entrada neste Gabinete a consulta feita ao Sr. ministro do Trabalho, pela Companhia Docas de Santos, sobre as modalidades de concessão de férias a seus operarios, porquanto, encerrando-se o prazo a 7 de outubro proximo futuro sendo estas concedidas de uma só vez, poderia isso desorganizar os serviços da empresa. Justamente para evitar este inconveniente, o decreto numero 19.808, de 28 de março de 1931, no seu art. 4º, paragrafo unico, deixa ao empregador a faculdade de conceder as férias de uma só vez ou parceladamente, em periodos não inferiores a tres dias, sendo a época, e a forma desas concessão as que melhor consultarem os seus interesses. Devido a dificuldades creadas pela crise economica, os empregadores solicitaram e obtiveram uma dilação do prazo que deveria expirar em 7 de abril de 1932, passando assim a terminar em 7 de outubro proximo futuro. Os empregadores tiveram pois 18 meses para conceder as férias vencidas. O prazo em questão não deve portanto ser considerado demasiado curto, podendo trazer o inconveniente de desorganizar o trabalho da empresa, que teve diante de si um ano e seis meses para conceder no todo ou parceladamente férias a seus empregados. Aliás, a desorganização do serviço a que faz allusão a Companhia, não procede, porquanto devido á perturbação da ordem em São Paulo o porto de Santos está bloqueado e portanto paralisado o movimento das Docas. O direito a férias prescreve dentro de um ano, não sendo permitido ao empregado gozar férias acumuladas de varios anos, conforme estabelece o art. 11. A empresa está, pois, obrigada a conceder férias a seus empregados e operarios que de 1º de janeiro de 1930 até 7 de abril de 1931 (data da publicação do decreto) não houverem gozado e tenham completado doze meses de trabalho efetivo sem interrupção. O direito ás férias relativas ao ano de 1930 e que devem ser gozadas no decurso de 1931-32 permanece adquirido em toda

a sua plenitude. O empregador deve pois concedê-las até 7 de outubro de 1932, uma vez que não houve nova prorrogação de prazo pelo Governo Provisorio. Quanto á sugestão feita pela Companhia de conceder no decorrer de 1932 as férias que deveriam ser gozadas em 1931, depende unicamente da vontade dos empregados que desejarem gozá-las nesse período. Em face dos decretos que regulam a matéria, o prazo deverá terminar necessariamente a 7 de outubro de 1932. A lei de férias tendo sido publicada em 7 de abril de 1931, a partir dessa data os empregados não adquirirão mais direito ás férias, que foram suspensas em virtude do art. 1º do decreto n. 19.808.

Dia 29

Sociedade União dos Foguistas, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 222-S-931). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros, com sede nesta Capital, pedindo para que não se expeça carteira profissional de corretores de seguros que não sejam sindicalizados. (D. G. E. 2 61-S-933). — Aguarde-se a regulamentação do serviço, para a decisão.

Hasenclever & Comp., fazendo ponderações sobre o dissídio entre essa firma e a Sociedade de Resistência dos Trabalhadores de Trápiche e Café, sobre o serviço de carga e descarga no Cais do Porto. (D. G. E. 30, H-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho: archive-se. (E' o seguinte o parecer: "Tendo sido resolvido satisfatoriamente por este Departamento o dissídio entre a firma Hasenclever & Comp. e a Sociedade de Resistência, conforme se vê da informação da Procuradoria, faço subir o presente processo ao conhecimento do senhor ministro.

Companhia Swift do Brazil, S. A., fazendo considerações sobre o trabalho de estiva no Porto do Rio Grande e entrada de seus operários nos navios para o serviço de carnes. (D. G. E. 195-C-933). — Em face das informações do capitão do Porto do Rio Grande: archive-se. (São as seguintes as informações: "Resposta vosso telegrama informa: a) existe Rio Grande acentuada na vontade dos empreiteiros de estiva e respectivo sindicato. Acôrd estipulado Porto Alegre estabelecendo forma perfeitamente logica rodizio depois de aceita maioria interessados presença Dr. Niemeyer reunião nesta Capitania fracassou não obstante meus esforços sua execução ao menos a titulo experiencia; b) Swift nada apresentou; c) sindicato informa ter sempre fornecido estivadores especializados requisitados Swift. Julgo oportuno vinda representante desse ministerio regular assunto restabelecer justiça tornar efetivas justas humanas aspirações sindicato. (Assinado, *Alvim Pessoa*, cap. dos Portos.

Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas, com sede nesta Capital, pedindo providencias no sentido de cessar a interferencia da Prefeitura Municipal do Distrito Federal no que se refere ao funcionamento do comércio. (D. G. E. C. 3.170-932). — Estando a matéria já regulamentada, perdeu a oportunidade a reclamação. Archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, informando ao Sr. ministro o andamento do processo relativo ao reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Assucar e Campos. (D. G. E. 2.994-933). — O meio mais pratico de preencher exigencias, é transmitir por telegrama a natureza delas aos in-

teressados, e nunca lembrar a designação de procurador. Assim, telegrafe-se aos interessados comunicando quais os requisitos que devem cumprir.

Dia 2 de maio de 1933

Centro dos Despachantes Aduaneiros de Santos (São Paulo), comunicando ao senhor ministro que está providenciando a harmonia dos elementos dissidentes para organização de um sindicato. (D. G. E. 7.181-932). — Junte-se ao processo. Archive-se.

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros e seus Ajudantes da Alfandega de Santos, protestando contra o reconhecimento do Centro dos Despachantes de Santos. (D. G. E. 573, S-932). — Recomendo que a ordem de juntada aos processos seja sempre cumprida, para evitar o desperdício de tempo como neste processo que só tinha significação como elucidativo ao principal. Junte-se, archive-se.

O mesmo, fazendo identicas considerações sobre o mesmo assunto. (D. G. E. 249-S, 933). — Cumprido o despacho, archive-se.

Dia 4

Milton Vidigal do Nascimento, pedindo tres meses de licença para tratamento de saúde. (D. G. E. 2.667-933). — Como parece. (E' o seguinte o parecer: "Não sendo o interessado funcionario, pois que não foi aproveitado na última reforma, julgo não haver o que deferir. Sôbe á consideração de S. Ex. o Sr. ministro".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1933

A' senhorita Lygia de Mendonça Moreira, auxiliar de 3ª classe do Departamento Nacional da Propriedade Industria:

Aviso n. 118 — Designando-a para servir no Gabinete do Sr. ministro, sem prejuizo das funções que exerce junto ao Sr. doutor consultor juridico deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1933

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

Oficio n. 534 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro resolveu designar para servir em seu Gabinete, sem prejuizo das funções que exerce junto ao Sr. Dr. consultor juridico, a auxiliar de 3ª classe do Departamento a seu cargo, Lydia de Mendonça Moreira.

Dia-28

Cartas:

Ao Sr. Dr. Gregorio Porto da Fonseca, secretário da Chefia do Governo Provisorio: Encaminhando, devidamente informado, para ser presente aq Sr. Chefe do Governo Provisorio, o processo D. G. E. 656-933, relativo ao projeto de decreto que concede autonomia aos Tribunais Maritimos Administrativos.

— Restituindo a carta, protocolada no Palácio sob n. 29.913-33, acompanhada de um memorial de ferroviários de São Carlos, Estado de São Paulo, informa-se-lhe, de ordem do Sr. ministro, que os postulantes se acham devidamente sindicalizados, possuindo a capacidade bastante para pleitear as melhorias que lhes pareçam acertadas, sendo que alguns itens do referido memorial constituem objeto de especial cuidado da administração, solicitando, porém, estudos e trabalhos que se acham no andamento normal.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal:

N. 535 — Agradecendo a comunicação feita ao Sr. ministro de haver sido eleita e empossada a nova diretoria daquele sindicato para o período administrativo de 1933-1934.

— Ao Sr. bacharel Agripino Nazareth, procurador do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 536 — Comunicando-lhe que o senhor ministro resolveu incluir a União dos Garagistas entre as organizações representadas na comissão que, sob a sua presidencia está incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do trabalho dos lavadores de veículos.

— Ao Sr. presidente da União dos Garagistas:

N. 537 — De ordem do Sr. ministro, solicita-se-lhe a indicação de um representante da associação para fazer parte da comissão que, sob a presidencia do procurador do Departamento do Trabalho, bacharel Agripino Nazareth, está incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do trabalho dos lavadores de veículos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 538 — Comunicando-lhe que o senhor ministro, resolveu incluir a União dos Garagistas, entre as organizações representadas na comissão que, sob a presidencia do procurador do Departamento bacharel Agripino Nazareth, está incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do trabalho dos lavadores de veículos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1933

R. Petersen & Comp., Limitada, pedindo licença para importar uma chamuscadeira para pano, destinada a H. B. Werner & Comp. (D.N.I.C. 33-R, de 1933). — Defiro, em face do parecer.

Dia 29

Consultor juridico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que recusou arquivamento, em renovação, á marca "Sérosthényl", de Bouty & Fils (Laboratoires Bouty), para assinalar produtos farmaceuticos, inscrita no registro internacional sob n. 11.667, a 26 de dezembro de 1911, e, novamente, sob o n. 77.182, a 10 de dezembro de 1931 (D.G.E. 252-C, de 1933). — Dou provimento ao recurso para, nos termos do parecer supra, ordenar o arquivamento, em renovação, da marca recorrida. (E' o seguinte, o parecer a que alude este despacho: "Verifica-se do presente processo ser improcedente o despacho que denegou a renovação da marca internacional n. 77.182 sob o fundamento de colidir com a de número 33.189, desta Capital. A prioridade cabe indiscutivelmente á marca de Berna, e, uma vez que se consentiu á firma Granado & Comp. registrar a sua marca, quando em pleno vigor a internacional de que se trata, já agora não seria justo considerá-las colidentes. Nestas condições, impô-se o provimento do recurso interposto pelo Sr. consultor juridico, afim de tornar insubsistente o despacho recorrido e conceder a renovação de registro da marca internacional n. 77.182.")

André Laurent, pedindo seja desarquivado, afim de ter andamento, o processo relativo ao

seu pedido de privilegio de invenção para "combustíveis líquidos melhorados" (D. N. P. I. 1.647, de 1933). — Prossiga-se.

J. Nicola & Irmãos, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, depositado por João Ignacio Rodrigues e Plinio Constantini, para "uma nova máquina para o rebeneficio de café, denominada "Rebeneficiador Paulista, para Café" (D. N. I. 8.930, de 1932). — Dou provimento ao recurso para, de acordo com a opinião da maioria dos técnicos e com os pareceres emitidos, negar a patente requerida.

Angelo M. Laporta & Comp., recorrendo do despacho que lhes denegou registro á marca "A Rainha das Loterias", para distinguir bilhetes de loterias, de sua exploração e comércio, compreendidos na classe 50, alinea j (D. N. I. 4.544, de 1932). — Dou provimento ao recurso, para mandar se registre a marca dos recorrentes, nos termos dos pareceres emitidos por ocasião da interposição de referido recurso.

Interventoria Federal do Estado do Maranhão, submetendo á resolução deste ministerio a consulta do Departamento de Saude e Assistencia, sobre si as suas autoridades sanitarias têm competência para fornecer atestados de capacidade fisica e mental dos menores que pretendam admissão ao trabalho, na conformidade do art. 2º, § 4º, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932 (D. G. E. 2.742, de 1933). — Como parece. (O parecer á que este despacho se refere é o seguinte: "Têm as autoridades sanitarias do Departamento de Saude e Assistencia do Estado do Maranhão competência para atestarem a capacidade fisica e mental dos menores que pretendem ser admitidos ao trabalho, nos termos do art. 2º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932? Opinamos pela afirmativa, tão claro se nos afigura o texto, que é o seguinte: "Artigo 2º Os proprietarios, directores, administradores ou gerentes de fabricas, officinas ou quaisquer estabelecimentos industriais, não poderão admitir ao trabalho menores de 14 a 18 anos sem que estejam estes munidos dos seguintes documentos: ... c) atestado médico de capacidade fisica e mental e de vacinação; ... § 4º O atestado de capacidade fisica e mental será passado, gratuitamente, por médico do Departamento Nacional de Saude Pública, do Instituto Medico Legal, do serviço médico das escolas públicas, bem como por todo aquele que tenha qualidade para fazê-lo, uma vez designado pela autoridade fiscal do trabalho, ficando sujeito, em caso de recusa, á multa de 50\$ a 500\$ e, nas reincidencias, ao dobro ou á pena de suspensão ou perda do emprego, quando o reincidente for funcionário público." Segundo a ordem estabelecida, compete a atestação, em falta de medicos do serviço federal, aos clinicos do serviço médico das escolas publicas (sejam estaduais ou municipais), e só em falta de clinicos oficiais é que a autoridade do trabalho designa, para esse efeito, um médico particular.")

Dia 2 de maio

Maria da Conceição Carneiro da Cunha, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho negou provimento ao recurso por ela interposto, para confirmar o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., que exigiu opte a recorrente por uma dos dois benefícios que lhe foram concedidos pelo Governo Federal e pela referida Caixa, na qualidade de viuva de José Pedro Carneiro da Cunha, ex-agente de 1ª classe, da antiga Estrada de Ferro Central de Pernambuco e ex-administrador da secção de Paula Affonso, da

Great Western (D. G. E. 29-M, de 1933). — Nego provimento ao recurso.

Companhia União Fabril, pedindo permissão para importar oito máquinas, das quais uma alizadeira, quatro penteadeiras, duas fiandeiras e uma enroladora de carreteis (D. G. E. 235-C, de 1933). — Defiro, de acordo com o parecer.

Dia 4

Ernani Manna, viuvo de Fédora Gomes Viegas, ex-enfermeira do Hospital São Francisco de Assis, recorrendo da decisão pela qual o Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União lhe indeferiu o pedido de pagamento do peculio por ela instituido (D. G. E. 18-A de 1933). — Dou provimento ao recurso para, nos termos do parecer do Dr. Consultor, mandar pagar o peculio. (O parecer é o seguinte: "1 — O Sr. ministro da Agricultura, em face das duvidas que suscitava a interpretação do art. 12 do Dec. 19.646, de 1931, que reformou o Instituto de Previdencia, consultou ao Sr. Chefe do Governo Provisorio si os funcionarios e empregados publicos nomeados nas condições do art. 7º do Dec. 18.088, de 1928, e considerados, na técnica do nosso direito administrativo, como "contratados", estavam obrigados a serem contribuintes do Instituto de Previdencia, ou si a sua inscrição ali era apenas facultativa, já que era duvidosa a sua situação de permanencia nos cargos, condição de obrigatoriedade da inscrição. Em resposta á consulta do ministro, o Sr. Presidente da Republica declarou, em ato de 18 de abril de 1931, que: "Os contratados não podem ser considerados como contribuintes obrigatorios do Instituto de Previdencia". O ato do Chefe do Governo Provisorio, nas condições em que se processou, reveste-se de uma significação muito grande no ponto de vista juridico, porque, dados os poderes que, presentemente nele se enfeixam por força do Dec. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que instituiu o Governo Provisorio, esta sua resolução tem um carater declaratorio ou interpretativo e, neste caso, como todo ato declaratorio ou interpretativo, deveria retroagir ao começo da vigencia das leis interpretadas, abrangendo e regulando as relações juridicas creadas desde esta data. Esta foi a conclusão que tirou o Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia. Desde o momento em que os contribuintes do Instituto pertencentes á categoria de "contratados" não eram mais obrigatoriamente descontados, julgou o referido Conselho, como se vê da portaria 58, que só lhe cabia restituir aos referidos contribuintes as contribuições recebidas, salvo si eles quisessem continuar como contribuintes facultativos, sujeitando-se ás tabelas respectivas e ao periodo de carencia. 2 — No caso em especie, ha que resolver a preliminar de saber si a contribuinte Fédora Gomes Viegas Manna, era funcionaria da categoria dos "contratados" e, portanto, não obrigada á contribuição, ou si, ao contrário, estava na categoria dos funcionarios permanentes e, portanto, obrigada á contribuição. Na primeira hipótese, e em face da portaria 58, ela seria alcançada pela decisão declaratoria do Chefe do Governo; na segunda, não o seria e os seus herdeiros fariam jus á percepção integral do peculio. Ora, o conceito do funcionario ou empregado "contratado", tal como nos é dado pelo Dec. 18.088, no seu art. 7º, não se ajusta exatamente á situação da contribuinte falecida. Ela exercia, como se vê da certidão de fls. 8 v., passada pelo diretor do Hospital de São Francisco de Assis, o cargo de enfermeira de 1ª classe e, como se vê da certidão de fls. 24 v., este cargo era de carater "permanente". Esta condição de permanencia do cargo de enfermeira, constante da certidão do diretor do referido Hospital, tem,

aliás, fundamentos na lei, pois que, como se vê do Dec. 15.799, de 10 de novembro de 1922, e da tabela do pessoal, que lhe vem anexada, as enfermeiras atendentes de 1ª e 3ª classes fazem parte do quadro administrativo e têm os seus ordenados fixados por lei. Esta particularidade é que, para mim, faz com que não se possa considerar a contribuinte Fédora Viegas Manna como "contratada", no sentido rigoroso do art. 7º do Dec. 18.088. Por este artigo, o que caracteriza o "contratado" é o exercicio de cargo a) não creado por disposição de lei; b) sem verba fixada nas tabelas orçamentarias; c) cujo preenchimento seja feito, não por nomeação do Presidente da Republica, mas por portaria do ministro ou dos directores. Esta última condição encontramos, sem duvida, no caso em especie: pelo Decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921 (artigo 70), e Dec. 15.799 (art. 71), cabe ao diretor geral do Departamento de Saude Pública nomear as enfermeiras. De modo que, por este lado, a enfermeira Fédora Viegas Manna era uma "contratada". 3 — Entretanto, para que a figura do "contratado" revista a sua caracterização legal, não basta, como vimos, a simples nomeação por portaria; é preciso que o cargo exercido seja dos que não figurem nas leis orçamentarias, isto é, representem, apenas, creações do ministro ou dos directores, e não do legislador; do ministro ou dos directores, utilizando a dotação especial, que lhes é destinada, em regra, para fins de custeio desta ou daquela obra, deste ou daquele serviço, sem especificação de cargos, nem fixação de vencimentos. Ora, no caso occorrente, nada disto se verifica. O cargo de enfermeira atendente está especificado na tabela anexa ao Dec. 15.799, que dá regulamento ao Hospital Geral da Assistencia. Por esta tabela vemos que ha, no quadro do pessoal do referido Hospital: "20 enfermeiras atendentes de 1ª classe, com o ordenado de 250\$000; 20 enfermeiras atendentes de 3ª classe, com o ordenado de réis 150\$000". — 4. Logo, o cargo exercido pela referida contribuinte era a) creado por lei; b) pago por verba fixa, constante do orçamento. Logo, não podia a referida contribuinte ser considerada "contratada", nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, para os efeitos da determinação da sua classificação no quadro dos contribuintes do Instituto de Previdencia. O fato da sua nomeação por portaria não me parece bastante para torná-la "contratada", tanto mais quanto a sua nomeação foi feita antes do decreto n. 18.088, que definiu o conceito de "contratado". O cargo era permanente, como se vê da tabela anexa ao dec. n. 15.799, e o seu exercicio também permanente, como se vê da certidão de fls. 24 v. Em face do art. 16 do dec. n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, que dá regulamento ao Instituto de Previdencia, e sob cuja vigencia se realizou a inscrição da referida contribuinte, esta só podia ser inscrita, como, aliás, o foi, e muito legitimamente, na categoria dos contribuintes obrigatorios, e não dos facultativos. O ato interpretativo do Chefe do Governo Provisorio não pôde, pois, logicamente atingi-la. Este ato se refere a "contratados", e a contribuinte Fédora Manna não pôde ser considerada tal, em face dos dispositivos do decreto n. 15.799 e do dec. n. 18.088. Nestas condições, o peculio por ela deixado deve ser pago integralmente aos seus herdeiros ou beneficiarios. — 5. Esta á conclusão a que se chega, admitindo-se a hipótese de não pertencer á categoria das contratadas a contribuinte falecida. O Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia não pensa, porém, assim; julga que o cargo exercido era de contrato. Nestas condições, cabia ao Instituto, em face da decisão presidencial, não pagar o

peculio, mas tão somente restituir ao recorrente, na qualidade de unico beneficiario, as contribuições vertidas, e nada mais. O Conselho Administrativo do Instituto quer dar, assim, pleno efeito retroativo á decisão do Chefe do Governo Provisorio. Quando este declara que "os contratados não são obrigados a contribuir para o Instituto de Previdencia", entende o conselho que a autoridade presidencial, tendo dado uma decisão de carater, declaratorio, quis fazer retroagir o seu ato ás obrigações contraídas desde a data em que foram promulgadas as leis que a decisão interpreta (dec. n. 5.128, de 31 de dezembro de 1.926; dec. n. 17.778, de 20 de abril de 1927; dec. 5.407, de 30 de dezembro de 1927; dec. 19.646, de 30 de janeiro de 1931). Daí concluir o conselho que os contratados que haviam sido compelidos a fazer inscrições obrigatorias, com premios calculados pela tabela A e livres da exigencia do periodo de carencia, deveriam ter as suas inscrições canceladas, ficando colocados entre as pontas deste dilema: ou cancelamento da inscrição, com recebimento da importancia das contribuições pagas, ou nova inscrição, mas já agora de carater facultativo, calculados os premios pela tabela B e obrigados os contribuintes a perfazerem o periodo de carencia, para os efeitos da percepção do peculio. Em suma, para o conselho, as obrigações contraídas pelo Instituto com a classe dos contratados ficaram automaticamente rompidas e anuladas "ex-vi" do ato declaratorio do Presidente da República. — 6. Terá razão o conselho administrativo em assim concluir? O alcance do ato do Presidente da República não está bem claro no seu contexto. Ele pôde ser entendido de duas formas: uma, como sendo um ato realmente interpretativo e, portanto, retroagindo; outra, como sendo apenas uma decisão a vigorar "ad-futurum", para as novas inscrições que se fizerem. Esta última interpretação talvez seja a mais razoavel. O que o Chefe do Governo quis estabelecer e que o Instituto de Previdencia não podia agir como até então estava agindo, isto é, impondo a todos os "contratados", de qualquer categoria que fosse, a inscrição nos seus quadros de contribuintes obrigatorios. Muitos destes contratados não tinham interesse nenhum em inscrever-se, dada a transitoriedade da sua permanencia no cargo, e, entretanto, eram forçados a isto. Doravante, ficavam livres de o fazer, eis o que certamente quiz estabelecer o Chefe do Governo. E' assim que me parece mais justo interpretar o ato presidencial, em resposta á consulta do ministro da Agricultura. — 7. Entretanto, como ato declaratorio que é, ele é suscetivel de retroação. Esta retroação pôde, porém, atingir os direitos já adquiridos ou os atos juridicos já perfeitos antes desta decisão interpretativa do Presidente? Em materia de leis interpretativas, ha uma certa controversia, entre nós, no tocante á extensão dos seus efeitos retroativos, e o proprio Supremo Tribunal tem uma jurisprudencia contraditoria no caso (Aurelino Leal — *Teoria e Prática da Constituição Federal*, I, pg. 168). Entre nossos juristas mesmo, alguns, como Espinola, pensam que a retroação, obstada embora para os fatos consumados a para a sentença passada em julgado, pôde operar-se em relação aos "direitos adquiridos", já que, para ele, ninguém pôde adquirir direito baseado numa interpretação falsa de lei. Mas a verdade é que a nossa doutrina é de que, mesmo tratando-se de leis interpretativas, a retroação delas não pôde afetar nem o "ato juridico perfeito", nem os "direitos adquiridos", nem a "coisa julgada". Neste ponto, no sistema do nosso direito, as leis interpretativas se comportam como quaisquer outras leis (Paulo de Lacerda — *Manual do Código Civil*, I, n. 176 e seg.)

— 8. E' neste sentido que eu venho sustentando aqui, por várias vezes, contra o Instituto de Previdencia, de que não lhe cabe o direito de — depois de feita a inscrição e devidamente aprovada pelo Conselho — modificar mais a relação juridica constituída por este ato inscricional, sob a alegação de que, errara na classificação do funcionario, considerando-o "permanente" e, portanto, contribuinte obrigatorio, quando era apenas "contratado" e, portanto, contribuinte facultativo. Não é lícito, dizia eu, ao Instituto alegar o seu erro, para recusar-se a pagar o peculio, quando, porventura, como aconteceu varias vezes, o contribuinte morria antes de completar os três anos do chamado periodo de carencia. — "Nota que o Instituto, observava eu então, defendendo-se, procura escudar-se no fato de que a inscrição não era obrigatoria, já que o referido funcionario era extranumerario. Ora, a verdade é que este argumento não colhe. Esta distinção é de direito administrativo; não interessa a substancia de contrato convencionalizado entre o contribuinte e o Instituto, contrato que é de direito privado. Pouco importa para a sua validade, o fato do funcionario não ter sido devidamente classificado segundo as boas regras da tecnica administrativa; o que importa são os termos da convenção feita, é saber si o contrato convencionalizado é de tipo *obligatorio* ou de tipo *facultativo*. Si o Instituto, por um erro de tecnica administrativa, firmou com um determinado funcionario um contrato do tipo *obligatorio*, quando devia firmar um de tipo *facultativo*, pouco importa para o caso este equivoco ou esta má interpretação. Concordando com o tipo *obligatorio* proposto para o contrato (folhas 11), si esta proposta foi aprovada pelo Conselho Administrativo, o contrato vale como tal, como *obligatorio*, está perfeito, não mais podendo ser alterado para o tipo *facultativo*, pela vontade exclusiva de uma das partes. Ora, sendo *obligatorio*, é como tal que produzirá os seus efeitos. O carater *provisorio* ou *permanente* de emprego é uma questão a ser resolvida pelo Instituto, utilizando-se dos criterios que lhe fornece a ciencia administrativa; mas, a ser resolvida preliminarmente, antes de dar o seu consentimento, é, por isso mesmo, uma questão inteiramente estranha ao contrato em si, á sua substancia, á sua estrutura, á sua validade, aos seus efeitos. Este subsiste, com a sua individualidade e seus caracteres proprios, entidade que é de direito privado. E', portanto, inoperante a alegação, que o Instituto faz em sua defeza, de que houve erro quando classificou o empregado contribuinte como exercendo emprego *permanente*". O fundamento da minha opinião era, como se vê, que, desde o momento em que o Conselho, a quem insubme verificar a legalidade das inscrições, aceita a proposta feita e autoriza a inscrição do contribuinte na categoria dos "obligatorios", a fato posterior — da verificação de que o contribuinte não é funcionario permanente e devia ser contribuinte facultativo — não basta para armar o Instituto do poder de anular a inscrição obrigatoria e transformá-la em facultativa, e isto porque o ato da inscrição obrigatoria, realizado nas condições em que se realizou, é, em face de conceituação do nosso Código Civil (art. 3º, § 2º), "ato juridico perfeito" e, portanto, insusceptivel de ser modificado pela vontade unilateral de uma das partes contratadas. Este argumento me serve agora para mostrar que, mesmo que, na especie, se trate de um contratado, não é lícito ao Instituto invocar o principio da retroatividade das leis interpretativas, para esquivar-se ao pagamento do peculio a que a natureza da "inscrição obrigatoria" o compele. Estamos deante de um ato juridico perfeito, consagrado por todos os sacramentos da lei; ora, em face

da doutrina dominante em nosso direito, as leis ou os atos declaratorios não atingem os atos juridicos perfeitos. Mesmo que houvesse erro do Instituto na classificação do cargo exercido, considerando-o permanente, quando realmente o era, este erro de classificação não bastaria, como já dissemos, para tornar imperfeito o ato, de modo a fazê-lo sujeito ao efeito retroativo da decisão do presidente e eximir dest'arte o Instituto do pagamento do peculio: tratar-se-ia, no caso, de um erro que não é nem substancial, nem excusavel, para que, alegando-o, se possa beneficiar o seu autor com a nulidade do ato (Clovis Bevilacqua — *Código Civil*, I, pag. 328). Em suma: a minha conclusão é que: a) em face do decreto n. 15.799, que dá regulamento ao Hospital Geral da Assistencia Pública; do decreto número 17.728, que dá regulamento ao Instituto de Previdencia, e do decreto n. 18.088, que regula a nomeação dos funcionarios publicos federais, a ex-contribuinte Fédora Viegas Manna não pode ser considerada como pertencendo á categoria dos contratados, para os feitos do ato declaratorio do Chefe do Governo Provisorio, de 18 de abril de 1931; b) mesmo, porém, que seja considerada "contratada" e, portanto, mesmo que pudesse ser considerada irregular a sua inscrição no Instituto, no quadro dos contribuintes "obligatorios", ainda assim não é lícito ao Instituto sujeitar a relação juridica creada com a sua inscrição obrigatoria aos efeitos retroativos da decisão declaratoria referida, já que aquela inscrição é um ato juridico perfeito, acabado e, em nosso sistema de direito, as leis ou atos declaratorios não têm efeito retroativo em relação a atos juridicos perfeitos. O recurso merece provimento, pois, para que seja pago ao recorrente o peculio devido.")

Weskott & Comp. e consultor juridico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca *Colivacin*, depositada por Dr. Raul Leite & Comp., para distinguir um preparado farmaceutico em injeções, de sua industria e comércio, incluído na classe 3 (D. N. I. 7.328, de 1932). — Dou provimento ao recurso para, de acordo com os fundamentos do parecer do diretor da Secção (fls. 36) e o do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, mandar cancelar o registro feito. (São os seguintes os pareceres, na ordem em que se acham citados pelo despacho): 1º — "Sendo *Colivacin* a denominação necessaria de um agente medicamentoso biologico, desde que não reveste forma distintiva, é impropria para servir de marca de comércio ou de industria, ao que se opõe, expressamente, o art. 79 do regulamento. Acresce, e os proprios recorridos o confessam, que essa denominação "*indica pre-descriptiva*". Consideram-se *descriptivas* as *marannuncias o fim a que o mesmo produto se destina*". (Ut fls. 16). E', portanto, uma *marca descriptiva*. Consideram-se *descriptivas* as *marcas* que se relacionam com a natureza do produto, que ehecerram sua definição, ou lembram suas qualidades essenciais. Essas indicações são de certo modo necessarias e não podem se tornar privilegio exclusivo de um industrial, em detrimento dos outros que exercem a mesma industria... "Os comerciantes e industriais, geralmente, procuram dar a suas marcas um certo carater descriptivo, indicando ao publico a utilidade do produto e os fins a que ele se presta. Essa tendencia se nota, principalmente em relação aos produtos farmaceuticos, cujas marcas indicam quasi sempre as virtudes terapeuticas que lhes são peculiares e seus fins medicinaes, ou são ideadas de modo a revelar as substancias que entram em sua composição. Quando essas indicações são feitas de modo fantasista e arbitrario, tais marcas deixam de ser descriptivas e consideram-se idoneas, mas é ne-

cessario muito cuidado na sua constituição afim de evitar-se que sejam anuladas sob pretexto de conterem a descrição ou definição do produto, ou de usarem a denominação necessaria ou vulgar do mesmo". (G. Cerqueira — *Marcas*, ns. 67 e 86). E' precisamente esse, a meu ver, o caso da palavra Colivacin: "contém a definição do produto", ou, antes, "é a denominação necessaria do mesmo", que, não revestindo forma distintiva, como aqui ocorre, deixa de satisfazer a condição *sine qua non* da marca industrial. Opino pelo provimento do recurso, para o efeito de não ser concedido o registro". 2º — "Tendo em vista o que declara o Departamento Nacional de Saude Pública, penso também que o registro da marca da firma recorrida não pôde ser feito com reivindicação, por se tratar de uma denominação necessaria de produto, sem estar a mesma revestida de sufficiente forma distintiva. Opino também pelo provimento do recurso interposto, no sentido de ser cancelado o registro em questão".

Ninni Maria Kronberg, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invenção para "um metodo de produzir uma preparação de leite-serum, para melhorar o pão, bôlos e biscoitos, e como auxilio no cozimento dos mesmos". (D. N. I. 5.520, de 1932). — Nego provimento.

Enoch Morgan's Sons Company, recorrendo do despacho que mandou anotar a renovação do registro da marca *Radium*, número 2.638, da Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" (depósito n. 1.254, de São Paulo), destinada a assinalar produtos incluídos nas classes 1, 46, 48 e 50, alíneas f e j (D. G. E. 77 e 78-E, de 1932). — Deixo de tomar conhecimento do recurso a fls. 50, pela inexistência de mandato que investisse os signatários da petição dos necessários poderes para agirem em nome dos recorrentes. Apure o diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, convenientemente, se houve alguma irregularidade no Arquivo, e como e onde se operou o indicado acréscimo, trazendo o resultado, com urgência, ao meu conhecimento.

Santino & Ferroni, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção depositado pela Sociedade Anonima "Cyclope", para "uma nova construção de gerador de vapor" (D. N. I. 9.927, de 1932). — Nego provimento.

Sociedade Anonima Confeitaria Paschoal, pedindo, por lhe ter sido negado pela Junta Comercial o arquivamento dos seus estatutos, se lhe conceda a necessaria autorização para funcionar (D. G. E. 169-C, de 1933, com informação do Departamento Nacional de Industria e Comércio). — Desde que a exigência da Junta Comercial transitou em julgado, por não ter sido interposto o recurso legal, não é mais pertinente a discussão da necessidade ou não da autorização. Assim, se satisfaça a exigência da Secção (fls. 19).

Dia 4 de maio de 1933

Avisos:

Ao Sr. diretor de secção José Mathias da Costa Baptista:

N. 124 — Designando-o para presidir a comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horario para o trabalho dos empregados em empresas telegraficas.

Ao Sr. Antonio Chrisostomo de Oliveira: N. 125 — Tendo sido indicado pelo Sindicato dos Empregados Telegraficos e Radiotelegraficos, é convidado para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horario para o trabalho dos empregados em empresas telegraficas, comissão que, sob a presidencia do diretor de

secção do Departamento Nacional do Trabalho José Mathias da Costa Baptista, é constituída, ainda, de um representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas; do Dr. Rodrigo Octavio Filho, representante da Companhia Radiotelegrafica Brasileira; do Sr. Julio Evaristo da Trindade, representante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e do Sr. Djalma Santos, representante do Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.

Ao Sr. ministro de Estado da Marinha: N. 126 — Tendo resolvido constituir uma comissão para opinar sobre o ante-projeto de regulamentação dos serviços executados pela Sociedade dos Trabalhadores do Porto, Armazens, Trapiches e Café de Angra dos Reis, solicita-se de S. Ex. se digne de transmitir ao Sr. capitão de mar e guerra Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor da Escola de Grumetes, o convite que se lhe faz para presidir a referida comissão, composta de um representante dos empregadores e outro daquela sociedade, ambos de sua escolha.

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio:

N. 127 — Em resposta ao officio n. 583, de 17 do mês proximo passado, comunica-se-lhe que o Sr. prefeito de Petropolis está autorizado a organizar a comissão mixta de conciliação daquela cidade, aguardando este ministerio que a referida autoridade apresente as indicações do presidente e respectivo suplente para que sejam efetuadas as respectivas nomeações.

Ao Sr. interventor federal no Estado de Espirito Santo:

N. 128 — Tendo este ministerio determinado ás repartições que lhe são subordinadas que, em quaisquer obras ou serviços a cargo das repartições federais, sejam de preferencia admitidos a trabalhar operarios sindicalizados, nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, medida cuja extensão foi pedida aos outros ministerios, solicita-se-lhe se digne adota-la também nesse Estado, applicando-a em relação ás empresas officiais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 555 — Afim de se poder informar, convenientemente, o processo D. G. E. n. 683 de 1933 relativo ao pedido de colocação feito pelo ex-funcionario contratado do Serviço de Proteção dos Indios, Genesio Pimentel Barbosa, solicitam-se informações até quando o aludido ex-funcionario trabalhou naquele serviço e qual a importância do salario que lhe era abonado mensalmente.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 556 — Comunicando-lhe o convite feito pelo Sr. ministro ao Sr. Antonio Chrisostomo de Oliveira para, como representante do Sindicato dos Empregados Telegraficos e Radiotelegraficos, fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horario para o trabalho dos empregados em empresas telegraficas e bem assim a designação do diretor de secção desse Departamento José Mathias da Costa Baptista para presidir a referida comissão.

N. 557 — Comunicando o convite feito pelo Sr. ministro ao Sr. capitão de mar e guerra Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor da Escola de Grumetes, para presidir a comissão que deverá opinar sobre o ante-projeto de regulamentação dos serviços executados pela Sociedade dos Trabalhadores do Porto, Armazens, Trapiches e Café de Angra dos Reis, comissão essa que será constituída, por escolha do presidente, de um representante dos empregadores e outro da referida sociedade.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 558 — Em referencia ao officio n. 35-A, de 17 de abril proximo findo, lembrando a conveniencia de ser executado, pelo sistema de tarefa, o trabalho da secção de estatística demografica, comunica-se-lhe, que o senhor ministro exarou no aludido officio o seguinte despacho: "Sejam escolhidos nas outras secções os contratados necessarios ao serviço".

— Ao Sr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal:

N. 559 — Em referencia ao officio numero 452, de 13 de abril último, em que solicitou, por intermedio do Sr. ministro da Agricultura, a presença de Ernesto Laureano, afim de depôr em uma ação penal de roubo preso, comunica-se-lhe, que, encaminhado o pedido ao Departamento Nacional de Estatística, informou o respectivo diretor geral não constar do quadro do pessoal daquela repartição nenhum funcionario com o referido nome.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 560 — Comunicando-lhe que o senhor ministro solicitou ao Sr. interventor federal no Estado do Espirito Santo que tornasse extensiva ás repartições do Estado o aproveitamento dos operarios sindicalizados, nas obras ou serviços a cargo do Estado ou empresas officiais.

— Ao Sr. diretor de secção bacharel Casiano Machado Tavares Bastos:

N. 561 — De ordem do Sr. ministro, recomenda-se-lhe a conveniencia de, todas as vezes que tiver de reunir a comissão que, sob a sua presidencia, está incumbida de elaborar o ante-projeto de reforma da lei de férias, expedir aviso aos demais membros da referida comissão, por isso que alguns justificam o não comparecimento por falta de convite prévio e remete-se-lhe, de ordem de S. Ex. uma relação com os endereços dos interessados.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 562 — Comunicando-lhe que, de ordem do Sr. ministro, esta Diretoria Geral recomendou ao Sr. presidente da comissão incumbida de elaborar o ante-projeto de reforma da lei de férias que, quando tiver de reunir a referida comissão, expeça aviso aos respectivos membros.

— Ao Sr. inspetor da 7ª Inspetoria Regional:

N. 563 — Em referencia ao seu officio numero 1, de 28 de janeiro do corrente ano, propondo a nomeação de Guilhermina Machado da Silveira Lobo para auxiliar dessa Inspetoria, comunica-se-lhe que o Sr. ministro exarou no mencionado officio, em 20 de abril proximo findo, o seguinte despacho: "Com o aproveitamento dos antigos funcionarios, não ha vaga".

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

O diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Resolve, de acôrdo com a autorização que lhe foi dada pelo seu ministro, na conformidade do disposto do parágrafo 1º do artigo 1º do decreto numero 19.629, de 27 de janeiro de 1931, delegar poderes ao inspetor-chefe deste departamento, bacharel Luiz Franco, para baixar as instruções necessarias ao funcionamento dos serviços da Inspetoria

assim como proceder ás notificações referentes aos processos que lhe forem afetos e assinar o respectivo expediente.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. —
A. *Bandeira de Mello.*

Expediente da Terceira Secção

Dia 11 de maio de 1933

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 864, de 1930 — João Guimarães contra Ferreira Martins. — De acôrdo com o artigo 12 do decreto n. 17.496, cabia ao requerente exigir a sua caderneta legalizada 60 dias após haver sido admitido.

Não o tendo feito, não é hoje possível amparar o seu direito. Arquite-se.

N. 864, de 1927 — Aristides Bastos e outros contra Litho-Typografia Fluminense S. A. — Aguarde-se a quitação.

N. 2.197, de 1933 — Exposição feita pelo Sindicato dos Chapeleiros de São Paulo ao senhor ministro do Trabalho. — Aguarde-se.

N. 800, de 1930 — João da Silva Lamas contra a Companhia Edificadora. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 14, de 1931 — Antonio Vieira contra a Light and Power. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 742, de 1927 — Aparicio Fontes Soares contra Joaquim Gomes dos Santos. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 1.322, de 1928 — Antonio Joaquim Lima contra a Companhia Federal de Fundição. — Arquite-se.

N. 337, de 1928 — Manoel Rodrigues Figueira contra Abreu de Souza & Companhia. — Arquite-se.

N. 112-S, de 1933 — Sebastião Carvalho dos Santos contra a firma A. P. Barthel. — Arquite-se.

N. 245, de 1931 — Alvaro João Correia contra Miranda & Comp. — Apresente a sua caderneta devidamente legalizada neste departamento.

N. 624, de 1929 — Leandro Baptista contra a Companhia Souza Cruz. — Arquite-se.

N. 493, de 1929 — Antonio Moreira da Rocha contra Siemens-Schuckert. — Compareça ao escritorio da firma afim de receber a indenização de férias.

N. 358, de 1927 — Ulysses Xavier de Souza contra a Companhia Favela de Fundição. — Arquite-se.

N. 5-P, de 1931 — Pedro Sobral de Araujo contra a firma Elias Chalfun. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 270, de 1930 — Manoel Gonçalves contra Tavares & Alvadia. — Arquite-se.

N. 399, de 1929 — Anselmo Camargo contra Washington R. Pereira & Companhia. — Arquite-se.

N. 309, de 1928 — Manoel Carlos Alberto contra Brandão Simões & Comp. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 810, de 1927 — Alvaro Maia contra a Companhia Federal de Fundição. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 981, de 1927 — Antonio Nunes Gonçalves contra a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 2-L, de 1931 — Luiz Soares das Neves contra J. Bastos & Oliveira. — Apresente a sua caderneta devidamente legalizada neste departamento.

N. 1.293, de 1928 — Braulio de Souza contra M. S. Lino. — Prove então o alegado.

N. 400, de 1928 — Avelino José contra Standard Oil Comp. of Brasil. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 694, de 1927 — Beatriz Andrade da Fonseca contra a Fábrica de Tecidos Esperança. — Arquite-se.

N. 671, de 1928 — Manoel Gonçalves contra Ottino & Comp., Ltd. — Arquite-se.

N. 243, de 1931 — Siberio da Cunha contra Bernardino Fernandes de Oliveira. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 545, de 1928 — João de Souza contra Barbosa & Guerra. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 320, de 1928 — Manoel Forraz contra a Fabrica de Biscoitos Amore Limitada. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 505, de 1928 — Candido Teixeira contra a Companhia Souza Cruz. — Prove o alegado em fls: 8.

N. 35-J, de 1931 — Jesuino Germano contra a firma Gusmão, Dourado e Baldassini, Limitada. — Pelo artigo 12 do decreto 17.496 cabia ao requerente exigir a devolução da sua caderneta legalizada 60 dias após a sua admissão.

Não o tendo feito, falta-lhe o apoio da lei. Arquite-se.

N. 1.022, de 1927 — Antonio Fernandes da Silva contra Bernardino Bevilacqua & Comp. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 840, de 1930 — Arlindo Diogo contra Carvalho Damasceno & Comp. — Compareça ao escritorio da firma afim de receber a indenização de férias.

N. 1.321, de 1928 — Balbino Antonio dos Santos contra S. A. Cortume Carioca. — Aguarde-se, que a parte desminta o que consta de fls. 8 e conteste o assunto em aprego. Arquite-se.

N. 45-L, de 1931 — Leovigildo Ferreira Bello contra Cervejaria Polonia Ltd. — Pelo artigo 12 do dec. 17.496, cabia o reclamante, 60 dias após haver sido admitido, exigir a sua caderneta legalizada. Não o tendo feito, falta-lhe hoje o apoio da lei.

N. 586, de 1928 — José Feliciano Silva contra a Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba. — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 1.016, de 1927 — Alfredo Ribeiro contra a Tipografia "Renascença". — Aguarde-se a quitação da dívida.

N. 712, de 1930 — Antonio Joaquim Gonçalves de Faria contra Martins Pacheco & Comp. — Compareça ao escritorio da firma afim de receber a indenização de férias.

N. 470, de 1927 — Bernardino da Paiva contra Atlantic Refining Company of Brasil. — Arquite-se nas condições do processo 1.019-1927.

N. 4-J, de 1931 — José Dias Pinheiro, pedindo providencias. — Compareça ao escritorio da firma afim de receber as férias.

N. 1.410, de 1928 — Luciano Martins contra Andrade Carvalho & Comp. — Arquite-se até que a parte conteste.

N. 714, de 1927 — Alvaro de Carvalho a Emp. Ind. Fundição Guanabara Ltd. — Arquite-se.

N. 773, de 1927 — Antonio da Silva contra B. Gomes de Carvalho & Comp. — Arquite-se.

N. 801, de 1927 — Annibal Candido Ribeiro contra a Fabrica de Tecidos do Moinho Inglês. — Arquite-se.

N. 977, de 1929 — Waldemar Honorato do Nascimento contra Cortume Carioca. — Aguarde-se nas condições do processo 1.019-1927.

N. 377, de 1929 -- João Teixeira de Lemos Braga, contra S. A. Cortume Carioca. -- Arquite-se nas condições do processo n. 1.019-1927.

N. 895, de 1927 -- Antonio Corrêa Borges, contra Marques & Hora. -- Aguarde-se, a quitação da dívida.

N. 1.019, de 1927 -- Octavio Leonardi, contra Alvadia & Comp. -- Aguarde-se que o interessado informe que o reclamado não cumpriu a intimação. Nessa hipótese, suba o processo imediatamente ao conhecimento do Sr. diretor geral com proposta de multa.

Todos os ditos papeis nestas condições deverão ser separados e guardados, sem transitar pelos procelos inutilmente e sem mais informações desnecessarias, que tomam o tempo indispensavel ao julgamento de outros casos identicos.

N. 719-S, de 1932 -- Samuel Joaquim Couto, contra a firma Alfredo J. Ribeiro. -- Junte a caderneta legalizada.

N. 445-J, de 1931. -- José Francisco de Araujo, contra Ferreira Souto & Comp. -- De acôrdo com o art. 12 do decreto n. 17.496, cabia ao reclamante, 60 dias após a sua admissão, reclamar o documento legalizado. Não o tendo feito, perdeu o direito ao que ora reclama. -- Arquite-se.

N. 195-R, de 1932 -- Raphael Camargo, contra a firma Isaac dos Santos. -- Junte a caderneta legalizada.

N. 505-M, de 1932 -- Manoel Rodrigues, contra a firma Abilio Ferreira. -- Junte a caderneta legalizada.

N. 63-O, de 1932 -- Octavio Gravina, contra J. Palermo. -- Arquite-se.

N. 299-F, de 1932 -- Francisco Nicolau, contra a firma Alfredo J. Ribeiro. -- Junte a caderneta legalizada.

N. 885-A, de 1932 -- Antero Duarte, contra Garcia & Franco. -- O diretor da secção mandou arquivar o processo em virtude da informação do 2º official Castellar Borges exarada nestes termos: "Antero Duarte solicita providencias no sentido de lhe ser paga pela firma Garcia & Franco, uma indenização de férias que se julga com direito."

A firma reclamada, tendo tomado conhecimento das acusações que lhe foram feitas, declara que o Sr. Antero Duarte, prestava serviços como empregado, sem estar sujeito a horario ou fiscalização, serviços esses que geralmente, eram feitos fóra do estabelecimento industrial. -- A firma reclamada apresentou, nesta secção, o livro de ponto dos seus operarios efetivos, do qual não consta o nome do mesmo reclamante.

O Sr. Antero Duarte, tomando conhecimento da defesa de fls. 4, contesta-a, sem, no entanto, apresentar qualquer prova material.

Cumpre-me salientar que o reclamante prestou uma caderneta de férias, em branco, confeccionada após a data da publicação do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, e que prova, insistentemente, que só se lembrou de

se documento, quando teve necessidade de recorrer a este departamento para pugnar pelos seus direitos.

Assim, tendo em vista o que dispõe o artigo 10º, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, acima citado, proponho o arquivamento do presente processo.

Proc. 222-M, de 1932 — Manoel Francisco Macedo contra Luiz Gonzaga Moreira da Silva. — O diretor da Secção mandou arquivar o processo em virtude da informação do 2º oficial Castellar Borges exarada nestes termos: "Manoel Francisco de Macedo solicita providencias no sentido de lhe ser paga pela firma Luiz Gonzaga Moreira da Silva, uma indenização de férias a que se julga com direito.

A firma reclamada tendo sido notificada para tomar conhecimento das acusações que lhe foram feitas, declara que o reclamante foi seu empregado, de 30 de abril de 1930, até 17 de maio de 1932, data em que adquiriu o estabelecimento comercial, livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades anteriores. O que provou com a respectiva escritura de compra e venda que exhibiu, nesta Secção (certidão de fls. 3).

Cumpro-me salientar que a caderneta de férias apresentada pelo reclamante foi confeccionada após a data da publicação do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, o que prova, inofensivamente, ter sido adquirida quando teve o mesmo reclamante necessidade de recorrer a este Departamento para pugnar pelos seus direitos.

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 10º, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, acima citado, proponho o arquivamento do presente processo.

N. 113-U, de 1932 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos, fazendo consulta sobre leis de férias. — O Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "As faltas dadas ao serviço por conveniência do estabelecimento não podem ser descontadas nas férias, de acordo com o disposto no art. 6º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, porém, esse dispositivo legal se refere aos estabelecimentos em funcionamento normal, isto é, que somente tenham tido interrupções muito restritas, de dia ou dias.

Procurando atender à situação dos estabelecimentos que, devido à crise atravessada pela industria nacional, funcionam com grandes interrupções, o referido decreto estabeleceu em seu artigo 5º, que aos empregados e operários que tiverem mais de 210, 200 ou 150 dias de trabalho efetivo no mesmo estabelecimento e durante o prazo de doze meses, serão concedidos, respectivamente, 15, 11 e 7 dias de férias. Neste caso, embora o empregado ou operário só haja trabalhado 250, 200 ou 150 dias, num período de 12 meses, deixando de o fazer no tempo restante, a lei, procurando estabelecer uma situação de equilíbrio entre os prejuízos sofridos pela industria e a necessidade de não ser o empregado ou operário prejudicado com a não concessão da férias a que fez jus, determinou que essas férias seriam concedidas proporcionalmente ao total de dias em que o estabelecimento tivesse funcionado, no decurso do período em que foi adquirido o benefício legal.

Assim, no caso do estabelecimento haver funcionado normalmente, somente com ligeiras interrupções, o empregado ou operário tem direito a 15 dias de férias, desde que tenha dado faltas não justificadas art. 3º combinado com o art. 6º).

Quanto ao caso em que o estabelecimento funcionou anormalmente, isto é, teve paralizações mais prolongadas, de modo a só poder dar serviço ao empregado ou operário nos totais de mais 250 dias, 200 a 249 ou 150 a 199 dias, no decurso do período de doze meses em que o mesmo empregado ou operário adquiriu o direito a férias, este terá direito a 15, 11 ou 7 dias de férias desde que não haja dado faltas não justificadas nos dias em que o estabelecimento funcionou proporcionalmente, aos totais de dias de trabalho efetivo porque embora lhe seja computado como de serviço efetivo o tempo em que o estabelecimento teve os serviços paralizados, o seu direito sofreu uma restrição quanto à concessão do benefício legal, pela situação especial atravessada pelo país, nos termos dos arts. 3º e 5º combinados com o artigo 6º do decreto acima citado.

N. 395-C, de 1931 — Carmo Vita contra Caetano Barbato. — O Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho: "De acordo com a informação retro, imponho à firma infratora a multa de 2:000\$ (dois contos de réis), nos termos da lei. Faça-se o necessario expediente."

O parecer aludido no despacho foi proferido pelo diretor de Secção Sr. Custodio Viveiros nos seguintes termos: "O caso está exaustivamente elucidado pelo Sr. 2º oficial Wilson Bakker de Araujo Costa. O recorrido não quer cumprir a intimação do Departamento, refutando nossos despachos com argumentos que nada esclarecem.

A caderneta não é exigível para o empregado no comércio.

Opino, pois, que seja imposta a multa de 2:000\$, mesmo porque, com dezenas de milhares de processos a estudar, não podemos gastar o nosso tempo em volta do mesmo assunto, já cabalmente estudado e decidido". A informação proferida pelo 2º oficial Wilson Bakker de Araujo Costa foi a seguinte:

Recebido em 13 de abril:

Reclama contra a firma Caetano Barbato, sita à avenida Gomes Freire n. 3, o senhor Carmo Vita, seu ex-caixeiro, residente à mesma avenida n. 113.

Alega, em suas razões, que:

a) não lhe foram pagas as férias devidas; e,

b) e um mês de ordenado por ter sido despedido, sem aviso previo.

Intimada foi a acusada que apresentou as alegações de defesa de folhas 4 a 5, as quais não contestam a acusação; mas, alegam fatos que escapam a nossa competência, quais sejam, o de retirada de mercadoria, do seu estabelecimento; e dinheiro, contra a sua vontade.

Carmo Vita, o reclamante, julga moroso o andamento do feito e pede, a este departamento, uma rápida solução.

A diretoria desta repartição, à vista do informe de folhas 7, intimou-a, a exhibir o registro de cadernetas de seus empregados "sob pena de ser essa legislação havida por feita e prevalecerem as declarações apresentadas pelo seu ex-empregado.

Não tendo cumprido a intimação, apenas, limitou-se a reafirmar as suas razões anteriores, juntando como elemento subsidiário de prova, uma demonstração ou fratura do débito de Carmo Vita, documento que nem ao menos podemos-lhe cognominar de "Contas-Correntes".

Este departamento julgou insufficientes os elementos instrutivos dos autos para proferir a decisão final, e mandou que se intimasse o reclamante a replicar as declarações da reclamada.

Atendida foi a intimação feita, e o reclamante em sua defesa, diz:

a) que foi despedido sem previo aviso;
b) que nenhum debito tem na casa, por ter saldado com a importancia dos seus ordenados;

c) que os 100\$, que o acusado lhe deu não foi por conta das ferias, e sim como presente de ferias.

Estudado o processo convenientemente, cheguei a conclusão, e conforme se lê da minha informação de folhas 14, a 16 verso, que:

a) Carmo Vita foi dispensado sem previo aviso, em 30 de junho de 1930;

b) que retirou mercadoria do estabelecimento comercial do seu patrão, na sua ausencia;

c) que retirou dinheiro na importancia de 100\$000;

d) que recebeu de festas a quantia de 100\$000;

e) que não gosou ferias;

f) que as ferias a serem indenizadas é, da quantia de 175\$000.

Quanto ao assunto referente aos itens b, c, e d, escapa á nossa competencia.

O documento de folhas 10, diz ter Vita retirado dinheiro em junho de 1931, na importancia de 100\$, no mesmo mês que foi despedido, quantia que adicionada a do total da fatura perfaz em 730\$000.

A essa mesma quantia foi adicionada a de 100\$, que Barbato diz ter dado por conta das ferias, e que Vita contesta, como sendo de festas.

Decta ou daquela maneira é indebita a sua adição.

A fatura em causa é um ardil de defesa, pois a data nela aposta de 19 de agosto, demonstra ter sido preparada com o intuito ardiloso.

O fato principal do processo é se investigar se o reclamante gosou as ferias ou se foi indenizado das mesmas.

A vista do exposto e de tudo mais que consta do processo, conclui no informe citado que fosse aplicada à firma em causa a multa prevista no artigo 15 do decreto n. 19.808, para o fim indicado no artigo 21 do mesmo decreto; e, quanto a falta do pagamento salario, o reclamante devia dirigir-se ao judiciario por ser da alçada deste, como decidiu o titular do Trabalho, segundo despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1932 (processo de Damião Belarmino e Salvador Manfredo).

A informação acima referida deu lugar ao despacho de fls. 16 verso, e consequente intimação de fls. 17.

Essa deu lugar a que comparecesse neste Departamento a acusada que tomando conhecimento da decisão, de proprio punho, escreveu nos autos:

"Tomando conhecimento da intimação n. 3137, de 30-6-32, peço o comparecimento do reclamante para ser indenizado das férias que requereu. Em 7-7-32 (ass.). — Caetano Barbato".

Novo dias depois do ocorrido deu entrada nesta repartição um requerimento de Caetano Barbato, pedindo uma certidão do que contém a caderneta do reclamante (fls. 19), e a certidão foi passada (fls. 20 a 21).

Enquanto isto a decisão deste Departamento estava, como está, por ser cumprida.

Aos dezoito dias do mesmo mês de julho, eis, que Carmo Vita, o reclamante, queixa-se por escrito à Diretoria Geral, fls. 22 a 23, que tendo comparecido ao estabelecimento de Caetano Barbato, esse senhor encaminhou-o ao escritório do seu advogado Dr. Theobaldo José Jorge, o qual, exigiu do reclamante não um recibo do pagamento das férias, mas, um recibo de quitação geral, o que quer dizer, inclusive o mês de vencimento, por falta de aviso prévio.

Foi tomada em consideração por este instituto essa última reclamação, e não se fez esperar o despacho de fls. 24:

"Intime-se a firma a pagar as férias, sob pena de multa de 2:000\$000. Outrossim, se lhe declare que o recibo só deve aludir ao pagamento das férias".

Por intimação pelo correio n. 188, de 21 de janeiro último, foi a reclamada intimada dessa nova decisão.

Volta a reclamada com o requerimento de fls. 26 a 28, mas, dessa vez, assistida pelo advogado doutor Theobaldo José Jorge, que no intuito de armar efeito, declara às fls. 26 verso, que:

a) — Carmo Vita anunciara ganhar a questão por gozar de proteção no Departamento Nacional do Trabalho;

b) — que não ha lei que obrigue o negociante a ter um empregado deshonesto em sua casa;

c) — que a caderneta apresentada pelo reclamante não se reveste das formalidades determinadas por lei, e por isto, de acordo com o artigo 10, do decreto n. 19.808, de 1931, não tem lugar o pedido, o qual pede o seu arquivamento "por amoral".

Esta é a parte discritiva do processo, e a análise escoreita do quanto se contém o mesmo.

Passo a analisá-lo, sob o ponto de vista juridico para demonstrar que o novo fundamento apresentado no qual se estodeia a reclamada pela falta de caderneta devidamente legalizada, obrigação estatuida no artigo 10, do decreto numero 19.808, de 1931, não aproveita o negociante recalcitrante no cumprimento das decisões emanadas desta repartição.

Com efeito o artigo 10, do decreto 19.808, diz:

"Só terão direito ás férias os empregados ou operarios que tiverem suas cadernetas devidamente legalizadas, por meio de registro, no estabelecimento onde trabalhem".

Não quer dizer, o dispositivo citado que sejam obrigados a possuí-la os empregados de que trata o artigo 13, do decreto n. 17.496, de 1926, aos quais são os prepostos que nos fala o artigo 72 do Código Commercial.

O decreto 10.808, de 1931, suspendeu a execução do decreto 17.496, de 1926, e oferece novas modalidades dentro das quais se devem conceder as férias

aos empregados e operarios, que formaram um periodo de 12 meses, sem interrupção, a contar de 1º de janeiro de 1930 a 7 de abril de 1931, data da publicação do mesmo decreto (artigo 3º).

Ora, se o decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, diz no seu artigo 11, paragrafo 2º, que a condição *sine qua non* para um empregado ou operario ter direito as férias é possuir sua caderneta, e de acordo com o paragrafo 4º do mesmo artigo ter a mesma legalizada, o artigo 13, do mesmo decreto dispensa a caderneta aos *empregados no comercio*.

O decreto n. 19.808, exigindo no seu artigo 10, a apresentação da caderneta só poderia fazê-lo referente aos empregados e operario aludido no artigo 11, paragrafo 2º, do dec. 17.496, e nunca aos *prepostos comerciais* que então não eram obrigados a possuí-la, na forma do artigo 13, citado.

Numa casa comercial como a do reclamante, não tem operario, entretanto, encontramos as duas especies de empregados. Os *serventes*, os *encarregados* e outros, e os *prepostos comerciais*. Os primeiros são regidos na sua dispensa pelo artigo 1.221, do Código Civil, e os segundos os ultimos, pelo artigo 81, do Código Commercial.

O reclamante está incluído nessa ultima classe. Na sua representação de fls. 26 diz ser *caixeiro*, e a reclamada não contesta essa asserção. Ao contrario, a accusação de ter, ele, se apoderado por adiantamento de dinheiro da firma, comprar a credito, etc., etc., na ausencia do *proprietario da reclamada* é a prova inconteste que nos oferece a reclamada, de ter gozado, o reclamante, de todas as regalias proprias dos *prepostos*.

O fato apresentado pela reclamada não exclue o reclamante dos favores concedidos por lei.

Se a reclamada foi iludida na sua boa fé ou em sua confiança, somente terá de se queixar de si.

O reclamante, porém, contraria as alegações da reclamada.

O que é verdade é que a reclamada não agiu criminalmente contra o reclamante, sendo certo, também, que julgou ou aprovou o ato de seu representante, o qual ficou respondendo pela gestão dos negocios durante a sua ausencia no Sul do País.

Segundo Clovis Bevilacqua:

"Não é a vontade individual que determina, por sua confluencia, a irrevogabilidade dos contratos, porém um principio de ordem mais elevada que dirige as atividades individuais a um alvo distante, por elles desconhecido muitas vezes. Esse principio é o interesse social, que se traduz por forma diversas, mais ou menos translatas, e é secundado por essas forças diretoras da conduta humana, entre as quais avultam a lei, a opinião, o senso moral, a crença religiosa. Essa mesma energia de ordem superior exige também a seriedade nas promessas antes de conjugadas com a aceitação, porque, então, já se suscitaram interesses valiosos que não podem ser desatendidos pela sociedade organizada.

Assim cumpre reconhecer que a promessa unilateral se oferece com força obrigatoria na formação dos contratos, quando interveem as circunstancias de

prazo, e de correspondencia; nas promessas de recompensa e de fundação; nos títulos ao portador.

Outras figuras de relações são apresentadas como *emanações diretas* da declaração unilateral da vontade como a estipulação em favor de terceiro e os títulos á ordem, mas não oferecem elas os característicos genuínos da especie.

Sobre este assunto Theophilo Hue formulou uma regra de direito, que não pode razoavelmente ser recusada e cuja aplicação é suficiente para a resolução das dificuldades emergentes. São duas palavras: — Toda declaração de vontade dirigida a um terceiro deve produzir efeito em relação a ela a partir do momento em que chega ao seu conhecimento. Podem ser feitas, verbalmente por telefone, por escrito, podem resultar de cartazes, circulares, prospectos ou telegramas. Podem mesmo resultar de um simples fáto.

A aceitação também é uma promessa, é a promessa de cumprir a prestação indicada pelo solicitante.

Deve ter, portanto, o mesmo valor ético, e juridicamente não pôde operar com eficacia maior para submissão das vontades. (Trabalhos relativos a elaboração do Cod. Civil, vol. II, pag. 82).

Que o reclamante exerceu as funções de *caixeiro*, lidou com a *caixa* do estabelecimento comercial, está constatado nos autos.

Evidentemente, não se pôde, e nem se deve confundir o *operario* e o *empregado*, tendo-se em vista, repito, que todo *empregado* é *preposto comercial*.

Concluindo: — O *caixeiro* é um preposto comercial, e como tal um empregado no comercio, diferentemente do *empregado* de que nos fala o decreto n. 19.808, de 1931, que é, apenas, um locador de serviços.

A estes, a sua indenização é regida pelo Cod. Civil, e aqueles pelo Código Commercial.

Credio que não se deve mais protelar o andamento do feito, pois, não se deve admitir o adiamento, que se vem fazendo, concorrendo que o reclamante continue esbulhado nos seus direitos.

O decreto n. 19.808, não permite embargos ás decisões e se admitirmos que a reclamada, cada vez que se faça uma intimação, apresente um requerimento sem materia nova para justificativa de seu ato, ficaremos indefinidamente, com as decisões sem serem cumpridas.

O processo, ao meu ver, está convenientemente estudado.

Isto posto, prevalece a intimação anterior, e assim, penso que a reclamada deve ser imposta a multa de que trata o art. 13, do decr. n. 19.808, de 1931, cujo recolhimento deverá ser feito de acordo com o decr. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, obedecidos os prazos para o recolhimento da multa, e quiçá recurso.

S. M. J.

Expediente da 4ª Secção
Dia 5 de maio de 1933

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 4.636 — Remetendo por não estar devidamente selado, um documento da Comissão Fiscal do Sindicato dos Operarios e Empregados das Companhias Linha Circular de Carris da Baía e Energia da Baía.

— Ao Sr. José Falcão de Souza, preposto de fiscal do Trabalho em Magé — Estado do Rio:

N. 4.637 — Solicitando apuração da procedencia de uma denuncia apresentada contra a Aliança de Magé e na sua sucursal de Pau Grande, relativa a eleição da diretoria das mesmas.

— Ao presidente da Associação Commercial, Industrial e Agricola de Cabo Frio — Estado do Rio:

N. 4.638 — Solicitando a nomeação de um procurador legal, pertencente á classe.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Expediente:

N. 4.639 — Remetendo, para os devidos fins, a relação dos sindicatos reconhecidos e registrados durante a segunda quinzena do mês de abril proximo findo.

— Ao Sr. inspetor regional do Estado do Pará — Belém:

N. 4.640 — Respondendo seu telegrama de onze do corrente.

— Ao Sr. Aureo Lins — Nesta:

N. 4.641 — Solicitando seu comparecimento á esta secção.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Caixeiros em Padarias do Distrito Federal — Nesta:

N. 4.642 — Comunicando que, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, não cabe a este ministerio suprintender o direito de reunião aos novos sindicalizados.

Dia 8

Offícios:

Ao presidente do Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante — Nesta:

N. 4.643 — Solicitando seu comparecimento á 4ª Secção deste departamento.

— Ao diretor do "Radical" — Nesta:

N. 4.644 — Respondendo a uma nota publicada ha dias, pelo aludido jornal, sobre a marcha de processos de reconhecimento de diversos sindicatos com séde no Estado de São Paulo.

— Ao presidente da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Nesta:

N. 4.645 — Solicitando seu comparecimento á 4ª Secção deste departamento, para os devidos fins.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Geral do Tesouro Nacional — Nesta:

N. 4.646 — Remetendo, por não estar devidamente selada, uma petição da União dos Vidreiros e Classes Anexas.

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 4.647 — Solicitando providencias no sentido de os sindicatos constantes de lista anexada ao aludido officio, nomearem com urgencia, procuradores que sejam pertencentes á classe.

Telegrammas:

Ao presidente do Sindicato Industriais Papel — São Paulo:

N. 150 — Solicitando nomeação de procurador, o qual deve pertencer á classe.

— Ao Sr. Ramiro Moraes, presidente Sindicato Trabalhadores Fabricas Tecidos Salto — São Paulo:

N. 4.151 — Idem, idem.

— Ao presidente Sindicato Bancarios Ceará — Fortaleza:

N. 152 — Idem, idem.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. Guilherme Gilabert, presidente da Associação Beneficente dos Operarios Cinematograficos — Nesta:

N. 4.648 — Solicitando seu comparecimento á 4ª Secção deste departamento.

Dia 9

Offícios:

Ao presidente do sindicato dos Operarios e Trabalhadores Agricolas São João da Bocaina — São Paulo:

N. 4.649 — Remetendo exemplar de decreto n. 19.770 e do modelo de documentos.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhos em Marcenaria e Classes Anexas — Nesta:

N. 4.650 — Solicitando sua presença nesta secção, para os devidos fins.

— Ao presidente do Sindicato dos Bancarios — Fortaleza — Ceará:

N. 4.651 — Remetendo exemplar do decreto n. 19.770 e do modelo de documentos.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 4.652 — Respondendo seu officio de 28 de março ultimo.

Telegrammas:

Ao inspetor regional do Trabalho — Pará — Belém:

N. 153 — Respondendo seu telegrama de 27 do mês de abril findo.

— Ao Sr. Antonio Ceciliano Gonzaga, presidente do Sindicato Extratores — Pedra — Empresa Brasileira Cimento Portland — Agua Fria — Parnaíba — São Paulo:

N. 154 — Solicitando nomeação de um procurador, o qual deve pertencer á classe.

— Ao Sr. Benedicto Herculano Silva, presidente do Sindicato Foguista — Belém — Pará:

N. 155 — Solicitando o comparecimento urgente do procurador

Dia 10

Offícios:

Ao Sr. presidente do Instituto da Ordem dos Contadores — Nesta:

N. 4.653 — Solicitando sua presença nesta secção, para os devidos fins.

— Ao Sr. Antonio Gomes da Praça, presidente do Sindicato Patronal Agro Pecuario — Barra do Pirai — Estado do Rio:

N. 4.654 — Solicitando o seu comparecimento a esta secção ou nomeação de um procurador, o qual deve pertencer á classe.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil — Nesta:

N. 4.655 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a restituição da relação de associados que recebeu em 8 de novembro ultimo.

— Ao Sr. presidente da Aliança Operaria das Fabricas de Tecidos de Magé — Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.656 — Solicitando a remessa da cópia autenticada e selada da ata da assemblea, que discutiu as alterações dos estatutos.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Ferroviario — São Salvador — Bahia:

N. 4.657 — Devolvendo, para os devidos fins, a relação de socios remetida a este Departamento com o officio de 30 de março ultimo.

— Ao Sr. Dr. Frederico V. L. Werneck, diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 4.658 — Remetendo os processos D.N.T. 1.741-33 e 248-33.

— Ao Sr. Dr. Agripino Nazareth, Departamento Nacional do Trabalho — Nesta:

N. 4.659 — Remetendo, para os devidos fins o processo D.N.T. 289-F-32.

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 4.660 — Comunicando já ter sido expedida a carta de reconhecimento do Sindicato dos Officiais Barbeiros e Cabeleireiros.

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 4.661 — Respondendo ao officio F S-14.486 do aludido Departamento.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Belo Horizonte — Minas Gerais: -

N. 4.662 — Remetendo, o processo D.N.T. 128-U-33, para os devidos fins.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de maio de 1933

Julianelli & Filho (processo número 4.034, de 1933). — Mantenho meu despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 8 de maio de 1933

Israel Pinheiro da Silva (processo n. 5.702, de 1933). — Lavre-se o termo.

Castello & Hargreaves (processo número 5.539, de 1933). — Atenda-se.

Castello & Hargreaves (processo número 5.540, de 1933) e Companhia Industrial "Mar-Innengo" (processo número 5.579, de 1933). — Dê-se certidão.

Arthur Olyntho Hungerbühler (processo n. 5.460, de 1933). — Dê-se certidão do que constar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 8 de maio de 1933

Alfredo Alberto Kitz, União Industrial de Pinceis Ltd., A. R. C. A. Victor Brasileira Inc., Sociedade Anonima, Pinheiro, Guimarães & Comp. (dois requerimentos). — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

João Alfredo Maia, E. Paulsen, Oliveira Costa Pereira & Comp. e Carmen de Oliveira Fischer. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique a descrição.

Shiojiro Mukai, Pedro Soares de Araujo e Edgard Kocher. — Publiquem-se as descrições.

D. Schwery (processo n. 5.518, de 1933). — Preliminarmente, satisfaca as exigencias constantes da informação.

J. Rademaker (processo n. 5.505, de 1933). — Declare o artigo ou artigos que a marca protege, ou que classe ou classes de artigos protege.

E. Mortão & Comp. (processo número 5.548, de 1933). — Completem o selo de juntada.

A. Marques Henriques (processo número 5.613, de 1933), Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (processo n. 5.602, de 1933), Leclerc & Co. (processo n. 5.568, de 1933), A. C. Barnes Company (processo n. 5.514, de 1933), Rex Research Corporation (processo n. 5.513, de 1933), Signode System, Inc. (processo n. 5.512, de 1933), Arthur Olyntho Hungerbühler (processo n. 5.461, de 1933) e "Parrotta, Gonçalves & Comp." (processo número 5.501, de 1933). — Dê-se certidão.

Elysio Moreira da Fonseca (processo n. 5.547, de 1933). — Dê-se certidão do que constar.

Hugo Molinari & Co. Ltd. (processo n. 5.491, de 1933, réplica ao recurso interposto por Carlos Benjamin da Silva Araujo do despacho que mandou registrar a marca depositada sob o número 23.268). — Junte-se ao processo.

Arquivamento de processos de marcas.

L'Institut Biologico Farmaceutico Gazzone (processos ns. 132 e 133, de 1933), Hans Wacker (processo número 1931, de 1930), Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. (processo n. 5.880, de 1930), Julio Fabrin (processo número 276, de 1932), João Pereira das Neves (processo n. 355, de 1932), José Pinto da Costa, Cíbral (processo número 369, de 1932), Kessler, Vasconcellos & Comp., Ltda. (processo número 2.321, de 1931), Creméria Camambú Limitada (processo n. 6.541, de 1931), Royal Baking Powder Company (processos ns. 6.567 e 6.569, de 1931), The Caloric Company (processo número 9.825, de 1931), Christovão Colombo Lisboa (processo n. C-216, de 1932), Cortez Pinto Pimentel & Pires Ltda. (processo n. 350-C, de 1932), Companhia Industrial Limitada (processo n. 249, de 1932) e Dr. Raul Leite & Comp. (processo n. 147-R, de 1932). — Arquivem-se.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "um novo processo e dispositivo para moldar tubos metálicos por força centrífuga em coquilha rotativa", para a qual requer privilegio Israel Pinheiro da Silva (depósito n. 12.327, de 8 de maio de 1933):

1, uma maquina para moldar tubos e outras peças analogas pelo sistema centrífugo, em um molde rotativo em que não existe durante o derrame do metal o movimento relativo, no sentido longitudinal do molde entre este e o dispositivo para introduzir o metal liquido nesse molde;

2, uma maquina para moldar tubos segundo a reivindicação n. 1, em que o vertedouro é de um lado aberto segundo uma linha oblíqua ligando as extremidades opostas de duas geratrizes, diametralmente opostas, do dito vertedouro;

3, uma maquina para moldar tubos segundo reivindicação n. 2, em que o vertedouro tem durante o derrame, um movimento regulavel de rotação em torno do seu eixo longitudinal;

4, uma maquina para moldar tubos segundo reivindicação n. 3, em que o vertedouro é apoiado por uma das suas extremidades em um suporte ligado do modo mais conveniente a parte fixa da maquina, sendo a outra extremidade fixada a um tubo cilíndrico que lhe servirá de guia no movimento longitudinal para a retirada do vertedouro;

5, uma maquina para moldar tubos segundo a reivindicação n. 4, em que o tubo cilíndrico onde é fixado o vertedouro ou apenas introduzido livremente é suportado por dois mancais e tem uma engrenagem conjugada com parafuso sem fim para permitir dar ao vertedouro o movimento de rotação em torno do seu eixo;

6, uma maquina para moldar tubos segundo reivindicação n. 5, em que os dois mancais que suportam o tubo cilíndrico são fixados a uma base imovel ou a um carro movel, com movimento entre duas guias longitudinais;

7, uma maquina para moldar tubos segundo a reivindicação n. 6, em que o vertedouro depois de fabricado o tubo, se desloca longitudinalmente afim de ser refreado de dentro da coquilha, em um tubo cilíndrico servindo de guoa ou transportado em um carro onde é fixado;

8, uma maquina para moldar tubos segundo a reivindicação n. 7, em que o metal é introduzido no vertedouro por intermedio de uma calha inclinada cuja ponta penetra livremente na extremidade superior do dito vertedouro;

9, uma maquina para moldar tubos segundo a reivindicação n. 8, em que o movimento do parafuso sem fim que serve para fazer girar o vertedouro é controlado por um disco graduado que se movimenta acionado por um aparelho de relojoaria apropriado;

10, uma maquina para moldar tubos segundo a reivindicação n. 9, em que a caçamba destinada a despejar o ferro na calha inclinada, também é controlada pelo mesmo sistema do disco movel no seu movimento de despejo, podendo esse movimento ser independente do movimento do vertedouro ou a ele ligado por um dispositivo mecanico de modo a torná-los dependentes.

Pontos característicos da invenção de "Cafeteira e Thermo-Ebulidor S. Paulo", para a qual requer privilegio José Augusto de Camargo (depósito n. 586, de 19 de abril de 1933, efetuado na Junta Commercial de São Paulo):

1, cafeteira e thermo-ebulidor S. Paulo, com tampa de fecho metalico de pressão, quer na cafeteira, quer no ebulidor;

2, cafeteira e thermo-ebulidor S. Paulo, com resistencia metalica enrolada em espiral sobre uma parede ou placa de louça (figs. 4 e 8), e cuja armação é a seguinte: a) uma placa de louça como suporte da resistencia; b) uma resistencia em espiral; c) dois pinos de contacto com rosca (fig. 5), com as respectivas porcas e arguelas; d) duas tiras duplas de conexão (fig. 6); e) duas tiras metalicas (fig. 7) com parafuso e com engate na conexão;

3, cafeteira e thermo-ebulidor S. Paulo, com porta-coador (fig. C), formado por duas peças de aluminio (figs. A e B), que se justapõem, comprimindo e fixando o pano do coador.

Pontos característicos da invenção de "um novo principio de produzir ar quente para secar ou imunizar folhagens, cereais, frutas, legumes, fumos, herva-mate e semelhantes", para a qual requer privilegio H. Menehen (depósito número 12.320, de 5 de maio de 1933):

1º, um novo principio de produzir ar quente para secar ou imunizar folhagens, cereais, frutas, legumes, fumo, herva-mate e semelhantes, que se caracteriza pelo fato de obter ar aquecido convenientemente para secar, sem queimar ou chamuscar, pela simples circulação de ar frio;

2º, um novo principio de produzir ar quente para secar ou imunizar folhagens, cereais, frutas, legumes, fumo, herva-mate e semelhantes, como reivindicado em 1, que se caracteriza pelo fato de que a temperatura obtida não é uniforme, podendo variar quanto se queira ou necessite, obtendo-se assim varias especies de resultados;

3º, um novo principio de produzir ar quente para secar ou imunizar folhagens, cereais, frutas, legumes, fumo, herva-mate e semelhantes, como reivindicado em 1 e 2, que se caracteriza pelo fato de que as suas applicações e adaptações podem variar infinitamente, sem entretanto, alterar o principio em si.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro João Alfredo Maia, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.044, de 8 de maio de 1933).

Consiste na palavra — Samsão — disposta dentro de um retangulo, no sentido horizontal, em caracteres de fantasia. A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias em geral, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, da indústria e comércio, do depositante. Classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo Alberto Kitz, destinada a artigos da classe 50-j (depósito número 26.045, de 8 de maio de 1933).

Consiste a marca na palavra de fantasia "Weka", disposta dentro de um triangulo e em paralelo a uma das bases do mesmo.

A marca, que poderá variar em tipos, dimensões e cores, serve para distinguir valvulas de descarga em aparelhos sanitarios. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro a União Industrial de Pincéis Ltd., destinada a artigos da classe 50-j. (Depósito n. 26.046, de 8 de maio de 1933).

Consiste no seguinte:

Um circulo em duas linhas, tendo em seu interior a figura de um castelo, com três torres, sendo a do centro maior, a base do castelo representa blocos de alvenaria, e no centro tem uma entrada em semicirculo, ao lado direito do castelo e dentro do circulo, vê-se a letra "M" e do lado esquerdo, nas mesmas condições vê-se a letra "I".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir os produtos de sua indústria e comércio, (fa-

bricação de brochas, pinceis, trinchas, pinceis para barba e toda a ferramenta para pintura) incluídos na classe 50, letra J, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro A. R. C. A. Victor Brasileira Inc., destinada a artigos da classe 9. (Depósito n. 26.047, de 8 de maio de 1933).

Consiste em: um rótulo onde se lê — Diabos do Céu. Em baixo uns acordes musicais, á direita e á esquerda vê-se uma figura de mulher representando a música, espalhadas pelo rótulo vêm-se estrelas de vários tamanhos.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos musicais, podendo ser usada em impressos, cartões, notas e taboletas, referentes aos mesmos artigos, incluídos na classe 9.

Descrição da marca para que pediram registro Pinheiro, Guimarães & Companhia, destinada a artigos das classes 6 e 11. (Depósito n. 26.048, de 8 de maio de 1933).

Consiste numa etiqueta contendo uma circunferencia onde se acham três trabalhadores de lavoura a lavrar a terra, vendo-se por baixo do primeiro deles, o nome característico "Iris".

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio, compreendidos nas classes 6 e 11.

Descrição da marca para que pediram registro Pinheiro, Guimarães & Companhia, destinada a artigos da classe 6. (Depósito n. 26.049, de 8 de maio de 1933).

Consiste numa etiqueta contendo a figura de um trabalhador de lavoura com uma ferramenta agrícola, a capinar, estando por baixo da figura o nome característico "Jaguaré".

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio, compreendida na classe 6, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro E. Paulsen, destinada a artigos das classes 16 e 50-G; (depósito número 26.050, de 8 de maio de 1933):

Consiste em um retângulo em sentido vertical, sublinhado por todos os quatro lados, sendo os dois sublinhados verticais, tanto direito como esquerdo interrompido e num pequeno pedaço na parte de cima, e em seguida continuando até fechar o dito retângulo. Na parte interna, na parte superior em sentido horizontal, em letras destacadas saindo de uma das interrupções, a do sublinhado do lado esquerdo e terminando na interrupção do sublinhado do lado direito, lê-se a palavra característica "Imprex", tendo por baixo da letra "A", a seguir também por baixo "Cobertura" e a seguir também por baixo "Barata", as quais formam o conjuncto "A cobertura barata" no centro vê-se uma gravura, sublinhada da parte de cima, em linhas quebradas, esta gravura em forma de sublinhada pelos quatro lados, tendo o retângulo, tendo por dentro, dois operários trabalhando na impermeabilização de um terraço, tendo um deles seguro nas mãos um puchador de "Imprex", e o outro um pequeno aparelho também seguro nas mãos, estando os dois na posição exigida para o trabalho de imper-

meabilidade; ao lado vê-se um balde; a seguir, isto é, por baixo deste retângulo lê-se as palavras "Duravel, absolutamente impermeavel, applicavel para todos os fins" a seguir, "Unico fabricante: Usina Chimica E. Paulsen, Rio de Janeiro. Caixa Postal 595 — Tel. 8-6655, End. Tel. "Impermol".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca "Imprex", que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de industria e comércio incluídos nas classes 16: artefatos de substancias minerais e outras para construcções; 50 letra "G": encerrados, tendas lonas, cordoalha e barbote. A marca que poderá variar será usada em todos os seus anuncios, letreiros, rotulos, notas, faturas, impressos de qualquer especie e formas. Classes 16 e 50 letra "G".

Descrição da marca para que pediram registro Oliveira Costa Pereira & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42, 43; (depósito n. 26.051, de 8 de maio de 1933):

Consiste num retângulo tendo por dentro os seguintes dizeres: na parte superior esquerda em sentido horizontal; lê-se as palavras caracteristicas: "Armazem dos Pobres" sublinhada por pontos e traços, sendo estes em sentido vertical e de diminuto tamanho, e os pontos em forma quadrada e tambem de diminuto tamanho, a seguir no mesmo sentido um florão, tendo por baixo as palavras "Liquidos e comestiveis". tendo por baixo dois pequenos traços, sendo o de baixo um pouco menor, e a seguir um florão, tambem por baixo, no centro vê-se em letras destacadas o nome da firma "Oliveira Costa Pereira & Comp."; na parte de baixo do lado esquerdo, lê-se o seguinte endereço: "Rua Licinio Cardoso, 310", tendo por baixo "Teleph. 8-7797" e do lado direito, tambem da parte de baixo, as palavras "Rio de Janeiro".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca "Armazem dos Pobres", que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o seu comércio de "Liquidos e Comestiveis", incluído nas classes 41, substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; 42, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, e 43, aguas minerais e gazosas naturais e artificiais, inclusive refrescos. A marca que poderá variar, será usada em todos os seus anuncios, letreiros, notas, faturas, impressos de qualquer especie e forma, sendo valida em todo o territorio nacional, nas referidas classes 41, 42, 43.

Descrição da marca para que pediu registro Carmen de Oliveira Fischer, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 26.052, de 8 de maio de 1933):

Consiste nos dizeres caracteristicos "O Foto das Crianças", e mais abaixo a palavra "Registrada". Este conjunto de palavras está dentro de um sublinhado oval, representando uma elipse.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o seu comércio e industria de fotografia, compreendido na classe 1.

A marca, que poderá variar, conforme dito acima, será usada em todos os seus anuncios, letreiros, notas, faturas,

impressos de qualquer especie e forma, sendo válida em todo o territorio nacional, na referida classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Soares de Araujo, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 1.616, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo a 28 de abril de 1933):

Consiste em um escudo, ordinariamente de cor vermelha, no campo do qual, dividido em duas secções por uma faixa em ligeira curva convexa, se lê, em cima, em caracteres de forma maiusculos — "Red", na faixa em duas regras, em caracteres de forma maiusculos, uniformes — "International Petroleum Co. Ltd. — California U. S." e em baixo, sob a faixa, em caracteres de forma avultados, ligeiramente decrescentes do centro para as extremidades — "Mark", dizeres esses que poderão ser impressos a qualquer ou quaisquer cores.

Esta marca de comercio destina-se a assinalar e distinguir petroleo e gasolina pertencentes á classe 47 da classificação anexa ao decreto n. 16.361, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Shiojiri Mukai, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1.612, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo a 26 de abril de 1933):

Consiste de duas circunferencias concentricas, tendo-se entre as mesmas, no alto, em curva convexa — "Bandeiras" — e em baixo, em curva concava — "Marca regist." — dizeres esses separados por tres pontos de cada lado, dispostos em posição obliqua.

O circulo compreendido pela circunferencia menor contém duas bandeiras fantasia, com os respectivos mastros cruzados em forma de X, desfraldadas uma para cada lado, bandeiras essas formadas de um só campo, com um circulo no centro, tudo conforme se vê de rótulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Edgard Koher, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 1.610, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 24 de abril de 1933):

Consiste na denominação fantasia "Eska", dentro de um octogono como forma distintiva, conforme se vê do desenho colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos mas poderá ser impresso em qualquer cor ou dimensão.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediram renovação de registro F. R. Baptista & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.913, de 20 de abril de 1933):

Consiste no nome característico "Drogaria Baptista", entre aspas, reivindicando os suplicantes o direito desso nome como de sua inteira propriedade e comércio.

A marca, que poderá ser usada em papel e tintas de todas e quaisquer cores, dourada ou prateada, acompanhará todos os rótulos de seu estabelecimento e essa inscrição: "Drogaria Baptista", será também aplicada em notas, faturas, cartões, etiquetas, anuncios, reclames e em outro

qualquer mistér ao mesmo concernente, pelo qual será conhecido seu estabelecimento, tornando assim a dita denominação como marca geral, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e comércio. A marca acha-se inclusa na classe 3, e é renovação da n. 13.807.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 10 de maio de 1933

Manuel Lissandrello (proc. 31-M-933). — Compareça a este Departamento para apresentar a descrição da maquina requerida, em 2 vias, de acôrdo com a lei; e sele os documentos de juntada.

Expediente de 26 de abril de 1933

Offícios:

N. 583 — Ao Sr. José Felix Nunes Junior, Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Piracicaba, São Paulo, informando sobre o "Brasil Atual".

N. 584 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, Bello Horizonte, Minas Gerais, agradecendo a remessa do 21º Boletim de Informações Econômicas e Comerciais.

N. 585 — Ao Sr. Presidente de la Commission Administrative de la Bibliothèque, Chambre de Commerce de Paris, 27, Avenue de Friedland, Paris, France, sobre o "Brasil Atual".

N. 586 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, comunicando que o auxiliar de 2ª classe, Sr. Renato Vieira Peixoto, está em efetivo exercício do referido cargo.

N. 587 — Ao Sr. secretário geral do Ministerio das Relações Exteriores, sobre serviços.

N. 588 — Ao Sr. assistente-chefe da 7ª Divisão Técnica do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, avenida Venezuela, nesta, solicitando informações.

N. 589 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos, S. Paulo, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Comp. Sul Americana de Frutas S. A.

N. 590 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza, Ceará, remetendo o exemplar da marca de exportação da firma Siqueira & Gurgel Limitada.

Dia 27

N. 591 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do S. Paulo, Maranhão, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Trepper & Costa.

N. 592 — Ao Sr. Paul M. Southwell, 1.444, South Evanston, Tulsa, Okla, U. S. A., remetendo informações.

N. 593 — Aos Srs. David Carneiro & Comp., Curitiba, Paraná, sobre serviços.

N. 594 — Aos Srs. Kropsch & Comp. Ltda., Ed. Odeon, 7 and., nesta, remetendo informações.

N. 595 — Aos Srs. Signorini Baragloba & Comp., Rivadavia, 4.589, B. Aires, Argentina, sobre uma patente de acendedor elétrico de fogão e gaz.

N. 596 — Aos Srs. Vieira Balão & Comp., rua da Quitanda, 182, sob. nesta, agradecendo a remessa da cópia de um memorial, a proposito da indústria das conchas da madreperola do Brasil.

N. 597 — Ao Sr. gerente do Instituto Mineiro do Café, nesta, sobre serviços.

N. 598 — Ao Sr. Carlos Vieira, Santos Dumont, Minas, sobre a nova edição do "Brasil Atual".

N. 599 — Ao Sr. P. Grassi, rua Conselheiro Saraiva, 22, Baía, remetendo informações.

N. 600 — Ao Sr. Perito Comercial da Legação da Alemanha, agradecendo publicações remetidas.

N. 601 — Ao Sr. diretor de Fazenda do Estado do Maranhão, S. Luiz, Maranhão, sobre a exportação do coco babbassu e do algodão em pluma no quinquênio de 1927 a 1931.

N. 602 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Estatística do Estado da Baía, agradecendo a remessa das estatísticas do comércio exterior da Baía, em janeiro e fevereiro de 1932 e 1933.

Dia 29

N. 603 — Ao Sr. 1º secretário da Associação Comercial de Bagé — R. Grande do Sul, agradecendo a relação de firmas exportadoras dessa região.

N. 604 — Ao Sr. prefeito municipal de Nova Lima — Minas Gerais, agradecendo a relação de firmas exportadoras desse município.

N. 605 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Porto Alegre — Rio Grande do Sul, agradecendo a relação das principais firmas exportadoras dessa capital.

N. 606 — Ao Sr. J. Wanderley Braga, delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Sergipe, Aracajú, agradecendo a remessa dos boletins estatísticos da importação e exportação de animais vivos e produtos de origem animal.

N. 607 — Ao Sr. tenente Octavio Balbino da Fonseca — Bom Jardim, E. do Rio, remetendo informações.

N. 608 — A' Serva em J. C. Irmã Alida, diretora da Escola Paroquial Francisco Telles, rua do Rosário n. 47, Jundiá, sobre a remessa do "Brasil Atual".

N. 609 — Ao Sr. Ventura Masques Jr., rua Pimenta Bueno n. 30, S. Paulo, sobre o "Brasil Atual".

N. 610 — Ao Sr. Silvio Kronauer, rua do Ouvidor n. 11, 3º andar, nesta, remetendo publicações.

N. 611 — Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes Porto Real do Colegio (Serviço do Algodão), Porto Real do Colegio, Alagóas, remetendo publicações.

N. 612 — Ao Sr. Manoel Salgado, Galeria Geral Guemes, 541/42, Buenos Aires, Argentina, remetendo uma relação das fábricas de mosaico existentes em São Paulo.

N. 613 — Ao Sr. diretor da Receita Publica, Ministerio da Fazenda, solicitando uma relação das fábricas de azulejos e ladrilhos existentes no Brasil.

Dia 4

N. 614 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a segunda via do ponto dos funcionários desta Diretoria Geral.

N. 615 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo o quadro demonstrativo das despesas realizadas por este departamento, durante o mês de abril.

Dia 5

N. 616 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma José Albino Pimentel & Comp.

N. 617 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos — São Paulo, remetendo a marca de exportação da firma José Albino Pimentel & Comp.

N. 618 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco — Santa Catarina, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Hervateira Jagustirica Ltda.

N. 619 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina — Paraná, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Hervateira Jagustirica Ltda.

N. 620 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo um requerimento da firma A. J. Renner & Comp., de Porto Alegre.

Dia 6

N. 621 — Ao Sr. secretário da Agricultura, Indústria e Viação do Estado de Pernambuco — Recife, solicitando publicações.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SEÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes acórdãos:

Vistos e relatados os processos numeros 35, 337, 422, 425, 430, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 810, 852, 877, 879, 880, 881, 882, 891, 895, 915, 920, 926, 928, 929, 930, 932, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 1.003, 1.025, 1.029, 1.030, 1.031, 1.041, 1.044, 1.074, 1.076, 1.077, 1.099, 1.100, 1.101, 1.102, 1.105, 1.111 e 1.112, todos do corrente ano, em que, respectivamente, a Casa Lonher S. A., João Filpi, Crissiuma Filho & Companhia, Companhia Industrial e Mercantil, Henrique Gonçalves Avezado, Torrefação-Café Valparaíso Limitada, Nordkog & Companhia Ltd., Avelino Pomar, Antonio da Costa Cruz Junior, Joaquim Rodrigues do Valle, José Alves da Cruz, Jayme Stollar & Companhia, José da Silva & Companhia, Narciso Mariano da Cunha, Francisco Paula Canavezes, Souza & Santos, Couto & Companhia, J. Moura, João Rodrigues & Bernardino, M. C. de Oliveira & Companhia, Pedro Paz, Manoel de Abreu Vouguinha, K. Nakamura, J. P. Silva & Irmão, Santos Freitas & Companhia (Filial), Santos Freitas & Companhia, Sebastião Pereira de Oliveira & Companhia Limitada, J. Goulart, Amaro Antonio da Costa, José Rodrigues da Costa, Angelo Poly, Brândão & Simão, J. Toledo Piza, Jonas de Araujo Souza, Pedro de Menezes, Pedro Carlos de Andrade, Expresso Paulista Limitada, Carmo Mendes & Companhia, França de Almeida & Companhia, J. M. Mello & Companhia, Andrade Lima & Companhia, U. Maimone, Rodolpho

Hauck, João Francisco de Paula, Jucelino Procopio dos Santos, Aristoteles Cruz Fonseca, José Silva & Companhia Limitada, Ventura Rodrigues, F. R. Moreira & Companhia e Antonio Gmes Cardoso, apresentam relações de empregados para os efeitos do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, concernente á nacionalização do trabalho:

Considerando que os requerentes, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo legal, não o fizeram propositadamente ou por negligencia, com o intuito de burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os requerimentos constantes dos mencionados processos, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no exercicio da presidencia. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vistos e relatados os processos numeros 333, 343, 357, 495, 499, 501, 528, 622, 631, 642, 643, 644, 645, 646, 718, 720, 723, 724, 725, 727, 728, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 741, 782, 814, 829, 853, 856, 859, 863, 865, 866, 867, 868, 869, 871, 872, 873, 874 e 875, todos do corrente ano, em que, respectivamente, Miguel Plubins & Companhia, Antonio Olyntho Fonseca, Firmino Ribeiro Guerra, Fluminense Football Club, Salvador Schembu, Omar Aluizio Soares, Brca & Companhia, Francisco Pereira Sodré, Domingos Leonardo, Miguel Amim Ferreira, Jacob Nara, Manoel Roberto de Faria, Moacyr de Assis, Julio Huguenim de Souza, José Elias, Manoel de Moraes Mattos, Rizzo Alexandre Colombo, Aguiar & Companhia, Felipe Paulo Richa, João Baptista Muzzi, Isaltino Consedez, Carmio Carlos Vianna, Egidio Ribeiro Pio, F. Cambato, Manoel Sant'Anna de Azevedo, João Bernardo Velloso, Julio Bernardo Velloso, Waldemar J. Deus, Mario Mello, Francisco Gonçalves Alvarez, Ed. Figueira & Companhia, Irmandade do Santissimo Sacramento, Coutinho & Companhia, Manoel Dias, Aduardo Ferreira, Merino & Companhia, De Saone & Soar, Adolpho Chagas, João Ferreira da Silva, Maximo Pedro Xavier, Matheus Rodrigues da Costa, Motta & Pereira, M. P. Silva, Salvador Pires, (Filial) Salvador Pires, Alvaro Corrêa de Mello, Jorge José, Miguel Antonio e Clerio Alves Barbosa, apresentam relações de empregados para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, concernente á nacionalização do trabalho;

Considerando que os requerentes, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo legal, não o fizeram propositadamente ou por negligencia, com o intuito de burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os requerimentos dos mencionados processos, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vistos e relatados os processos numeros 1.116, 1.117, 1.119, 1.120, 1.121, 1.122, 1.123, 1.138, 1.139, 1.144, 1.145, 1.146, 1.150, 1.153, 1.196, 1.259, 1.260, 1.264, 1.262, 1.263, 1.265, 1.266, 1.267,

1.268, 1.269, 1.270, 1.271, 1.272, 1.273, 1.274, 1.275, 1.276, 1.277, 1.278, 1.279, 1.280, 1.281, 1.282, 1.283, 1.314, 1.329, 1.374, 1.375, 1.361, 1.412, 1.415, 1.423, 1.424, 1.425 e 1.427, todos do ano de 1933, em que, respectivamente, Vital Brasil & Comp Ltda., Dias Amorim & Comp. Ltda., Carmo Loureiro & Comp., Antonio Luiz do Lago, Martinez & Castro, Fortunato Vaqueiro Martinez, R. Petersen & Comp. Ltda., Manoel Antonio de Oliveira Irmão, Augusto Esteves & Comp., Teixeira Rocha & Comp., Esteves & Pires, J. Pinto & Marques, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., Egidio Pereira, Companhia Industrias Brasileira Portella S.A., Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Rachid Felix, José Augusto Py, Lafayette de Abreu, Ildefonso Moreno, Francisco da Silva Magacho, Rezier Posidente, Joaquim Simão, José Homem da Costa, Manoel Peixoto, Companhia Industrial São Paulo e Rio, Miracema Jornal, Dante Silvestre Barbi, Marcelino Pereira Tostes, Augusto Schmidt, Octacilio de Oliveira, Assis & Gomes, Salim Damiam & Irmão, Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense, José A. Ortiz, Almeida & Abreu, Braz & Martins, A. P. Oliveira & Comp., Figueiredo Lima & Comp. Ltda., Sudario Correia de Mello, Nuri Abud & Filhos, João Moura Junior, Carlos Meyer, Eduardo Horn e Alexandre André, apresentam relações de empregados para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, concernente á nacionalização do trabalho.

Considerando que os requerentes, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo legal, não o fizeram propositadamente ou por negligencia, com o intuito de burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os requerimentos constantes dos mencionados processos, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente (no exercicio da presidencia). — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vistos e relatados os processos n.º: 1.445, 1.446, 1.447, 1.451, 1.454, 1.455, 1.458, 1.459, 1.463, 1.483, 1.485, 1.493, 1.508, 1.511, 1.525, 1.526, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.591, 1.638, 1.645, 1.653, 1.656, 1.697, 1.716, 1.742, 1.760, 1.766, 1.769, 1.804, 1.806, 1.807, 1.809, 1.810, 1.880, 1.902, 1.930, 1.934, 1.970, 1.976, 2.024, 2.030, 2.031, 2.039, 2.040, 2.061, 2.063, 2.116, 2.150, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.166, 2.167, 2.168, 2.242, 2.243, 2.266, 2.267, 2.268, 2.270, 2.339, 2.346, 2.350, 2.351, 2.352, 2.353, 2.354, 2.355, 2.356, 2.357 e 2.408, em que, respectivamente, Murillo Silva Sá, José M. Rodrigues, Oscar Taves & Comp., Oscar Lourenço & Comp., J. A. Rosa, Cardoso & Pinto Limitada, A. Videira & Maia, Mario de Góes e Vasconcellos, J. Baerlein & Comp., N. Cosentino & Comp., Francisco Di Puglia, Albertino Maia, Paschoal Natalle, José Martins, Casa Borlido Maia Limitada, Jayme do Amaral, Hyppolito Sampaio, José Panaino, Manoel José Pereira, Francisco Paulo, Oliveira, Sampaio

Vieira, Companhia Assucareira de Volta Brande, Dr. Germano Wittrock, Silva & Crespo, Corrêa da Costa & Comp., Azera Sobrinho & Aguiar, Aldo Martini, Baratta Primo, Club de Natação e Regatas, José Guarino, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade, J. A. Costa & Comp., Luiz Zanni, Gabriel Santos & Comp., João da Cruz Meira, J. Ferraz & Comp. Limitada, Paulo P. Olsen, Aulsaldo S. A., F. Fortella & Comp., Moreira Mesquita & Comp., Herminio Lopes de Azevedo, G. Laport & Comp., Antonio Martins, S. A. Luiz Corrêa, Costa & Amaro, Menezes & Irmão, Metropolitan Vickers Export Co. Limitada, A. Brasil & Comp., Banco de Crédito Real de Minas Gerais, José Antonio de Barros, Francisco Leal & Comp., Irineu Felisberto, Augusto Gomes da Nobrega, Gonzaga & Mattos, Antonio Rodrigues Quintano, Felipe Kalim Salomão, João Stille, Eduardo Fernandes de Moraes, Miranda Costa & Comp., Clarice Gonçalves, Genésio Mauricio de Aguiar, Antonio Santarém & Filho, Manoel Vieira de Mello, C. Costa & Alves, Racy Irmãos, Ricardo Pinto de Almeida, Monteiro de Barros & Comp., Monteiro de Barros & Comp., Monteiro de Barros & Comp., Courty & Jamer & Comp., Santos & Monteiro, Antonio Teixeira da Matta, Ernesto Estevão da Silva e Companhia Antartica Paulista, apresentam as relações dos seus empregados para os efeitos do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, concernente á nacionalização do trabalho;

Considerando que os requerentes, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo legal, não o fizeram propositadamente ou por negligencia, com o intuito de burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os requerimentos constantes dos mencionados processos, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no exercicio da presidencia. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TÉCNICA

Processo n. 8.624, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Baía solicita esclarecimentos sobre o acórdão de 20 de outubro de 1932:

Considerando que as referencias feitas no acórdão de 20 de outubro de 1932 não envolvem propriamente censura á administração da caixa postulante e antes visam regularizar a situação economico-financeira da mesma caixa:

Considerando que, em face do officio de fls. 79/81, na parte referente ao fornecimento de medicamentos, torna-se mister adotar uma providencia tendente a elidir o prejuizo verificado nesse fornecimento, o qual, segundo diz o officio supra-referido, "infalivelmente será reproduzido este ano":

Considerando que, em tais condições, deve a caixa, ou suspender o fornecimento de medicamentos ou montar uma farmacia para fornecimento de medica-

mentos aos seus associados pelos preços de custo, majorados apenas com uma percentagem que permita financiar a instalação e funcionamento do estabelecimento e enfrentar os prejuízos que forem iminentes ao negocio ou finalmente adotar como fornecedora uma determinada farmacia, responsabilizando-se perante esta unicamente pelos fornecimentos pela mesma caixa autorizados e destinados aos seus associados que fizerem jus a essa assistência:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, afim de que a caixa em apreço informe com a possível urgencia, qual das soluções acima se acha dentro das possibilidades locais, feito o que este conselho ordenará a adoção da necessaria providencia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.

— **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercicio. — **Waldemar Falcão**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. C-270/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica, apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, recomendando á Caixa a observancia das instruções expedidas por este instituto, relativas aos serviços de escrituração.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente, em exercicio. — **Americo Ludolf**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 5.136/11 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande, comunica ter aumentado os honorarios de dois médicos em vista de acrescimo de serviço, decorrente da exoneração do Dr. João Dias da Rocha Filho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, afim que a secretaria informe sobre a eficiencia daquele serviço, com a supressão de um dos médicos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, presidente, em exercicio. — **Americo Ludolf**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 5.211/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense solicita o reforço de 2:169\$235 (dois contos cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco réis), para a rubrica "Restituições", e o de 20:000\$ (vinte contos de réis) para os "Serviços Medicos", do orçamento de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender ao primeiro pedido e quanto ao segundo manter os acordões de 25 de julho de 1932 e 2 de fevereiro de 1933.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercicio. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3-10.053/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Anonima Gaz de Niteroi solicita o reforço de 2:500\$ (dois contos e quinhentos mil réis), na verba "Material Permanente" e o credito de 1:000\$ (um conto de réis) para os "Serviços Medicos e Hospitalares":

Considerando que o pedido de reforço de 2:500\$ (dois contos e quinhentos mil réis), na verba "Material Permanente" do orçamento para 1933, se acha devidamente fundamentado pela Caixa postulante, que demonstra destinar-se o mesmo a fazer face ás despesas com a sua nova instalação, a que se viu forçada em virtude do incendio ocorrido no predio em que funcionava o seu escritório;

Considerando que, no tocante ao reforço também solicitado, de 1:000\$000 (um conto de réis), na verba "Despesas medicas e hospitalares" do mesmo orçamento, não foi feita a devida justificação, de molde a supor procedente tal majoração de despesas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o reforço de 2:500\$ (dois contos e quinhentos mil réis), na verba "Material Permanente", do orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Anonima Gaz de Niteroi para o corrente ano, ressalvado á aludida Caixa o direito de esclarecer devidamente o razão de ser do pedido de reforço na verba "Despesas medicas e hospitalares", para que este conselho possa ajuizar a respeito dessa ultima medida.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercicio. — **Waldemar Falcão**, relator. — Fui presente. **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3-10.313/32-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, solicita autorização para contratar a construção de mais 14 casas na Vila Guanabara, em Braz de Pina:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, autorizar a compra de terrenos num total de 3.832^m63, situados na Vila Guanabara, em Braz de Pina, pelo preço de 65:700\$000 (sessenta e cinco contos e setecentos mil réis), podendo despendar até 7:300\$000 (sete contos e trezentos mil réis), com a escritura e transmissão dos mesmos;

2º, aprovar os tipos de casas A, B, Bl e Cl propostos pela Companhia Imobiliária Kosmos;

3º, autorizar a construção de 14 casas dos tipos aprovados pelo preço total de 68:500\$000 (sessenta e oito contos, quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente, em exercicio. — **C. Tavares Bastos**, relator. Fui presente. — **Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. C-3.422/33-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que pensionistas da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional pedem que seja efetuado o pagamento de suas pensões a partir de 1 de janeiro último e atendendo que urge dar solução ao pedido:

Resolvem os membros do Conselho do Nacional do Trabalho, mandar encaminhar á Caixa o aludido processo, afim de que a mesma Administração julgue o caso

como, lhe compete, com a maior urgencia, enviando o resultado da decisão ao Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercicio. — **Gustavo Leite**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3.308/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, e Jardim Botânico e S. A. du Gaz solicita diversos reforços e autorização para extornar verbas, no orçamento de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, afim de serem ouvidos o serviço medico e a inspetoria deste Conselho.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercicio. — **C. Tavares Bastos**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3-14.228/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. Paulo Railway Company, solicita autorização para instalar uma carteira de empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, autorizar a instalação da carteira de empréstimos com o fundo de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis);

2º, autorizar a despesa anual de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), para "Pessoal" e 16:700\$000 (dezesseis contos, setecentos mil réis) para "Material", sendo 8:000\$ (oito contos de réis) para "Material de Consumo", 6:700\$ (seis contos e setecentos mil réis) para "Material Permanente" e 2:000\$ (dois contos de réis) para "Diversas despesas".

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercicio. — **Rocha Faria**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados

Bacharel Mario de Vasconcellos Ribeiro. — Deferido.

Segunda secção

Expediente de 11 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Mario Santos e Eduardo Barroso. — Deferidos.

Antonio Julio Sampaio. — O requerente não carece do cancelamento.

Aureo Francisco Henriques. — Promova, preliminarmente, a retificação do nome, no termo de casamento.

José Pires. — Sele o documento que apresentou.

Diretoria do Interior

Expediente do dia 12 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior, solicitando nova procuração de

prazo. — Deferido por 20 dias com o desconto da lei.

Nicola Bendia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que é proprietário do imóvel a que se refere a sindicância.

Abílio Rodrigues, residente nesta Capital solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação; junto atestado de bons antecedentes e folha corrida das 1ª e 2ª Varas Federais, e declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Joaquim Augusto Geraldo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junta folhas corridas das Varas Federais.

ATOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 9 de maio de 1933

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda, solicitando-se a entrega ao capitão pagador da Polícia Militar, dos seguintes pagamentos:

N. 635 — De 1:036\$500, para atender ao pagamento do soldo a que tem direito o cabo de esquadra Prosentino José Soares, referindo por decreto.

N. 638 — De 295\$500, de soldo a que tem direito o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Ferreira Barbosa.

N. 649 — De 363\$600, de soldo a que tem direito o soldado da Corporação, Floriano Ignacio Pimentel.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 10 de maio de 1933
Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 659 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 600\$, para pagamento da congrua a que tem direito o conego Manoel Luiz da Fonseca.

N. 660 — Transmittiu-se o requerimento relativo ao pagamento de réis 1:066\$131 a Joaquim Antonio de Lage, arnanuense do Tribunal de Apelação do Acre.

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 661 — Declarou-se estar a Diretoria da Imprensa autorizada a promover as diligências para o pagamento da diferença de diárias que competem ao revisor Antonio Corinto Costa.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal:

N. 640 — Transmittiu-se o requerimento de Eduardo Lucio de Figueiredo, pedindo pagamento de gratificação.

Ao juiz de menores do Distrito Federal:

N. 644 — Solicitaram-se providências para distribuição interna dos créditos destinados ao juízo, no orçamento do corrente ano.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:

N. 645 — Comunicou-se haver sido solicitada a distribuição á referida delegacia, do crédito de 600\$, destinado ao pagamento da congrua do conego Manoel Luiz da Fonseca.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda, solicitando-se os seguintes pagamentos:

N. 650 — De 7:800\$, a Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., de obras efetuadas.

N. 651 — De 980\$600, ao bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, de vencimentos como juiz.

N. 652 — De 288\$, a Igrezias & Companhia, de fornecimento de chás e jantares ao Juri.

N. 633 — De 2:083\$900, ao bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, de vencimentos como juiz.

N. 654 — De 20:089\$300, ao capitão pagador da Polícia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, para atender ao pagamento de vencimentos de Alfredo dos Santos Cunha, Cel.

N. 655 — De 20:418\$700, ao capitão pagador da Polícia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, para atender ao pagamento de vencimentos de Abilio Antonio Dias, coronel reformado.

N. 650 — De 2:250\$, á Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd., de fornecimentos.

N. 657 — De 5:900\$, a Santos & Gonçalves Comp. Ltd., de serviços realizados em março.

N. 658 — De 6:560\$, a Virgilio Guimarães & Comp., de serviços realizados em março.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 641 — Solicitou-se a organização e remessa da folha de pagamento dos vencimentos ao coronel Dr. Antonio Pereira de Nolasco Molina, na importância de 2:083\$300.

Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 642 — Comunicou-se haver o ministro da Fazenda designado o dia 1 de maio para início dos trabalhos de embarque do material destinado á Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 643 — Transmittiu-se officio relativo ao pagamento da importância de 1:066\$131, a que tem direito Joaquim Antonio de Lage, por substituição no Tribunal do Acre.

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 646 — Comunicou-se terem sido completadas as especificações e feito novo pedido sob o n. 602.023.

Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 647 — Solicitou-se a concessão de tres passagens á D. Ana Freire Uchoa e seus dois filhos, esposa e filhos do doutor Pedro de Albuquerque Uchoa, do Tribunal R. E. da Bafa.

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 648 — Solicitaram-se cinco exemplares do Boletim Eleitoral ns. 3, 19 e 21.

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 649 — Solicitaram-se informações sobre si eram ou não indispensáveis as

obras nas salas do 1º andar do edificio do Juizo da 4ª Pretoria Cível.

Ao diretor da Escola João Luiz Alves: N. 650 — Acusou-se e agradeceu-se a comunicação de haver reassumido a direção da escola.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 49 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de D. Docelina Pedro de Santa Barbara, bem como os respectivos titulos apostilados.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 11 de maio de 1933

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 663 — Solicitaram-se providências para retificação das parcelas do adiantamento de 3:750\$, feito ao tesoureiro da Imprensa, Guilherme Catramby.

N. 664 — Solicitou-se o pagamento de 2:800\$ a Claudio Francisco Barboza, de diferença de vencimentos.

N. 665 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador Joaquim Antonio Guimarães da importância de 1:255\$600, de vencimentos que compete ao soldado da Polícia Militar Manoel de Souza Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 662 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de 4:500\$, concedido ao tenente Luiz Sepulveda Machado, assistente deste ministério.

N. 666 — Solicitaram-se providências para entrega ao secretario da Escola João Luiz Alves, Renato Moraes, da quantia de 10:300\$, destinada a asseio, reparos, conservação, pequenos concertos de edificio e eventuais.

N. 667 — Solicitou-se o pagamento a Acacio Pereira da Cruz, da importância de 450\$, de limpeza e conservação do jardim do ex-Senado Federal.

Imprensa Nacional

Expediente de 12 de maio de 1933

Offícios:

Ns. 1.532/1.536 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo as guias de recolhimento ao Banco do Brasil, da receita dos dias 5, 6, 10, 8 e 9, respectivamente, das importancias de 3:161\$100, 2:104\$300, 2:346\$300, réis 2:830\$300 e 2:190\$700.

N. 1.537 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Solicitando providencia para que seja mantida a autorização constante do aviso n. 268, de 8 de março findo.

Requerimentos despachados

Aristoteles Silva Machado. — Nada ha que deferir.

Antonio Cid Loureiro Junior. — Por ordem superior estão suspensas a admissão de suplentes.

Arthur Pinheiro. — Suspenda-se.

Nilo Ferreira Pacheco. — Certifique-se.

Trajanos Cesar de Castro, Francisco Goulart Guimarães, Oswaldo de Assis e Manoel de Valladão Pimentel. — Certifique-se e averbe-se.

Antonio Joaquim de Almeida. — Suspensa-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De Janeiro a abril de 1933 465:467\$200
De 1 a 5 de maio de 1933 12:376\$900

Total 477:844\$100
Em igual periodo de 1932 432:924\$375

Diferença para mais em
1933 44:919\$725

Imprensa Nacional, 6 de maio de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 10 de maio de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro a abril de 1933 465:467\$200
De 1 a 6 de maio de 1933 14:481\$200

Total 479:948\$400
Em igual periodo de 1932 436:313\$175

Diferença para mais em
1933 43:635\$225

Imprensa Nacional, 8 de maio de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 10 de maio de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro a abril de 1933 465:467\$200
De 1 a 8 de maio de 1933 16:671\$900

Total 482:139\$100
Em igual periodo de 1932 438:897\$275

Diferença para mais em
1932 43:241\$825

Imprensa Nacional, 9 de maio de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 10 de maio de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro a abril de 1933 465:467\$200
De 1 a 9 de maio de 1933 19:502\$200

Total 484:969\$400
Em igual periodo de 1932 441:364\$875

Diferença para mais em
1932 43:604\$525

Imprensa Nacional, 10 de maio de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 11 de maio de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro a abril de 1933 465:467\$200
De 1 a 10 de maio de 1933 21:848\$500

Total 487:315\$700
Em igual periodo de 1932 443:248\$475

Diferença para mais em
1933 44:067\$225

Imprensa Nacional, 11 de maio de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 11 de maio de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 12 de maio de 1933

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 452-M — Remetendo, com a necessaria declaração de execução dos serviços, a conta com o respectivo empenho, relativa aos serviços executados pela firma José Cima Cabral, no edificio da Biblioteca Nacional.

— Ao Sr. Armando Godoy, DD. engenheiro-chefe da Divisão de Urbanismo da Prefeitura Municipal:

N. 453-M — Pedindo informações sobre as exigências técnicas que deve obedecer o projeto para o futuro edificio do Ministerio da Educação, para que se conforme, em tudo, com as prescrições do plano aprovado de Remodelação da Cidade.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1933

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.413 — Transmite o processo de dívida de exercício encerrado, na importância de 2:772\$200, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz, nos meses de agosto a dezembro de 1932, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

N. 1.414 — Transmite o processo de dívida de exercício encerrado, na importância de 163\$700, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica, nos meses de agosto a dezembro de 1932, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

N. 1.419 — Solicita providências no sentido de serem pagas no Tesouro Nacional a D. Maria Joanna Santiago Bonfim as duas contas na importância total de 2:400\$000, provenientes de aluguel do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.420 — Transmite o processo de dívida de exercício encerrado, na importância de 550\$000, de que é credor Joaquim Leandro da Mota, proveniente do aluguel do prédio n. 1.394 à Avenida Suburbana, ocupado em dezembro de 1932 pela Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.421 — Solicita providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional a H. Louis Normand Simesen a conta na importância de 1:110\$000, proveniente de alugueis do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.422 — Transmite o processo de dívida de exercício encerrado, na importância de 4:929\$900, de que é credora Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz elétrica, em 1932, à Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.423 — Solicita providências no sentido de serem pagas no Tesouro Nacional as tres contas de José Pinto Duarte, na importância total de 2:400\$000, provenientes de alugueis do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.432 — Solicita providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as subvenções concedidas para o 2º semestre de 1932, pelo decreto número 22.649, de 17 de abril último, à Associação Tutelar de Menores e à Maternidade Suburbana, ambas nesta Capital, nas importâncias de 30:000\$000 e 2:250\$000, respectivamente.

— Ao Sr. presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 1.434 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia do Tesouro Nacional, nessa Capital, autorizada a pagar a importância de 3:000\$000, dorrespondente a subvenções concedidas à Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, de Teófilo Otoni e à Casa de Caridade de Caratinga.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.436 — Solicita providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, a importância de 3:000\$000, afim de serem pagas à Sociedade de São Vicente de Paulo, da cidade de Teófilo Otoni, 1:000\$000, e à Casa de Caridade, da cidade de Caratinga, 2:000\$000, agora subvencionadas pelo decreto n. 22.649, de 17 de abril de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1933

Sr. provedor do Hospital de Caridade — Capital — Goiás:

N. 1.404 — Comunica que, se torna necessario sejam feitas prestações de contas dos auxilios concedidos para os primeiros e segundos semestres de 1932, e apresentados atestados de gratuidade de serviços, com indicação do numero de beneficiados no segundo semestre do ano findo, e de falta de recursos proprios para sua manutenção.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Esplanada — Bahia:

N. 1.405 — Declara que para que tenha solução o pedido de subvenção formulado em favor dessa instituição e referente ao primeiro semestre do corrente ano, torna-se necessario sejam satisfeitas diversas exigências.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.407 — Solicita providências no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda da Suecia pelo vapor "Valparaíso", com o n. de ordem 10.929 e o de encomenda 3.075, destinada à Biblioteca Nacional, repartição deste Ministerio.

— Sra. superiora do Asilo "João Emilio" — Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 1.408 — Para que tenha solução o pedido de subvenção formulado em favor desse Asilo e referente ao primeiro semestre do corrente ano, torna-se necessario sejam feitas provas de gratuidade de serviços, com indicação do numero de beneficiados no segundo se-

mestre de 1932, e de falta de recursos próprios para sua manutenção.

— Sra. diretora da Escola Domestica e Tecnica Profissional — Passa Quatro — Minas Gerais:

N. 1.409 — Comunica que se torna necessario sejam feitas provas de gratuidade de serviços, com indicação do numero de beneficiados no segundo semestre de 1932, e de falta de recursos próprios para sua manutenção.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.411 — Solicita providencias no sentido de ser despachada com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda da Suecia pelo vapor "Valparaizo" com os numeros de ordem 10.932 e o de encomenda n. 3.071, destinada ao Museu Nacional, repartição deste Ministerio.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.415 — Solicita providencias no sentido de ser remetido a esta Diretoria Geral o processo n. 1.261 — Mestre n. 444, afim de se resolver sobre o assunto nele tratado.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.417 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, com isenção de direito e demais taxas aduaneiras, quatro caixas vindas de New York pelo vapor "Souther Cross", com os numeros 1.500, 1.502 e 16.473, contendo livros impressos, destinadas á Biblioteca Nacional, repartição deste Ministerio.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.418 — Transmite a relação do pessoal diarista da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", contratado nos termos do decreto 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para o periodo de 1º de abril a 31 de dezembro de 1933, na importancia total de 4.400\$, devidamente aprovada pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. coletor federal em Santarém:

N. 1.424 — Transmite a petição firmada pela superiora do Orfanato das Irmãs Clarisses, pedindo subvenção para o primeiro semestre do corrente ano, afim de ser feita a cobrança do selo, com revalidação.

— Sra. superiora do Orfanato das Irmãs Clarisses: Santarém — Pará:

N. 1.425 — Havendo necessidade de ser revalido o selo da petição, pedindo subvenção para o primeiro semestre do corrente ano, comunica haver determinado, nesta data, a remessa da referida petição á Coletoria Federal, em Santarém, afim de ser satisfeita aquela exigencia.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Curitiba — Paraná:

N. 1.426 — Transmite a petição firmada pelo diretor da Faculdade de Engenharia do Paraná, pedindo subvenção, afim de que na mesma feita a cobrança do selo com revalidação.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Engenharia do Paraná — Curitiba:

N. 1.427 — Comunica haver, nesta data, enviado á Delegacia Fiscal, nesse Estado, a petição remetida a esta Delegacia Fiscal, nesse Estado, a petição remetida a este ministerio, pedindo subvenção no primeiro semestre do

exercício de 1933, afim de que na referida petição seja feita a cobrança do selo com revalidação.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.428 — Comunica que, para efeito de pagamento da subvenção de réis 20.000\$ concedida a supracitada Santa Casa de Misericordia, conforme decreto n. 22.649, de 17 de abril ultimo, torna-se necessario que essa instituição apresente a prestação de contas do auxilio recebido para o ano de 1931, na importancia de 22.500\$000.

— Ao Sr. diretor da Escola de Musica de Santa Cecilia, Petropolis — Rio de Janeiro:

N. 1.429 — Afim de que seja satisfeito o pedido de subvenção feito para o primeiro semestre do corrente ano, torna-se necessario que essa escola apresente o balancete de receita e despesa no segundo semestre do ano findo.

— Ao Sr. provedor do Hospital São Vicente de Paulo, de Bom Jesus de Itabapoana — Rio de Janeiro:

N. 1.430 — Afim de que possa ser atendido o pedido de subvenção feito por esse hospital, para o primeiro semestre do corrente ano, torna-se necessario a apuração do relatorio do segundo semestre e atestados respectivos, na forma dos ns. 3 e 4 do art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Comercio de Pernambuco — Recife:

N. 1.431 — Relativamente ao pedido de subvenção feito por essa faculdade, comunica que se torna necessaria a apresentação de provas de personalidade juridica, de gratuidade e de falta de recursos, afim de que possa ser atendido o referido pedido, conforme decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Belo Horizonte — Minas:

N. 1.433 — Comunica que nesta data foi providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta á disposição dessa delegacia a importancia de 3.000\$, para atender ao pagamento de subvenções concedidas para o segundo semestre de 1932, pelo decreto n. 22.649, de 17 de abril do corrente ano, sendo á Sociedade de São Vicente de Paulo, de Teofilo Otoni, 1.000\$, e á Casa de Caridade, de Caratinga, 2.000\$000.

— Ao diretor da Escola Nacional de Belas-Artes:

N. 1.435 — Transmite a conta numero 8.279, da Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados a essa escola em 1929, afim de que nela seja lançada a declaração dos mesmos.

— Ao diretor geral de Educação:

N. 1.437 — Havendo sido enviadas ao então Departamento Nacional do Ensino, pelo officio n. 63, de 18 de fevereiro de 1928, da Escola Nacional de Belas-Artes, as contas da Companhia Telefônica Brasileira relativas a serviços prestados, em 1927, á dita escola, solicita informações a respeito do destino dado a essas contas.

— Ao diretor da Escola Nacional de Belas-Artes:

N. 1.438 — Acusando a recepção do officio n. 112, de 25 de abril findo, solicita a remessa da conta da S. A. du Gaz, a que o mesmo se refere, visto o reque-

rimento respectivo haver sido apresentado diretamente a esta Secretaria de Estado, para a liquidação por exercícios findos.

— Ao reitor da Universidade:

N. 1.439 — Solicita informações quanto ao destino dado á conta da S. A. du Gaz, da importancia de 3693807, relativa a fornecimentos, em 1931, á Escola Nacional de Belas-Artes, que fora remetida com o officio n. 321, de 30 de novembro do dito ano, da citada escola.

— Ao diretor do Colegio Pedro II:

N. 1.440 — Afim de que tenha processamento, por exercício encerrado, solicita a remessa das contas apresentadas pela Companhia Telefônica Brasileira, relativas a esse estabelecimento (Internato e Externato), em 1927, e que não foram pagas no exercício, segundo o officio n. 78, de 21 de março findo.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.441 — Transmite a relação do mensalista contratado, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do atual ano fiscal, na importancia de 3.300\$, devidamente aprovada pelo Sr. ministro.

— Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.442 — Tendo The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd alegado aqui, em processo corrente, haver apresentado a esse ministerio em 22 de abril de 1929, uma petição para o pagamento na importancia de 455\$372, proveniente de fornecimentos de energia elétrica em 1925 á Escola Nacional de Belas-Artes, solicita informações desse ministerio a respeito, afim de que possa ser estudada, devidamente, a condição da prescrição quinquenal no referido processo.

— Ao inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.444 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal, vinda da Italia pelo vapor "Massilia", com os numeros de ordem 11.014 e de encomenda 98, destinada á Escola Nacional de Belas-Artes, repartição deste ministerio.

N. 1.445 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa vinda da Belgica pelo vapor "Pionier", com a marca C.E. e o n. 80, destinada á Biblioteca Nacional, repartição deste ministerio.

N. 1.448 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa vinda de Rotterdam pelo vapor "Cuiabá", com a marca N. Rio de Janeiro e o numero 64, destinada á Biblioteca Nacional, repartição deste ministerio.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Carlos Vilhena, pedindo transferencia. — Deferido.

Laura Bezerra, solicitando matricula na Faculdade de Direito de Niteroi, independente de exame vestibular. — Indeferido em face das informações.

Antonio José de Almeida Rodrigues, pai do estudante Newton de Almeida Rodrigues, pedindo transferencia de seu filho do Externato S. Ignacio para o Curso Andrews. — Sim em junho proximo.

Marcello de Almeida e Silva, solicita devolução de documentos. — Sim por traslado, si lhe convier.

Nelson Pinto, pai de Carlos Mario Alves Pinto pedindo transferencia de seu filho do Colégio Santo Ignacio para o Externato S. José. — Deferido.

João Baptista Gomes Carneiro, pedindo registro de diploma. — Compareça a esta repartição para assinar por extenso, a sua petição.

Judith do Amaral Assumpção, pedindo registro de diploma. — Indeferido em face do parecer.

Alcides Carlos d'Arcanhy, pedindo certificados de exames. — Deferido.

Registro de professores:

Clovis Maranhão, Wolfgang Barcellar de Mello e Jorge Duarte de Oliveira. — Deferidos.

Antonio Alves de Albuquerque. — Sim, por traslado, se lhe convier.

Marcello Robertson Liberalli. — E' necessario que no atestado de exercicio do magisterio, seja declarado o estabelecimento em que lecionou.

Luiz de Moura Bastos. — Reconheça as firmas do tabelião, nos documentos anexados ao processo.

José Medeiros de Camargo. — Satisfaca a exigencia da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890.

Horacio Alves Mendes. — Satisfaca as exigencias das letras a, b, c, d e e do art. 69 do decreto n. 19.890.

Antonio Alves Barrata. — Séle o documento referente á letra a do art. 69 do decreto n. 19.890.

Adaucto Brasil Falleiro. — Faça devigamente o reconhecimento das firmas nos documentos apresentados.

Blondine Aguiar Tepedino. — Deferido.

Joaquim Machado. — Aguarde a remessa do atestado.

Miguel Sabino de Oliveira, pedindo registro de diploma. — Preliminarmente deve o requerente apresentar o seu diploma á Faculdade Fluminense de Medicina.

João Biela da Silva, pedindo registro de diploma. — Faça o pagamento dos emolumentos devidos ao Tesouro Nacional.

Retificação de despacho:

Requerimento de Carlos Alberto Tuvo Ronco, pedindo matricula no 3º ano ginasial do Colegio Pedro II ou do Colegio Paula Freitas do seu filho, Carlos Maria de Paiva Ronco. Teve o seguinte despacho. — Concedo a matricula no 2º ano do Colegio Paula Freitas, feita a necessaria adaptação e não como foi publicada em 25 de março de 1933.

Americo Mario Antonio e outros estudantes de São Paulo, onde prestaram exames de habilitação da 3ª serie, pedindo matricula na 4ª serie do curso ginasial. — Deferido, devendo ser rigorosamente observado o § 1º do art. 100 do decreto n. 21.241.

Nelson de Araujo Góes Cox, pedindo expedição da primeira via do certificado de exames da 3ª serie prestados em 1932. Requeira á Diretoria do Instituto Rabello.

Leon Pierre D'Escoffier, pedindo matricula na 4ª serie do Liceo Francais

para seu filho Leon Henri D'Escoffier. — Em face do art. 26 do decreto número 21.241, de 4 de abril de 1932 não é possível atender.

Americo Frias, pedindo que seja autorizado o inspetor do Ginasio do Estado, de Campinas, a expedir sua guia de transferencia para o Liceu N. S. Auxiliadora da mesma cidade, onde se acha matriculado condicionalmente. — Deferido, desde que não seja gratuito.

Francisco Pacheco Garcez, pedindo autorização para sua filha Neide Pacheco Garcez, inscrever-se em exame de habilitação da 3ª serie, em 2ª época, uma vez que não poudere requerer na primeira. — Indeferido, em face das disposições em vigor.

Erasmo Alberto Hoelz, pedindo transferencia de seus filhos João Jacó Hoelz e Aracy Hoelz, do Ginasio do Estado, de Catanduvas, para o Liceu Nacional Rio Branco, de São Paulo. — Sim, em junho proximo.

Hercilia B. de Almeida, dizendo que, em vista de ter sido negada a promoção por media de seu filho Marciano Augusto Botelho de Magalhães, á 5ª serie ginasial, pede seja deferida uma banca especial perante a qual preste os exames da 4ª serie. — Indeferido por falta de amparo legal.

Octavio do Amaral pai do aluno Helio Mazza Amaral, que esteve matriculado no 3º ano do Colegio Militar, durante os anos de 1931 e 1932, pede transferencia de seu filho deste colegio para a mesma serie do Ginasio 28 de Setembro. — Indeferido por estar fóra do prazo legal.

Dante Frederico, tendo iniciado seus estudos no Ginasio Municipal Arnaldo de Belo Horizonte em 1925, e tendo-os interrompido por motivo de molestia, em 1928, quando cursava a 3ª serie e, pretendendo renovar, no presente ano sua matricula, pede não ser atingido pela ultima reforma. — Indeferido. O art. 94 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 é taxativo, quanto aos estudantes que devem ou não ser atingidos pela reforma atualmente em vigor. O requerente, desde 1928, perdera a matricula, por interrupção do curso que fazia. Trata-se de nova matricula, e, portanto, bem enquadrada nos casos do art. 94.

Dorios Rocha, aluno do 3º ano ginasial, não podendo matricular-se no prazo legal por impossibilidade financeira, pede concessão, por equidade, para matricular-se no turno da noite do Curso Freycinet. — Indeferido em face das disposições em vigor.

Antonio Dias Rosa, repetente da 4ª serie do Ginasio Mineiro de Barbacena, pedindo transferencia para o Instituto Superior de Preparatorios desta Capital. — Concedo a transferencia, por ter sido requerida em época legal, para a matricula, como repetente da 4ª serie do Instituto Superior de Preparatorios.

Officio do diretor do Liceu Nacional Rio Branco, de São Paulo, comunicando haver matriculado Ricardo Carlos Edwards, na 4ª serie desse Instituto, sem a apresentação da guia de transferencia, alegando que o referido aluno não cursou, em 1932, nenhum Ginasio, e apresentou certificado de aprovação nos exames de madureza do Ginasio Municipal Santista, em fevereiro de 1933. — Si ao certificado de aprovação nos exames de adaptação á 4ª serie juntar o referido estudante certidão de idade que comprove ter mais de dezoito anos, é de de-

ferir-se o que pleiteia, devendo ser rigorosamente observado o paragrafo 1º, do art. 100, do decreto n. 21.241.

Jairo Merais Carneiro da Cunha, pedindo matricula. — Em face das informações não ha o que deferir.

Edgard Nascimento, pai do estudante Edwardo Nascimento, ex-aluno do Colegio Militar, tendo requerido matricula condicional na 1ª serie do Ginasio 28 de Setembro, pede autorização para efetivar a referida matricula. — Junte documento que preencha todas as formalidades legais, afim de habilitar a diretoria á concessão de matricula com adaptação.

Francisco Chaves de Oliveira Botelho, pedindo transferencia de seu filho Francisco Chaves de Oliveira Botelho Filho, que cursou o 3º ano do Colegio Militar em 1932, reprovado numa cadeira, para a 3ª serie do Colegio Pedro II, ou do Ginasio de São Bento. — Indeferido por não ter sido requerido na época legal.

Odetta Fraissat, aluna da 5ª serie do Ginasio do Estado, de Ribeirão Preto, tendo prestado exame final de matematica em 1931, quando matriculada na 4ª serie, pede dispensa da mesma materia. — Deferido.

Alcides Brown, pedindo matricula de seu filho Odyr Brown, na 1ª serie do Curso Freycinet, alegando não ter feito no prazo legal, por motivo de molestia. — Indeferido por ter requerido fóra do prazo legal e não ser isso justificavel pelo motivo alegado.

Nelson Mariano Costa, professor do Externato Santo Ignacio, dizendo haver requerido, dentro do prazo legal, matricula na 4ª serie para seu irmão Milton, e alegando extravio da petição que lhe foi posteriormente restituída, pede seja mandado matricular o estudante em questão, embora encerrado o livro competente. — Indeferido por ter sido requerido fóra do prazo.

Gumercindo Lara da Fonseca, pedindo transferencia de sua filha Vera da Fonseca, aluna do Liceu Rio Branco, de São Paulo, para o Ginasio das Congegas de Santo Agostinho, na mesma cidade. — Sim, em junho proximo.

Haroldo Terra Bello, matriculado na 3ª serie do Ginasio O' Granberl, como repetente, em virtude de reprovação na cadeira de desenho, pede acesso á 4ª serie dependendo da referida cadeira. — Deferido, em face do art. 2º do decreto n. 22.685, de 2 do corrente.

Silvio van Erven, pai do estudante Dante van Erven, matriculado na 1ª serie do Ginasio Catarinense, de Florianopolis, pede transferencia, por motivo de saúde para o internato do Ginasio Paranaense de Curitiba. — Sim, em junho proximo.

Thiago Chagas Bicalho, aluno do Ginasio Mineiro de Barbacena, pedindo transferencia para Belo Horizonte, por motivo de saúde. — Sim, em junho proximo.

Luiz H. Nogueira Filho, dizendo que se encontrava enfermo e por isso não pôde matricular-se no curso ginasial no corrente ano letivo, na 3ª serie, pede por esse motivo autorização para fazê-lo agora, no Ginasio Ipiranga. — Indeferido, em face das disposições da lei e não ser motivo justificavel, o alegado.

David de Oliveira, aprovado nos exames da 3ª serie prestados no Ginasio Santista, pede matricula na 4ª serie do

Ginasio Oswaldo Cruz, de São Paulo. — Deferido, uma vez observado o que determina o artigo 100 do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932, em seu paragrafo 1º.

Pedro Afonso Machado, pai do menor Mario Machado, pedindo a transferencia de seu filho do Externato São José para o Curso Freycinet, alegando não haver requerido na epoca legal, em consequencia da mudança do inspetor do primeiro desses Institutos e que o atual se recusara a assinar a necessaria guia. — Deferido por ter requerido em epoca legal.

Departamento Nacional de Saúde Pública

EXPEDIENTE DE 11 DE MAIO DE 1933

Comunicou-se:

Ao Dr. Octavio Pinto Guedes que o Sr. ministro resolveu designá-lo para, com os Drs. João de Barros Barreto, inspetor de Propaganda e Educação Sanitária e Attila de Souto Galvão, diretor da Contabilidade, elaborar as instruções, que deverão ser submetidas á sua aprovação, estipulando normas para o funcionamento dos serviços rurais. (Aviso 1.306-52.)

Ao Dr. João de Barros Barreto, que o Sr. ministro resolveu designá-lo para, com os Drs. Octavio Pinto Guedes, diretor de Saneamento Rural e Attila de Souto Galvão, diretor da Contabilidade, elaborar as instruções, que deverão ser submetidas á sua aprovação, estipulando normas para o funcionamento dos serviços rurais. (Aviso 1.307-53.)

Ao Dr. Attila de Souto Galvão, que o Sr. ministro resolveu designá-lo para, com os Drs. João de Barros Barreto, inspetor de Propaganda e Educação Sanitária e Octavio Pinto Guedes, diretor de Saneamento Rural, elaborar as instruções, que deverão ser submetidas á sua aprovação, estipulando normas para o funcionamento dos serviços rurais. (Aviso 1.308-54.)

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, haver a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina informado, não poder ser retirado da Alfandega o produto contido em dois vidros rotulados "para exames medicos", por terem uma substancia toxica não especificada no rótulo e não serem declarados os fins da exportação, assunto que é objeto do officio 1.542, de 15 de abril findo dessa repartição. (Officio E. número 1.312.)

Ao inspetor de Propaganda e Educação Sanitaria, que no processo originado pelo requerimento do Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, pedindo concessão de férias acumuladas pelo prazo total de 75 dias, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Em face dos pareceres, deferido". (Officio E. 1.303.)

— Remeteram-se:

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, informações em referencia ao aviso P-96-512.81, de 11 de abril findo, que solicitou cópia das disposições tendentes a evitar a inhumação de pessoas sobre cujo óbito não haja absoluta certeza, afim de atender ao pedido feito pelo Embaixador da Italia. (Aviso E. n. 1.309-55.)

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, o laudo n. 395, da inspeção de

saúde a que se submeteu a guarda do 2ª classe do Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas, Honorina da Silva, com a declaração de estar a funcionaria em questão necessitada da licença requerida. (Officio E. 1.304.)

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, o relatório dos trabalhos efetuados pelo Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, durante o mês de março último. (Officio E. 1.310.)

Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia, as certidões pertencentes ao servente de 1ª classe dessa Inspeção Carlos Rodrigues Guimarães, para serem averbadas em seus assentamentos e, em tempo oportuno, devolvidas a esta Diretoria. (Officio E. 1.311.)

— Restituíram-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, as duas vias do relatório e o desenho sobre a invenção de um processo para obter radiações ultravioletas e luminosas de composição regulável, de Glaude-Lumière Société Anonyme pour les Applications des Gaz Rares e la Lumière, procedé Georges Glaude, informando haver os técnicos declarado não ser possível emitir parecer sobre a invenção, por lhes faltarem elementos para a apreciação das descobertas, acreditando achar-se aparelhada para emitir opinião a Escola Politécnica. (Officio E. 1.305.)

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu o mestre de oficina de Secção de Fabrico de Calçado da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Bahia, Angelo Zacharias da Luz. (Officio E. 1.300.)

Ao mesmo, o laudo de inspeção a que foi submetido o Dr. Fabio de Azevedo Sodré, médico psiquiatra do Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas, com a declaração de estar necessitada da licença requerida. (Officio E. 1.301.)

— Solicitaram-se providencias ao diretor de Saneamento Rural, no sentido de ser esta diretoria informada a respeito do requerimento feito ao Sr. ministro da Educação, pelo Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, solicitando os favores de que trata o art. 13, § 2º do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919, tendo em vista as duas condições constantes daquele paragrafo, sobre o exito do serviço e dedicacão do requerente. (Officio E. 1.313.)

— Agradeceu-se ao secretário da Veneravel e Arquiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, a communicacão de haver remetido a esta Diretoria Geral o mapa de estatística de morbilidade do hospital dessa Veneravel Ordem, relativo ao mês de abril findo; que entretanto, aqui não chegou, até a presente data. (Officio E. 1.299.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Waldir Walfredo Christianes, pedindo retificação de seu nome para Wadir Nunes Christianes. — Retifique-se. (Requerimento 33/24/15.)

Nereu C. Tavares, pedindo permissão para fazer experiencias em hospital deste Departamento, do seu preparado para a

cura da lepra. — Seja cumprida a legislação referente á selagem de documentos. (Req. 264.)

Wolfgang Bacellar de Mello, pedindo ser requisitado para trabalhar neste Departamento. — Não pôde ser atendido em face dos pareceres. (Req. 33/273.)

Jorge Muniz Mesquita, solicitando seu aproveitamento em uma vaga de mecânico. — Não ha vaga. (Req. 33/10/28.)

Pelo diretor geral:

Dr. Antonio Alves de Almeida, pedido aprovação de sua invenção sobre encapsulamento das garrafas de leite. — De acordo. Aprovo. (Req. 33/246.)

Pelo diretor do Expediente:

Julio Meliga, pedindo férias intercaladas. — Deferido, á vista do parecer. — Anote-se. (Req. 33/100/8.)

Dr. Antonio Sampaio Pires Rebello, pedindo certificar se o seu consultorio está aparelhado exclusivamente para fins da medicina ou si é um salão de instituto de beleza. — Certifique-se, á vista do parecer. (Req. 33/265.)

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTICIOS

Expediente de 10 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 2.122, de Albino A. Gonçalves. — Póde funcionar.

N. 2.175, de Antonio Dias Teixeira. — Póde funcionar exclusivamente com botequim.

N. 2.203, de Machado & Abreu. — Póde funcionar exclusivamente com o negocio que requer.

N. 2.169, de Luiz da Cunha. — Póde funcionar.

N. 2.171, de João Azevedo & Comp. — Indeferido, de acordo com a informacão.

N. 2.226, de Luiz da Cunha, n. 2.220, de Amelia Rodrigues; n. 2.208, de Augusto da Silva Mendes; n. 2.196, de David Gomes & Bento; n. 2.222, de Nafale Perrota; n. 2.234, de José Augusto de Carvalho; n. 2.182, de Prospero Chiarelle e n. 2.209, de A. Caldas & Comp. — Certifique-se.

N. 2.200, de Rezende Ferreira Comp. — Indeferido.

N. 1.147, de Antonio dos Santos Carvalho. — Indeferido.

N. 1.643, de Arthur Pereira da Motta. — Diante da informacão do verso. Arquite-se.

Dia 11

N. 2.257, de Luiz Antonio Vieira da Silva. — Póde funcionar a titulo precario, cumprindo a exigencia dentro de trinta dias.

N. 2.214, de Jeronymo Lupo. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 2.467, de Paulo Goudin. — Complete as instalações.

N. 2.242, de Godinho & Irmão. — Certifique-se.

N. 2.266, de Antonio Dias Teixeira. — Certifique-se.

N. 2.172, de José Figueiredo. — Indeferido.

N. 2.192, de Antonio Alfaro Fernandez. — Arquite-se.

N. 2.193, de Manoel Fonte. — Indeferido.

N. 2.237, de José Alves. — Prove o que alega.

N. 2.207, de A. Moreira. — Póde adicionar.

N. 2.215, de Albano da Silva. — Póde funcionar, não ocupando com moradia o compartimento anexo.

N. 2.212, de Maria Ephygenia. — Póde funcionar, mantendo interdita a comunicação com a moradia.

N. 2.195, de J. Nunes e Motta. — Póde funcionar, mantendo interdita a comunicação com o domicílio.

N. 2.245, de Flavio Armando Reis. — Póde funcionar a título precario.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1933

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 149 — Declarando, em referencia a um officio em que o consul brasileiro em Iquitos, solicita providencias afim de serem reduzidos os impostos cobrados pela Mesa de Rendas Federais de Capaceté, no Amazonas, ás lanchas peruanas que trafegam entre Iquitos e o rio Putumayo, com escala por portos brasileiros, que os impostos ali cobrados obedecem aos dispositivos do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de maio de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos enhores chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:

N. 1.399 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos na Baía — Sobre assentamentos de funcionario.

N. 1.400 — Alfandega de São Salvador — Idem, idem, idem.

N. 1.401 — Delegacia Fiscal na Baía — Idem, idem, idem.

N. 1.402 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Juiz de Fora — Sobre "Resumos do Ponto" dessa delegação.

N. 1.403 — Ao Sr. Mario Guilherme Cavalcante — Sobre remessa de documentos.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.404 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remetendo portaria n. 181 em que concede licença a funcionario para tratamento de saúde.

N. 1.405 — Ao Sr. Gilberto Pereira Rêgo — Sobre remessa de documentos.

N. 1.406 — Ao Sr. Luiz Geni da Costa Pinto. — Idem, idem, idem.

N. 1.407 — Ao Sr. Urbano Ribeiro de Sena Filho. — Idem, idem, idem.

N. 1.408 — A' D. Maria Madalena Galhardo. — Idem, idem, idem.

N. 1.409 — Ao Sr. Luiz Clovis Vandeirei. — Idem, idem, idem.

N. 1.410 — Ao Sr. Eutropio Bezerra Cavalcante. — Idem, idem, idem.

N. 1.411 — Ao Sr. Nelson Borba de Araujo. — Idem, idem, idem.

N. 1.412 — Ao Sr. Jair Gurgel do Amaral. — Idem, idem, idem.

N. 1.413 — Ao Sr. José Teotonio Vieira Rigueira. — Idem, idem, idem.

N. 1.414 — A' D. Ivete Leite Monteiro. — Idem, idem, idem.

— Aos senhores chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.415 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Remetendo extrato da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

N. 1.416 a 1.426 — Delegacias Fiscais no Piaui, Pernambuco, Sergipe, Minas Gerais, Santa Catarina, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Pará e Rio Grande do Sul — Remetendo extratos das contas do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

N. 1.427 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal. — Sobre cargo efetivo de funcionario.

N. 1.428 — Ministerio da Fazenda. — Sobre cargos efetivos de funcionarios.

N. 1.429 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda. — Apresentando o funcionario Ernesto Ratis de Carvalho que exercia o cargo de auxiliar técnico do 1º, em comissão, desta Contadoria.

N. 1.430 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica. — Sobre fornecimento de guia de transferencia.

N. 1.431 — Ao Sr. João Baptista Netto — Sobre remessa de documentos.

N. 1.432 — Ao Sr. Euclides Salles — Idem, idem, idem.

N. 1.433 — A' D. Juraey Carneiro Campello — Idem, idem, idem.

N. 1.434 — A' D. Lucilia Bastos Tigre. — Idem, idem, idem.

N. 1.435 — Ao Sr. Octacilio Vilar Corrêa Lima. — Idem, idem, idem.

N. 1.436 — Ao Sr. Evaldo da Motta Valença. — Idem, idem, idem.

N. 1.437 — A' D. Libania Rodrigues de Melo — Idem, idem, idem.

N. 1.438 — Ao Sr. Adolfo de Lima Costa. — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.439 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Sobre remessa de exemplares do balanço de ativo e passivo.

N. 1.440 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Idem, idem, idem.

N. 1.441 — Delegacia Fiscal na Baía — Sobre assentamentos de funcionarios.

Requerimento despachado Aedo Fernandes Machado. — Indeferido.

Diretoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1933

Officios:

Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 412 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com officio n. 475, de 6 de março transcrito, fichado sob número 13.590, deste ano, relativo ao recurso que o Sr. representante da Fazenda Publica interpôs da decisão desse Conselho, pela qual foi dado provimento ao interposto pela Companhia Souza Cruz, da sentença da Recebedoria do Distrito Federal, applicando-lhe multa por infração do regulamento do imposto de con-

sumo, — proferiu, em data de 6 de mês em curso, o seguinte despacho:

"Verifica-se que a Companhia autuada distribuia gratuitamente aos seus operarios, ao serem encerrados os trabalhos diarios, cigarros não selados que, assim, entravam no consumo geral sem que houvesse sido satisfeito o imposto devido.

Alega a autuada que tal fato vinha sendo permitido pelos fiscaes, conforme se vê da decisão de 26 de agosto de 1929, do diretor da Recebedoria do Distrito Federal (processo n. 13.735, de 1932, folhas 6).

Essa decisão apenas permitiu a distribuição gratuita de cigarros entre os operarios, sob a condição de ser produto consumido dentro da fábrica; mesmo porque, "nenhum produto sujeito ao imposto de consumo poderá sair das fabricas, nem ser exposta á venda ou vendido sem estar estampilhado", salvo as exceções que a lei especifica (art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926).

Nestas condições, acha-se plenamente provada a infração regulamentar e não ha como deixar de aplicar a pena correspondente.

Atendendo, porém, que os cigarros distribuidos o eram gratuitamente, — assim, é de cobrar a taxa estabelecida para o produto de menor valor.

A' vista do exposto: resolvo tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, para o fim de mandar cobrar o imposto á razão de \$020 por maço ou carteira distribuida e \$050 de verba, reduzida a multa de 50 %, nos termos do art. 1º, n. 4 do decreto n. 21.459, de de junho de 1932".

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 7 — Em data de 29 de abril preterito, recomendei aos Srs. sub-diretores das três Sub-Diretorias desta Diretoria, que me fizessem apresentar uma relação discriminada dos diversos processos que, até áquella data, ali se encontrassem, pendentes de informação, dela devendo constar, também, os motivos que determinaram essa circunstancia, a data da entrada de tais processados nas mesmas secções, os que aguardavam diligencias já procedidas e o motivo porque deixaram aqueles de ser informados no prazo regulamentar, tudo com a indicação das distribuições aos diversos funcionarios.

Cabe-me esclarecer-vos que, á vista dos elementos que me foram apresentados, em observancia áquella recomendação, ficou constatado que o volume de serviço a cargo daquellas sub-diretorias é demasiado para o número exíguo de funcionarios de que dispõe, principalmente na 1ª Sub-Diretoria, a quem estão afetos os serviços de isenção e redução de direitos e outros que dizem respeito á legislação aduaneira, cujo estudo acurado que requerem, é desnecessario encarecer.

Acresce, ainda, que essa secção vem de ser desfalçada com a designação que fez de um funcionario para se encarregar de revêr os livros de "registro de contratos de isenção e redução de direitos" e de "registro de similares".

A essa mesma sub-diretoria coube, agora, o serviço de registro dos valores das quotas das Alfandegas do país.

O Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, ao final da sua representação, assim se expressa:

"E' verdade que francamente confesso a V. Ex. e para remover tal situação não tem válido o esforço e a dedicação dos meus subordinados assíduos ao serviço, nem as horas extraordinárias que após findar o expediente até às 19 horas e as que roubo ao socego do meu lar aplico aos serviços desta Sub-Diretoria."

A essa sub-diretoria cometi a incumbência dos serviços de registro de percentagens dos agentes fiscais do imposto de consumo nos Estados, bem como os de registro dos fabricantes de vinhos compostos, de que trata o decreto número 22.480, de 20 de fevereiro de 1932, os quais estavam a cargo da Secretaria.

A 3ª Sub-Diretoria sofreu a retirada de dois funcionários para fazerem o confronto dos "Rôes de Devedores" da taxa de pena dagua, hidrometro e saneamento, a partir do ano de 1930, com os livros de escrituração do andamento dos executivos fiscais e demais documentos a cargo da Procuradoria da Republica.

Nessa conformidade, fazendo-vos tais ponderações e atendendo á conveniencia do público serviço, venho solicitar vos digneis providenciar no sentido de que sejam designados pela diretoria, oito funcionarios que serão distribuidos na seguinte maneira:

1ª Sub-Diretoria	3
2ª Sub-Diretoria	2
3ª Sub-Diretoria	2
Secretaria	1

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 16 — Comunicando que, nos termos do telegrama n. 393, de 11 do corrente, da Delegacia Fiscal no Maranhão, fichado sob n. 27.404, deste ano, a percentagem dos agentes fiscais do imposto de consumo no mesmo Estado atingiu, no mês de abril ultimo, a 300\$600.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 119 — Transmitindo, nos termos do parecer fichado sob n. 28.405, deste ano, em que é interessado Carlos Grammatico Filho.

N. 120 — Em referencia ao officio n. 139, de 10 de abril proximo findo, cientifico-vos de que o processo fichado sob n. 28.633, de 1932, foi encaminhado a essa Delegacia Geral com o officio n. 132, de 8 de junho do mesmo ano.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 294 — Em referencia ao officio n. 851, de 10 de abril ultimo, fichado sob n. 21.107, deste ano, cientifica de que, nos termos da informação da 3ª Sub-diretoria, as certidões ns. 3.096 e 3.097, sere F. O., a que aludis, não foram enviadas á cobrança executiva, tendo sido, entretanto, as de ns. 3.090 a 3.095 e 3.099 a 3105, da mesma serie.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 295 — Restituindo o processo fichado sob n. 23.876, do ano em curso, referente ao recebimento da Alfandega desta Capital, em 1920, de 500 barricas de cimento pertencentes á firma Mitchehs Ltd., de Londres.

Comunica, outrossim, de acôrdo com a parte final do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que a informação solicitada em officio n. 935, de 20 de abril ultimo, se encontra prestada a fls. 70, de mesmo processado.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 412 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 70.708, do ano findo, relativo a um telegrama do inspetor da Alfandega de Uruguaiana.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais de Itajaí:

N. 415 — Confirmando a ordem telegrafica n. 318, de 29 de abril ultimo, desta Diretoria, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. Curt Hering, diretor gerente da Companhia Hering, em processo fichado sob n. 24.292, do ano em curso, concedeu, por despacho do dia 24 daquelle mês, isenção de direitos de importação e demais taxas para a bagagem do Dr. Ludwig Sroka, que vem ao Brasil, afim de dirigir a sociedade escolar denominada "Escola Nova", com sede em Blumenau, de vez que a mesma bagagem contém objetos já usados e de uso do referido professor.

— Ao Sr. secretario do Conselho de Contribuintes:

N. 421 — De ordem do Sr. diretor da Receita Publica, e atendendo á solicitação constante do vosso officio numero 1.008, de 25 de abril ultimo, junto vos remeto o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 24.210, do ano em curso, de interesse da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

Outrossim, solicito vossas providencias no sentido de ser o referido processo oportunamente restituído a esta Diretoria.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 413 — Transmitindo, nos termos do despacho do Sr. secretario do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 71.521, de 1932, em que é interessado José Silveira Simões.

N. 418 — Solicitando providencias quanto ao ser esta Diretoria informada do paradeiro do processo n. 19.221, de 1932, para af enviado com o officio numero 11, de 6 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 416 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.281, do ano em curso, que tem por base o officio n. 40, de 28 de março findo, em que comunicais que tendo o Sr. João Leite Filho, concessionario da Loteria Federal, consultado a essa fiscalização onde devia ser feito o deposito da diferença entre a caução e o premio maior de 1.000 contos da loteria extraída em 8 de abril ultimo, designastes, dada a urgencia do assunto, o Banco do Brasil, com a restrição, porém, de que a referida importância somente seria devolvida ao depositante mediante a necessaria autorização da superior autoridade, proferiu, em data de 19 do referido mês de abril, o seguinte despacho:

"Aprovo.

Dadas as razões que serviram de fundamento ao ato da Fiscalização de Loterias e considerando que a solução do caso deante da exiguidade do prazo fi-

zado pelo decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, não admitia maiores delongas, tem-se como perfeitamente justificada a designação feita.

E' certo que o contrato obriga o recolhimento no Tesouro, mas, nem por isso, o referido ato pôde ser acoimado de ilegal, uma vez que o mencionado decreto permite que o depósito seja feito em cofre publico ou em estabelecimento bancario, relevando notar ainda a situação autal do Banco do Brasil, como depositario das rendas publicas.

Todavia, convido não fugir aos termos do contrato, recomende-se á Fiscalização de Loterias que providencie no sentido de serem feitos no Tesouro Nacional todos os depositos da natureza do de que se trata".

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto no despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 417 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por ato de 29 de abril ultimo, aprovou os modelos de bilhetes referentes aos planos F. e G. da Loteria Federal.

N. 419 — Remetendo copia do plano "L" da Loteria Federal, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, por ato de 29 de abril ultimo, aprovou o referido plano.

— Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 420 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.435, do ano em curso em que o Jockey Club Brasileiro pede permissão para realizar o "Sweepstakes" do Grande Premio Brasil, em 6 de agosto proximo vindouro, proferiu, em data de hoje, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos do parecer da Fiscalização de Loterias."

O parecer emitido por essa fiscalização, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O Jockey Club Brasileiro alega que, durante a temporada official de turismo, pretende realizar um concurso ou combinação de apostas sobre cavalos de corridas, nos moldes do "Sweepstakes" inglês, o que lhe permitirá não só a dotação do premio de 300 contos para o proprietario do animal vencedor do Grande Premio Brasil, a realizar-se em 6 de agosto do corrente ano, como o premio de 500 contos "para o portador do bilhete, cujo número se tenha previamente sorteado como correspondente ao animal vencedor.

E, salientando que, para essa modalidade de apostas, nova entre nós, se faz necessario um sorteio preliminar, afim de que o número de bilhetes vendidos fique reduzido a tantos quantos sejam os animais concurrentes ao dito grande premio, pede que seja autorizado a realizar, uma vez, o precitado "Sweepstakes".

II

Apezar de não estar o pedido inicial exposto com a devida clareza, relativamente ao sistema proposto, inbeiramente novo para o Brasil, como é declarado, duvida não ha de que o "Sweepstakes" é, na realidade uma loteria muito popular na Inglaterra, organizada para os grandes premios, e, pelo interesse que desperta muito tem contribuido para o desenvolvimento, cada vez maior, do turf inglês.

III

A indicada loteria, como dá a perceber o plano apresentado, se divide em dois turnos: o primeiro por meio de sorteios; o segundo pela competição de cavalos sobre a pista.

Inscritos, por exemplo, que sejam, no "Grande Premio Brasil", 30 animais, em uma das urnas serão colocados os números correspondentes aos 20.000 bilhetes, constantes do plano, e, em outra, os nomes dos 30 animais inscritos. Procedido ao sorteio, os 30 bilhetes sorteados com os nomes dos respectivos animais, valerão para o segundo turno, que será decidido pela competição sobre a pista.

Corrido o pareo, o apostador do animal vencedor, que será um dos que já tenham sido beneficiados, no sorteio preliminar, perceberá o premio de 500 contos, com a dedução de 8 % destinados ao jockey, tratador do animal e cavalariço e os demais apostadores dos animais colocados em segundo, terceiro e quartos lugares perceberão respectivamente os premios de 50 contos, 40 contos e 20 contos.

Por outro lado, todos os portadores dos bilhetes premiados com nomes de cavalos, ainda que não colocados no pareo, terão direito ao premio de 50.000\$, que será rateado pelo número de animais que efetivamente correrem.

No caso de *forfait* dos animais inscritos, os respectivos apostadores, beneficiados no 1º turno (sorteio) terão direito ao rateio do premio de réis 30.000\$000.

Ha ainda, em sorteio, 15 premios de 200 poulas, 15 de 100 poulas, e, finalmente, 10 premios de 50 poulas, sendo que, no caso de *forfait*, os premios em poulas serão convertidos em dinheiro.

Por último, além de 20.000 premios, de livre entrada, que não são sorteados, pois que são representados pelos proprios bilhetes, ha mais de 500 premios, no valor total de 260.000\$, consistentes em passagens dos Estados para esta capital, com direito a estadia por oito dias até a data da realização do "Grande Premio Brasil".

Está em síntese o plano proposto.

IV

Com relação ao pedido, acha esta fiscalização que o empreendimento proposto, sobre servir de incentivo à criação do cavallo puro sangue, com grande reflexo para o desenvolvimento da industria pastoril, atrairá a esta capital grande número de turistas, e, sendo esses os fins visados, seria de toda a conveniencia que o plano apresentado fosse modificado, para o efeito de ficar estabelecido que o sorteio dos premios, *concernentes a viagens e estadas*, seja preliminarmente feito, com a antecedencia necessaria, de modo a permitir a vinda dos beneficiarios a esta capital, e, não obstante, o sorteio, dos referidos premios de viagens, deverão os mesmos beneficiarios ter o direito de concorrer com os seus bilhetes, ao sorteio dos demais premios.

V

No plano apresentado ha a distribuição de 80 % em premios, sendo que dos 20 % restantes deverá sair o pre-

mio de 300 contos, destinado ao proprietario do animal ganhador do "Grande Premio Brasil".

VI

Pela clausula 4ª do contrato celebrado, em 20 de julho de 1932, com o Sr. João Leite Filho, para a exploração do serviço da Loteria Federal, se obrigou o Governo "a não conceder outras quaisquer loterias, nem explorá-las diretamente".

Entretanto, como tenha o mesmo concessionario, em documento constante do processo, outorgado o seu expresso consentimento para que seja levado a efeito o empreendimento proposto, fica claro que a indicada clausula contratual não pôde servir de entrave á autorização pleiteada.

O "Sweepstakes", é no fundo e em sua estrutura, uma perfeita loteria, e, assim, somente a autoridade superior autorizará sobre a conveniencia de ser ou não autorizada.

A lei não prevê nem fixa impostos para o caso.

VII

Autorizado que seja o empreendimento proposto, é esta fiscalização de parecer que, modificado o plano, na parte relativa ao sorteio dos premios de viagem, o Jockey Club Brasileiro deverá assinar, no Tesouro, o necessario termo no qual deverão ficar consubstanciados todos os detalhes do plano, e, bem assim, as obrigações assumidas, dentre as quais pagamento de todos os premios, inclusive o de 300 contos para o proprietario do animal ganhador, ainda mesmo que se verifique a hipótese de não serem vendidos todos os bilhetes do plano, ficando, por outro lado, sujeito á fiscalizaçao, nos mesmos termos por que é fiscalizada a Loteria Federal.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 376 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por ato de 29 de abril ultimo, aprovou os modelos de bilhetes referentes aos planos F. e G. da Loteria Federal.

N. 377 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 21.293, deste ano, em que a irmã Bornière, superiora da Casa da Providencia, á rua Pereira da Silva n. 93, pede isenção da taxa de consumo d'agua, por despacho proferido em data de 5 do corrente deferiu esse pedido, em face do que dispõe o art. 37 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

N. 378 — Transmitindo, para os fins constantes do parecer desta diretoria, o processo fichado sob n. 20, deste ano, em que são interessados Amélia Avelar de Abreu e outro.

N. 379 — Para o fim indicado no parecer de fls. 9, remete o processo fichado sob n. 13.795, de 1932, relativo ao officio n. 847, de 19 de março do ano findo, em que solicita o cancelamento da divida de taxa d'agua por pena, referente á certidão n. 63.778, de 1931.

N. 380 — Solicitando providencias no sentido de ser cobrado o sêlo devido, transmite o processo fichado sob n. 357, deste ano, em que é interessada a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

N. 381 — Para que seja cobrado o sêlo devido, transmite o processo fichado sob n. 19, deste ano, em que é interessada Leopoldo Rossi.

N. 382 — Para o fim indicado no parecer, transmite o processo fichado sob n. 2.300, de 1932, relativo ao officio numero 100, de 16 de janeiro do ano findo.

N. 383 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 23.775, deste ano, em que é interessado o contribuinte do imposto de industrias e prolições Emmanuel Silva.

N. 384 — Restituição-vos, nos termos da informação, o processo fichado sob numero 59.790, de 1932, em que é interessado Alvaro Rodrigues Teixeira.

N. 385 — Afim de que essa repartição se manifeste a respeito, incluso vos remeto o processo fichado sob n. 16.858, do corrente anno, em que é interessada a firma Paulo Proença & Comp., Limitada.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 26 — Em solução ao officio n. 98, de 23 de setembro de 1932, declara que os documentos que instruíram os processos, a que o mesmo officio se refere, foram devolvidos á Delegacia Fiscal naquêlê Estado, com as ordens ns. 124, 125 e 16, respectivamente, de 21 e 22 de setembro de 1932, e 15 de março findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Natal:

N. 8 — Confirmando a ordem telegrafica n. 350, de 2 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou René Couzinet, em processo fichado sob numero 25.051, do corrente ano, autorizou, por despacho daquela data, o desembaraço immediato da gasolina que será trazida pelo aviso "Aeropostal n. 5", constante de (25) vinte e cinco toneis, destinados ao avião "Arc-en-ciel", de sorte que a partida do mesmo aparelho não seja prejudicada pelo retardamento no desembaraço da referida mercadoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 19.176, do ano em curso, em que a Associação Comercial dessa cidade, consulta si os despachos intermunicipais podem ter as tres vias datilografadas, dispensada, entretanto, a interferencia dos despachantes, proferiu, em data de 28 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se de acôrdo com o parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é o emitido por esta diretoria, que foi acôrdo com a informação prestada pelo escriptuario Erico Campos, nos seguintes termos:

"No telegrama ao lado, a Associação Comercial de Pelotas consulta se despachos intermunicipais podem ter as tres vias datilografadas, dispensando interferencia despachantes."

O art. 43 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, diz que a primeira via dos despachos e "guias" será do proprio punho, podendo as demais ser datilografadas, mas em papel sensibilizado."

A circular n. 7, de 23 de janeiro de 1932, ainda em vigor, declara "que independe da interferencia de despachante aduaneiro o desembaraço de mercadorias navegadas por cabotagem."

Penso que assim, pôde-se responder á consulta." (Processo n. 19.176, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 23 — Para que aquela alfandega informe a respeito, transmite o processo fichado sob n. 24.812, deste ano, relativo a um telegrama do Sr. secretario da Fazenda do Estado do Paraná.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 13 — Confirmando a ordem telegrafica n. 351, de 2 do corrente mês, desta Diretoria, declara que o favor concedido para o desembaraço de (500) quinhentos sacos de sal, doados pela firma Pereira Carneiro e destinados á distribuição entre os indigenas do Rio Negro, ao qual se refere a ordem telegrafica n. 322, de 29 de abril ultimo, desta Diretoria, não abrange a taxa de capatazia que é cobrada pela Companhia Manaus Harbour.

N. 14 — Confirmando a ordem telegrafica n. 365, de 6 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministerio do Exterior, em processo fichado sob número 21.229, do ano em curso, autorizou, por despacho de 29 de abril ultimo, a assinatura de termo de responsabilidade pelo retorno de uma lancha pertencente a expedição do doutor J. G. Myers, ao Alto Amazonas, nos moldes do § 27. art. 2º, das Preliminares da Tarifa.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 49 — Afim de que possa ser atendida a solicitação contida no officio n. 102, de 7 de abril ultimo, recomenda informar o número de ordem, que acompanhou a relação a que se referiu.

N. 50 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 21.147, deste ano, em que é interessado o "Centro dos Despachantes Aduaneiros de Pernambuco".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Bafia:

N. 36 — Restituindo o processo fichado sob n. 15.279, do corrente ano, em que é interessada The State of Bahia, South Western Railway Co. Ltd., afim de ser cumprido o despacho desta Diretoria.

N. 37 — Em solução ao officio n. 57, de 3 de setembro de 1932, em que solicitou autorização para sacar do Banco do Brasil, a quantia de 1:026\$100, sendo em ouro, 631\$400 e em papel, 301\$700, afim de atender á restituição pretendida pela "Aliança Commercial de Anilinas, Limitada", recomenda a fiel observancia do disposto na circular n. 11, de 8 de abril ultimo, desta Diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 36 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 24.256, deste ano, relativo ao telegrama n. 653, do Sr. prefeito municipal de Santa Vitoria, nesse Estado.

N. 37 — Confirmando a ordem telegrafica n. 361, de 6 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 14.328, do ano em curso, em que Jesu B. Vieira & Companhia, consignatarios do vapor nacional "Araçatuba", pedem para serem dadas instruções afim de que essa alfandega não intervenha na disposição

da carga do mesmo vapor, proferiu, em data de 29 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se á Alfandega do Rio Grande que, na arrecadação de salvados, seu acondicionamento e deposito, devem-se ter muito em vista as disposições dos arts. 731 e 734 da lei numero 556 de 25 de junho de 1850; devendo aquela repartição proceder de acôrdo com o que determina o capitulo III do titulo VII da "Nova Consolidação", combinado com o disposto no capitulo VI da secção V, parte 4ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, e como lhe cumpre, pelos arts. 84, §§ 38, 105 e 19 daquela Consolidação".

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto no despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 14.328, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 330 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 18.463, do ano em curso, em que a firma J. Andrade & Comp. pede isenção de direitos para 200 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor italiano "Augusta", entrado nesse porto, em 17 de dezembro de 1930, proferiu, em data de 15 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, por se ter verificado o embarque da mercadoria antes da publicação do decreto n. 19.396, de 1930".

N. 331 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 18.464, do ano em curso, em que a firma J. Andrade & Comp. pede isenção de direitos para 50 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor inglês "Arlanza", entrado nesse porto, em 23 de novembro de 1930, proferiu, em data de 14 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que o embarque da mercadoria se verificou antes da publicação do decreto n. 19.396, de 1930".

N. 332 — Para o fim de ser informado a respeito, transmite o processo fichado sob o n. 20.508, deste ano, em que é interessada a firma J. B. Duarte & Comp. Ltda.

N. 333 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob o n. 18.418, deste ano, em que a Associação de Usineiros de São Paulo, pede permissão para fazer a marcação dos sacos que conduziram uma partida de enxofre que importou e procedente de Hamburgo, vinda no vapor "Ruy Barbosa", embarcada após a expedição da circular numero 45, de março transato, proferiu, em data de 25 de abril proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou a permissão para que sejam marcados os sacos, nos precisos termos das anteriores decisões.

N. 334 — Em solução ao officio numero 389, de 18 de abril ultimo, declara que a solicitação constante do mesmo, já foi atendida pela ordem numero 167, de 13 de março findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 619 — Comunicando que, por despacho proferido em data de 8 do cor-

rente mês, resolví aprovar a relação dos funcionarios dessa alfandega e negociantes desta praça, indicados para fazerem parte das Comissões Arbitraes, a qual se fez acompanhar do vosso officio n. 1.719, de 25 de abril passado, fichado sob o n. 24.050, do ano em curso.

Outrossim, recomenda que, em casos futuros, seja observada, rigorosamente, a circular n. 3, de 14 de dezembro de 1904, informando quanto á idoneidade dos funcionarios escolhidos e bem assim contra os comerciantes e industriais não existem processos por descaminho de direitos e sonegação de impostos.

N. 620 — Para o fim indicado no despacho desta diretoria, remete o processo fichado sob o n. 12.550, do ano em curso, relativo ao officio n. 8, de 24 de fevereiro ultimo, da Superintendencia do Serviço de Repressão do Contrabando.

N. 621 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob o n. 3.742, deste ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas.

N. 622 — Transmitindo, para os fins constantes do despacho desta diretoria, o processo fichado sob o n. 27.229, de 1932, em que é interessada a Companhia Brasileira de Portos.

N. 623 — Remetendo o processo, fichado sob n. 18.264, do ano em curso, de interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicita providencias no sentido de ser traduzida a fatura consular, de acôrdo com a parte inicial do despacho do senhor ministro da Fazenda.

N. 624 — Remetendo o processo fichado sob n. 25.042, do corrente ano em que é interessado Jayme Linó da Cunha Sotio Maior, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 625 — Para o fim de ser informado a respeito, transmite o processo fichado sob n. 21.703, deste ano, relativo ao aviso EC-248-6 (41), 4.050, de 10 de abril ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 626 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 24.947, do ano em curso, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede o desembaraço livre do pagamento de direitos de importação e demais taxas, mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 120 dias para o preenchimento das formalidades legais, de (1.490.390) um milhão quatrocentos e noventa mil trezentos e noventa quilos de oleo de petroleo combustivel (Diesel), proferiu, em data de 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "Autorizado, nos termos do parecer, previamente instruido nos termos da lei."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Favor identico foi concedido, mediante assinatura de termo de responsabilidade, conforme a ordem n. 426, desta diretoria á Alfandega desta Capital, publicada no *Diario Oficial* de 30 de março ultimo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Confirmando a ordem telegrafica n. 346, de 28 de abril ultimo, desta diretoria, comunica que o senhor

ministro da Fazenda autorizou a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a dar posse ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital desse Estado, Oscar Braga, ultimamente transferido para o interior da Baía e que se acha desempenhando as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto naquele Estado, conforme consta do officio n. 142, do dia 26 último, da Diretoria Geral do Tesouro.

Pedindo, ainda, providências no sentido de ser remetida com a possível brevidade, a guia de vencimentos do aludido funcionario á Delegacia Fiscal na Baía.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 22.047, deste ano, em que a Associação Comercial dessa Capital pede prorrogação de prazo, por 60 dias, para pagamento, sem multa, da patente de registro a que está sujeito o comércio do interior desse Estado, por despacho proferido em data de 2 do corrente mês, mandou que se declarasse que este ministerio não pôde atender ao pedido de prorrogação de prazo para pagamento das patentes de registro porque o regulamento do imposto de consumo já concede o prazo de três meses para a renovação das mesmas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía:

N. 83 — Confirmando a ordem telegrafica n. 347, de 28 de abril último, desta diretoria, comunica que o Sr. ministro da Fazenda autorizou a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a dar ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, Oscar Braga, ultimamente transferido para o interior desse Estado e que se acha desempenhando as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no primeiro dos referidos Estados, conforme consta do officio n. 142, do dia 26 último, do senhor diretor geral do Tesouro.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 27 — Restituindo, para o fim indicado no despacho o processo fixado sob n. 89.145, de 1932, em que é interessada a firma Nicola Mandarino.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 61 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 4.978, do ano em curso, relativo ao officio n. 42, de 24 de janeiro último, (Processo n. 4.978, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 42 — Remetendo o processo fichado sob n. 23.997 do corrente ano em que é interessado o Centro do Comércio e Indústria de Fóz do Igrassú, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 153 — Transmittindo o processo fichado sob n. 1.267, de 1932, em que é interessado Eduardo Salgueiro e solicito providências quanto ao ser satisfeito o indicado no despacho.

N. 154 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 240, de 31 de março último, fichado no Tesouro Nacional, sob n. 20.124, deste ano, em que Luigi Rocco pede permissão para pagar, em prestações mensais, a importância de 438\$000, referente ao lançamento *ex-officio* de imposto sobre a renda do exercício de 1931, — por despacho

proferido em data de 2 do corrente mês, indeferiu esse pedido.

N. 155 — Restituindo, para o fim indicado na informação desta diretoria, o processo fichado sob n. 25.668, deste ano, em que é interessado Angela Carrara.

N. 156 — Remetendo o processo fichado sob n. 16.077, do corrente ano em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, para o fim indicado no despacho desta diretoria.

N. 157 — Remetendo o processo fichado sob n. 21.774, do corrente ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, afim de ser cumprido o despacho desta diretoria.

N. 158 — Recomendando providências no sentido de ser cumprida a ordem n. 26, de 19 de janeiro do ano findo relativa a um aviso do Ministerio do Exterior, já reiterada pelas de ns. 230, de 27 de abril e 420, de 19 de outubro do mesmo ano.

N. 204 — Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, transcreve para conhecimento do Sr. secretário e devidos fins, o teor do officio n. 159 B, de 29 de abril último, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional:

"Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro declarou, em portaria de 26 do corrente, haver sido designado o auxiliar da Comissão de Central de Compras, Sr. Albano Issler, para servir de orgão de ligação dos serviços da mesma comissão com este ministerio, e, assim, deve ser facilitado o ingresso do referido funcionario em todas as dependencias do Tesouro Nacional, afim de poder acompanhar o andamento dos processos que se relacionem com a aludida comissão, podendo tais processos, ser-lhe entregues, mediante recibo, em protocolo, para que se torne mais rapida a solução dos mesmos." (Processo n. 26.342, de 1933.)

Identicos ás 1ª, 2ª e 3ª Sub-diretorias, respectivamente sob ns. 205, 206 e 207.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

Dia 6 de maio de 1933

N. 5.349, de 1933 — D. Guiomar Cysneiro Costa Reis, recorrendo do despacho desta Diretoria de 31 de dezembro último, exarado em processo de reversão de montepio e meio soldo. — Indeferido o pedido, para o fim de manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8

N. 22.231, de 1933 D. Josepha Nunes Penna, pedindo expedição de titulo de meio soldo. — Faça reconhecer a firma de quem subscreveu a voga o requerimento, assim como das duas testemunhas.

N. 16.826, de 1933 — DD. Nícia Ferreira de Mello Magalhães e outras, solicitando expedição de titulos, de montepio e meio soldo. — Preliminarmente prove o requerente a qualidade de procurador de suas irmãs.

N. 22.439, de 1933 — D. Carolina de Souza Britto, pedindo expedição de titulo de pensão especial. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 22.459, de 1933 — D. D. Juracy de Souza Teixeira e outra, solicitando expedição de titulos de meio soldo. — Habilita-se nos termos do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Diretoria do Dominio da União

O-diretor do Dominio da União faz saber a todos a quem interessar possa o seguinte: Relativamente á concessão de aforamento á S. A. Empresa da Urca, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte parecer, já publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro do corrente ano: "Exmo. Sr. Chefe do Governo. — Vis-

tos e bem examinados os presentes autos: 1 — considerando que os terrenos de marinha em apreço são do Dominio da União (Const. Fed., arts. 64, 83 e 34, ns. 5, 12 (combinado com o art. 48, n. 18), 16, 29, 31 e 33. Vêde E. Pessoa, "A propriedade dos terrenos de marinha", in *Rev. Dir.*, vol. 13, p. 466; Paiva Vasconcellos, "Terrenos de marinha", Paraíba, 1925, vol. 4, p. 59, especialmente nota 113; na especie vêde processos insérts no 2º vol. deste processo, lei n. 16.197, de 31 de dezembro de 1923, art. 214; decreto n. 21.235, de 2 de abril de 1932"; 2 — considerando que nos dois contratos realizados pela Prefeitura (de 2 de março de 1895 e 26 de julho de 1919), rescindidos pelo de 6 de junho de 1922, mesmo levando em conta a outorga excecional para aforar terrenos de marinha (lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 1º; circ. n. 27, de 8 de julho de 1892, do Ministerio da Fazenda; lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, artigo 3º), não ficou compreendida a livre disposição da propriedade, e o seu deferimento ultrapassou os tramites preestabelecidos. (instruções n. 348, de 14 de novembro de 1932, art. 11; lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915); 3 — considerando que o fato das multiplas obras, cuja execução foi imposta ao foreiro, melhorarem os terrenos e reverterem em utilidade para a União, elas, contudo, não poderiam ter a virtude de equivaler ao pagamento do dominio direto (vide contratos atrás citados). "Les améliorations réalisées par l'emphytéote... appartiennent au propriétaire du fonds; et, lors de l'expiration du bail, il ne peut réclamer à cet égard une indemnité" (Dalloz, "Dictionnaire pratique de droit", vb. Louage emphytéotique, n. 7, p. 871, cir. lei francesa de 25 de junho de 1902, art. 7, § 2º). 4 — considerando, porém, que a nulidade decorrente dos itens anteriores foi, em parte, sanada com o despacho de 23 de abril de 1923, deste ministerio, em que a Sociedade Anonima Empresa da Urca obteve o aforamento do "dominio util" dos terrenos da praia Vermelha e Urca até o forte de São João, n.3., com a fixação do fóro respectivo e da taxa do laudemio (proc. n. 6.597, de 1923); 5 — considerando que nesse aforamento reservou a União para si o "dominio direto", embora não o declarasse, 6 — considerando que a União nesse ato, apenas, confirmou ao foreiro o "dominio util"; 7 — considerando que o aforamento então preconizado "é conveniente á Fazenda Nacional porque passará a perceber avultada renda de fóros e laudemios", processo citado, fls. 39), por demasiado módico, não correspondeu ao "interesse público"; "No debe olvidarse el principio

que domina em toda concessión, o sea que el interés publico expressado en la voluntad del concedente, debe primar sobre el interés privado del concessionario". Rafael Bielsa, "Derecho administrativo y ciencia de la administración, 2º ex., B. Aires, 1925, vol. 1, p. 135. 8 — Considerando que nada obsta que, após exame, possa o senhorio elevar a importancia da pensão anual ou fóro ("obrigação talvez a mais importante que assumo o senhorio, porque implica no reconhecimento periodico do dominio util". — Paiva de Vasconcellos, op. cit., 1, p. 28 e 101); 9 — considerando que, em qualquer regime, as concessões outorgadas pelo Estado, nas suas multiplas representações, são sempre anulaveis, quando transgressivas dos interesses públicos ou alçadas de irregularidades (Rev. de Jur. Bras., vol. 14, p. 276); 10 — considerando que "a revolução por si só, como ato de força, supprime e proscreve os direitos até então reconhecidos e conclamados" (Gaston Jéze, "L'exécutive en temps de guerre", Paris, 1917, pags. 65, 68 e 105. Noel-Henri, "Les gouvernements de fait devant le juge", Paris, 1917, p. 12; Lecharny, "La validité des actes internes de gouvernements de fait", p. 79; Herrfahrdt, "Révolution y ciencia del derecho", trad. hespanhola. Madrid, 1932, pag. 187-188); e deste modo, suas preceituações abrangem "todos e quaisquer contratos (*lato sensu*), pouco importando a sua data e a circunstancia de já terem sido havidos pelas administrações publicas precedentes, como bons e valiosos" (cit., cit. Rev. de Jur. Bras., vol. 14, p. 276); 11, considerando que o decreto número 19.398, de 11-11-30, art. 7º, reservou ao Governo Federal a faculdade de rever" (é o ato de rever, de examinar de novo; analise duma lei para alterar em harmonia com as exigencias de um partido politico — Aulete) todos os contratos, concessões ou outorgas, e anulá-los, ex-auctoritate propria, desde que contraviéssem ao "interesse publico e á moralidade administrativa"; 12, considerando as conclusões das sindicancias instauradas pelos Ministerios da Guerra (vol. 2), do Trabalho (proc. n. 10.180-32) e da Fazenda (vol. 1); 13, considerando que a Sociedade Anonima Empresa da Urca se defendeu amplamente (vide folheto de defesa e pareceres de juriconsultos in proc. 10.180-32, e longas razões de defesa perante os citados ministerios); 14, considerando que a fixação da pensão emfiteutica e por demais modica, e que essa fixação pouco recomenda o zelo de quem a estimou (Rev. Sup. Trib. Fed., vol. 58, p. 126); 15, considerando ao demais, que da conveniencia da rescisão ou da revisão, medida essencialmente administrativa, o juiz único é o titular superior da administração. "La déclaration est, d'après la jurisprudence, une mesure, essentiellement administrative. Elle échappe, donc, à la question de savoir si elle doit être maintenue à l'appréciation et au contrôle de la juridiction contentieuse. L'administration active, arbitre suprême de tout ce qui est du ressort de l'utilité publique, n'est point exposé à voir infirmer ses décisions et maintenir le contrat qu'elle déclare résolu". Christophe, Traité théorique et pratique de travaux publics, vol. 1, p. 609"; 16, considerando a não occorrença de dolo, culpa ou atos de má fé imputaveis ao foreiro; 17, considerando, também, que não pôde ser re-

cusada aos subenfitenteas a posse de boa fé (Cod. Civ., art. 516, dec. 19.398, art. 6º); 18, atendendo ao decidido pela Comissão de Correição Administrativa; Sou de parecer, em face do exposto, que deve:

- mandar prosseguir o recebimento de fóros e laudemios;
- ter por bom o aforamento outorgado à Sociedade Anonima Empresa da Urca, uma vez revisto o respectivo contrato, na parte relativa ao fóro anual;
- mandar o processo à Diretoria do Dominio da União para que proceda à revisão supra determinada, com urgencia e fiel observancia de todas as prescrições legais, submetendo afinal referendado deste ministerio;

d) fazer cumprir as conclusões do relatório da Comissão de Sindicancias do Patrimonio Nacional (vol. 2, fls. 56 a 59). Em 17 de janeiro de 1933. — Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Aprovo. — 18-1-99. — (a) G. Vargas.

Despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, no mesmo processo n. 64.886, de 1932): "Publique-se, cumpra-se integralmente a decisão supra, com urgencia". — (a) Aranha.

E, em complemento a esse parecer, no processo n. 19.770-33, relativo ao officio n. 808, de 3 de abril de 1933, em que a 2ª Procuradoria da Republica pede informações para defender a União em acção do depósito movida pela mesma S.A. Empresa da Urca, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda proferia o seguinte despacho: O processo n. 64.886-32, referente à Sociedade Anonima Empresa da Urca, foi despachado a 23 de janeiro (vide "Diario Oficial", de 26-1-33), com plena aprovação do Sr. Chefe do Governo. Já não subsiste o não recebimento de "fóros e laudemios" (cit. despacho item a). Urge que a Diretoria, cumpra, sem mais demora, a decisão proferida. Se a revisão do fóro, ainda, não está concluida, receba-se o fóro, a titulo provisorio, e sujeito a retificação ulterior. Em 26-4-33. — (a) Aranha.

Em tais condições, para cabal cumprimento das resoluções das altas autoridades, no cumprimento de seu dever, o Diretor do Dominio da União convida a todos a quem interessar possa, para, no prazo de 30 dias, virem exhibir os seus titulos de foreiros e se habilitarem para o pagamento dos respectivos fóros e laudemios, "a titulo provisorio e sujeito a retificação ulterior", como determina o despacho antes transcrito, tudo sob as penas da lei, inclusive da incorrerem em comisso.

A Diretoria do Dominio da União não querendo causar dano a quem quer que seja, para que todos se acautelem, previne, desde já, que, contra os faltosos, tomará todas as medidas urgentes que o caso exige.

Diretoria do Dominio da União, 6 de maio de 1933. — Dr. Julido de Sá Freire Pechanha, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1933

Officios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 680 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional no Estado do R. G. do Sul, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 681 — Remetendo folhas de pagamento ao pessoal contratado da antiga Diretoria do Patrimonio Nacional, durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

— Ao diretor da Imprensa Nacional: N. 682 — Acusando o recebimento de um exemplar do *Diario Oficial* de 7 de janeiro do corrente ano.

— Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 683 — Sobre proprios nacionais ocupados por funcionarios desse ministerio no Estado de Minas Gerais, "Patronato Pereira Lima".

— Ao assistente do diretor geral da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 684 — Informando que o predio onde está instalado o *Jornal do Comercio* foi adquirido pelo Banco do Brasil.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 685 — Remetendo processo relativo a pedido de aforamento pedido por Vicente Migliora.

— Ao delegado fiscal, no E. do Rio de Janeiro:

N. 686 — Remetendo processo relativo a pedido de aforamento por Evyleen Small e Mathias Schmith.

— Ao diretor da E. F. C. B.:

N. 687 — Relativo á aquisição de imovel em Vassouras por João Cantizani e sua mulher.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

N. 688 — Remetendo o processo relativo á venda do proprio nacional á rua Nina Rodrigues n. 309, onde funciona a Escola Prática de Eletricidade, Telegrafia e Radiotelegrafia, nesse Estado.

— Aos delegados fiscaes do Tesouro Nacional em todos os Estados:

Ns. 689 a 708 — Remetendo um exemplar das instruções para execução dos serviços técnicos pertinentes á administração dos bens do dominio da União, baixadas por esta diretoria, recomendando providencia no sentido de serem as mesmas encaminhadas ás administrações desta repartição, junto a cada Delegacia Fiscal.

Estes officios ultimos se referem á circular n. 2, que ora junto e peço a publicação da mesma.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1933

Réquerimentos despachados

N. 187 — Julio Pinto Nogueira. — Junto o certificado do pagamento do imposto predial.

N. 903 — Edgard dos Santos. — De acordo com o parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de três dias. Intime-se.

N. 800 — A. Garcia da Motta. — Em face do que affirmam os informantes, faça-se a retificação proposta.

N. 802 — José Fabiano e Manoel Silveiro. — Idem.

N. 967 — Francisco Rodrigues Lopes. — Idem.

N. 1.422 — Arthur Ferreira. — Idem.

N. 275 — Antonio Pinto de Figueiredo. — Idem.

N. 1.706 — Seraphim Gonçalves & Filho. — Anotada a ampliação do negocio de que se trata, altere-se para réis 18:000\$ o valor locativo arbitrado para o mesmo no lançamento do corrente ano, tendo em vista o informado.

N. 1.552 — H. P. Iden & Comp. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 1.318 — Manuel Rodrigues. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.060 — M. F. Pereira & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, anote-se a ampliação do negocio de que se trata alterando-se para 4:800\$000 o valor locativo do mesmo, para o lançamento do corrente ano.

N. 5.245 — Manoel dos Santos Braulio. — Arquite-se.

N. 2.090 — Jorge Americano de Almeida Gonzaga. — Proceda-se precisamente de acôrdo com a informação laudo e parecer.

N. 2.892 — Norma de Souza Pereira Brito. — Proceda-se á inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de D. Barroso pelo mesmo local. Imponho a multa de 100\$ mínimo da lei.

N. 3.001 — Macedo & Esteves. — Em face do informado, indeferido; volte entretanto o processo ao encarregado do lançamento para dizer quando o requerente começou a explorar o negocio de bilhares.

N. 3.229 — Miguel Darze. — Em face do informado, proceda-se á inscrição proposta, dando-se baixa para o lançamento do corrente ano, na inscrição existente em nome de David Sued.

N. 4.131 — Luiz Lourenço. — Em face do que tem resolvido esta diretoria em casis identicos, indeferido.

N. 8.182 — Jaquinta de Faria Salgado. — Em face do informado, altere-se para "hospedaria sem bebidas" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano, cumprindo a 1ª Sub-diretoria o despacho de 19 de dezembro de 1932, no livro respectivo do mesmo exercicio, tendo em vista que a alteração ordenada é a partir de 1932 — quanto ao valor locativo.

N. 4.118 — Francisco Rodrigues de Oliveira. — Cumpra-se o despacho de 12 de janeiro findo.

N. 7.136 — Raul Christino. — Proceda-se pela forma proposta, arquivando-se em seguida este processo.

N. 7.046 — Antonio Dias Ramos. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.797 — Silva Pinho & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.466 — J. Bastos & Oliveira. — Em face do informado, já estando regularizado o lançamento, nada mais ha que providenriar. Arquite-se.

N. 6.642 — Empresa Nacional de Petroleo. — Indeferido.

N. 6.407 — Empresa Nacional de Petroleo. — Idem.

N. 6.307 — Empresa Nacional de Petroleo. — Idem.

N. 6.003 — Adelaide Ferreira e outro. — De acôrdo como parecer, estando perante a reclamação, indeferido.

N. 5.056 — Empresa Elétrica Brasileira. — Idem.

N. 5.024 — Brazilian Sales Corporation. — Idem.

N. 5.000 — Erwin Max Riegert. — Idem.

N. 6.456 — Francisco de Oliveira. — Idem.

N. 8.053 — Bento Alves Dias. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ mínimo da lei.

N. 8.037 — Octavio Gonçalves. — Idem.

N. 7.074 — Agostinho da Fonseca. — Idem.

N. 7.075 — Alipio Filgueiras Filho. — Idem.

N. 7.043 — J. D. Baptista. — Idem.

N. 6.930 — Albino Loureiro. — Idem.

N. 6.929 — David Rodrigues Filho. — Idem.

N. 6.927 — Mario de Andrade Mar-
tha. — Idem.

N. 6.926 — João de Oliveira. — Idem.

N. 6.925 — Maria Habib. — Idem.

N. 6.924 — Hermes de Cariz. — Idem.

N. 6.918 — J. André Pergu. — Idem.

N. 6.919 — America de Barros Thom-
pson. — Idem.

N. 6.920 — Reynaldo Moreira. — Idem.

N. 6.921 — O. Magalhães & Comp. — Idem.

N. 6.923 — Braulio Baptista Domin-
gos. — Idem.

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Dr. Nelson Gomes Lourenço. — Cumpra-se.

Processo n. 7.807, de 1933. Companhia União S. A. — Verifica-se deste processo que a reclamante, em data de 13 de janeiro do corrente ano, antes de ser intimada da decisão de fls. 013 á fls. 015, pediu pela petição de fls. 017, que fôsse retificada a quantia de réis 31:275\$000 a que fôra condenada pela referida decisão, uma vez que, nessa quantia estava incluída a referente ao transporte da agua fornecida, que não está sujeito ao imposto mandado cobrar.

Essa petição foi indeferida por despacho de 25 do mesmo mês de janeiro, publicado no *Diario Oficial* do dia 27.

Pela petição de fls. 019, datada de 30, ainda de janeiro, pede um exame na sua escrita para a determinação do quantum de imposto a ser cobrado, uma vez que não era justo pagar imposto sobre a quantia referente ao transporte dele isento.

Essa petição recebida na repartição no mesmo dia em que foi datada e nesse mesmo dia mandada juntar ao processo e distribuída ao fiscal dos impostos de consumo, Dr. João Firmino, para fazer a verificação e informar, não foi anexada ao processo como mandava o despacho; correndo em separado, o que deu motivo a extração da certidão da divida, depois de extinto o prazo legal da peremção.

Pelo relatório apresentado, de fls. 020 7.406:604\$700, que serviram de base para a determinação da quantia de réis 15:637\$500, de imposto mandado cobrar em dobro pela decisão de fls. 013 á folhas 015, 7.112:106\$540, correspondem ao custo do transporte que é isento do

imposto, e, somente 294:588\$160, correspondentes ao custo da agua fornecida, estão sujeitos ao imposto que, á razão das taxas de 2\$000, 2\$500 e 3\$000, por conto de réis ou sua fração, consignadas nos diversos regulamentos vigentes no periodo da questão, produzem o imposto de 668\$000, que, dobrado de acôrdo com a lei eleva-se á cifra de 1:336\$000, a quanto fica reduzida a que fôra condenada a Companhia reclamante, na decisão de fls. 013 á fls. 015.

Assim, reduzo aquélla importância de 31:275\$000, mandada cobrar pela decisão citada, a de um conto trezentos e trinta e seis mil réis (1:336\$000), porque, o imposto, efetivamente, só é devido do custo da agua e não tambem do custo do transporte.

Intime-se, portanto, a parte multada, da retificação, ora feita, para que possa interpor recurso, querendo, para a instancia superior uma vez que contra ella não pôde correr o lapso de tempo decorrido entre a apresentação de sua petição dentro do prazo legal e o resultado do exame, em sua escrita, para a verificação da cifra exata das transações comerciais e consequente determinação do imposto a ser cobrado.

Cumpra-se e officie-se á Direção da Receita Pública, pedindo a devolução da certidão indevidamente expedida para a cobrança executiva.

Auto n. 120, de 1933, contra F. Oliveira & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. 5 está provada e a autuada a confessa na defesa de fls. 7, cujas razões não podem ser aceitas.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho a F. Oliveira & Comp. a multa de 200\$000, mínimo do art. 95 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Os autuados devem requerer a entrega das mercadorias constantes do termo de depósito de fls. 4, as quais lhes serão entregues depois de adquiridos os necessarios selos nesta repartição.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1933

... 8.573 — A. Carvalho. — Transfira-se.

N. 6.881 — Manoel Gomes dos Reis. — Defêrido. Nos termos da informação e parecer, averbe-se a transferencia.

N. 7.035 — Antenor Martins. — Arquite-se.

N. 16.915 — Octacilio Terra Urubay. — Transfira-se.

N. 6.884 — Amim Aud. — Transfira-se de acôrdo com o parecer, independente do pagamento da divida visto como a firma sucessora responde pelos debitos da antecessora.

N. 7.247 — Marcellina Martins. — Transfira-se.

N. 5.536 — Antonio Vieira da Motta. — Nos termos da ordem n. 638, de 1927, da Recebedoria da Receita a esta recebedoria, registre o peticionario, no respectivo Officio de Titulos e Documentos, a distrato de folhas. Feito isto, volte o processo a despacho desta ajudancia.

N. 6.278 — Godofredo de Souza Costa. — Averbese a mudança.

N. 6.938 — Companhia de Mineração e Metalúrgica "Brasil". — De acordo com a informação e parecer, autorizo a baixa "ex-officio". Imponho à Companhia de Mineração e Metalúrgica "Brasil", a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 9.271 — Sebastião Lima & Comp. — Na forma da informação e parecer, inscreva-se a firma Sebastião Lima & Comp., pelo local requerido. Em consequência dê-se baixa *ex-officio*, no negócio de A. Pereira a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.389 — Sociedade G. dos Chauffeurs Proprietários. — Transfira-se.

N. 6.637 — Lopes & Fonseca. — Cumpram os peticionários o que determina a ordem n. 638, de 1927, da Diretoria da Receita a esta recebedoria, registando, no respectivo Offício de Títulos e Documentos, o contrato de folhas a folhas. Em seguida, volte a despacho.

Certidões:

N. 462 — Ernesto Seidel. — Certifique-se.

N. 461 — Instituto Científico S. Jorge S. A. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Paula 1.044 — Arp & Co. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.125 — Leonardo José dos Reis — Imposto de consumo, art. 81 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. João Augusto Alves.

N. 1.501 — Vasconcellos & Carneiro — Imposto de consumo, art. 61, H — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. João Augusto Alves.

N. 2.332 — Borges Martins & Comp. — Imposto de consumo, arts. 61 H e 204, parágrafo unico — Recebedoria do D. Federal — Relator Sr. Candido Borges.

N. 2.354 — J. Scapolatempore — Imposto de consumo (diferença de registro) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Candido Borges.

N. 2.376 — Antonio Garcia — Imposto de consumo, art. 78, § 1º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Candido Borges.

N. 3.108 — Manoel Antonio Azevedo — Imposto de consumo, art. 53 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 3.130 — David de Oliveira, Francisco Costa e Roque Del Monte — Imposto de consumo, arts. 79, n. 1, e 81 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 3.171 — José Gomes da Motta — Imposto de consumo, arts. 72, § 2º, 81, 88, 95, 112, § 6º — Delegacia Fiscal em Maia.

N. 3.340 — Jacob Schneider — Imposto de consumo (taxa) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 3.271 — Henrique Alves de Oliveira — Imposto de consumo, arts. 112, §§ 1º e 2º, A e B, e 118 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.282 — Deodato Gonçalves & Comp. — Taxa de Vição — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.315 — Francisco André — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Otto Gil.

N. 713 — Cesario Piume & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Benedicto Costa.

N. 721 — Luiz Corção — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Benedicto Costa.

N. 724 — N. Guimarães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Benedicto Costa.

N. 1.061 — Sr. Martinelli — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.903 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Candido Borges.

N. 2.185 — Wescott & Comp. A Química Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Xisto Vieira.

N. 2.273 — S. A. Marinelli — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Xisto Vieira.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de maio de 1933

Requerimentos despachados:

N. 7.391/32 — Bernardino Lopes Vianna. — Montenho o lançamento feito, de vez que a declaração não incluiu os rendimentos das filhas e assim não podia fazer a dedução relativa a elas.

N. 6.639/32 — Joaquim da Silva Pereira. — Proceda-se exatamente pela forma proposta.

N. 3.945/33 — João Pinho. — Proceda-se em tudo pela forma proposta.

N. 5.445/33 — Antonio Rodrigues de Carvalho. — Indeferido. Não tendo o reclamante escrita regular não pôde usar do direito de opção pelo lucro real de balanço facultado pelo regulamento.

N. 5.570/33 — Francisco Manoel Chagas Doria. — Indeferido em virtude do disposto no artigo 98 do regulamento. O imposto lançado está de acordo com os rendimentos declarados.

N. 11.158/31 — Costa & Marques. — Intime-se a firma sucessora D. Marques & Silva a apresentar declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1931 e a juntar balanço encerrado anteriormente a 30 de junho, pois o balanço apenso à declaração apresentada está em desacordo como o disposto no art. 57 do vigente regulamento.

N. 3.113/33 — D. Salles Monteiro. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.727/30 — Miguel Bruno. — Proceda-se em tudo pela forma proposta.

N. 1.709/33 — Americo Pereira Ennes. — Cancele-se.

N. 3.395/33 — Sergio Lamego. — Retifique-se o lançamento, admitindo-se os encargos de família.

N. 4.363/33 — João Saraiva de Andrade. — Ao reclamante cabia ter recorrido ao Conselho de Contribuintes.

N. 4.940/33 — Capitão Maurillo Monteiro Pereira da Cunha. — Indeferido.

N. 13.964/33 — J. E. Garcia. — Cancele-se.

N. 12.244/31 — Toufik Hamaty. — Cancele, maxime á vista do decreto número 22.067.

N. 14.425/32 — João Mendes de Freitas. — Anotado, arquite-se.

N. 11.300/31 — José Armando Ribeiro de Paula. — Arquite-se.

N. 9.552/33 — Manovia Luz Ultra Violeta Ltda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.403/32 — Guilherme Rodrigues Moreira. — Anotado, arquite-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 12 de maio de 1933

Requerimentos despachados:

N. 3.717, de 1933 — Lourival da Rocha Vaz. — Prove o alegado quanto a importância das vendas mercantis em 1930.

N. 2.883, de 1933 — Leopoldo Gonçalves de Lima. — Em face da informação constante do termo supra, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 11.400, de 1931 — João Manoel Gonçalves. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 5.652, de 1933 — Carlos Moreira Bastos. — Indeferido.

N. 1.987, de 1932 — João Paulino Teixeira. — Uma vez que o rendimento em questão provém de comissões pagas ao suplicante na qualidade de *vendedor* da Companhia Fiação — Tecidos S. Bento — cargo que exerceu até 1929 — conforme confessa nas declarações por termo a fls., deve ser classificada, não como renda decorrente do exercício da mercancia mas como rendimento da 3ª categoria (cedula C), como aliás esclarece a Secção do Imposto de Renda em S. Paulo no officio de fls. 7.

Retifique-se pois o lançamento suplementar, tendo-se em vista o que ficou exposto.

N. 5.969, de 1933 — Companhia Fiat Lux. — A vista do que se vê do processo anexo sob n. 561, de 1933, referente á companhia suplicante, certifique-se o que constar.

N. 4.247, de 1933 — Delgado & Alves. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

Ns. 587/601 — Srs. delegados fiscais em todos os Estados — Fazendo comunicações.

Ns. 608/629 — Aos chefes de Secção do Imposto de Renda em todos os Estados. — Idem.

Ns. 517/529 — Ao Dr. procurador criminal da Republica — Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra diversos contribuintes: Ribeiro & Freitas, Joaquim Gonçalves de Oliveira & Comp., J. Cunha & Oliveira, Manoel Pedro & Companhia, Costa, Pinardi & Comp., Trindade Nelson, Lamas & Vallejo, D. K. Doyle, Abdu Malak, Armando Taddenci, Paiva & Silva, Franca & Menezes e Rocha & Prieto.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 8 DE ABRIL DE 1933

N. 406 — A. R. Lisboa & Comp. — 13.306 — Despacharam pela nota número 16.993, deste ano, tintas preparadas a óleo com resina, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado como produto químico, do art. 328, ou preparação sujeita à taxa de 2\$000 do art. 1.068. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análise n. 326, que declara serem as mercadorias analisadas, constituídas por tintas semelhantes às preparadas a óleo com resina, por unanimidade de votos, considera as mercadorias em causa bem despachadas, como tintas preparadas a óleo com resina, do art. 173 da Tarifa e taxa de \$500 (quinhentos réis) por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 407 — Amaral Pina & Comp. — 15.981 — Despacharam pela nota número 22.557, deste ano, obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, da taxa de \$400 por quilo, pretendendo, em conferência, desclassificar para tubos de ferro retos e curvos, para água, da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — curvas, tês — bem despachada como obras não classificadas de ferro fundido, galvanizadas, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 408 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob número 16.064, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 19.834, deste ano, como acendedores de cigarro, de estanho niquelado, da taxa de 12\$000 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — acendedor de cigarro, em forma de aeroplano, para cima de mesa — bem despachada como acendedor de cigarro, de estanho cromado ou niquelado, do artigo 1.052 da Tarifa e taxa de 12\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 409 — Casa Lohner S. A. — 14.757 — Despachou pela nota n. 18.976, deste ano, obras de vidro branco, não classificadas e obras de ferro fundido pintado não classificadas, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como lustre. A Comissão da Tarifa unanimemente, subscreve o parecer dos senhores conferentes Elias Souto e doutor Amarilio de Noronha, classificando a mercadoria em causa como lustre de cobre, simples, da taxa de 4\$, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o parecer supra referido. O parecer citado é o seguinte:

"Examinamos a caixa de que se trata e verificamos que efetivamente é um lustre que tem a haste de ferro e os braços de cobre, que a nosso ver, deve ser classificado como bem quer o senhor conferente Torres Leite.

E' preciso notar que o lustre da questão tanto pode ser colocado em um gabinete dentário, como instalado em qualquer outra parte.

A gravura mostra o lustre instalado em um aparelho de dentista, porém, na caixa que examinamos o lustre vem completo e isolado de qualquer aparelho.

N. 410 — Chame & Comp. — 14.187. — Despacharam pela nota n. 18.762, deste ano, obras de cobre não classificadas, do artigo 699, da tarifa e taxa de 2\$, por quilo, tendo o conferente senhor Palvino Rocha considerado como obras de zinco prateadas, da taxa de réis 3\$500 por quilo. A Comissão da Tarifa tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 315, que declara ser a mercadoria analisada, zinco niquelado, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, — rodela niquelada — como obras não classificadas e não especificadas de zinco, do artigo 702 da tarifa e taxa de 2\$500, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 411 — Companhia Fabrica de Bótes e artefatos de metal — 2.168 — Despachou pela nota n. 1.376, deste ano, chapas de cobre simples, da taxa de \$200, por quilo, do artigo 639, da tarifa, tendo o conferente senhor Torres Leite declarado não se tratar de chapas de cobre simples. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o termo de exame do Gabinete de Pericias da Casa da Moeda, n. 44, declarando tratar-se de uma chapa de "meillechort", não applicavel em trabalhos de gravura, e o laudo do Laboratório Químico da mesma repartição n. 6.002, dando para a capa de "meillechort", a seguinte composição: cobre 61,70; zinco, 19,75; níquel, 17,05; e ferro 1,50, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como chapas de cobre simples da taxa de \$200 por quilo, do artigo 669, da tarifa, mantendo o conferente senhor Eugenio Pourchet, seu voto anterior por não se tratar de chapas lisas para gravar, e o senhor conferente doutor Paulo Martins também mantém seu voto anterior, assemelhando as chapas em apreço às para gravar. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 412 — Coval & Comp. — 16.027. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada, em conferência interna, como utensílios manuais não classificadas, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente de saída, senhor Mario Cardoso, classificado como prensas para marcar papel, da taxa de 4\$800, por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em apreço "Multigrip", prendedor de papel, como utensílio manual, do artigo 1.025, da tarifa e taxa de \$600, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 413 E — Spiller Junior — 15.802 — Pedindo reconsideração da decisão número 277, deste ano. A Comissão da Tarifa, aprecinda o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, é de parecer que, tratando-se de classificação já resolvida pelo Tesouro recentemente, carece de fundamento o requerido, e por isso deve ser mantida a decisão anterior, considerando a mercadoria em causa como penas de passaros para enfeites, do artigo 18, da tarifa, e taxa de \$100, a grama. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 277, de 11 de março findo.

N. 414 — Eurico Guarneri — 13.168. — Despachou pela nota n. 16.337, deste ano, oxido de chumbo composto, da taxa de \$400 por quilo, do artigo 274, da tarifa, tendo o conferente senhor Tavares Guimarães classificado como produto químico não classificado, do artigo 328, 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa,

tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 312, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, inodoro e insípido, insolúvel na água e nos ácidos nítrico e clorídrico concentrados, dióxido de estanho, amorfo, SnO₂, também conhecido pelas denominações de óxido estânico, óxido de estanho, anidrido estânico, etc., por unanimidade de votos, classifica o produto em apreço no artigo 328, da tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, como produto químico não classificado, tendo o conferente senhor Pedro Torres Leite feito a seguinte justificação de voto: "De acordo com as ordens do Tesouro ns. 643 e 686, de 6 e 12 de junho de 1931, e acórdão do Conselho de Contribuintes n. 168, do ano proximo findo. "Não se deve procurar assemelhações, quando a mercadoria está em classe em que existe artigo de classificação generica", assim, não vejo como se possa dar classificação diferente da estabelecida no artigo 328, da tarifa, isto é, produto químico não especificado". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 415 — Dedini, Mathieu, Tarbes Ltda. — 14.112 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como pós-medicinais compostos, da taxa de 8\$ por quilo, e pomada medicinal em tubos, da taxa de 4\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho, que se segue: -- "As amostras de pó medicinal e pomada também medicinal, a meu ver, têm valor mercantil, pois se encontram a venda na praça. Assim, pois, opino pelo pagamento dos direitos respectivos"; e os senhores conferentes Dr. Paulo Martins e Eugenio Pourchet entendem que as amostras em causa são para distribuição gratuita, e por isso mesmo, não têm valor mercantil. -- O senhor inspetor decidiu, de acordo com a maioria.

N. 416 — Fabrica de Ferro Esmaltado Silex — 13.608 — Despachou pela nota n. 8.390, deste ano, bi-óxido de antimônio -- alvaiade de zinco, do artigo 274 da tarifa, taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro considerado como produto químico não classificado, do art. 328 da tarifa, sujeito a direitos 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional -- análise n. 314, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco-acinzentado, inodoro e insípido, insolúvel na água fria, muito pouco solúvel na água fervendo, solúvel no ácido clorídrico, nos ácidos tartárico, láctico, etc., trióxido de antimônio, Bb203, também conhecido pelos nomes de sesquióxido de antimônio, anidrido antimônico, óxido de antimônio, flores de antimônio, etc., para uso industrial, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como produto químico não classificado, do artigo 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, tendo em vista a decisão n. 182, de 11 de fevereiro ultimo. -- O senhor inspetor assim decidiu.

N. 417 — Ferreira, Seixas & Comp. -- 15.490 -- Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como cadeados de ferro com bombas, do art. 725 da tarifa

a taxa de 38 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera os cadeados em questão, com os dizeres gravados: "Yale 726 -- Harbened Steel", como de ferro com mola ou baucha, abrindo por meia volta, em parte niquelados ou cromados, do artigo 725 combinado com a nota 100, da Tarifa e taxa de \$800 por quilo e sobretaxa de 30 %. -- O senhor inspetor assim decidiu.

N. 418 — Guimarães, Neves & Comp. — 15.898. Despacharam pela nota numero 21.850, deste ano, arame de ferro simples ovalado até 6 m/m de eixo maior e 4 m/m de eixo menor, da taxa de \$020 por quilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado que a mercadoria está sujeita a taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de acordo com o senhor conferente do despacho, nos termos dos dispositivos citados (circular e decisão), considerando a mercadoria em causa como arame de ferro ou aço, simples ou galvanizado, do art. 740 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 419 — Harry Heinecke — 16.757. Questão sobre mercadorias vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificadas, em conferencia interna, como estojo de metal vasio, para cirurgia, do art. 282 da Tarifa, taxa de 2\$400 por quilo, tendo o conferente de saída, Sr. Marc Cardoso, verificado instrumento cirurgico, do art. 928 da tarifa, taxa de 18\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como caixa vasia para cirurgia, da classe 32ª da Tarifa, art. 882, *in-fine*, da taxa de 2\$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 420 — Harry Heinecke — 16.758. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificadas com objeto fisico não classificado, com o que não concorda o interessado. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, denominada "Lambrecht's Polymeter" — como objeto fisico não classificado, do art. 875 da Tarifa, para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, como bem entendeu o senhor conferente do despacho. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 421 — Scott & Bowne Inc. of Brazil — 11.878. Despacharam pela nota n. 8.824, deste ano, barris acondicionando oleo de fígado de bacalhau, dentro de latas de folha fina ordinaria, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado tambor de ferro batido estanhado, que não fica inutilizado quando aberto, por isso sujeito a direitos em separado. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara estar de acordo com o parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet, considerando os envoltorios em apreço como obras não classificadas de folha de Flandres simples, do art. 743 da Tarifa e taxa de 1\$000 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o parecer acima referido.

O parecer citado é o seguinte:

"Trata-se de questão já decidida, pois os envoltorios considerados como de valor comercial são identicos aos que deram origem às decisões dessa inspetoria sob ns. 2.155/56, de 26 de dezembro de 1931, segundo as quais a mesma recor-

rente foi obrigada a pagar direitos sobre os envoltorios. Com efeito, os envoltorios são internos, de folha de Flandres, contidos em barris, para acondicionamento de mercadoria (oleo de fígado de bacalhau) sujeita a pagamento de direitos pelo peso liquido real. Os envoltorios não se inutilizam por ocasião de se retirar o conteúdo, visto como são dotados de bujões de rosca, de latão, o que assegura perfeito funcionamento e posterior aproveitamento para qualquer outro fim, á vista da natureza do conteúdo.

Trata-se, portanto, de "Obras não classificadas de folha de Flandres simples", aliás, como já foi resolvido pelas mencionadas decisões ns. 2.155/56, de 1931."

N. 422 — Vianna & Nunes — 14.077. Despacharam pela nota n. 18.811, deste ano, breu, contido em latões, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra exigido o pagamento dos direitos correspondentes nos mesmos latões, classificando-os como obras não classificadas de ferro batido galvanizado (tambores), da taxa de \$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera sem valor mercantil os tambores em questão, envoltorio de breu; o senhor conferente Elias Souto considera sujeitos á taxa de \$600 por quilo; e o senhor conferente Pedro Torres Leite é de parecer que, por não ficarem inutilizados os tambores quando retirada a mercadoria, procede a impugnação do senhor conferente do despacho, considerando como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600 por quilo, e assim tem sido resolvido por esta Alfandega conforme se vê da decisão n. 568, de 1931, para tambores contendo pixe. O senhor inspetor decidiu de acordo com os dois ultimos.

N. 423 — Augusto Reith — 15.338. Submeteu a despacho balança não especificada, sujeita a direitos *ad-valorem* 50 %, pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para balança semelhante às automaticas, com plataforma, e capacidade até 200 quilos, da taxa de 50\$000 por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Dr. Amarilio de Noronha subscrevem o parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho que é o seguinte: "A balança em apreço só tem a função de indicar o peso, pois a oscilação que se nota é devido ser muito sensível. Classifico pois como de plataforma para pesar de mais de 100 até 200 quilogramas, art. 983 da Tarifa e taxa de 40\$000 por unidade"; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto consideram a mercadoria em causa — balança de plataforma com aparelho e refletor das pulsações do coração, como aparelho fisico não classificado, sujeito a direitos *ad-valorem* R. 15 %; o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Sá e Souza e Xisto Vieira: "Pelas especificações constantes do prospecto, como pelas determinações, que são extraordinarias, isto é, não se limita a balança a registrar, apenas, o peso, a mesma deve ser taxada como "não especificada". O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos, de vez que a balança tem dispositivo para receber moedas, ficando pois equiparada aos aparelhos denominados caça-niqueis.

N. 424 — A. Lima & Comp. — 14.227. Despacharam pela nota n. 63.606, des-

te ano, aparelho de louça numero três, para serviço de mesa, de taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente R. Milton Gonçalves verificado objetos de louça numero três, para cima de mesa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Euclides de Carvalho consideram as mercadorias em causa bem despachadas, como aparelhos de louça n. 3, para serviço de mesa, da taxa de \$300 por quilo; o senhor conferente Alfredo Seabra declara estar de acordo por não apresentarem os objetos em questão — figuras e outros ornamentos — que lhes modifiquem a classificação; o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Que não são adornos os três objetos, apresentados, não tenho duvida, por isso entendo que devem pagar a taxa de 2\$500, do art. 650, como objetos de adorno de louça n. 3"; os senhores conferentes Dr. Paulo Martins e Xisto Vieira consideram a mercadoria bem despachada, como aparelho de louça n. 3, para serviço de mesa, porque esse é o seu destino ou emprego ainda quando o cinzeiro e o castiçal possam servir a outros fins, o que, de resto não modifica a classificação; e o senhor conferente Elias Souto considera a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 e 3, como objetos de adorno de louça, do art. 650 da Tarifa e taxa de 2\$500 por quilo, e a representada pela amostra n. 2, como aparelho de louça n. 3, para serviço de mesa, do art. 645 da mesma Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo como ultimo.

N. 425 — Assicurazioni Generali — 16.686. Despachou pela nota n. 23.382, deste ano, papel para escrever, tarjado ou com cercaduras, do art. 612 da Tarifa e taxa de 1\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado obra impressa de uma só cor, do art. 610 da tarifa e taxa de 4\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Paulo Martins, Xisto Vieira e Dr. Amarilio de Noronha consideram a mercadoria em causa como papel com cercadura, pintura, estampa, relevos ou monograma, da taxa de 1\$ por quilo; e os senhores conferentes Pedro Torres Leite, Euclides de Carvalho, Alfredo Seabra e Elias Souto classificam a mercadoria como obras litograficas de uma só cor, do art. 610 da Tarifa e taxa de 4\$ por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 426 — Augusto Reith — 16.737. Pedindo reconsideração da decisão numero 423, de 1 do corrente mês, considerando como balança não especificada, a mercadoria que recebeu. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — balança de plataforma com aparelho e refletor das pulsações do coração — como aparelho fisico não classificado, sujeito a direitos *ad-valorem* R. 15%; os Srs. conferentes Pedro Torres Leite, Dr. Amarilio de Noronha e Euclides de Carvalho também mantêm seu parecer anterior porque a unica função da balança é pesar, conforme o minucioso exame que fizeram

o fato de oscilar o ponteiro que indica o peso, não é motivo para dar outra classificação, porque essa oscilação apenas denota docilidade do mecanismo; o Sr. conferente Elias Souto proferiu o seguinte parecer: "Na classificação da balança em questão os votos da comissão divergiram. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o Sr. conferente Pourchet considerando como "não especificada" entre outros motivos pelo fato de ter dispositivo para receber moedas. As razões que motivaram a decisão permanecem."; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer: "Da leitura do prospecto junto chega-se à conclusão de que o balança em causa tem uma função complexa, isto é, não se destina exclusivamente a pesar, mas acusar, em correlação com o peso, a pulsação do coração. E, portanto, dentro da pauta aduaneira, uma balança não especificada, sujeita à taxa de 50% *ad-valorem*. É o meu voto."; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Xisto Vieira mantêm seu parecer considerando balança não especificada, para pagamento de 50% *ad-valorem*, pelas razões constantes do seu voto anterior. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os tres ultimos Srs. conferentes, mantendo deste modo, a decisão n. 423, de 1 deste mês.

N. 427 — Companhia America Fabril. 12.541. Despachou pela nota n. 13.806, deste ano, pano de lã, da taxa de 10\$000 por quilo, tendo pedido a retirada de amostras para exame da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Amarillo de Noronha, Euclides de Carvalho e Elias Souto consideram a mercadoria em causa bem despachada como pano de lã, da tara de 10\$000 por quilo; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza proferiu o seguinte parecer: "Considero como tecido ou pano de lã proprio para máquina de estamparia, incluído no artigo 523 da Tarifa alterado pelo decreto n. 19.868 de 15 de abril de 1931 — K. 2\$200. É a propria Fábrica do tecido, a importadora."; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto: "De acordo com o voto do Senhor conferente Sá e Souza. Esse sempre foi o meu voto que venho sustentando sozinho, isto é, sem que esse meu modo de ver encontre eco entre os meus pares. Agora já encontro a companhia do meu illustre e digno colega Dr. Sá e Souza que, naturalmente entrando em mais acurado estudo do assunto, verificou que razão me assistia quando me pronunciei por forma igual a que constitue o seu voto de hoje."; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra e Xisto Vieira consideram a mercadoria como pano proprio para máquinas, não classificado ou não especificado do artigo 523 da Tarifa e taxa de 8\$000 (oito mil réis) por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os tres ultimos.

N. 428 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado—12.097. Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análise n. 222, que declara ser a mercadoria analisada, representada por fragmentos de cor cinza escura, um produto mineral constituído por carbona-

to de calcio, contendo pequena quantidade de carvão, ferro, silica e alumina, assim se manifestou: os Srs. conferentes Elias Souto, Euclides de Carvalho e Dr. Amarillo de Noronha consideram produto quimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*; o Sr. conferente Pedro Torres Leite classifica o produto em apreço como carbonato de calcio impuro, do art. 205 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Paulo Martins, Eugenio Pourchet e Xisto Vieira consideram a mercadoria em causa como terras não especificadas, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, do art. 642 da Tarifa, de acordo com a decisão n. 92, de 28 de janeiro deste ano. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 429 — Companhia Deodoro Industrial — 16.582. Despachou pela nota n. 21.302, deste ano, pano de lã de qualquer qualidade para máquinas de estamparia e semelhantes, da taxa de 2\$200 por quilo, tendo o conferente senhor Espirito Santo verificado tecido não classificado de lã e linho, do artigo 523 da tarifa e taxa de 8\$000. A Comissão da Tarifa, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "De acordo com a decisão n. 1.402, de 22 de agosto de 1931 — Não se trata, propriamente, de um pano grosso, de lã pura, não classificado. É, antes, um tecido grosseiro, de lã e linho, com aplicação exclusiva em máquinas de estamparia de tecido"; os Srs. conferentes Dr. Paulo Martins, Alfredo Seabra e Xisto Vieira declaram estar de acordo; e, por isso, consideram bem despachada a mercadoria; o Sr. conferente Pedro Torres Leite classifica como tecido de lã e linho não especificado, proprio para máquinas, com o abatimento de 10 %; e os Srs. conferentes Elias Souto, Euclides de Carvalho e Dr. Amarillo de Noronha consideram a mercadoria em questão sujeita à taxa de 8\$ por quilo, do art. 523 da Tarifa, como tecido não classificado de lã e linho, visto não ser peça cilíndrica. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 430 — Emmanuel Bloch & Frère — 34.068 — Submeteram a despacho seis maquinismos para relógios, no valor de Frs. 303, ou sejam 163\$, tendo o conferente Sr. Renato Possollo impugnado o valor. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: "O Sr. conferente Euclides de Carvalho proferiu o seguinte parecer, com o qual declarou estar de acordo o Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Desde que não se possa positivar que o valor declarado no despacho não é o real, penso que se deve aceitá-lo para o calculo dos direitos, visto a mercadoria se achar sujeita a direitos *ad valorem*." O senhor conferente Pedro Torres Leite emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Em vista de não ter sido possível conhecer-se o valor dos maquinismos em apreço, entendo que deve ser observada a nota 110, cobrando-se a taxa de 150\$ por unidade, por ser a taxa dos relógios mais tributados da Tarifa." Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Elias Souto e Xisto Vieira subscrevem o voto do Sr. conferente

Alfredo Seabra, que se segue: "A meu ver, deve ser aplicada ao caso sujeito a nota 110 da Tarifa. Os maquinismos devem ser considerados como pertencentes aos relógios mais tributados." O Sr. inspetor decidiu de acordo com do Sr. conferente Pedro Torres Leite e Dr. Amarillo de Noronha.

N. 431 — General Electric S. A. — 16.646 — Despachou pela nota número 20.956, deste ano, tubos de ferro para agua e seus pertences, do art. 756 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Amarillo de Noronha verificado tubos de ferro para agua e luvas e curvas que não se adaptam aos tubos, sujeitos, portanto, a taxa de \$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o parecer do Sr. conferente Pedro Torres Leite que é o seguinte: "Desde que as curvas em apreço não se adaptam aos tubos, devem pagar a taxa de \$500 como obras de ferro fundido pintado." O senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Xisto Vieira: "As amostras da mercadoria demonstram que não são do mesmo calibre. Nesse caso a classificação das curvas e outras conexões manda pagar como "obras" porque nada têm de comum com os tubos que as acompanham." O Sr. conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "Si as curvas e demais conexões acompanham os tubos, o regime de tributação deve ser o da mercadoria de que são parte integrante e indispensável, porquanto qualquer encanamento não dispensa tubos sem luvas ou sem ligações de peças curvas." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 432 — Humberto Soares & Companhia — 15.534 — Despacharam pela nota n. 21.328, deste ano, talco em pó, puro, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado a mercadoria, despachada, em pequenos pacotes de 500 gramas, e teve dúvida sobre a aplicação do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o parecer do Sr. conferente Pedro Torres Leite, que se segue: "A vista do disposto no decreto n. 21.737, que não foi revogado pelo Regulamento vigente, está o talco em envoltórios contendo menos de 50 quilos do produto referido, sujeito ao imposto de consumo"; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Xisto Vieira: "Também me parece que ha incidencia no imposto de consumo. Trata-se de uma lei que tem vigencia predeterminada, prazo fatal, lei que não foi expressamente revogada — condição indispensavel a sua revogação". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 433 — Representação do escrivão Sr. Pacheco Junior, protocolado sob n. 12.240, relativa á mercadoria despachada pela Sociedade Anonima Marvin, pela nota n. 13.756, deste ano, como oleo mineral não especificado, da taxa de \$800 por quilo, tendo o dito escrivão verificado um produto oleoso, solúvel na agua. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — análise número 288, que declara ser a mercadoria

analisada, representada por um liquido de cor parda, espesso, reação alcalina, um óleo mineral solúvel ou emulsivo, empregado para lubrificar a lâ antes da fiação, para preparar os tecidos na indústria textil, irrigar as ruas com o fim de reter as poeiras, preservar o ferro contra a ferrugem, etc., por sua natureza, considera a mercadoria em causa bem despachada como óleo mineral não especificado, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo, por se tratar de um "óleo mineral", solúvel ou emulsivo; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Elias Souto: "Os óleos especificados no art. 161, são os naturais, sem composição, por isso, á vista do laudo do Laboratorio de Analises, entendendo que se trata de produto quimico, não especificado, á vista das diferentes applicações que tem o referido produto". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 434 — S. S. White Dental MFG. Co. of Brasil — 12.257.

Pedindo reconsideração da decisão n. 245, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, e tendo em vista o laudo n. 6.018 do Laboratorio Quimico da Casa da Moeda, declarando tratar-se de uma liga com a seguinte composição: prata, 66,50; estanho, antimônio e vestígios de ferro 27,20; cobre, 4,80; e zinco, 1,50, assim se manifestou: os senhores conferentes Elias Souto e Alfredo Seabra subscrevem o parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: — "É de manter-se a decisão anterior, porque o laudo da Casa da Moeda deixa ver que se não trata de prata pura, mas de uma liga em que esse metal predomina com a porcentagem de 66,50 %. Não é, assim, o caso da isenção pleiteada". O senhor conferente Eugenio Pourchat proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarilio de Noronha e Xisto Vieira: — "Não é prata pura; esse metal está em liga, razão pela qual não pôde gozar de isenção e direitos de entrada no país"; e o senhor conferente Pedro Torres Leite emitiu o seguinte parecer: — "Não se tratando de prata de lei, não pôde gozar da isenção de direitos, entretanto, tendo em vista a applicação a que se destina a liga em apreço, não tenho duvida em adotar a classificação de prata para dentista, da taxa de 12\$ (doze mil réis) por quilo, do artigo 667". O senhor inspetor decidiu de acordo com o ultimo, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 245, de 1 de março findo.

N. 435 — Santos Seabra & Comp — 16.543.

Despacharam pela nota n. 20.947, deste ano, óleo de linhaça cru impuro, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchat verificado óleo de linhaça cru impuro, em tambores de ferro batido, pintado, sujeitos a direitos de acordo com o circular do ministro da Fazenda, n. 127, de 18 de outubro de 1932. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considerou os tambores, envoltório de óleo de linhaça, com valor mercantil e sujeitos á taxa de \$600 por quilo, do art. 757 da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido, pintadas, conforme já foi resolvido pela decisão n. 423, do ano findo; o senhor conferente Dr. Paulo Mar-

tins emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Xisto Vieira: — "Sempre entendi que o óleo de linhaça deve pagar a peso bruto, de acordo com o que dispôs a lei número 4.783, de 31 de dezembro de 1923, no seu art. 1º n. 1. Essa disposição não admite duvida. Como, porém, tenha o Tesouro entendido que a tara devesse ser suprimida, os tambores uma vez verificado que tenham valor mercantil, ficam sujeitos á taxa que lhes couber, como "obras de ferro, não classificadas"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: — "Os envoltórios em que se acha contido o óleo de linhaça não são as latas comuns em que ha muito tempo é importada essa mercadoria; não, pelo contrario, tambores pintados e com valor mercantil, sujeitos á taxa de \$600 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando os tambores em causa como obras não classificadas de ferro batido, pintadas, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo.

N. 436 — Walter & Comp. — 27.443. — Despacharam pela nota n. 38.697, de 1932, pertencentes para aeroplanos, no valor aproximado de dez contos de réis, tendo o conferente Sr. Cunha Junior, verificado quatro faróis e seus cabos de transmissão, necessários á audição, sujeitos a direitos *ad-valorem* 15 %. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o parecer do senhor conferente Pedro Torres Leite, que se segue: "Em face do officio junto do Ministerio das Relações Exteriores, deve ser aceito o valor de £ 2-2-6, constante da fatura inclusa para a instalação telefonica em apreço, visto corresponder exatamente ao mencionado na informação do Ministerio do Exterior referida." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 437 — Werner Frank & Comp. — 15.685. — Despacharam pela nota número 17.757, deste ano, papel ordinario, escuro, para embrulho, de qualquer qualidade, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como papel vegetal, da taxa de \$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — papel, greaseproof — como semelhante ao papel vegetal, do art. 612 da tarifa, e taxa de \$600 por quilo, de acordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 40, do ano de 1924; e o senhor conferente Pedro Torres Leite emitiu o seguinte parecer: "Não é absolutamente papel vegetal, por isso entendo que deve pagar a taxa de \$500 como papel para embrulho, liso dos dois lados, conforme está nominalmente especificado." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Estados

Officio n. 32, de 8 de março último, da Alfandega do Ceará, protocolado sob número 14.304, remetendo o recurso da firma Magda Koepke, interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como adereços de vidro e bijouteria dessa mesma qualidade, do art. 655, sujeita á taxa de 12\$ por quilo, a mercadoria vinda importada pela recorrente. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha, a seguir: "Classifico as amostras ns. 1 e 2 como bijouteria, da taxa de 12\$ por quilo, as de ns. 3 e 4 como contas de vidro fundidas, da taxa de 2\$ por quilo, e a de n. 5 como

botões de vidro, de cor, da taxa de 1\$950 por quilo". O Sr. inspetor concordou com o parecer unanime.

Officio da Alfandega de Recife, n. 170, de 3 de fevereiro último, protocolado sob n. 9.504, remetendo o recurso da Companhia Industrias Brasileiras Portel-S. A., interposto do ato da mesma alfandega que mandou cobrar expediente da peça de maquina despachada livre de direitos pela nota n. 58, de 1932, classificada como parte integrante de maquinas, de peso até 5.000 quilos, da taxa de \$120, do art. 1.009 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Xisto Vieira Filho: "A questão que se ventila neste processo tem de ser encarada sob dois aspectos: 1º, sobre a incidencia da taxa de expediente; 2º, sobre o regimen fiscal que deve orientar a cobrança dessa taxa. Trata-se de um rolo ou tambor, de uma maquina de fabricar papel, que foi reexportada para sofrer reparo. Reimportando o prazo legal, cabe a isenção a que se refere o § 9º do art. 2º das disposições preliminares. E', pois, devida a taxa de expediente em face do que dispõe o art. 5º das mesmas preliminares. A cobrança dessa taxa deve se orientar pelo peso total da maquina, de que o rôlo é parte integrante. Nesse sentido estou de absoluto acordo com o parecer do conferente Nestor Albert, que focalizou perfeitamente bem a questão. E' o meu voto"; o Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte voto, concordando com o mesmo os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarilio de Noronha, Alfredo Seabra, Elias Souto e Dr. Sá e Souza: "De acordo com o que está decidido nesta alfandega, os cilindros para maquinas são classificados como utensilios para maquinas, sujeitos á taxa de 300 réis. Assim sendo, o expediente 10 % deve ser cobrado em função da razão 50 % e taxa 300 réis". O Sr. ajudante do inspetor, no impedimento do Sr. inspetor, proferiu o seguinte parecer: "Chamado a emitir parecer no presente processo, por se julgar impedido o Sr. inspetor, Dr. José Leal, que decidiu a questão em primeira instancia na Alfandega de Pernambuco, passo a dizer o que penso: "O caso é simples. A Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., de Recife, tendo recebido, em retorno, da America do Norte, um cilindro de ferro fundido, parte de uma maquina de fabricar papel, que fôra remetida áquele país para concerto, despachou-a livre de direitos, na forma do art. 2º, § 9º, das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando as taxas de 2 % ouro e expediente, sobre o seu valor official, tendo em vista, porém, a taxa de \$080 réis, a que estava sujeita a maquina de que é parte integrante o mencionado cilindro.

A Comissão da Tarifa daquela Alfandega tomando conhecimento da questão suscitada em conferencia, resolveu que a taxa a ser applicada devia ser a de \$120 verificada em função do peso do cilindro despachado, embora adotada a classificação a que está sujeita a maquina, o que não foi, aliás, assunto copertido no presente processo. A nota 134 da classe 34 da Tarifa determina

que as peças de maquinas que não tenham outra aplicação e de que não existe classificação especial na Tarifa, ficam sujeitas ao mesmo regimen fiscal das mesmas maquinas, quer venham juntas ou separadas. E' claro que vindas as peças acompanhando as maquinas de que são parte integrantes, nenhuma dificuldade pode haver em ser determinada a taxa, que se deduz em função do seu peso total. Quando tais peças, entretanto, forem importadas separadamente, seguindo o mesmo regimen fiscal ou tarifario, aquêle criterio torna-se por vezes impraticavel, como ocorreu certamente no caso que originou a decisão desta Alfandega n. 167, de 31 de janeiro de 1931 publicada no *Diario Oficial* de 6 de fevereiro seguinte e cuja cópia vai aqui junta. Em principio estou, de acordo com os pareceres do conferente da Alfandega de Pernambuco senhor Alberto e conferentes desta Alfandega Srs. Paulo Martins e Xisto Vieira e, no caso em exame, o criterio não pôde ser outro, desde que seja possível precisar o peso da maquina de que é parte integrante o cilindro de que se trata. É o meu modo de ver a questão".

Officio n. 14, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, de 31 de março ultimo, protocolado sob número 16.338, consultando sobre a taxaço do tecido representado pela amostra enviada e em que é interessada a firma H. B. Werner & Companhia. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, assim se manifestou: O Sr. conferente Pedro Torres Leite, deu o parecer que se segue: "Entendo que somente cabe á Alfandega pronunciar-se sobre a classificação aduaneira, assim classifico o tecido em apreço, como de seda e algodão em partes iguais, da taxa de 28\$000, por ser não especificado"; e os demais Srs. conferentes, subscrevem o voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet, que é o seguinte: "Tecido de seda e algodão em partes iguais, taxa de 28\$000 por quilogramo. Por se tratar de tecido formado de partes iguais de seda e de algodão, o imposto de consumo deve ser cobrado á razão de 600 réis por 100 gramas, sejam 6\$000 por quilogramo". O inspetor concordou com os ultimos.

Ordem n. 208, de 10 de fevereiro ultimo, da Diretoria da Receita Publica, protocolada sob n. 7.974, remetendo, para audiencia desta Alfandega, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.427, de 1932, relativo a um officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara estar de acordo com o parecer acima, do Sr. conferente Eugenio Pourchet. O Sr. inspetor concordou com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o aludido parecer.

O parecer citado é o seguinte:

"A Diretoria da Receita Publica, pela ordem n. 208, de 10 de fevereiro ultimo, encaminha a essa Inspeção o processo relativo a um officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro (52.427, de 1932), referente a uma reclamação de negociantes, importadores, da Bafa, que se sentem prejudicados por uma exigencia da Inspeção da Alfandega local, que, baseada em uma analise do Laboratorio Nacional, sem as indispensaveis minucias, mandou classificar uma variedade de "Alvalade de zinco" da mais inferior qualidade, destinado exclusivamente a pintura de casas, da taxa de 100 réis

por quilogramo, como "tinta litofone preparada a oleo, em pó, da taxa de 125 réis por quilogramo, sujeita, ainda, ao imposto de consumo de 400 réis por quilogramo.

Alegam os reclamantes que, devido á grande elevação do seu custo, a mercadoria fica invendavel, e, pois, solicitam providencias no sentido de ser a mercadoria submetida a rigoroso exame e taxada de modo mais equitativo, sem incidir no imposto de consumo, por não haver legislação que a inclua na incidencia desse imposto.

Tais providencias são solicitadas ao Ministerio da Fazenda por intermedio das Associações Comerciais da Bafa e do Rio de Janeiro.

Preliminarmente, não foi remetida amostra, devidamente autenticada, da mercadoria em questão, para ser examinada rigorosamente e taxada de modo mais equitativo, como pedem os interessados.

Com a devida venia, sou de parecer que os interessados deveriam valer-se da providencia de recurso dos atos das inspeções das alfandegas, cabíveis nos casos em que não se conformassem com as decisões de instancia inferior, segundo os termos da legislação fiscal: letra a do art. 90, paragrafo primeiro, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 — quando anterior o ato ao regime estabelecido no decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, dispositivos esses que preceituam regras sobre a interposição de recursos todas as vezes em que se tratar de assunto de reclamação sobre classificações ou qualificações das mercadorias.

Sem a apresentação da amostra da mercadoria cuja classificação origina duvida e reclamação do comércio importador, não é aconselhavel qualquer procedimento que tenha por fim satisfazer á ordem citada, que mando ouvir esta Alfandega sobre o assunto.

Posso lembrar se providenciasse sobre a remessa da referida amostra, bem como fossem fornecidos pela Alfandega da Bafa esclarecimentos sobre as razões que autorizaram a classificação como — "tinta a oleo, em pó" — de um produto que os interessados afirmam ou declaram (fls. 1.º do processo) ser uma variedade de "alvalade de zinco da mais inferior qualidade".

São essas as informações que, segundo me parece, devem ser transmitidas á Diretoria da Receita Publica, sobre o assunto do processo".

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1933. — Luiz Simões, 2.º escriptorio, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Expediente de 5 de maio de 1933

Avisos:

N. 726 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 1:340\$ ao Dr. Salim Felix, pelos serviços prestados, em 1932, a um operario da E. F. Central do Brasil. (N. 6.850-33.)

N. 727 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 30\$ á Companhia Força e Luz de Rezende, pelo fornecimento de luz, em 1932, á E. F. Central do Brasil. (N. 6.855-33.)

N. 728 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 159\$740 a Sylvio de Aquino Almeida, pela luz fornecida, em 1932, á dependencia da E. F. Central do Brasil. (N. 6.861-33.)

N. 729 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 85\$ á Prefeitura Municipal de Bocaiuva, pelo fornecimento de luz, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.862-33.)

N. 730 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 85\$ a Antonio Braga, por fornecimento de luz, em 1932, á estação de Engenheiro Corrêa, da E. F. Central do Brasil. (N. 6.868-33.)

N. 731 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 57\$ á Sociedade Cristiano Ottoni, de electricidade, pelo fornecimento de luz, em 1932, á estação Cristiano Ottoni, da E. F. C. B. (N. 6.890-33.)

N. 732 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 155\$ á Companhia de Laticínios Alberto Boeke, pelo fornecimento de luz, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.899-33.)

N. 733 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 117\$800 á mesma Companhia, por igual fornecimento, em 1932, á estação de "Chapeu d'Uvas, da E. F. C. B. (N. 6.907-33.)

N. 734 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 1:443\$400 a Agostinho Rodrigues, pela luz fornecida, em 1932, á estação "Itabirito", da E. F. C. B. (N. 6.905-33.)

N. 735 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 226\$940 á Sociedade Carandaiense de Electricidade, pela luz fornecida, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 2.889-33.)

N. 736 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 1:326\$ á Prefeitura Municipal de Terezopolis, pela luz fornecida, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.814-33.)

N. 737 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 31\$200 á Companhia Mineira de Electricidade, pela luz fornecida, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.846-33.)

N. 738 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 23\$600 á Empresa Hidro-Eletrica Nacional, pela luz fornecida, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.846-33.)

N. 739 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 15\$ á Usina Luz e Força Granja do Riachão, pela luz fornecida em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.846-33.)

N. 740 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 56\$ á Armando Dias Leite, pela luz fornecida, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.846-33.)

N. 741 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 122\$800 a Abilio de Cerqueira Pereira, pela luz fornecida, em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.846-33.)

N. 742 — Ao Banco do Brasil, solicitando seja feito pela agencia de Fortaleza, o adiantamento de 300:000\$ ao chefe de Linhas e Instalações da D. R. C. T. do Ceará, Armando de Almeida Couto, para a construção do predio destinado aos Correios e Telegrafos de Fortaleza, Ceará. (N. 7.477-33.)

N. 743 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 81\$855 á Empresa Luz e Força "Congonhas do Campo", pela luz fornecida em 1932, a dependencias da E. F. Central do Brasil. (N. 6.891.)

N. 744 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 332\$200 à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, pelo fornecimento de água, em 1932, a dependências da E. F. Central do Brasil. (Número 6.893/33).

N. 745 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 898\$100 à Usina Queiroz Junior, Limitada, pelo fornecimento de luz, em 1932, a dependências da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Número 6.895/33).

N. 746 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 574\$800 à Companhia Industrial Ouropretana S.A., pela luz fornecida, em 1932, à estação de Ouro Preto, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 7.118-33).

N. 747 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 210\$000 a Luiz d'Amigo, pelo aluguel do predio que serve de dormitório ao pessoal dos trens de subúrbios, em Andrade Araujo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e relativo a 1932. (N. 7.124/33).

N. 748 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 57\$120 à Empresa Força e Luz Neves & Comp., Limitada, pelo fornecimento de luz, em 1932, a dependências da Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 6.859/33).

N. 749 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 20\$800 à Empresa Hidro-Eletrica Nacional, pelo fornecimento de luz, em 1932, a dependências da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Número 6.897/33).

Ofício n. 1.607 — A' Despesa Publica, solicitando o pagamento de 500\$000 a dois funcionarios desta Secretaria de Estado, pelos serviços prestados em abril ultimo, na Comissão de Reclamações. (N. 3.630/33).

Expediente do dia 6

Avisos:

N. 750 — A' I. F. de Obras contra as Secas, determinando providencias urgentes no sentido de ser recebida do Banco do Brasil a quantia de réis 10.000.000\$000, posta à disposição dessa inspetoria pelo Ministerio da Fazenda, por conta antecipada do crédito de 39.000.000\$000, já solicitado, para socorro às vítimas da seca. (N. 7.981).

N. 751 — Ao D. N. de Portos e Navegação, declarando que, em face dos pareceres e atendendo ao que requereu a Caloric Company, fica autorizada a substituição da sua linha triplíce de tubos de 4", por duas linhas de tubos de 6", para a condução de lubrificantes entre o Cães do Porto desta capital e os tanques da mesma empresa, no morro da Saude. (N. 23.227/32).

N. 752 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 1:675\$600 a João Emerenciano China, diarista contratado da Fiscalização do Porto de Natal, de diárias que deixou de receber de 1 de novembro de 1929 a 30 de novembro de 1930, quando em serviço militar. (N. 7.430).

N. 753 — Ao Ministerio do Exterior, comunicando ter este ministerio acabado de aprovar o itinerario do *Graf Zepelin*, organizado para as suas viagens, no corrente ano, netre Friedrichshafen e Rio de Janeiro, ficando tambem autorizado o pousa no nosso paiz, sem prejuizo dos pareceres dos Ministerios da Guerra e da Marinha.

N. 754 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 47:418\$610 à Great Western of Brazil Railway, da medição provisoria de trabalhos executados em janeiro e fevereiro do cor-

rente ano, nos trechos de Anum a Palmeira dos Indios, do prolongamento de Quebrangulo a Colegio. (N. 7.715/33).

N. 755 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 1.570:776\$126, de subvenção pelos serviços de navegação efetuado em janeiro ultimo. (Número 7.524/33).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1933

Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional da Baía para a de Minas Gerais, o telgrafista de 4ª classe Agario Siqueira Corrêa de Araujo. (Port. 616-12-5-33).

Transferindo, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Estação Central Telegrafica, o diarista, do serviço telefonico, Ary Ferreira da Silva. (Port. 617-12-5-33).

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto para a de São Paulo, o telgrafista de 4ª classe Ernani Rocha e, dessa Diretoria Regional para aquela, o mensageiro Nelson Lopes. (Portaria 618-12-5-33).

DIRETORIA DO PESSOAL Requerimento despachado

Francisco Xavier de Amorim, auxiliar de 3ª classe, interino, da agencia "Blumenau", subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo 30 dias de licença. — Concedo afastamento, sem vantagens, por vinte e cinco dias, a partir de 4 de fevereiro.

Licenças concedidas

Adeodato Peixoto de Souza, carteiro-auxiliar, da agencia "São João d'El-Rey", subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 28 de março.

Aura de Barros Machado, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, sem vantagens pecuniarias, a contar de 18 de março.

Filomeno Antonio de Azevedo e Silva, guarda-fios diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Maranhão, três meses, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro.

Heitor Pamplona Pereira Pinto, inspetor-chefe, da Diretoria Geral, seis meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 8 de abril.

Isabel Parada, ajudante, da agencia "Santa Rosa", subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, de pessoa da familia, a contar de 25 de março.

João Baptista Fernandes, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 31 de março.

Joaquim José Mendes e Almeida, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril.

Manoel Pereira da Costa, ajudante da secção de maquinas da Diretoria Geral, onze dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril.

Maria Magdalena Dias Pereira Ferreira, tesoureira, da agencia "Sebastiana", subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano, sendo seis meses com dois terços da gratificação e o restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 20 de janeiro;

Raymundo Moreira da Silva, servente, da Diretoria Regional do Ceará, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 14 de março;

Raymundo Nonato Palatino Freire Lima, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Maranhão, dois meses, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro;

Zeneida Pinheiro, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, dois meses, com a diaria integral, a contar de 1 de abril;

Helena Portocarrero Pinto de Mendonça, tesoureira, da agencia "São Francisco Xavier", subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março;

Maria Augusta Chaves de Oliveira, ajudante, da agencia de 2ª classe, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de fevereiro;

Olympia Dantas, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março;

Berenice Borges Fialho, auxiliar de 3ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de março;

Carlos Gil Braz de Cerqueira, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional da Baía, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril;

Joaquim de Assis Oliveira Torres, telegrafista de quinta classe, com exercicio na Delegacia Regional de Minas Gerais, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril.

Julia Abbiate Cardoso, agente, da agencia "Santo Antonio do Chiador", subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, um ano, sendo seis meses com dois terços da gratificação e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada.

Requerimentos despachados pelo senhor presidente do concurso de primeira entrancia dos candidatos que, por haverem faltado a provas do concurso, requereram segunda chamada:

Liliosa Amelia de Lucena. — Deferido á vista do atestado medico.

Antonio Maceo de Abreu e Silva. — Deferido.

Hugo Oberlaender Pinho. — Deferido.

Cecilia Mourão Vieira. — Deferido.

Eugenia Torres Pastorino. — Deferido.

Artemisia Torres. — Deferido.

Otilia de Siqueira Ramos. — Deferido.

Alfredo Damasio Filho. — Deferido.

João de Azevedo Maia. — Deferido.

Adherbal Gomes Nobrega. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional.

6:032\$700 ao capitão Carlos de Saldanha da Gama Chevallier (aviso n. 383);
13:219\$600 á The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 384);
69\$300 ao 1º sargento reformado asilado Francisco de Alcantara Machado (aviso n. 385);
500\$ a dona Adalgisa de Mattos Perli (aviso n. 387);
950\$400 ao cabo correio José Augusto Moreira (aviso n. 388);
800\$ a Angelo da Silveira (aviso número 389);
6:510\$ a Manoel Martins de Almeida (aviso n. 390);
300\$ ao 3º sargento Manoel Graciliano Lucas Machado (aviso n. 391);
864\$ ao sargento ajudante Duplar Pires de Mello (aviso n. 392);
855\$600 ao coronel Felipe Moreira Lima (aviso n. 393);
501\$600 ao soldado João Augusto Machado (aviso n. 394);
4:166\$600 ao 1º tenente veterinario João Batista Peres (aviso n. 395);
1:100\$ a Francisco Evangelista (aviso n. 396);
117\$300 a D. Hercília da Silva Barros (aviso n. 398);
180\$ a Antonio Scalabrin (aviso número 399).
Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:
1:281\$900 a D. Vitalina Sander (aviso n. 386);

1:104\$ ao 1º sargento reformado Pomplio Felix de Souza (aviso n. 397);
— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, submetendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exército Antonio Cyrillo Braz pede ser nomeado estafeta em uma vaga existente na agencia postal e telegrafica em São Francisco do Sul.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que passam para o regimen de massas as seguintes dotações: Da verba 3ª — Estado Maior do Exército — Consignação Material, atribuídas á Diretoria Geral do Tiro de Guerra, sendo: Material de consumo — 7. Aquisição, etc. 25:000\$; Diversas despesas — 9. Despesas miúdas, etc., réis 600\$000. Da verba 7ª — Serviço de Aviação — Consignação Material, destinadas á Diretoria de Aviação, sendo: Material permanente — 1. Aquisição, etc. 4:000\$; Material de consumo — 3. Aquisição, etc. 18:000\$000. Da verba 9ª — Serviço de Saúde. — Consignação Material, sendo: Material de consumo — 11. Aquisição, etc. 80:000\$; Diversas despesas — 19. Lavagem, etc. 200:000\$000.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1933 — N. 170.

Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra — Havendo Francisco Kistemacker e Deusdedit de Souza Bomfim, 2º e 3º sargentos, solicitado permissão para consignarem a associação de classe, e não se referindo expressamente aos mesmos nenhum dos decretos sobre consignações, foi em aviso n. 194 de 7 de março último, consultado a respeito o Ministerio da

Fazenda, que no de n. 59, de 19 de abril findo, comunicou que todos quantos perzebem vencimentos pelos cofres publicos, podem consignar em folha, desde que os consignatarios aceitem a transação, de conformidade com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, que é a lei vigente sobre a materia.

Acrescenta o citado ministerio que a precariedade do emprêgo do consignante não obsta a que seja averbada em folha a consignação, uma vês que o Tesouro não responde, em caso algum, pelo pagamento da dívida contraída pelos que não mais exerçam função pública, cabendo aos consignatarios tomar precauções para evitar prejuizos que possam resultar da dispensa do consignante.

Em vista do exposto, declaro-vos que são deferidos os requerimentos dos mencionados sargentos. — *General Espirito Santo Cardoso.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo: a certidão passada a requerimento de João Rodrigues de Jesus, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de 11\$900, e, para os efeitos do regulamento do sêlo, os papeis em que Manoel Pacifico Cavalcanti pede, reinclusão nas fileiras do Exército, onde serviu com a graduação de 3º sargento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Sêlo, o requerimento em que o soldado Jaime Gomes da Silva, servindo em São João D'El-Rey, pede ser submetido a nova inspeção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Pedindo providencias sobre o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
De 10:770\$000 a Julio Baptista (aviso n. 403).
De 1:342\$500 á The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso numero 404).

De 9:433\$300 ao major João Vicente Sayão Cardoso (aviso n. 405).

De 864\$000 ao cabo Brasileiro Aquino dos Santos (aviso n. 406).

De 750\$000 ao 2º tenente em comissão José Alves de Souza (aviso numero 407).

De 255\$000 ao 3º sargento Jayme Nery (aviso n. 408).

De 2:640\$000 ao 3º sargento Americo Nogueira de Souza (aviso n. 410).

De 12:538\$300 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio, Grande (aviso numero 411).

De 11:959\$100 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (aviso n. 412).

De 100\$000 ao 2º tenente contador Oswaldo José Monteiro (aviso n. 413).

De 6:632\$500 á Rêde de Viação Sul Mineira (aviso n. 414).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

De 735\$000 ao 2º sargento asilado e reformado José Herculado de Medeiros (aviso n. 409).

Solicitando providencias: Para que, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 1 — Obras de fortificações, etc., etc., seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía o crédito da quantia de 40:967\$471, para ser entregue, por adiantamento, ao comandante da 6ª R. M. e destinado a reparos de pinturas no edificio da citada região; idem, idem, idem, seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, o crédito da quantia de 79:005\$376, para ser entregue por adiantamento ao comandante da 3ª R. M., destinado a despesas com a construção de um pavilhão de baias no 3º Grupo Independente de Artilharia Pesada, em Cachoeira e de um outro, identico, no 5º Regimento de Cavalaria Independente, em Alegrete.

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, submetendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exército Benedicto Del-fino Pereira pede ser readmitido no lugar que ocupava na Administração dos Correios e Telegrafos de Uberaba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1933

Ao Sr. diretor do Colegio Militar do Porto Alegre, transmitindo dois certificados de exames prestados pelo menor Kleber Lima de Castro aluno do mesmo Colegio, afim de ser entregue a Dona Wraspetina Lima de Castro, progenitora do referido menor, mediante recibo.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1933

Valdaque Aurelio Sampaio e Ary Nôra Guimarães, terceiros sargentos da companhia de sapadores mineiros, pedindo aprovação por média no curso de P. C. S. — Deferido, de acordo com o disposto no decreto n. 22.349, de 12 de janeiro de 1933, aditamento ao de n. 22.081, de 14 de novembro de 1932.

Dia 16

Acoris de Albuquerque, 3º sargento monitor do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando devolução de certificados de exame que se acham arquivados na E. S. I. — Dê-se, mediante recibo.

Dia 19

Luiz Carbone Filho, 2º tenente com., solicitando matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 32, de 2 de março de 1933.

Argemiro Pinheiro Teixeira, 2º tenente com., solicitando matricula na E. I. — Indeferido, por ter sido feito fóra da época.

Francisco Pinto Diniz da Silva, 2º tenente comissionado, solicitando matricula na E. I. — Indeferido, por ter requerido muito fóra da época.

Voridiano Porto, 2º tenente com. do 4º batalhão de engenharia, pedindo matricula no curso da arma de engenharia. — Deferido, em vista das informações.

Ubiratam Gomes de Aragão Conceição, 1º sargento adido à Inspetoria do Tiro, solicitando matricula no C. M. E. F. — Indeferido, de acôrdo com o paragrafo unico do n. 35 das instruções em vigor.

Alcides Isidoro Mendes, adido à Escola de Intendencia (3º sargento), pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido por não ter obtido no concurso a média final exigida pelo regulamento.

Candido Augusto Torres Campos, solicitando restituição da certidão de nascimento de seu falecido filho, 3º sargento Hermann Ramalho de Campos, para efeito de percepção do montepio. — Dê-se por certidão, na forma da lei, querendo.

Ruy do Brasil Moreira da Silva, 2º sargento do 5º grupo de artilharia de montanha, pedindo matricula no Curso de Esgrima. — Deferido.

João Ferreira da Camara, 2º tenente comissionado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Domingues dos Santos, 1º tenente, pedindo exoneração do cargo de instrutor da E. S. I. — Seja exonerado.

Arquimedes Alves da Silva, 1º sargento adido à I. R. T. G., pedindo matricula no C. M. E. F. — Só poderá voltar ao C. M. E. F. depois de servir arregimentado pelo prazo minimo de seis meses.

José Bonifacio da Silveira, 2º tenente comissionado do 8º R. A. M., pedindo, por equidade, matricula no Curso de Contadores da Escola de Intendencia. — Indeferido por ter sido feito muito fóra de época e não ter juntado os documentos que comprovem satisfazer as condições regulamentares exigidas.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.657 — De 400\$000 ao fuzileiro naval n. 2.803 Simão Antonio do Valle.

N. 1.658 — De 400\$000 ao fuzileiro naval n. 1.725 Chrispim Rodrigues da Silva.

N. 1.659 — De 400\$000 ao fuzileiro naval n. B-236 Thiago Ferreira Queiroz.

N. 1.660 — De 72\$800 ao marinheiro nacional n. 1.817, segunda classe, Josias Tavares de Souza.

N. 1.661 — De 93\$000 ao remador do Depósito Naval do Rio de Janeiro Manoel Galdino Monteiro.

N. 1.662 — De 20\$000 ao marinheiro nacional n. 2.244, primeira classe, Joaquim da Silva Oliveira.

N. 1.664 — De 77\$500 ao marinheiro nacional n. 10.381, cabo, Pedro Bernardo da Silveira.

N. 1.665 — De 135\$200 ao marinheiro nacional, asilado, Luiz Leonardo da Silva.

N. 1.666 — De 400\$000 ao marinheiro nacional n. 10.449, primeira classe, Saturnino Carlos da Silva.

N. 1.667 — De 400\$000 ao marinheiro nacional n. 13.404, primeira classe, Severino Gonçalves da Silva.

N. 1.668 — De 65\$300, ao fuzileiro naval, cabo, n. 2.985, Manoel Vicente da Silva.

N. 1.669 — De 93\$, ao segundo marinheiro da Diretoria do Armamento da Marinha, João Vicente dos Santos.

N. 1.670 — De 400\$, ao fuzileiro naval, cabo, n. B-408, Luiz Ferreira Dias.

N. 1.671 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 1.458, Olegario Lisboa.

N. 1.672 — De 400\$, ao 3º sargento n. 668 AE-MA, João Barbosa.

N. 1.673 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 6.679 PE-MA, 1ª classe, Antonio Gomes de Moura.

N. 1.674 — De 16:827\$300, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.675 — De 6:451\$, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.676 — De 611\$800, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.677 — De 11\$800, à Viação Fereira do Rio Grande do Sul.

N. 1.678 — De 2:047\$, à Companhia de Melhoramentos da Cidade de Aracaju.

N. 1.656 — Em resposta ao aviso n. 134, de 25-4-1933, desse ministerio, tenho a honra de transmitir a V. Ex. por cópia, a informação prestada pela Diretoria da Fazenda da Marinha, relativamente as providencias a serem postas em execução para que fiquem à disposição da Comissão Central de Compras as cotações -- Material -- das diversas verbas do orçamento vigente deste ministerio.

N. 1.662 — Consultando se os recursos do Tesouro Nacional suportam a despesa com a abertura de um crédito especial na importância de 23:333\$300, para atender ao pagamento da terceira e ultima prestação da construção feita pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas de uma carreira para embarcações até 126 toneladas, no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, pela quantia de 70:000\$000.

-- Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.679 -- Transmitindo, por cópia, a informação prestada pelo diretor da Imprensa Naval, relativamente à contagem de tempo de serviço noturno nos ternos dos itens formulados por V. Ex. no aviso acima citado.

-- Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.661 -- Concedendo a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional n. 3.959-SE, 3ª classe Manoel Rodrigues Perente, de acôrdo com o § 2º, art. 47 do regulamento para o Corpo de Marinheiros Nacionais, aprovado pelo decreto n. 17.577, de 2 de dezembro de 1926.

N. 1.682 -- Promovendo à classe imediatamente superior os marinheiros nacionais, cabo, n. 6.803-SE, Benedicto Alves da Silva, 1ª classe n. 3.561-PE-F, Francisco Fernandes Castello e 2ª classe n. 14.082-PE-F, João Avelino dos Santos, de acôrdo com o art. 87 do regulamento para o Corpo de Marinheiros Nacionais, aprovado pelo decreto n. 17.577, de 2 de dezembro de 1926.

N. 1.683 -- Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o terceiro sargento AE-CA n. 1.343, João Carlos Boulanger e o marinheiro nacional de 1ª classe SE n. 13.263 Eustachio Agnito de Britto, visto terem sido julgados

inválidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.684 -- Retificando o avio numero 3.096, de 25-11-1932, que mandou incluir no Asilo de Inválidos da Patria o ex-marinheiro nacional segundo sargento n. 5.428 AE-MO, Antonio Ferreira de Mello para, nos termos do art. 1º da lei n. 4.927, de 24 de agosto de 1903, conceder-lhe o soldo integral de sua classe, visto ter ficado provado em inquerito policial militar, que a molestia que o invalidou foi adquirida em ato de serviço da Nação.

Portarias:

N. 1.685 -- Concedendo licença ao ex-marinheiro nacional, asilado, Balthazar Gomes da Costa para residir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.686 -- Concedendo licença ao ex-marinheiro nacional, asilado, cabo, José Severino de Lima para residir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Requerimentos despachados:

J. Teixeira & Cº. (req. de 3-1-1933). -- Compareçam à Diretoria do Expediente.

Sub-official reformado Manoel Lopes da Cunha (req. de 19-4-1933). -- Quando vencedora a revolução de 1930, em que se tornaram necessários o apoio e cooperação de todos os revolucionários sinceros na obra de consolidação e reorganização, o requerente, reformado voluntariamente, ha algum tempo, deixou-se ficar gosando os proventos que lhe assegurava a nova vida de civil. Auxilio de especie alguma prestou, e agora, dois anos e meio após, uma vez fracassando na nova profissão, pretende obter recompensa indevida. Por estas razões e mais as que já foram expendidas, mantenho o despacho anterior.

Antonio Miramos Filho (req. de 6-4-1933). -- Deferido. Sejam restituídos os documentos, observadas as exigencias legais.

Napoleão da Silva (req. de 27-3-1933). -- Prove e que alega.

Eudoro Nunes da Costa (req. de 17-2-1933). -- Indeferido, de acôrdo com o art. 41 do Regulamento do Serviço Militar.

Angelo Martins (req. de 12-5-1931). -- Não pode ser atendido, tendo em vista a informação da Diretoria de Fazenda.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1933

Requerimento despachado

Alvaro do Albuquerque, engenheiro, pedindo pagamento de ajuda de custo referente ao exercicio de 1927. -- Prove ter interrompido a prescrição da divida. (D. E. C. 3.771/33.)

Segunda Secção

DESPACHO DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 9 de maio de 1933

Oldemar do Amaral Murtinho, pedindo aposentadoria administrativa. — Já tendo sido aproveitado em outro cargo e julgado válido para o serviço, não ha motivo para aposentadoria". (D. E. C. 3.712/33.)

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 534 — Remete, para pagamento a folha do pessoal diarista contratado desta diretoria, relativa ao mês de abril, na importância total de 384\$000.

Dia 4

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Maranhão — S. Luiz:

N. 535 — Comunica ter deferido o seu pedido de férias, contido em requerimento encaminhado com o officio dessa Comissão n. 96, de 4 do mês corrente.

Dia 5

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 540 — Solicita providencias no sentido de serem postos á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas os creditos destinados ao custeio dos serviços de que trata o acôrdo celebrado entre o Governo da União e o daquele Estado.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 542 — Restituindo o officio numero 770, de 12 do corrente mês (D. E. C., n. 3.022, de 1933), da Diretoria de Expediente e Contabilidade, envia, devidamente classificada, a folha de diarias do diretor da Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Ursulino Velloso, na importância total de 396\$000.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 546 — Comunica que, por portaria da Diretoria Geral de Agricultura, de 20 de abril ultimo, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, ao agrônomo Francisco Abdon da Nobrega, chefe de Culturas da Estação Experimental de Piracicaba, em prorrogação á que lhe foi concedida em 11 de janeiro do corrente ano.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 547 — Comunicação identica.

— Sr. inspetor de 1ª classe da Diretoria de Plantas Texteis — S. Salvador — Baía:

N. 548 — Comunica que esta diretoria resolveu aprovar as diarias a que fizeram jús, no mês de dezembro do ano proximo passado, os funcionarios de que tratou o seu officio n. 123, de 20 de março proximo findo.

Dia 3 de maio de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 550 — Encaminha, informando, o requerimento em que o agrônomo Liberto Joaquim Barroso, inspetor de 3ª classe desta Diretoria, solicita ao senhor ministro o abono de uma ajuda de custo, por ter sido mandado servir no Estado de Mato Grosso.

N. 552 — Encaminha, informando, o requerimento em que o agrônomo João

Baptista Côrtes, assistente técnico da Estação Experimental do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, solicita o abono de uma ajuda de custo.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 553 — Envia, para pagamento, a folha do pessoal diarista contratado da Estação Experimental de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de abril ultimo, na importância total de 2.940\$000.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 556 — Encaminha, informando, o requerimento em que o classificador desta Diretoria, Ulysses Gil, solicita ao Sr. ministro uma ajuda de custo, por ter sido mandado servir em S. Paulo.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 557 — Comunica que os sub-assistentes técnicos dessa Diretoria, agrônomos Josué de Farias Pimentel e Clarindo Mizael Barros de Gouveia, compareceram ao serviço durante todo o mês de março ultimo.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 558 — Remete, informando, o requerimento em que Guilherme Leite, ex-escriturário da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, do Serviço do Algodão no Estado da Baía, solicita o abono de tres meses de vencimentos, de acôrdo com o disposto no decreto numero 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão no Estado do Pará:

N. 559 — Remete a tabela dos creditos postos á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para ocorrer ás despesas dessa comissão, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Identicos:

N. 592 — Ao Estado do Piauí.

N. 569 — Idem, do Maranhão.

N. 568 — Idem, do Ceará.

N. 567 — Idem, do Rio Grande do Sul.

N. 566 — Idem, da Paraíba.

N. 565 — Idem, de Pernambuco.

N. 564 — Idem, de Alagoas.

N. 563 — Idem, de Sergipe.

N. 562 — Idem, da Baía.

N. 561 — Idem, de Minas Gerais.

N. 560 — Idem, de São Paulo.

N. 571 — Idem, ao assistente chefe da Estação Experimental de Seridó.

N. 570 — Idem, ao diretor da Estação Experimental de Piracicaba.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão no Estado do Pará:

N. 9 — Recomenda providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem organizados e remetidos, com a maior brevidade, á Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, os inventarios dos bens moveis, imoveis e semoventes, dessa dependencia, relativos ao ano de 1932.

Esses inventarios deverão ser confeccionados com os caracteristicos dos inventarios iniciais, observadas as instruções dadas pela extinta Diretoria Geral de Contabilidade, nas circulares numeros ns. 1.316.2, de 31 de dezembro de 1925 e 9.832, de 25 de outubro de 1927, nenhum valor tendo os inventarios do referido ano de 1932 já organizados e remetidos á mesma diretoria.

Identicos:

Ao chefe da C. de C. Official do A. Baía.

Idem, ao chefe da C. de C. Official do A., Paraíba.

Idem, ao chefe da C. de C. Official do A., Maranhão.

Idem, idem, do Ceará.

Idem, idem, do Rio G. do Norte.

Idem, idem, da Paraíba.

Idem, idem, de Pernambuco.

Idem, idem, de Alagoas.

Idem, idem, de Sergipe.

Idem, idem, de Minas.

Idem, idem, de S. Paulo.

Ao inspetor de P. T., da Baía.

Idem, idem, da Paraíba.

Idem, idem, de Alagoas.

Adm. F. S. de Santarém, Pará.

Idem, idem, de Theresina, Piauí.

Diretor E. E. do Seridó, R. G. do Norte.

Idem, idem, de Sete Lagoas.

Dia 9

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 574 — Informa, em referencia ao pedido constante do officio anexo, do Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, que esta Diretoria está organizando boletim contendo todos os informes solicitados, o qual, logo que seja publicado, o que se dará dentro em breve, será enviado áquele destino.

— Sr. inspetor da Diretoria de Plantas Texteis no Estado da Baía.

N. 575 — Remete, aprovadas pelo senhor ministro, as relações numericas do pessoal variavel da Estação Experimental de Entre Rios e Fazendas de Sementes de Bom Jesus dos Meiras e Miguel Calmon, nesse Estado, relativas aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 576 — Remete, com destino á Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio, o boletim da renda arrecada por esta diretoria, no mês proximo passado, acompanhado das respectivas guias de recolhimento, em cópias autenticadas.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 580 — Remete as terceiras vias dos conhecimentos de empenho numeros 1, 2 e 3, respectivamente, das importancias de 175\$, 1:200\$ e 1:300\$, provenientes de diarias a que fez jús o diretor, nos meses de março e abril ultimos, e ajudas de custo concedidas pelo senhor ministro a funcionarios desta diretoria.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal da Contas:

N. 584 — Remete as segundas vias dos referidos empenhos.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 582 — Envia, para pagamento, a folha de ajuda de custo, na importância de 1:200\$, concedida pelo Sr. ministro ao classificador desta Diretoria, Antonio Alves Pombo, por ter sido mandado servir no Estado de Minas Gerais.

N. 583 — Solicita pagamento da folha de diarias, na importância de 175\$, a que fez jús o diretor agrônomo Alpheu Domingues da Silva, por ter estado em serviço no Estado de São Paulo e no norte do país, nos meses de março e abril ultimos.

N. 584 — Solicita o pagamento da folha de ajuda de custo, na importância de 1:300\$, concedida pelo Sr. ministro ao assistente tecnico desta Diretoria, agrônomo Clarindo Mizael Barros de Gouveia, que exercia o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Espirito Santo, no Estado da Paraíba, quando foi nomeado para o atual.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 587 — Restitua, em referencia ao officio n. 115, de 5 do corrente mês, capeando as folhas de pagamento do pessoal permanente dessa estação, a que se refere ao mês de março, visto que essa despesa deve ser classificada no orçamento baixado com o decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro último.

— Ao Sr. contador geral da Republica:
N. 588 — Remete a segunda via da guia do recolhimento de renda na importância de 237\$700, feito por esta Diretoria, em 6 do corrente, no Banco do Brasil.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação em São Paulo:

N. 589 — Declara, em referencia ao seu officio n. 111, de 17 do mês proximo passado, que as duas amostras com elle enviadas a esta Diretoria, foram examinadas no laboratorio, acusando, ambas, comportamento identico no tocante ao comprimento de suas fibras. As pequenas variações que elas apresentam são admissiveis dentro de uma mesma variedade algodoeira, e, com mais razão ainda, em se tratando de um produto comercial, sem indice de seleção.

Os resultados dos exames respectivos se encontram nos mapas anexos.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Tecidos Bom Pastor:

Carta n. 39 — Pede informar a esta Diretoria si essa fábrica consome algodão, e, no caso afirmativo, qual o consumo normal, por mês.

Identicos:

Companhia Lanificios R. Janeiro, Fábrica L. G. Bicalho & Comp., Fábrica Cevilha, Fábrica Manchester S. A. e Fábrica Maracanã.

Sr. diretor de Agricultura no Estado do Ceará:

Circular n. 10 — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933 — No intuito de coordenar e uniformisar os trabalhos experimentais de campo e laboratorio, cujos resultados se baseiam nas amostras remetidas, recomendo-vos que a remessa de material para exame nesta diretoria, seja rigorosamente de acordo com os seguintes itens:

1) o número de capulhos não deve ser inferior a sessenta;

2) esses capulhos devem estar em perfeito estado de sanidade e ser escolhidos, ao acaso, dentro da variedade, de modo a ter-se uma amostra representativa dessa variedade;

3) os capulhos devem ser das variedades em seleção e devem provir dos proprios lotes experimentais;

4) não devem ser enviados capulhos dos lotes de adubação;

5) os capulhos devem provir sempre de plantas de segunda geração (F2), salvo si se tratar de variedade cuja seleção esteja nos dois primeiros anos;

6) decorre do item anterior que, mesmo em se tratando de variedade cuja seleção seja do terceiro ano em diante, os capulhos enviados devem ser sempre de F2, plantas, afim de que se possa fazer estudos comparativos;

7) cada remessa de material deve acompanhar os informes seguintes, para cada variedade:

a) Ano agrícola de
n) data de inicio e número de dias da germinação á primeira flor;

b) idem da primeira flor ao primeiro capulho;

c) periodos de:

(crescimento, floração frutificação — datas, iniciais e finais);

d) dados relativos á temperatura e chuv a (maxima, média e minima), durante os periodos acima;

e) número médio de capulhos por planta e espaçamento entre fileiras e plantas;

f) natureza agrologica do solo;

g) área em cultivo no estabelecimento e produção por hectare;

h) resistencia a pragas e molestias expressas em percentagem.

8) ficam sem efeito as circulares anteriores sobre o assunto.

Identicos:

Administração F. S. de Santarém.

Administração F. S. de Terezina.

Diretor do Departamento Estadual do Algodão em Sergipe.

Inspetoria do Serviço de Algodão em Pernambuco.

Diretoria Plantas Texteis — Alagoas.

Diretoria Plantas Texteis — Bafá.

Diretoria Plantas Texteis — Paraíba.

Diretoria Plantas Texteis — Rio G. do Norte.

Diretor da Estação Experimental de Seto Lagôas.

Diretor da Estação Experimental de Piracicaba.

Diretor da Estação Experimental de Sericô.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 64 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE ABRIL DE 1933

Presidencia do senhor ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, doutor Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Jesuino Cardoso:

Processos de concessão:

De montepio civil a Amelia Casaes da Silveira, viuva do primeiro escrivuario da Caixa Economica, Francisco Pereira da Silveira. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão, tendo o senhor ministro relator proferido o seguinte voto: "Neste processo trata-se de um ato concessivo de pensão de montepio civil á viuva de um empregado aposentado da Caixa Economica."

Do proprio e simples enunciado da especie em causa se depreende o seu relacionamento com uma questão ainda muito controvertida entre os tratadistas de Direito Público e Administrativo, e ultimamente suscitada e debatida no Tribunal de Justiça Eleitoral do Distrito, a propósito de uma denuncia contra o gerente daquela caixa, por falta de cumprimento do preceito do Código Eleitoral, referente ao alistamento "ex-officio", considerado extensivo aos empregados da mesma caixa.

A Corte Eleitoral, depois de discutir o assunto com a maior elevação doutrinaria, pronunciou-se pela improcedencia da denuncia, sem afirmar nem negar categoricamente a qualidade de funcionarios públicos, atribuida ao gerente e aos empregados da Caixa Economica.

Assim se pronunciando, aquele Tribunal procedeu com muito bom senso juridico.

Alinham-se, contrapostos, num e noutro sentido, afirmativo e negativo, argumentos doutrinarios, disposições legais e regulamentares, atos e decisões de autoridades administrativas e judiciais e até acordãos do Supremo Tribunal, concernentes á materia; mas não ha, por isso mesmo, uma doutrina corrente, um criterio seguro, uma jurisprudencia firmada, para definição perfeita do que seja um funcionario público, na exata accepção da tecnologia juridica.

E seria pretenciosa e temeraria a minha interferencia na controversia, em que não sou obrigado a ingressar, nem por imperativo legal, nem por dever de consciencia, para o completo desempenho do meu encargo funcional no processo que ora relato, e no qual se realiza uma hipótese prevista e regulada em lei.

No exercicio das suas funções fiscalizadoras da gestão financeira da Republica, o Tribunal de Contas deve apreciar a conformidade dos atos do Poder Público com a Legislação applicavel, interpretando os textos legais segundo os ensinamentos da doutrina corrente em direito.

E é o que vou fazer, deixando á margem a controversia aludida, apreciavel pelo Tribunal, nos limites de sua competencia, si constituísse elemento decisivo, na especie em causa.

O Tribunal não está em face de tal emergencia, apesar do relacionamento a que já me referi, porque, no caso concreto, o julgamento da legalidade ou ilegalidade da pensão deferida não depende da definição dos caracteristicos constitutivos da figura juridica do funcionario público.

Realmente, dos termos dos artigos 3º e 5º, do decreto n. 942-A, de 1890, depreende-se que o legislador não attribuia aos empregados da Caixa Economica a mesma qualidade de funcionarios da Fazenda, attribuida aos empregados do Tesouro, Recebedoria, Alfandega, Tesourarias, Caixa de Amortização, Casa da Moeda, e outras repartições publicas, subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

Segundo o disposto no paragrafo 1º do artigo 6º, os empregados da Caixa Economica não foram inseridos obrigatoriamente como os inumerados nos artigos 3º e 5º, mas admitidos á inscrição facultativa, tendo em vista as disposições combinadas dos artigos 74 e 75, do decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887, e calculando-se a contribuição sobre dois terços do vencimento, conforme o preceito estatuido na tabela anexa ao decreto n. 10.263, de 6 de julho de 1889.

Pelo artigo 74, do decreto de 1887, os serviços das Caixas Economicas, a que não estivessem juntos Montes de Socorro, que foram as Caixas anexadas ás Tesourarias de Fazenda, ficaram a cargo de uma secção especial, chefiada pelo inspetor, e composta do tesoureiro da repartição e de officiais de escrita de nomeação do inspetor, mas não pertencentes ao pessoal das Tesourarias.

Pelo artigo 75, as Caixas Economicas e os Montes de Socorro a elas anexos passaram a gozar de imunidades e privilegios concedidos ás repartições do Estado, sendo os livros, atos e operações desses estabelecimentos isentos de selo.

Os artigos citados, com referencia á admissão dos empregados da Caixa Eco-

nomica, e que figuram entre as disposições gerais do regulamento de 1887, embora devendo ser entendidos de acordo com os artigos 1º, 48, 55 e outros, do mesmo regulamento, poderiam emaranhar o interprete na controversia aludida, si não houvesse, como houve, e na mesma ocasião, um ato explicito, e inequivoco, por si só sufficiente para afastar da controversia a referida admissão, por partir do proprio legislador de 1890, que foi *Ruy Barbosa*, então ministro da Fazenda do Governo Provisorio da Republica.

E é de *Ruy Barbosa* o seguinte conceito, enunciado em uma decisão do Ministerio da Fazenda: "A Caixa Economica, embora fundada pelo Governo, de conformidade com a lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860, não tem o caracter de repartição publica, como diversas ordens o declaram."

Essa decisão foi proferida a 28 de outubro de 1890; o decreto n. 942-A, de 31 de outubro do mesmo ano de 1890.

Diante desses dois atos simultaneos não ha como contestar a concordancia do meu entendimento com o intuito do legislador, transparente dos textos formulados, e o acerto da minha afirmativa, de que a inscrição dos empregados da Caixa Economica no montepio civil, permitida nos termos do paragrafo 1º do artigo 6º, do decreto de 1890, não é uma decorrença da qualidade de funcionarios publicos, que se lhes possa ou não atribuir, independentemente assim a apreciação da especie em causa de qualquer pronunciamento num ou noutro sentido da controversia ainda existente.

Inscrito o empregado, na forma da lei, e cumpridas por ele, em vida, as suas obrigações de contribuinte, após o seu falecimento é indiscutivel o direito da sua familia, a que é correspondente a obrigação assumida pelo Estado. E o deferimento da pensão deve realizar-se sem exigencia de esforço algum de provas, além da certidão de obito do contribuinte, que deve acompanhar o requerimento dos habilitandos, procedendo-se ex-officio á juntada immediata da declaração de familia, feita pelo de cujus, declaração obrigatoria — revestida de força probante sufficiente — e da certidão ou documento official relativo ao desconto das contribuições, a cujo adimplemento está condicionado o beneficio, ins-tituído.

Do processo, organizado regularmente no Ministerio da Fazenda, constam as peças instrutivas e comprobatorias indispensaveis e uma diligencia para esclarecimento prestado pelo gerente da Caixa Economica.

Por esta tribunal foi tambem determinada uma diligencia para informações complementares. Cumprido o despacho pela Primeira Diretoria, o senhor doutor representante do Ministerio Publico propõe outra diligencia nestes termos: "A certidão de folhas 5, e o officio de folhas 10 provam ter o de cujus contribuído regularmente para o montepio com a quota de 17\$800, e ter pago a joia integralmente.

No processo, porém, não existe nenhuma declaração de que essas contribuições tenham sido recolhidas ao Tesouro, como exige o artigo 13, combinado com o artigo 12, do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890.

E' necessario, pois, uma diligencia nesse sentido."

Data venia, no meu entender, o recolhimento das contribuições ao Tesouro está subentendido compreensivelmente

na certidão de folhas 5, e no officio de folhas 10. Entretanto, em atenção ao senhor doutor representante do Ministerio Publico, cuja solicitude e operosidade reconheço, requero ao Tribunal a juntada ao processo de uma declaração official e explicita com referencia ao ponto objetivado, e que ora apresento á apreciação do Tribunal, lendo-a e inserindo-a no meu relatorio:

"A pedido verbal do Sr. Dr. Jesuino Cardoso, dignissimo ministro do Tribunal de Contas, declaramos que Francisco Pereira da Silveira, 1º escriturario desta Caixa, aposentado e já falecido, era contribuinte do Montepio Civil dos Funcionarios do Ministerio da Fazenda, instituido pelo decreto n. 942-A, de 1890, tendo sido regularmente descontado em seus vencimentos das contribuições a que se obrigara, e que estas contribuições foram recolhidas á Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, como sempre tem sido feito, mediante guias nominais e globais, cujos canchotos se encontram nesta Caixa Economica."

Com a leitura a que acabo de proceder, encerro a exposição do assunto e proponho o julgamento homologatorio do ato concessivo, que considero revestido da perfeita legalidade.

O senhor ministro Thompson Flores declarou que dispensava a juntada requerida pelo Sr. ministro relator para suprir a diligencia proposta pelo senhor Dr. representante do Ministerio Publico e julgava legal a concessão, em face dos documentos do processo."

De aposentadoria a Francisco de Assis Iglezias, diretor geral do Serviço Florestal do Brasil.

De montepio civil a Elvira Reis Pereira Cardoso, viuva do agente de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos A. P. Barreto.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De reversão de montepio de Olivia Pires Bastos, viuva do guarda-fios da Repartição Geral dos Telegrafos, José Olyntho, para seu filho menor, José Olyntho Adail Filho. — O Tribunal julgou ilegal a aludida concessão, por ter sido fixada data diferente da que deveria ser, para o inicio do abono da pensão.

— Relatados pelo senhor ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 826, de 19 deste mês, solicitando que sejam postos á disposição das delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia, respectivamente, os creditos de 12:000\$ e de 10:000\$, por conta do decreto n. 72.613, de 4 do corrente mês. — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministerio da Agricultura de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Joaquim Bello de Amorim, diretor do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario.

De reversão de montepio e meio soldo de Adelaide Vieira de Oliveira Cruz, para sua filha Ilka.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De montepio civil a Anna Ribeiro da Motta e outros, viuva e filhos de Odorico Ferreira Fraga, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se informar si o operario de quem se trata, embora extranumerario, contribuia para a Caixa de Pensões de Jornalheiros da mesma estrada.

— Relatados pelo senhor ministro Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 2.333/280, de 25 do mês de abril corrente, com o contrato celebrado entre a Inspetoria de Higiene Infantil e Lindoso Marinho Guimarães, para locação do predio. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Manoel Soares de Macedo, contra-mestre de impressão da Casa da Moeda; a Luiz Meibelles Alves Moreira, mestre de linha do Departamento dos Correios e Telegrafos; a Vestremundo A. Coelho Filho, 1º escriturario, da Delegacia Fiscal de Minas Gerais e a Pedro Gevaerd, 3º escriturario da Diretoria do Expediente do Ministerio da Viação. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 600, de 25 deste mês, com a copia do termo de revisão do contrato de construção e arrendamento da Estrada de Ferro de Itaqui a São Borja e de resgate da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui, a que se referem os decretos ns. 21.185, de 25 de março de 1932 e 22.613, de 3 de março de 1933. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo senhor ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Luiz José Cardoso, agente fiscal do Imposto de Consumo, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou ilegal a concessão, por não constar do processo o laudo de inspeção de saúde do funcionario.

De melhoria de montepio e meio soldo a Maria Theodora de Medeiros Santos, viuva do engenheiro-maquinista da Armada, capitão-tenente, reformado, Antonio José Monteiro dos Santos. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Custodio de Alarcão, 2º escriturario da Estrada de Ferro Central do Brasil. — De acordo com as decisões do Tribunal de Contas, proferidas em casos identicos, a concessão não pôde, por ora, ser julgada legal, de vez que ao funcionario aposentado não foi computado o tempo em que serviu na Estrada de Ferro Melhoramentos do Brasil, comprovado pela forma estabelecida nas instruções expedidas pelo Ministerio da Viação, quando as mesmas estavam em vigor, para que fosse dado cumprimento ao que dispõe o decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922.

Idem, idem, da Julia Canoza de Oliveira, agente de 2ª classe do Correio de Bom Sucesso, no Distrito Federal.

De montepio militar a Anna Pinheiro de Carvalho, viuva do sargento do Exército, Oyakok Pereira de Carvalho. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Candido Luiz Pereira, Mestre de linha do Departamento dos Correios e Telegrafos.

De montepio militar a Alipia Sant' Anna de Azevedo, viúva do sargento do Exército, Edmundo Manoel de Azevedo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Arthur da Silva Moraes, guarda civil da Policia do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 567, de 25 de abril corrente, com o contrato celebrado entre a Policia do Distrito Federal e José Ramalho Cernadas e outro, para arrendamento de predio. — O Tribunal recusou registro ao contrato, pela inobservancia da exigencia final da letra c do art. 775, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O disposto no fim da clausula 2ª do contrato declara que "será deduzida a despesa", isto é, no futuro, quando a dedução deve ser prévia.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 2 do proximo mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 66 — SESSÃO ORDINARIA, EM 2 DE MAIO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barbosa Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Mavignier:

Processos:

de tomadas de contas:

Ns. 27.228, 27.192, 27.232 e 27.237, do 1º tenente medico José de Farias Góes Sobrinho, 1º tenente commissario Waldemar de Souza Imenes, 1º tenente commissario Jorge Cardoso Ramos e do 1º tenente medico Mario de Pinho Sarmago, servindo no cruzador "Baía", no torpedeiro "Sergipe" e ainda no cruzador navio tanque "Itapema", no contrador "Baía", respectivamente, nos periodos de 9 de setembro de 1929 a 27 de março de 1931, 11 de novembro de 1931 a 15 de março de 1932, 1 de novembro de 1930 a 6 de abril de 1932 e de 22 de fevereiro a 29 de abril de 1932;

N. 27.094, e Newton Burlamaqui, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927;

N. 26.845, de Ricarte Normandia Paiva, ex-agente do correio de Ituverava, no Estado de S. Paulo, no dia 28 de julho de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsaveis de quem se trata.

N. 27.270, de Antonio Bozzo, agente do correio de Amalia, no Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Dr. adjunto do representante do Ministerio Público.

N. 26.847, de Pedro Nonino, ajudante, servindo de agente do correio de Ituverava, no Estado de S. Paulo, no periodo de 29 de julho a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os fins de que tratam os pareceres.

De baixa de fiança:

De Deoclecio de Rezende Soares, agente do correio de Baurú, no Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De Ubaldo Osorio Pimentel, coletor federal de Itaparica, no Estado da Baía. — O Tribunal converteu, novamente, em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o processo de substituição de fiança a que se refere o parecer do Dr. adjunto do representante do Ministerio Público.

De comprovação de adeantamentos:

De 3:550\$, do escrevente da Inspetoria Agricola do 19º Distrito, no Estado de Goiás, Luiz Martins de Araujo, relativo ao 1º trimestre de 1931; de 62\$500, do auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Ponciano Damasceno, relativo ao 3º trimestre de 1932; de réis 3:000\$, do inspetor de linhas de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Alexandre Baumann; réis 4:075\$, do porteiro do Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Mato Grosso, Augusto José do Nascimento; 62:500\$, do tesoureiro pagador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro de Sobral, Cicero Pereira de Carvalho; 3:250\$, do auxiliar tecnico da Estação Experimental do Seridó, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, José de Farias Pimentel; 200\$, do guarda sanitario da Inspetoria de Saude do Porto de Manaus, Manoel de Moura e de réis 5:000\$, do condutor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Sebastião Hugo de Souza, relativos ao 4º trimestre, idem, idem; de 5:378\$, do escriptorio da Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Baía, relativo ao 1º trimestre de 1933; e de réis 150:000\$, ao chefe do Serviço de Engenharia da Terceira Região Militar, tenente coronel Amílcar Armando Botelho de Magalhães, importancia recebida em 3 de maio de 1932. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos citados adeantamentos.

De 315\$, do 1º faroleiro da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, Antonio Dourado Netto, relativo ao 3º trimestre de 1932. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser atendida a exigencia dos pareceres.

De 500:000\$, do inspetor do Departamento do Povoamento, no Estado do Pará, Deocleciano Coelho de Souza, relativo ao 2º trimestre de 1932. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigencias constantes dos itens I, III e IV do parecer do Sr. diretor.

De 21:530\$, do geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Paulino Franco de Carvalho, importancia recebida em virtude do officio n. 837, de 24 de setembro de 1932. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser satisfeita a exigencia do Sr. adjunto do representante do Ministerio Público, quanto aos documentos de fls. 10 e 11 do processo.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De comprovação de adeantamentos:

De 105:000\$, do 1º tenente commissario da Armada, João Gomes Teixeira; de 45:005\$, do capitão tenente commissario da Armada, Cadmo Martino e de réis 14:445\$, do administrador da Fazenda de Sementes de Uberlandia, no Estado de Minas Gerais, Jayme Ferreira de Brito, relativos ao 1º trimestre de 1932; de 4:000\$, do delegado do imposto sobre a Renda, Tito Vieira de Rezende, idem, idem; de 6:900\$, do engenheiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Henrique Catter Alves de Souza; 15:080\$ do geologo do mesmo Serviço Gerson de Faria Alvim; 300\$ do porteiro da Alfandega de Maceió, Antonio Marinho Falcão; 180:000\$, do pagador interino da Estrada de Ferro de Baturité, Galileu Taumaturgo de Alencar; 300\$, do escrevente datilografado da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Sergipe, Francisco Motta; 5:150\$, do capitão de corveta commissario da Armada Ernani Pivattelli; 20:000\$, do auxiliar agronomo do Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Gerais, José Augusto da Rocha e de 1:500\$, do porteiro do Conselho Nacional do Trabalho, Jorge Leal Braga, relativos ao 4º trimestre, idem; de 1:000\$, do ajudante de inspetor da Inspetoria Agricola do 14º distrito, Estado de São Paulo, Henrique de Azevedo Junior e de 1:000\$ do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, relativos aos meses de novembro e dezembro, idem, idem; de 175:878\$288, do continuo do 1º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no Estado do Ceará, Abel José Gonçalves, relativos aos meses de maio e junho, idem, idem e de 50:000\$, do engenheiro do Ministerio da Educação e Saude Publica, Eduardo Duarte de Souza Aguiar, relativo ao mês de dezembro, idem, idem. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos citados adeantamentos.

De 41:940\$000, do escriptorio da Delegacia do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte, José da Cruz Nobrega; 25:000\$, do condutor de 1ª classe do Departamento de Portos e Navegação, Sebastião Hugo de Souza e de 2:250\$000, do diretor do Instituto Seta de Setembro, Meton de Alencar Netto, relativos ao 4º trimestre de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligencia, para os fins constantes dos pareceres.

De 3:622\$000, do 2º tenente patrão-mór da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, José Maria de Aguiar, relativo ao 4º trimestre do ano findo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser cumprido o dispositivo do art. 902, parágrafo unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

De 45\$000, do escriptorio da Sub-inspetoria de Saude do Porto de S. Francisco, em Santa Catarina, Braulio Vianna, relativo ao 4º trimestre do ano proximo passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem passados em nome do responsavel os recibos lançados nos documentos.

De 2:000\$000, do inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, Adolpho Carneiro Leão, relativo aos meses de dezembro de 1932. — O Tribunal

converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem atendidas as exigências de que trata o parecer do doutor adjunto do representante do Ministério Público.

De tomada de contas:

Ns. 7.121 e 27.114, de Americo Terra e de Abilio Pereira, agentes dos Correios de Santa Maria, no Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 1 de abril a 31 de dezembro de 1906, e de 1 de junho de 1897 a 31 de outubro de 1898;

N. 26.892, de Honorina Guilhond Romero, idem, idem, de Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de abril de 1932 a 20 de junho de 1930;

N. 27.053, do capitão-tenente comissário da Armada, em serviço na Base da Defesa Minada, Jayme Antonio Gomes, no período de 16 de março de 1929 a 31 de janeiro de 1932;

N. 27.076, de Sebastião Athanasio de Carvalho, tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932;

N. 27.015, de Pedro Lobão Filho, coletor federal de Maceió, bairro de Bebedouro, no Estado de Alagoas, no período de 2 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1928.

N. 27.181, do coronel comandante da Escala do Estado Maior, Christovão de Castro Barcellos, relativo ao adiantamento de 40:000\$000, recebido em 20 de novembro de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 26.319, de Clara dos Santos Barroso, agente do correio de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1923 a 17 de abril de 1930:— O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando o alcance do responsável de quem se trata na importância de réis 4:828\$478.

N. 20.765, de Miguel Monteiro Vasques, escrivão da coletoria federal de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de fevereiro de 1911 a 31 de dezembro de 1922.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata a informação do escriturário.

N. 27.008, de Anna Fausta do Couto, agente do correio de Jacubi, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de maio de 1923 a 30 de junho de 1932.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que se informe se foram tomadas as contas do responsável referentes ao período intermediário de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923.

N. 27.090, de Christovam Paulino da Silva Pires, encarregado da Posta Restante da 2ª Seção do Tráfego Postal, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1931.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe se foram tomadas as contas do período anterior da gestão do responsável.

N. 27.243, do major, encarregado da Prefeitura Militar, Manoel Maria de Castro Neves, relativo ao adiantamento de 56:613\$343, importância recebida em virtude do Aviso n. 360 de 26 de outubro de 1931.— O Tribunal converteu o julgamento do processo em diligencia,

para o fim de que trata a informação do escriturário Francisco Agapito da Veiga.

N. 27.016, de Manoel Lopes Ferreira, escrivão da coletoria federal de Maceió, bairro de Bebedouro, no Estado de Alagoas, relativo ao período de 2 de janeiro de 1925 a 1 de dezembro de 1928.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o tomador das contas regularize o processo, incluindo a conta corrente exigida como formalidade substancial (art. 131, n. IV do decreto n. 15.770, de 1922), chamando-se severamente a sua atenção para o pouco cuidado que revelou na organização do processo em prejuízo da celebridade do serviço de Tomada de Contas.

N. 26.862, de José Francisco Silveira, coletor federal em Rio Pardo, Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1929.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que por quem de direito seja informado.

1º) qual a situação das contas referentes ao período anterior, isto é, até 31 de dezembro de 1927, a que se reporta a resolução do relatório do tomador das contas;

2º) no caso de tais contas não terem, ainda, sido tomadas, porque não o foram, e ainda porque o tomador das contas começou o seu exame no exercício de 1928;

3º) quais as instruções deste Tribunal que, porventura, tenham impedido a tomada das contas no período anterior, segundo a redação do relatório do tomador das contas;

4º) finalmente, ser devidamente considerada no processo a questão dos juros da móra.

N. 26.547, de João Pedro Barêco, ex-agente do correio em São Nicolau de Suruhy, nos períodos de 1 de novembro de 1913 a 24 de janeiro de 1917 e de 1 de março de 1928 a 28 de abril de 1931.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que pela repartição de origem seja informado:

1º) qual a situação das contas da agencia no período intermediário entre os dois a que se referem os autos;

2º) se não tomadas, ainda, as contas relativas a tal período, porque razão o tomador das contas deixou-o sem pesquisa.

N. 26.853, de João Baptista Guimarães, ajudante de inspetor agrônomo da Inspetoria Agrícola Federal do 17º distrito, no Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao 4º trimestre de 1931.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os seguintes efeitos:

1º) ser junto o documento de requisição do adiantamento;

2º) ser passado em nome do responsável o documento de fls. 3, que não menciona, sequer a repatrição de origem mas o Ministério da Agricultura;

3º) ser informado se os juros da móra cobráveis sobre o total do adiantamento até a data da restituição do saldo (artigo 71 e seu parágrafo unico do Código de Contabilidade), foram ou não já devidamente recolhidos.

N. 26.413, de Martiniano de Souza Guimarães, ex-agente do correio de Candeias, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de julho de 1916 a 30 de setembro de 1926.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para os seguintes efeitos.

1º) Ser declarado sobre que base, ou

mediante que documentos se fez a passagem da agencia para o sucessor do responsável;

2º) Se não havendo o inventário de entrega da gestão, providenciou-se para lavratura do termo de responsabilidade de que trata o art. 908 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 22.349, de Alfredo de Azevedo Santos, ex-coletor, interino, de Pirajua, no Estado da Bahia, no período de 22 de novembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para os seguintes fins:

1º) Ser junta a prova legal do recolhimento dos juros da móra, constituída pelo talão de que trata o art. 987, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

2º) Serem tais juros contados de dez dias após a data da publicação do acórdão de fls., no *Diário Oficial*, até a que, não tendo sido interposto o recurso de embargos no prazo da lei, o mesmo acórdão transitou em julgado;

3º) Ser oficiado a Delegacia Fiscal do Tesouro Federal na Bahia afim de que a quantia recolhida a título de juros da móra, na decorrença da alienação administrativa da caução, seja modificada no sentido de novo calculo dos mesmos juros sobre o período ora indicado, calculo que, previamente, deverá executá-lo o Corpo Instrutivo;

4º) Finalmente, ser oficiado, também, a Delegacia Fiscal na Bahia, como propõe o diretor da Terceira Diretoria, no efeito de cientificar a mesma repartição, de que não deverá restituir ao responsável o restante da caução, que ali ficar em depósito, até que as contas do aludido responsável, como escrivão da Coletoria, no período de 1924, até a data de sua exoneração, sejam devidamente tomadas.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos mandados lavrar, nas sessões abaixo, nos processos citados e apresentados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Sessão de 12 de abril:

N. 26.124, de Sebastião Andrade, escrivão da coletoria federal de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, considerando-o em credito pela importância de 12\$167 e mandando que a favor do mesmo seja expedida a competente provisão.

Sessão de 19 de abril:

Ns. 27.243, 26.903, 26.899, 27.034, 27.188, 27.223 e 27.238, de Cinira M. do Amaral, Antonio F. de Moura, Nilo L. G. Andréa, Francisca S. Paquet, Mario Q. Murias, José P. Sampaio e de Ernesto M. Ferreira da Silva, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Ns. 27.112 e 26.553, de Antonio Luiz Corrêa e de Julio E. Diniz, respectivamente agente do correio de Bom Jesus do Quixelô, no Estado do Ceará e escrivão da coletoria federal de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, considerando-os em credito pelas importâncias de 27\$720 e de 205\$111 e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente designou o dia 10 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 11 de maio de 1933

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 11 ás 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel, sujeito a chuvas, passando a bom, nublado. Nevoeiro. Temperatura: estavel á noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: predominarão os de sul a léste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel, sujeito a chuvas, passando a bom, nublado, salvo a léste, onde será instavel, com chuvas, durante todo o periodo. Nevoeiro. Temperatura: estavel á noite e ligeira ascensão de dia, salvo a léste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo: em geral, instavel, com chuvas esparsas. Temperatura: estavel. Ventos: de suéste a nordeste até Paraná e de norte a léste, no resto da costa, frescos, por vezes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 10 ás 14 horas do dia 11

O tempo decorreu instavel todo o periodo, com nevoeiro fraco e baixo, pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 23.7 e minima 16.2, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 22.8 e minima 17.3, respectivamente ás 13 horas e 20 minutos e ás 8 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a norte, fracos, havendo periodos de calma, pela madrugada.

Observações realizaças ás 9 hoas (12h. de Greenwich) do dia 11 de maio de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belem (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Gajahu (X).....	760.0	0.2	26	0	SE	2	2a	—	B	31	21	0	B	B	B
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	62.1	0.1	24	0	SE	2	9b	—	I	28	23	0	Bx	B	I
Quixeramobim.....	58.3	—	26	—	C	0	0	—	B	32	21	0	B	B	B
Sobral.....															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Pesqueira (X).....	60.8	—	25	—	SE	2	9b	Chão	Mo	27	22	9	I	B	lo
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador)	62.7	-0.4	24	0	SW	2	9b	P. vgs.	I	26	23	6	lo	I	I
Barra do R. Grande(X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravellas.....	63.9	-0.1	21	-2	S	5	9b	Chão	Mo	25	20	12	I	I	lo
Belô Horizonte.....	64.5	0.1	18	0	SE	2	9a	—	B	24	15	0	B	B	B
Januária.....	61.0	-0.5	23	1	E	8	2a	—	B	30	16	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.2	0.3	20	-1	SW	2	9b	—	I	28	17	2	B	B	lo
São Lourenço.....	67.0	0.3	12	-1	C	0	0	—	B	25	10	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	64.9	0.7	16	0	SW	2	2a	—	B	20	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.0	0.0	15	0	SE	2	2e	—	B	20	6	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	66.4	-0.3	17	3	E	2	5a	—	B	21	14	0	B	B	B
Goiáz (X).....															
Catalão.....	61.4	-0.6	17	0	E	2	9a	—	B	24	14	0	B	B	B
Cuiabá.....	761.1	—	22	—	S	2	9a	—	B	33	21	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	60.5	—	19	—	S	2	9b	—	I	26	18	2	B	I	lo
Bela Vista.....	60.5	—	18	—	S	2	5b	—	Mo	24	13	8	B	B	Ao2
Vitoria (X).....															
C. Itapemirim.....	67.7	1.0	19	1	C	0	9b	—	lo	23	16	18	lo	lo	lo

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 11 de maio de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.9	0.9	18	-1	C	0	5b	P. vgs.	B	23	17	1	lo	I	I
Campos.....	67.1	1.1	21	0	C	0	9b	—	I	22	21	18	Ao°	Ao°	Ao°
Paraíba do Sul (estação fechada).....															
Friburgo.....	66.7	0.6	16	0	SE	2	9b	—	I	19	—	0	B	B	B
Petropolis.....	68.8	—	11	—	NE	2	5a	—	B	17	9	1	B	A	B
Rezende.....	66.8	0.2	19	2	E	2	9a	—	B	22	16	1	lo	A	—
Terezopolis.....	67.2	0.5	16	0	SW	2	9b	—	I	19	9	1	I	lo	lo
Cabo Frio.....	67.9	1.1	20	0	N	2	9b	Chão	lo	24	18	0	I	I	I
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	66.5	0.3	14	-2	NE	2	9b	—	I	20	12	2	I	I	o
Santos.....	66.5	-0.9	18	-1	C	0	9a	Tranq.	B	25	15	0	I	B	B
Ribeirão Preto.....	64.1	-0.5	18	0	E	5	9a	—	B	25	14	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	64.5	-1.5	18	1	SE	2	9a	—	B	22	10	0	I	I	B
Campinas.....	66.8	-0.1	12	-2	C	0	5a	—	B	24	14	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)...															
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	67.1	-1.4	18	1	C	0	2b	Tranq.	I	22	17	8	lo	I	Ao°
Lages.....	66.2	-1.5	12	1	N	2	9b	—	I	15	11	0	A	A	I
Herval Novo.....	67.8	—	12	—	E	0	5e	—	B	21	9	0	B	B	B
S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	66.8	-1.9	14	-3	C	0	—	—	B	22	13	0	B	B	B
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	65.6	-0.9	14	0	NE	2	9b	—	I	25	12	0	I	B	I
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	66.3	-1.1	16	1	NE	1	0	—	B						
Buenos Aires.....	67.0	0.0	15	-1	SE	1	—	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em Cuiabá com 33 C.

A temperatura minima verificou-se Poços de Caldas 6° C.

Observações -- Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva T, trovoadas; *ch* chuviscos; *X* nevoa seca; *ne* nevoeiro; *gr* granizo; *tr* trovoadas com relâmpagos; *cl* relâmpagos; *ve* ventania; *ag* orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco-íris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensais.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 10 ás horas do dia 11

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel, com chuvas, salvo em parte de Minas Gerais, onde decorreu bom. A's 9 horas, o tempo apresentava-se bom em Minas Gerais e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel, com chuvas fracas, esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom em São Paulo e incerto em Santa Catarina. A temperatura foi, em geral estavel. Os ventos predominaram de leste, fracos, tendo reinado calmaria em parte de Santa Catarina. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido a falta de informações meteorologicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	21.6	(X) 23.3	23.6	24.2	(X) 23.3	—	—	24.0	—	24.3	—	—	—
Minima.....	15.0	15.5	15.7	15.3	17.3	—	—	14.8	—	16.6	—	—	—
Chuva.....	—	0.2	0.0	1.0	0.0	—	—	0.2	—	0.0	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 10 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 11 :		
Esperança (X).....			Guararema	0.40	0.00
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.28	-0.03
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.74	-0.12
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	0.92	-0.14
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	0.88	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.52	0.09
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.42	0.00
Parintins (X).....			Barra do Piraí.....	1.40	-0.02
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.31	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	0.89	0.09
Porto Nacional.....	2.13	-0.02	Porto Novo.....	0.62	-0.16
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.45	0.05
Foa Vista.....	2.17	-0.03	Campos.....	7.09	0.05
Imperatriz.....	4.00	-0.28	Rio Itajaí-Assú — Dia 11 :		
Conceição do Araguaia.....			Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taó.....	1.26	-0.04
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.53	0.05
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida.....	0.90	-0.14
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.26	0.03
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.30	0.02
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.82	0.00
M. Amarante (X).....			Blumenau.....	0.10	-0.30
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.50	-0.10
Arumanduba (X).....			Ilhota.....	2.10	-0.30
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 11 :		
Rio S. Francisco — Dia 11 :			Arassuaí.....	1.36	-0.15
Pirapora.....	0.67	0.00	Barra Pontal.....	1.20	—
S. Francisco.....	0.92	-0.01	Itinga.....	1.88	0.10
Januária.....	1.40	-0.06	Itaobim.....	1.10	0.00
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	1.51	-0.02
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 10 :		
Barra do Rio Grande.....			Três Lagoas (X).....		
Remanso (X).....			Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....	2.05	0.03	Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Culabá (X).....		
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.51	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 10 — Baixando em Porto Nacional, Boa Vista e Imperatriz.

Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará em ascensão entre Remanso e Piranhas e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 11 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 11 — Subindo em Itinga, estacionario em Itaobim e baixando em Arassuaí e São Pedro.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 10 — Estacionario em Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte	9.30	ESE 5	ESE 5	ESE 5	ESE 5	—	—	—	—	1.500 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	ENE 2	ENE 5	E 10	E 11	—	—	—	—	1.750 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)..	21.00									
Santos	9.30	ENE 3	ENE 5	ENE 11	ENE 10	ENE 7	NE 8	SW 4	NW 4	6.200 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	NNW 2	NNW 3	NNW 3	N 6	N 10	N 8	N 5	NNE 4	6.900 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 11 de maio de 1933....	5.834:662\$679
Em 12 de maio de 1933	672:551\$757
	6.507:214\$436
Em igual periodo de 1932.....	5.828:548\$056
Diferença para mais em 1933	678:666\$380
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de maio de 1933.	90.320:017\$888
Em igual periodo de 1932.....	88.484:171\$369
Diferença para mais em 1933	1.835:846\$519

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
12 de maio de 1932.....	80:480\$600	35:798\$000
12 de maio de 1933.....	205:908\$100	94:968\$800
Receita mensal:		
De 1 de maio a 12 de maio de 1932	729:533\$200	565:702\$800
De 1 de maio a 12 de maio de 1933.	1.547:721\$400	1.786:825\$700
Diferença da receita arrecadada.	818:188\$200	1.221:122\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1932	9.921:956\$200	9.345:018\$000
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1933	16.791:402\$400	16.372:812\$100
Diferença da receita arrecadada.	6.869:446\$200	7.027:794\$100

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 71/128	4 65/128
Valor da libra.	52\$692,964	53\$240,900
Sobre Paris.	—	\$635
Sobre Italia.	—	\$845
Sobre Alemanha.	—	3\$780
Sobre Portugal.	—	\$497
Sobre Belgica (papel)	—	\$440
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$245
Sobre Hespanha.	—	1\$375
Sobre Suissa.	—	3\$115
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideu.	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$000
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda.	—	6\$490
Sobre Japão.	—	3\$400
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales ouro, por 1\$000.....	7\$264
Escudos (papel)	\$730
Liras (papel)	1\$150

Bolsa

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	860\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	851\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1924).	1.002\$000

Apolices emprestimo municipal de 1906, port...	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	170\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	166\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port...	180\$500
Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	780\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom...	715\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %...	200\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %...	501\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:011\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port...	99\$000
Ações de Bancos:	
Banco do Brasil.	395\$000
Ações de companhias:	
Companhia Docas de Santos, port.	220\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.	190\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

Entradas.	Sacos	17.594
Saídas.		9.615
Consumo local.		500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.		38
Existencia.		393.079
Mercado calmo		
Preços por 10 quilos:		
Tipo 3		13\$100
Tipo 4		12\$700
Tipo 5		12\$300
Tipo 6		11\$900
Tipo 7		11\$500
Tipo 8		10\$900

Assucar

Entradas.	Sacos	2.666
Saídas.		3.271
Existencia.		99.181

Mercado calmo.

Preços por sacco de 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000 a 52\$000
C. amarelo.	43\$000 a 44\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	32\$000 a 34\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos	
Saídas.		422
Existencia.		23.733

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	58\$000 a 59\$000
Tipo 4	56\$000 a 57\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO

Arthur Lignori, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão na Capital Federal, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mando afixar na porta principal do edificio em que funciona o Junta á rua do Rezende n. 92, e publicar no *Diario Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabetica, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas á esta Junta ou directamente á Junta de Revisão até o dia 31 do mez.

E para que tudo conste, lavrou-se o presente edital que vai por todos os membros assinado. — Tenente V. Soares, delegado militar. — A. Lignori, presidente.

Classe de 1915

1. Aarão, filho de Moyses Cohen.
2. Adhemar, filho de José Luiz Nogueira.
3. Albano, filho de Luiz Martins da Costa.
4. Alberto, filho de Antonio de Azevedo.
5. Alcides, filho de Albertina Alzira da Fonseca.
6. Alcides, filho de Joaquim Ferreira de Sant'Anna.
7. Alencar, filho de Manoel da Costa Junior.
8. Alexandrino, filho de Domingos Martins.
9. Alvaro, filho de Felipe Alvaro Dias.
10. Alvaro, filho de Joaquim Rabello Henrique.
11. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues.
12. Amadeu, filho de Seraphim Marques.
13. Andomario, filho de Cicero Mululo.
14. Annibal, filho de Felipe de Aguiar.
15. Antonio, filho de G. Peres.
16. Antonio, filho de Manoel de Souza Lemos.
17. Aramis, filho de Antonio Agra Guimarães.
18. Arievaldo, filho de Mechiades Nunes.
19. Armando, filho de Armando Ramos de Azevedo.
20. Arthur, filho de Ildelfonso Pinto Machado.
21. Ary, filho de Alvaro da Costa Martins.
22. Ary, filho de Bernardino de Azevedo Maia.
23. Augusto, filho de Francisco Teixeira Pinto.
24. Augusto, filho de Joaquim Maeta.
25. Aurelino, filho de José Cardoso da Silva.
26. Carlos, filho de Francisco Rico.
27. Carlos, filho de José Thomaz Pereira.
28. Carlos, filho de Salvador Ciodaro.
29. Celestino, filho de Celestino da Costa Prata.
30. Custodio, filho de Marinho Lessa.
31. Eduardo, filho de Antonio Lourenço Cruz.
32. Eumino, filho de José Baptista da Silva.
33. Francisco, filho de Agostinho Bonelli.
34. Francisco, filho de Leonardo Errichelli.
35. Genaro, filho de Francisco.
36. Gladestone, filho de Euclides Desnandes.
37. Gonçalo, filho de Eduardo Chinchillo.
38. Herculano, filho de Antonio Martins Loureiro.
39. Hernani, filho de Albertina Maria da Conceição.
40. Hugo, filho de Fortunato Abecassus.
41. Jayme, filho de Francisco Alves Mello Rato.
42. Jayme, filho de José Joaquim de Castro.
43. Jayme, filho de Julio de Moura Bastos.
44. Jeronymo, filho de Adelino de Oliveira.
45. Joaquim, filho de João Augusto Troufe.
46. Joaquim, filho de João da Silva Machado.
47. Joaquim, filho de Maria Thereza Machado.
48. Jorge, filho de Cyrillo José de Moura.
49. José, filho de Antonio Ferreira de Souza.
50. José, filho de João Ferreira Bareiros.
51. José, filho de Joaquim Francisco da Costa.
52. José, filho de Manoel Pereira da Luz.

53. José, filho de Silverio Borges.
54. Julio, filho de Francisco Costa.
55. Julio, filho de José Manoel de Sá.
56. Julio, filho de Pedro Rodrigues de Carvalho.
57. Manoel, filho de Brigida Carvalhaes.
58. Manoel, filho de José da Silva Dutra.
59. Manoel, filho de Calomão Goretin.
60. Mario, filho de Eduardo Bernardo Pinna.
61. Mario, filho de Rodolpho Oscar de Oliveira.
62. Mario, filho de Seraphim da Costa Carvalho.
63. Miguel, filho de Manoel Noya Martins.
64. Nelson, filho de João dos Passos Pereira.
65. Nelson, filho de José Francisco de Campos.
66. Nelson, filho de Pedro Russel Mac-Cord.
67. Nicolau, filho de Alvaro Gonçalves Lisboa.
68. Norival, filho de Manoel da Fonseca Simões.
69. Octavio, filho de Sebastião Bonifacio.
70. Octavio, filho de Serafim Jonuario de Freitas.
71. Omar, filho de Emilia Ferreira de Mello.
72. Oswaldo, filho de Alberto Ferreira.
73. Oswaldo, filho de Francisco Paranto.
74. Paulo, filho de Franca Ferreira.
75. Polipio, filho de Clementino José Bastos.
76. Renato, filho de José Vicente Abruñhosa.
77. Romualdo, filho de Vicente Antonio Ferreira.
78. Rubem, filho de Francisco Ignacio da Silva.
79. Rubem, filho de Francisco Lucas de Azevedo.
80. Ruy, filho de Francisco Paula Machado.
81. Sebastião, filho de Nestor Priamo de Lacerda.
82. Sylvio, filho de Miguel de Figueiredo Monteiro.
83. Ubirajara, filho de Antonio Gonçalves.
84. Waldir, filho de Domingos Amadeo.
85. Wilson, filho de Manoel Medeiros Gonçalves.
86. Wilson, filho de Paulino Allonso Alvarez.
87. Zozimo, filho de Eugenio Barroso do Amaral.

Classe de 1914

1. Abilio, filho de Antonio Esteves.
2. Adelino, filho de Miguel Teixeira.
3. Ademar, filho de Mamede Teixeira Rocha.
4. Adherbal, filho de Alfredo Prado.
5. Affonso, filho de Affonso Ribeiro.
6. Affonso, filho de Daniel Gil Castanheira.
7. Affonso, filho de Marcos de Souza Pinto.
8. Alberto, filho de Alberto Augusto.
9. Alberto, filho de Antonio Fernandes Lisboa.
10. Alberto, filho de José dos Santos.
11. Alberto, filho de Mario Antonio.
12. Alcides, filho de Antonio Augusto Pimenta.
13. Alcides, filho de Manoel Antonio da Silva.
14. Aldemar, filho de Antonio Bouça de Moraes.
15. Aldemar, filho de José Luiz de Almeida.
16. Aldo, filho de Alfredo Baptista Cabral.
17. Alfredo, filho de Abilio Acacio.
18. Alvaro, filho de Alfredo d'Ascenção.
19. Alvaro, filho de Alvaro José Gonçalves.
20. Alvaro, filho de Francisco José de Carvalho.
21. Alvaro, filho de João Corrêa da Silva.
22. Alvaro, filho de João Paiva Gouvêa.
23. Alvaro, filho de Manoel Augusto Ribeiro.
24. Alvaro, filho de Manoel Pinto da Motta.
25. Alvaro, filho de José Pereira Guimarães.
26. Americo, filho de Alfredo Joaquim Ferreira.
27. Andoro, filho de Casemiro Gardou Fernandes.
28. André, filho de André Avelino Teixeira.
29. Antonio, filho de Alfredo de Souza Alves.
30. Antonio, filho de Americo de Oliveira Cadete.
31. Antonio, filho de Antonio Alvaro de Souza.
32. Antonio, filho de Antonio Fernandes Moura.
33. Antonio, filho de Antonio Manoel.
34. Antonio, filho de Antonio Novelino.
35. Antonio, filho de Antonio Pereira dos Santos.
36. Antonio, filho de Arthur Nicolau.
37. Antonio, filho de Carmen Nogueira Sardinha.
38. Antonio, filho de Ermelinda dos Santos.
39. Antonio, filho de Francisco Pelaise.
40. Antonio, filho de João Amaro.
41. Antonio, filho de João Dias Serrano.
42. Antonio, filho de Joaquim Pereira Primo.
43. Antonio, filho de José Fernandes.
44. Antonio, filho de José Joaquim Gomes.
45. Antonio, filho de José Pinto de Almeida.
46. Antonio, filho de Manoel Pereira Lopes.
47. Antonio, filho de Ricardo Pinheiro Gonçalves.
48. Antonio, filho de Salvador Baena.

46. Arlindo, filho de Antonio Ribeiro.
50. Armando, filho de David Villachá.
51. Armando, filho de Francisco Pio Pereira.
52. Arnaldo, filho de Joaquim Dias Globa.
53. Arsolino, filho de Cyrillo Bem de Oliveira.
54. Arthur, filho de Antonio da Costa.
55. Arthur, filho de Antonio Vieira.
56. Arthur, filho de Carlos Arthur da Costa.
57. Arthur, filho de João Domingos.
58. Arthur, filho de Manoel de Oliveira.
59. Asdrubal, filho de Manoel Cabral.
60. Augusto, filho de Pedro Julio Chaves.
61. Ayrtón, filho de Benjamin de Carvalho.
62. Avelino, filho de Francisco Xavier Lopes.
63. Benjamin, filho de Benjamin Loreda da Costa.
64. Bernardo, filho de Luiz Monteiro Guimarães.
65. Brasil, filho de Romão Gomes.
66. Carlos, filho de Augusto Ferreira.
67. Carlos, filho de Joaquim Gimenez Munhóz.
68. Carlos, filho de Maximino Boente Bolleé.
69. Celso, filho de José Narcizo da Silva.
70. Cezar, filho de Olympio da Fonseca Vianna.
71. Clarindo, filho de Antonio da Fonseca.
72. Claudiano, filho de João de Souza.
73. Cristolino, filho de Lupercio Vieira Machado.
74. Damaso, filho de Ignacio Nunes Pereira.
75. Daniel, filho de Daniel de Caires.
76. David, filho de Clemente de Oliveira.
77. David, filho de José Paes Cardoso.
78. Davino, filho de Francisco do Valle.
79. Delphino, filho de Raul da Cunha.
80. Deuth, filho de José Joaquim da Rocha.
81. Dirceu, filho de Arthur Sampaio.
82. Djalma, filho de João Tavares Mello.
83. Djalma, filho de Petronilha de Souza.
84. Dodamy, filho de Benedito Castro da Silva.
85. Domicio, filho de Dominga de Carvalho Bastos.
86. Domingos, filho de Elias Gonçalves.
87. Domingos, filho de Manoelino Martins Pereira.
88. Domingos, filho de Vicente Empaleira.
89. Durval, filho de Felipe de Almeida Campos.
90. Durval, filho de José Fernandes Garcia.
91. Edgard, filho de Antonio Joaquim de Araujo.
92. Edgard, filho de Frederico di Giovanni Amodeo.
93. Edgard, filho de José Moreira Flores.
94. Edgard, filho de Manoel Joaquim Pereira.
95. Edgard, filho de Antonio Guedes Fernandes.
- 95a. Edmundo, filho de José Pereira Passagem.
96. Eduardo, filho de Eduardo Moura.
97. Eduardo, filho de José Martins.
98. Eloy, filho de Manoel dos Santos Geno.
99. Emil, filho de Salim Gabriel Manchar.
100. Emmanoel, filho de Elias Lopes Cardoso.
101. Ernesto, filho de Francisco Antonio Pereira.
102. Ernesto, filho de José Gagliosto.
103. Ernesto, filho de José Narciso da Silva.
104. Estevão, filho de Alberto Ponce de Leão.
105. Eugenio, filho de Merencio Ferreira dos Santos.
106. Euzebio, filho de Antonio Baptista.
107. Evaristo, filho de Antonio Henrique.
108. Fausto, filho de Caetano Camardelle.
109. Feliciano, filho de Feliciano Pereira Carvalho.
110. Felipe, filho de Antonio Randano.
111. Felipe, filho de Maria Borges.
112. Felismino, filho de José do Nascimento Sobral.
113. Fernando, filho de Camillo Rodrigues.
114. Fernando, filho de Carolia da Silva.
115. Fernando, filho de Francisco Loriga.
116. Fernando, filho de Ubaldo Accarino.
117. Firmino, filho de José Fernandes do Carmo.
118. Francisco, filho de Abel Noronha Gomes da Silva.
119. Francisco, filho de Adão dos Santos Ferreira.
120. Francisco, filho de Lourenço Falles.
121. Francisco, filho de Manoel Antonio Borges.
122. Frederico, filho de Ricardo Rininger.
123. George, filho de José Pereira.
124. Geraldo, filho de Umberto Zani.
125. Guilherme, filho de Affonso Romano.
126. Guilherme, filho de Augusto Leopoldo da Fonseca.
127. Guilherme, filho de Guilherme Gonzaga.
128. Helcio, filho de Gustavo Walter.
129. Helios, filho de Rosa Fontes.
130. Heitor, filho de Augusto Pinto Lopes.
131. Henrique, filho de Zulmira Chaves.

132. Hermani, filho de Antonio Ferreira.
133. Aismar, filho de Manoel Alvaro de Azevedo.
134. Aotckiss, filho de Joaquim Simões.
135. Ian, filho de Renato Bernardino.
136. Ignacio, filho de Ignacio Antonio do Valle.
137. Ildo, filho de Eduardo de Araujo.
138. Irineu, filho de Carlos Rodrigues.
139. Lzidoro, filho de Izidoro Gonçalves Pereira.
140. Jayme, filho de Ignacio Alberto dos Santos.
141. Jayme, filho de José Pereira da Silva.
142. Jayme, filho de Venancio Pinto da Gama.
143. Jayme, filho de Manoel da Costa.
144. João, filho de Abilio Pereira.
145. João, filho de Adriano Garcia.
146. João, filho de Castorina d'Oliveira Pereira.
147. João, filho de Ernesto Corrêa Marques.
148. João, filho de Henrique Pinã.
149. João, filho de João José de Britto.
150. João, filho de João Silvino de Oliveira.
151. João, filho de Josué da Silva Rocha.
152. João, filho de Leonor dos Santos.
153. João, filho de Leopoldo Augusto Campos.
154. Joaquim, filho de Antonio Ambrosio.
155. Joaquim, filho de Antonio Borges Coelho.
156. Joaquim, filho de Ernesto José Pinto.
157. Joaquim, filho de Francisco da Costa.
158. Joaquim, filho de Maria Rufina dos Santos.
159. Jorge, filho de Alberto Salles.
160. Jorge, filho de José Antonio Corrêa Faria.
161. Jorge, filho de Manoel Almeida Mercê.
162. Jorge, filho de Thomaz Marcellino da Silva.
163. Jorge, filho de Sebastião Alves dos Santos.
164. José, filho de Alexandre Nunes.
165. José, filho de Alfredo Martins de Aguiar.
166. José, filho de Alvaro Miguel Rodrigues.
167. José, filho de Antonio Garcia Monteiro.
168. José, filho de Antonio Machado.
169. José, filho de Antonio de Olivete.
170. José, filho de Antonio de Pinho.
171. José, filho de Antonio Soares.
172. José, filho de Eduardo Pinto Barroso.
173. José, filho de Francisco Rosi.
174. José, filho de Francisco de Souza Nogueira.
175. José, filho de Francisco Taranto.
176. José, filho de Francisco Teixeira Pinto.
177. José, filho de Idalina da Silva.
178. José, filho de Joaquim de Souza.
179. José, filho de José Manhães Faisca.
180. José, filho de José Martins de Azevedo.
181. José, filho de José dos Santos Leitão.
182. José, filho de José Secundino.
183. José, filho de Julia Gomes.
184. José, filho de Manoel Alves dos Santos Pinto.
185. José, filho de Manoel Augusto Rodrigues.
186. José, filho de Manoel João Gomes de Carvalho.
187. José, filho de Maria Teixeira.
188. José, filho de Raphael Tarantino.
189. José, filho de Seraphim Gomes dos Santos.
190. José, filho de Tehelelei Saul.
191. Josino, filho de Josino Lannes Bravo.
192. Julio, filho de Carlos Ferreira da Silva.
193. Julio, filho de Jesus Gomes Galhego.
194. Julio, filho de Manoel José de Castro.
195. Lamartine, filho de Maria da Gloria Santiago.
196. Lauriano, filho de Antonio da Rosa Oliveira.
197. Leandro, filho de Clementina Vieira dos Santos.
198. Leonidas, filho de Wilfredo Roussouliere.
199. Lincoln, filho de Octaviano Galvão França.
200. Lourival, filho de Arminda Maria dos Santos.
201. Lucroal, filho de Luiz da Silva Damaso.
202. Lerigi, filho de Domingos Guatbroin.
203. Luiz, filho de Antonio Felipe do Nascimento.
204. Luiz, filho de Henrique Cesar Freire de Andrade.
205. Luiz, filho de José Ignacio Cardoso.
206. Luiz, filho de Luiz Valerio da Silva.
207. Luiz, filho de Manoel José Martins.
208. Luiz, filho de Onofre Ribeiro da Fonseca.
209. Luiz, filho de Orlando Russo.
210. Luiz, filho de Philomena Ruas.
211. Manoel, filho de Alvaro José Gonçalves.
212. Manoel, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
213. Manoel, filho de Bento Alonso.
214. Manoel, filho de Francisco da Silva Oliveira.
215. Manoel, filho de Gabriel José de Miranda.
216. Manoel, filho de João Pereira Gouveias.
217. Manoel, filho de João Pinto de Barros.
218. Manoel, filho de João Raymundo Penaforte.
219. Manoel, filho de João Rodrigues.
220. Manoel, filho de José Guente Porto.
221. Manoel, filho de José Rodrigues Lopes.
222. Manoel, filho de Manoel Alves de Oliveira.
223. Manoel, filho de Manoel de Carvalho da Silva.
224. Manoel, filho de Maria Candida.
225. Manoelino, filho de Manoel Lopes.
226. Mario, filho de Antonio da Costa Cabral.
227. Mario, filho de Antonio Joaquim da Silva.
228. Mario, filho de Bernardo Cardoso Xavier.
229. Mario, filho de Eduardo Rodrigues Principe.
230. Mario, filho de Francisco Garcia Monteiro.
231. Mario, filho de Francisco Pereira Ramos Junior.
232. Mario, filho de Gaspar Rodrigues Pereira.
233. Mario, filho de Izabel da Costa Rato.
234. Mario, filho de José Moreira de Barros.
235. Mario, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
236. Mario, filho de Mathilde Rosa Vaz.
237. Mauricio, filho de Hernani Paula da Cunha.
238. Mauricio, filho de José Pinto Teixeira.
239. Mauricio, filho de Victor Fichpan.
240. Maximiano, filho de Antonio Pedro Gonçalves.
241. Miguel, filho de Anthero Ribeiro.
242. Milton, filho de Henrique Gomes de Mattos.
243. Moacyr, filho de Maria das Neves.
244. Nelson, filho de Antonio José da Costa.
245. Nelson, filho de Antonio Machado Borges.
246. Nelson, filho de José Miguel de Souza.
247. Nelson, filho de Manoel da Silva.
248. Nestor, filho de Manoel J. Pereira.
249. Norberto, filho de Domingos da Cunha Bittencourt.
250. Octavio, filho de Anna Nunes Teixeira.
251. Octavio, filho de Carlos Coelho dos Santos.
252. Octavio, filho de Joaquim Lopes Martins.
253. Octavio, filho de José Fernandes de Souza.
254. Octavio, filho de Seraphim Ribeiro Almeida.
255. Odilon, filho de Nicolau Seda.
256. Olinto, filho de José Nunes de Miranda.
257. Orlando, filho de José Nogueira.
258. Orlando, filho de Seraphim Januario Freitas.
259. Oscar, filho de Oscar Dias Leitão.
260. Oscar, filho de Julio Braga de Alcantara.
261. Oswaldo, filho de Apparcio Pereira.
262. Oswaldo, filho de Eduardo Joaquim Ribeiro.
263. Oswaldo, filho de Olivio Bronzo.
264. Oswaldo, filho de José Fernandes Guimarães.
265. Oswaldo, filho de Virginia Gomes.
266. Othon, filho de Daniel Gomes Lopes.
267. Paulo, filho de Eduardo Romeiro.
268. Paulo, filho de Manoel Rodrigues Alves.
269. Paulo, filho de Trajano Cirne Maia.
270. Pedro, filho de Pedro Sabino de Melo.
271. Plinio, filho de Abel Guedes Coelho.
272. Ramiro, filho de Antonio Joaquim Alves.
273. Ramiro, filho de Manoel Teixeira Cardoso.
274. Renato, filho de Carlos Arthur Costa.
275. Renato, filho de Maria Luiza dos Santos.
276. Roberto, filho de Roberto Teixeira Pinto.
277. Romeu, filho de João Loureiro.
278. Rubem, filho de Frederico Augusto Barreto.
279. Rufino, filho de Rufino Francisco da Costa.
280. Ruy, filho de Sebastião Las Casas de Britto.
281. Salvador, filho de José Maria Pereira.
282. Salvador, filho de Marios Sardas.
283. Santos, filho de Santos Garcia Fernando.
284. Sylvio, filho de Alexandre Francisco Gomes.
285. Sylvio, filho de Guilherme Moreira Martins.
286. Tito, filho de Giacomo Amicucci.
287. Victor, filho de Henrique Tomas.
288. Victor, filho de Sabino Cardoso.
289. Victorino, filho de Guilhermina Santos.
290. Walchirio, filho de Adolpho Ribeiro Bastos.
291. Waldemar, filho de Luiz Alves Machado.
292. Waldemar, filho de Olympio Sant'Anna.
293. Walter, filho de João Gualberto de Azevedo.
294. Walter, filho de Manoel de Almeida Andrade.
295. Walter, filho de Octavio Corvo.
296. Wanderbilt, filho de Oscar Pereira Novaes.
297. Wilmar, filho de Annibal Gonçalves Matheus.
298. Wilton, filho de Alberto Simões da Fonseca.

Classe de 1913

1. Adalberto, filho de Julio Augusto Moutinho.
2. Adelino, filho de Adelino Moreira.
3. Adelino, filho de Antonio Augusto Alves.
4. Aedelino, filho de João Moreira de Lima.
5. Adeliuo, filho de José Dias.
6. Adimar, filho de João Cecilio Manes.
7. Adjucto, filho de Joaquim Rodrigues.
8. Affonso, filho de José Miranda Beltran.
9. Affonso, filho de Manoel Diegas.
10. Agenor, filho de José Dermeval Salgado.
11. Agostinho, filho de Francisco Leite.
12. Albano, filho de Bernardino de Jesus.
13. Albertino, filho de Antonio Gonçalves.
14. Alberto, filho de João Joaquim Amehit.
15. Alberto, filho de Manoel Porfirio Bruno.
16. Albino, filho de José Cactano de Almeida.
17. Alexandre, filho de Raphael Pelosse.
18. Alfredo, filho de Alfredo de Souza Alves.
19. Alfredo, filho de Godofredo Gonçalves Ribeiro.
20. Alfredo, filho de João Fernandes Espindola.
21. Alfredo, filho de Lino Joaquim de Souza.
22. Alipio, filho de Manoel José Adão.
23. Alvaro, filho de Alvaro Assis da Rosa.
24. Amaury, filho de Gabriela Maria da Conceição.
25. Americo, filho Albino de Oliveira.
26. Anacleto, filho de Pedro Raymundo.
27. Angelo, filho de Duarte dos Santos Thiago.
28. Annibal, filho de Anacleto Guedes dos Santos.
29. Antenor, filho de Agostinho da Silva.
30. Antonio, filho de Adão dos Santos Ferreira.
31. Antonio, filho de Anna Coelho Sagar.
32. Antonio, filho de Antonio Caridade Azevedo.
33. Antonio, filho de Antonio do Amaral Ramos.
34. Antonio, filho de Antonio Bernardo da Costa.
35. Antonio, filho de Antonio da Cunha Fernandes.
36. Antonio, filho de Antonio José.
37. Antonio, filho de Antonio Rosa da Silva.
38. Antonio, filho de Arthur Loureiro Rosa.
39. Antonio, filho de Avelina Caldas.
40. Antonio, filho Clemente Affonso Barroso.
41. Antonio, filho de Delfim Gomes Vieira.
- 41-A. Antonio, filho de Francisco José dos Santos.
42. Antonio, filho de Gaspar Vieira de Almeida.
43. Antonio, filho de Henrique Ribas Miguel.
44. Antonio, filho de Jorge Antonio.
45. Antonio, filho de José Luiz Vieira.
- 45-A. Antonio, filho de Manoel Antonio Rodrigues.
46. Antonio, filho de José Rice.
47. Antonio, filho de Ricardo Conde de Biscencia.
48. Archelino, filho de Henrique Munhoz.
49. Ardemar, filho de Mario Martiniano Liberato.
50. Arlindo, filho de Alvaro Rodrigues da Rosa.
51. Arlindo, filho de Antonio Pinto Ferreira.
52. Armando, filho de Isidoro da Silva Torres.
53. Armando, filho de José Faria.
- 53-A. Arthur, filho de Geralda Alves de Souza.
54. Ary, filho de Adalberto Cestario.
55. Ataulfo, filho de Sosthenes Moreira da Costa.
56. Augusto, filho de Bernardina da Costa.
57. Belmiro, filho de Antonio José Fernandes.
58. Candido, filho Manoel Miranda Maciel.
59. Carlos, filho de Alexandrina da Rocha.
60. Carlo, filho de Dallila da Silva Pessoa.
61. Carlos, filho de Evangelina dos Santos Gregorio.
62. Carlos, filho de Victorino Tavares Moreira.
63. Cassemiro, filho de Antonio da Cunha.
64. Cassemiro, filho de Ismenia de Jesus.
65. Cautapouco, filho de João Ortiz Garcia.
66. Celso, filho de Domingos da Cunha.
67. Cid, filho de Cear Roda Monteiro.
68. Claudio, filho de Affonso Roman.
69. Claudio, filho de Argemiro Augusto de Almeida.
70. Constantino, filho de Manoel de Souza Lemos.
71. Dante, filho de Miguel Bria.
72. Darcy, filho de Raul Simões.
73. Darcy, filho de Waldomiro de Oliveira Fragoso.
74. Delphin, filho de Manoel Luiz de Souza.
75. Djalma, filho de Arthur Braga.
76. Djalma, filho de Carlos da Silva Lemos.
77. Djalma, filho de Clarimundo Fernandes.
78. Domingos, filho de José Baraças.
79. Durvál, filho de Pedro Lemos Pequeno.
80. Chateaubriand, filho de Manoel Ribeiro.
81. Chrisantho, filho de Benjamin C. Cordeiro.
82. Dulcelino, filho de Theodoro Brandão.
83. Edgard, filho de Francisco A. Quitan.
84. Eduardo, filho de Manoel Gonçalves.
85. Elias, filho de Luiz de Mello X. de Figueiredo.
86. Eloy, filho de Antonio de Magalhães Britto.
87. Elydio, filho de Joaquin Bernardes Soares.
88. Emilio, filho de Alexandre Naser.
89. Carlos, filho de Juales Odoarde.
90. Ernesto, filho de Antonio Monteiro.
90. Esperanto, filho de José Martins.
92. Eugenio, filho de George Denot.
93. Eurico, filho de Augusto Pinto.
94. Ewaldo, filho de Gastão Pereira da Silva.
95. Fernando, filho de Antonio de Souza.
96. Fernando, filho de Candida F. da Silveira.
97. Florianô, filho de João Faria Junior.
98. Florianio, filho de Manoel João da Silva.
99. Francisco, filho de Elisiario Pereira.
100. Francisco, filho de Francisco Malatesta.
101. Francisco, filho de Henrique Pinto.
102. Francisco, filho de Henrique Ballesteros.
103. Francisco, filho de José Casales Lopes.
104. Genaro, filho de Nicola da Rosa.
105. Gerium, filho de Plutarco Freitas.
106. Germano, filho de Joaquim da Silva Pereira.
107. Germano, filho de José Antonio Machado.
108. Gil, filho de José Alvares Gil.
109. Guilherme, filho de Antonio Gaspar.
110. Heitor, filho de Julio Ribeiro Souto.
111. Henrique, filho de Joaquim Gímenes.
112. Hercilio, filho de João Cordeiro de Carvalho.
113. Hermenegildo, filho de Paulo Cosenza.
114. Hermogenes, filho de Adelino Vieira.
115. Homero, filho de Manoel de Campos Pereira.
116. Hugo, filho de Elvira Costa.
117. Humberto, filho de Manoel Andre Redes.
118. Itabildes, filho de Gastão Peixoto.
119. Jayme, filho de Guilherme Pixemine.
120. Jayme, filho de José dos Reis.
121. Jayme, filho de Jayme Garret Montanhez.
122. Jayme, filho de Manoel Mojão Alves.
123. João, filho de Antonio Campos.
124. João, filho de Antonio Marques da Silva.
125. João, filho de Antonio Pereira Henrique.
126. João, filho de Candido Pereira.
127. João, filho de Francisco Joaquim Delgado.
128. João, filho de Francisco Soares da Silva.
129. João, filho de João de Andrade Souza.
130. João, filho de Luiz Sanches.
131. João, filho de P. Marques.
132. Joaquim, filho de Antonio Pires.
133. Joaquim, filho de Jayme Pinto de Souza.
134. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
135. Jorcelino, filho de Godofredo F. Barbosa.
136. Jorge, filho de Miguel Chaim.
137. Jorge, filho de Pedro Pageze.
138. José, filho de Antonio dos Santos.
139. José, filho de Antonio Vicente.
140. José, filho de Breno de Moraes Annes.
141. José, filho de Daniel dos S. Gonçalves.
142. José, filho de Francisco Monteiro de Paulo.
143. José, filho de Francisco da C. Teixeira.
144. José, filho de José Antonio A. de Almeida.
145. José, filho de José Martins Fagundes.
146. José, filho de José de Mello.
147. José, filho de José dos Santos.
148. José, filho de José Teixeira de Carvalho.
149. José, filho de Laudelino Trigueiro Rodrigues.
150. José, filho de Manoel de Azevedo.
151. José, filho de Manoel de Azevedo Pinheiro.
152. José, filho de Manoel Lopes.
153. José, filho de Manoel de Oliveira.
154. José, filho de Manoela Garcia.
155. José, filho de Minervina da Conceição.
156. José, filho de Sebastião P. Taroquella.
157. Julio, filho de Jarbas dos Aymorés.
158. Julio, filho de Justa do Nascimento.
159. Justino, filho de Francisco P. Cardoso.
160. Laurentino, filho de Eugenio Gonçalves Novo.
161. Leandro, filho de Pedro Monilha.
162. Luiz, filho de Cezar de Castro.
162. Luiz, filho de Eduardo Augusto Gomes.
163. Luiz, filho de Elias Tavares Ferreira.
164. Luiz, filho de Francisco Fernandes Costa.
165. Luiz, filho de Guilherme Alvares Armando.
166. Luiz, filho de Hamilton Teixeira Pinto.

167. Luiz, filho de João Emilio Peixoto.
 168. Luiz, filho de João José.
 169. Luiz, filho de Luiz Alves de Macedo.
 170. Luiz, filho de Luiz Alves Machado.
 171. Luiz, filho de Luiz Moreau.
 172. Luiz, filho de Manoel Antonio da Costa.
 173. Luiz, filho de Manoel Rodrigues Nunes.
 174. Manoel, filho de Affonso Ribeiro.
 175. Manoel, filho de Alberto da Costa Maia.
 176. Manoel, filho de Alfredo Pinto da Silva.
 177. Manoel, filho de Americo Joaquim.
 178. Manoel, filho de Antonio Jacyntho da Costa.
 179. Manoel, filho de Antonio José Caseiro.
 180. Manoel, filho de José do Amaral.
 181. Manoel, filho de José dos Reis.
 182. Manoel, filho de Domingos Barcia.
 183. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Quintas.
 184. Manoel, filho de Manoel Nascimento de Almeida
 185. Manoel, filho de Manoel Perez.
 186. Manoel, filho de Manoel Pinheiro.
 187. Manoel, filho de Maria de Assumpção.
 188. Manoel, filho de Olympio Vianna.
 189. Mario, filho de Antonio de Oliveira.
 190. Mario, filho de Antonio de Souza Moreira.
 191. Mario, filho de Benjamin Pinheiro da Cunha.
 192. Mario, filho de Carlomagno Francisco.
 193. Mario, filho de Francisco Milone.
 194. Mario, filho de João Francisco Maximo.
 196. Mario, filho de José Marino.
 197. Mario, filho de José Soares de Almeida.
 198. Mario, filho de Luiz Paula Pupato.
 199. Milton, filho de Alvaro Duarte Ribeiro.
 200. Milton, filho de Manoel da Silva Pinto.
 201. Milton, filho de Rodrigues Joaquim de Mattos.
 202. Moacyr, filho de Joaquim José Ferreira.
 203. Murillo, filho de Arthur Duque Estrada.
 203. Narcizo, filho de João Alves de Barros.
 204. Narcizo, filho de Mathilde Ortiz Martins.
 205. Nelson, filho de Frederica Augusta Barreira.
 206. Nelson, filho de Frederica de Almeida Silva.
 207. Nerodes, filho de Geroncio de Carvalho.
 208. Nicanor, filho de Domingos Alvares.
 209. Nilton, filho de João Rosadas Fernandes.
 210. Orestes, filho de Emilio Oceti.
 211. Oswaldo, filho de Joaquim Pereira Bento.
 212. Otto, filho de Emiliano Francisco de Oliveira.
 213. Plinio, filho de Felix Manoel Ferreira.
 214. Oswaldo, filho de Eugenio Russo.
 215. Oswaldo, filho de Nicolau Madeira Carnaval.
 216. Oswaldo, filho de Pedro Hollyneiter.
 217. Pantaleão, filho de Antonio Nascimento de Oliveira
 218. Paschoal, filho de Miguel Castellão.
 219. Pedro, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
 220. Perez, filho de D. Nunes.
 221. Primitivo, filho de Severiano Barros da Silva.
 222. Quirino, filho de João Machado da Silva.
 223. Raphael, filho de Leonardo Sposito.
 224. Raphael, filho de Olivio Bronzo.
 225. Raul, filho de Antonio Gonçalves da Fonseca.
 226. Raul, filho de Luiz da Sorôa y Casanova.
 227. Renato, filho de Daniel Gomes.
 228. Renato, filho de Henrique Gomes de Almeida.
 229. Reynaldo, filho de Olyndo Joaquim Motta.
 230. Roberto, filho de Honorato Curvello.
 231. Rodolpho, filho de Benedicto José Vieira.
 232. Rodolpho, filho de Raphael Pisani.
 233. Rosaldo, filho de Antonio Abreu Guimarães.
 234. Rubem, filho de Alfredo Alves de Aragão.
 235. Rubem, filho de Heracyões de Souza Alves.
 236. Salvador, filho de João Gambardella.
 237. Sebastião, filho de Manoel Tavares Paula.
 238. Sebastião, filho de Othon Marotta.
 239. Sebastião, filho de Theophilo de A. Cabral.
 240. Seraphim, filho de Seraphim Ferreira dos Santos
 241. Tertuliano, filho de Joaquim Dias.
 242. Theocrito, filho de Theocrito de Azevedo.
 243. Umberto, filho de Thomaz Pelosi.
 244. Valentim, filho de Frederico Otatti.
 245. Vicente, filho de Domingos Pelussi.
 246. Vicente, filho de Sebastião de Oliveira.
 247. Victorio, filho de Affonso Accarino.
 248. Waldemar, filho de Manoel Braga.
 249. Waldemar, filho de Manoel Soares.
 250. Waldemar, filho de Raphael Coteccchia.
 251. Waldemar, filho de Valerio Calixto.
 252. Waldir, filho de Valerio Domingos da Silva.
 253. Walter, filho de Manoel Pinto.
 254. Wanderley, filho de José Rodrigues Lage.
 255. Wandir, filho de Ernestino M. Pinheiro.
- Classe de 1912
1. Adalberto, filho de Antonio Pupax.
 2. Adalgizo, filho de Antonio Soares.
 3. Adelino, filho de Arnaldo Ribeiro da Fonseca.
 4. Adelino, filho de José Martins.
 5. Adjalmo, filho de Manoel Cabral.
 6. Adriano, filho de José Teixeira Monteiro.
 7. Affonso, filho de Francisco Catalano.
 8. Affonso, filho de João Paiva de Gouveia.
 9. Agenor, filho de Francisco Ramos de Oliveira.
 10. Agnello, filho de Americo Euclydes Pereira.
 11. Alberto, filho de Alberto Pinto da Cunha.
 12. Alberto, filho de Antonio da Silva Bárbara.
 13. Alberto, filho de Cypriano Atrio Alves.
 14. Alberto, filho de Diamante Lofiego.
 15. Alberto, filho de Felipe Licastró.
 16. Alberto, filho de Francisco Carnaval.
 17. Alberto, filho de Francisco Ramos Pereira.
 18. Alberto, filho de José Luiz Denlefen.
 19. Alberto, filho de Manoelino Martins Pereira.
 20. Alberto, filho de Oscar Borges.
 21. Alberto, filho de Paschoal Lauria.
 22. Albino, filho de Albino de Almeida Cardoso.
 23. Albino, filho de Albino Castella.
 24. Alcino, filho de Antonio Lopes Coelho.
 25. Aldemiro, filho de Manoel Paula Soares.
 26. Aleixo, filho de João de Almeida Lustoza.
 27. Alencar, filho de Claudio Quaresma.
 28. Alexandre, filho de Antonio do Amaral.
 29. Alfredo, filho de José Antonio Maia.
 30. Alfredo, filho de Maria da Encarnação.
 31. Algemiro, filho de Pompeu Vieira.
 32. Altamiro, filho de Luiz Mosulo.
 33. Alvaro, filho de Alcides Bacellar.
 34. Alvaro, filho de Alvaro José de Oliveira.
 35. Alvaro, filho de Antonio Alves.
 36. Alvaro, filho de Francisco de Carvalho.
 - 36 A. Alvaro, filho de José Moreira de Barros.
 37. Alvaro, filho de Laurentino Durão.
 38. Alvaro, filho de Manoel Garcia da Rosa.
 39. Amador, filho de Joaquim Nunes dos Santos.
 40. Amadeu, filho de José Onofre.
 41. Amancio, filho de Tigrano Manoel Moraes.
 42. Amandio, filho de Adelino Augusto de Castro.
 43. Amandio, filho de Antonio Manoel.
 44. Americo, filho de Augusto Cezar de Souza.
 45. Americo, filho de José Antonio Claudino.
 46. Americo, filho de José Dias.
 47. Americo, filho de Virgilio Marques Pimentia.
 48. Americo, filho de Virginia do Rosario.
 49. André, filho de Manoel Rodrigues.
 50. Annibal, filho de Annibal Cruz.
 51. Annibal, filho de Francisca Alvaro Celina.
 52. Antenor, filho de Alfredo Rodrigues.
 53. Antenor, filho de Vicente Maciel.
 54. Antonio, filho de Alvaro Augusto Azambuja.
 55. Antonio, filho de Anthero Branco.
 56. Antonio, filho de Antonio Alves Rebello.
 57. Antonio, filho de Antonio Ferreira.
 58. Antonio, filho de Antonio Marques Bernardes.
 59. Antonio, filho de Antonio Ribeiro.
 60. Antonio, filho de Antonio de Souza.
 61. Antonio, filho de Carlos Cosenza.
 62. Antonio, filho de Cypriano Duarte.
 63. Antonio, filho de Domingos José Britto.
 64. Antonio, filho de Gabriel José de Miranda.
 65. Antonio, filho de Joaquim Cid Gouveia.
 66. Antonio, filho de José Antes Novaes.
 67. Antonio, filho de José de Araujo.
 68. Antonio, filho de José Ribeiro Guimarães.
 69. Antonio, filho de José Rodrigues Figueira.
 70. Antonio, filho de Manoel Lopes.
 71. Aprigio, filho de José Ramos.
 72. Ariosto, filho de Idono Spinã.
 - 72 A. Aristolino, filho de Ernesto Almeida.
 73. Arlindo, filho de Aurelio Alexandre Pinto.
 74. Armando, filho de Anna Maria de Jesus.
 75. Armando, filho de Christiano Gomes.

76. Armando, filho de Francisco Longo.
77. Armando, filho de João Manes.
78. Armando, filho de Mario Ballalai.
79. Armindo, filho de Antonio Rodrigues.
80. Armindo, filho de Geraldo Fernandes.
81. Arnaldo, filho de Antonio Maria de Andrade.
82. Arnaldo, filho de Carlos da Costa Lambert.
83. Arnaldo, filho de Deolindo Luiz dos Reis.
84. Arnaud, filho de Annibal Gomes.
85. Arthur, filho de Manoelino Vieira.
86. Ary, filho de Antonio de Mattos Souza.
87. Augusto, filho de Antonio Joaquim da Costa.
88. Augusto, filho de Augusto Conceição Lemos.
89. Augusto, filho de Augusto Gonçalves.
90. Augusto, filho de João Raymundo Pennaforte.
91. Avelino, filho de Antonio de Pina Figueiredo.
92. Benjamin, filho de Benjamin de C. Cordeiro.
93. Caetano, filho de José Formosa.
94. Carlos, filho de Avelino José V. Ramos.
95. Carlos, filho de Carlos Sylvio.
96. Carlos, filho de Francisco José de Carvalh.
97. Carlos, filho de Joaquim Pereira Primo.
98. Carlos, filho de José Francisco Ferreira.
99. Carlos, filho de Octavio Nogueira.
100. Carlos, filho de Sizenando Luiz dos Santos.
101. Carlos, filho de Zepherino José da Costa.
102. Cassilandro, filho de Cassilandro de O. Vernes.
103. Celso, filho de Domingos Eduardo Lopes.
104. Cezar, filho de Antonio Martins.
105. Cezar, filho de Antonio Valente.
106. Cezar, filho de Caio Paschoal.
107. Claudio, filho de Mariana d'Avila Gomes.
108. Claudio, filho de Alipio Francisco dos Reis.
109. Claudionor, filho de Hugo Victorino dos Santos.
110. Claudionor, filho de José Ribeiro Guimarães.
111. Daniel, filho de Joaquim da Rocha Pereira.
112. Daniel, filho de Manoel dos Santos Neves.
113. Danilo, filho de Adolpho Gimenez Munhoz.
114. Dario, filho de Dario d'Abranches.
115. Dario, filho de Manoel J. da Silva Floriando.
116. David, filho de Joaquim Alves Martins.
117. David, filho de Manoel Amorim Salgueiros.
118. David, filho de Manoel Pinto Pereira.
119. Delfino, filho de Domingos F. Carneiro.
120. Dermeval, filho de Alexandrina Augusta.
121. Djalma, filho de José Roberto de Souza.
122. Dominico, filho de Francisco L. Horacio.
123. Domingos, filho de Domingos L. Horacio.
124. Domingos, filho de João Baelel.
125. Domingos, filho de Manoel Rodrigues Fampa.
126. Durval, filho de João Martins.
127. Eduardo, filho de Eduardo J. Tyberio.
128. Eduardo, filho de Maria de Jesus Machado.
129. Emiliano, filho de Joaquim da C. Peixoto.
130. Ernesto, filho de José Bernardo Nunes.
131. Esmeraldino, filho de João Lopes da Silva.
132. Esmeraldino, filho de Mem de S. Figueira.
133. Estevo, filho de Estevo de Souza Moraes.
134. Etilio, filho de José Marino.
135. Everaldo, filho de Joaquim Gomes.
136. Enoldi, filho de Alfredo Rodrigues Moreno.
137. Faustino, filho de Antonio Loureiro Junior.
138. Feliciano, filho de Victorino Tavares.
139. Fernando, filho de Alfredo Zurlú.
140. Fernando, filho de Amando M. Pinto.
141. Fernando, filho de Antonio J. de Oliveira.
142. Fernando, filho de Constantino F. Coutinho.
143. Fernando, filho de José Martins Salvador.
144. Francisco, filho de Alvaro Rosas.
145. Francisco, filho de Augusta Borges.
146. Francisco, filho de Francisco Luiz Parreira.
147. Francisco, filho de Francisco Taranto.
148. Francisco, filho de João d'Assunção.
149. Francisco, filho de Manoel Guimarães.
150. Gastão, filho de João A. Fiúza de Lima.
151. Giovanni, filho de Genero Ezzechiello.
152. Gladstone, filho de Jayvne Caetano.
153. Guarany, filho de Joaquim Vaz de Figueiredo.
154. Guilherme, filho de Leone Vau Capelle.
155. Guilherme, filho de Odilon Silva Pinto.
156. Heitor, filho de Flavio Mendes.
157. Henrique, filho de Manoel de Souza.
158. Henrique, filho de Rosa Maria da Conceição.
159. Hernani, filho de João Vicente.
160. Heroíno, filho de Valerio José Gonçalves.
161. Hugo, filho de Osmar de Azevedo.
162. Humberto, filho de Albino Pinto Leal.
163. Hypolito, filho de Maria Julia de Souza.
164. Ildemar, filho de João da Cruz Araujo.
165. Irineu, filho de João Paiva dos Santos.
166. Jarbas, filho de Antonio Frutuoso.
167. Jasmerim, filho de Octavio de Oliveira.
168. Jayme, filho de Antonio F. Izidoro.
169. Jayme, filho de Constantino B. Martins.
170. Jayme, filho de João Barbosa Rijo.
171. Jayme, filho de Marta José Amaral.
172. Jesuino, filho de Mario Alonso Rodrigues.
173. João, filho de Alberto Ponce de Leon.
174. João, filho de Anna Dyonisia.
175. João, filho de Joaquim Augusto de Moraes.
176. João, filho de José Pinto de Souza.
177. João, filho de Justina Rosa Ferreira.
178. João, filho de Paschoal Ceciliano.
179. Joaquim, filho de Alonso T. Pinto.
180. Joaquim, filho de Edgard Nascimento.
181. Joaquim, filho de Joaquim Corrêa Marques.
182. Joaquim, filho de Joaquim Martins Branco.
183. Joaquim, filho de José Feliciano da Rocha.
184. Joaquim, filho de Joaquim Teixeira.
185. Joaquim, filho de José Pereira Passagem.
186. Jorge, filho de Antonio Dias dos Santos.
187. Jorge, filho de Benedicto G. da Silva Ramos.
188. Jorge, filho de Joaquim Moreira P. Leite.
189. Jorge, filho de Victorino José dos Santos.
190. José, filho de Antonio C. de Carvalho.
191. José, filho de Antonio José de Assunção.
192. José, filho de Antonio de Oliveira Farré.
193. José, filho de Domingos José de Barros.
194. José, filho de Ernesto Marques.
195. José, filho de Floriano Mendonça.
196. José, filho de Francisco Pinto Siqueira.
197. José, filho de João Anigoni.
198. José, filho de José C. Pereira Marinho.
199. José, filho de José Gonçalves Vieira.
200. José, filho de José Maria Zelaya.
201. José, filho de José do Val Cardoso.
202. José, filho de Manoel Corrêa Dias.
203. José, filho de Manoel F. Felipe.
204. José, filho de Miguel Fará.
205. José, filho de Oscar Xavier Alhadrás.
206. José, filho de Thomaz Pizzi.
207. José, filho de Vicente Pigliaso.
208. Julio, filho de Evaristo P. de Oliveira.
209. Julio, filho de João Pinto de Barros.
210. Julio, filho de Joaquim Rodrigues.
211. Julio, filho de Julio Guerra.
212. Léo, filho de Oscar Espozel.
213. Leonardo, filho de Narcizo A. Ferreira.
214. Leonel, filho de Aprigio Felix de Campos.
215. Lucio, filho de Mario E. de Miranda.
216. Luiz, filho de Aiblio Pereira.
217. Luiz, filho de Francisco R. de Almeida.
218. Luiz, filho de José de Souza Lima.
219. Luiz, filho de Luiz A. de Carvalho.
220. Luiz, filho de Luiz Pereira Sampaio.
221. Luiz, filho de Manoel Domingues Bragança.
222. Luiz, filho de Manoel Lopes Rodrigues.
223. Luiz, filho de Manoel R. Pereira.
224. Luiz, filho de Nicolau Soriano.
225. Luiz, filho de Viola Leone.
226. Manoel, filho de Adriano Alves Pereira.
227. Manoel, filho de Antonio Gonçalves.
228. Manoel, filho de Francisco Paula Souza.
229. Manoel, filho de Henrique F. Chamarelli.
230. Manoel, filho de Joaquim da S. Pereira.
231. Manoel, filho de Manoel T. Cardoso.
232. Marcos, filho de José dos Reis Junior.
233. Mario, filho de Affonso J. Ferreira Leal.
234. Mario, filho de Alfredo José de Mattos.
235. Mario, filho de José Joaquim Ferreira.
236. Mario, filho de Manoel Rodrigues Vaz.
237. Mario, filho de José Mauzo.
238. Milton, filho de José de Medeiros Cymbron.
239. Milton, filho de Maria Candida Fortes.
240. Milton, filho de Vicente Cozzetti.
241. Moysés, filho de Francisco José de Oliveira.
242. Napoleão, filho de Maria Luiza da Conceição.
243. Nelson, filho de Antonio Pacheco Tavares.
244. Nelson, filho de Eduardo de Araujo.
245. Nelson, filho de José Moura.

246. Nelson, filho de José Pinto de Almeida.
 247. Nelson, filho de João Baptista Monteiro.
 248. Nelson, filho de Paulina Britto.
 249. Nelson, filho de João José Dantas Junior.
 250. Newton, filho de Raul Simões.
 251. Nicola, filho de Giovano Vivacqua.
 252. Octacilio, filho de Antonio Felix da Rocha.
 253. Octacilio, filho de Benedicto Camillo
 254. Octaviano, filho de Maria Teixeira.
 255. Octaviano, filho de Manoel Gomes.
 256. Odilon, filho de Alcebiades C. Proença.
 257. Oscar, filho de José Antonio de Magalhães.
 258. Oscar, filho de Manoel Soares Lopes.
 259. Oswaldo, filho de America dos Santos Baptista.
 260. Oswaldo, filho de Antonio da Luz.
 261. Oswaldo, filho de Deodato Pedro da Costa.
 262. Oswaldo, filho de Guilherme Louzada.
 263. Oswaldo, filho de João Bomfim da Conceição
 264. Oswaldo, filho de Juvencio A. de Oliveira.
 265. Oswaldo, filho de Sabastião A. Pereira.
 266. Oswaldo, filho de Thercilio Carneiro.
 267. Othon, filho de Guilhermina V. dos Santos.
 268. Otto, filho de Arthur de Almeida P. Pereira.
 269. Paulo, filho de Zulmira Pereira.
 270. Pedro, filho de Alfredo Bento Monteiro.
 271. Pedro, filho de Benedicto Felix dos Santos.
 272. Pedro, filho de José Maria Reaes.
 273. Pedro, filho de Pedro Freires Quintella.
 274. Pizzotti, filho de Pizzotti Luiz.
 275. Ramiro, filho de Gertrudes Maria da Conceição.
 276. Raphael, filho de Jacob Samuel Zenaty.
 277. Raphael, filho de Raphael Ferreira Peixoto.
 278. Raul, filho de Julio Fernandes Cachoeira.
 279. Raul, filho de Paulino da Costa.
 280. Renato, filho de Eugenio da Silva Santos.
 281. Renato, filho de Oscar Azambuja Neves.
 282. Renato, filho de Rosa Amelia de Jesus.
 283. Renato, filho de Salvador Sendaro.
 284. Riquierme, filho de Juvenal de Araujo.
 285. Roberto, filho de Alberto Amaro da Costa.
 286. Roberto, filho de Clothilde de Carvalho.
 287. Roberto, filho de Henrique Novelino.
 288. Rodolpho, filho de Rodolpho O. de Oliveira.
 289. Rodrigo, filho de Valentim Moreira Leite.
 290. Romeu, filho de Paschoel Valentim.
 291. Rostand, filho de Antonio Cordeiro dos Santos.
 292. Ruben, filho de Acelino M. Duarte.
 293. Ruben, filho de Eugenio Dias.
 294. Ruben, filho de Joaquim Simões.
 295. Rubio, filho de Antonio Joaquim Alves.
 296. Rubio, filho de João Baptista Franco.
 297. Ruy, filho de Antonio Damião de Carvalho.
 298. Ruy, filho de Jesus Moimhos.
 299. Salustio, filho de Jonas Manoel da Rocha.
 300. Sebastião, filho de Antonio Augusto Teixeira.
 301. Sebastião, filho de Candido Moreira dos Santos.
 302. Sylvano, filho de João José dos Santos.
 303. Sylvio, filho de Alberto José de Almeida.
 304. Taleb, filho de Miguel José Ramia.
 305. Tiburcio, filho de Vicente de Paula Vieira.
 306. Ubiratan, filho de Pedro Vieira Dantas.
 307. Ugo, filho de Affonso Accarino.
 308. Vicente, filho de Arthur Matassoli.
 309. Vicente, filho de Manoel José de Castro.
 310. Virgilio, filho de Domingos Caputo.
 311. Waldemar, filho de Antonio E. Pinheiro.
 312. Waldemar, filho de Antonio Fonseca.
 313. Waldemar, filho de Adelaide da S. Gomes.
 314. Waldemar, filho de João Vieira de Paiva.
 315. Waldemar, filho de Joaquim Ribeiro da Costa.
 316. Waldemar, filho de Manoel Boentes.
 317. Waldemar, filho de Quintino José Gonçalves.
 318. Waldir, filho de Antonio Dias Vieira.
 319. Walter, filho de Benedicto Ferreira Goulart.
 320. Walter, filho de Mariana Augusto.
 321. Zenit, filho de Ida Sellak.
- Classe de 1911
1. Abigail, filho de Luiz de Castro.
 2. Adahil, filho de Alfredo Antonio da Costa.
 3. Admar, filho de Clemencia Gomes.
 4. Affonso, filho de João Carlos R. Castro.
 5. Albina, filho de Alberto da Silva Soares.
 6. Alberto, filho de Antonio A. Bordallo.
 7. Alberto, filho de José Peon Gonzalez.
 8. Alberto, filho de Tiburcio José Magalhães.
 9. Aldo, filho de Manoel José Adão.
 10. Alexandre, filho de Antonio Maria Lapa.
 11. Alfredo, filho de Henrique Staffa.
 12. Alvaro, filho de João Corrêa da Silva.
 13. Amadeu, filho de Antonio Cersosimo.
 14. Amandio, filho de Amandio Alves.
 15. Antenor, filho de Manoel da Silva.
 16. Antonio, filho de Antonio Nanni.
 17. Antonio, filho de Antonio Penna Gabriel.
 18. Antonio, filho de Antonio da S. Damas.
 19. Antonio, filho de Gregorio Sersosimo.
 20. Antonio, filho de João Cosoliatt.
 21. Antonio, filho de José da Costa Carreira.
 22. Antonio, filho de José Dias Fernandes.
 23. Antonio, filho de Manoel Ferreira.
 24. Arlindo, filho de Antonio Lopes Viegas.
 25. Arlindo, filho de José de Souza e Silva.
 26. Armando, filho de Antonio Pupak.
 27. Armando, filho de Aurelio Vignaro.
 28. Armando, filho de Luiz Peduto.
 29. Arthur, filho de Alberto T. Menezes.
 30. Arthur, filho de Anna Branca Barreiro.
 31. Augusto, filho de Antonio Joaquim Alonso.
 32. Augusto, filho de Antonio de Pinho.
 33. Avelino, filho de Maria Vasques e Garcia.
 34. Belmiro, filho de Augusto Soares Lopes.
 35. Belmiro, filho de Guilherme Santos.
 36. Bento, filho de Miguel de Abreu e Silva.
 37. Carlos, filho de José Augusto Ferreira.
 38. Carlos, filho de Manoel dos Santos Silva.
 39. Carlos, filho de Nicolau Primavera.
 40. Costantino, filho de Manoel Dias.
 41. Daniel, filho de Manoel Affonso.
 42. Darcy, filho de Pedro de Moraes.
 43. Dario, filho de Dario da S. Machado.
 44. Durval, filho de Heitor Rodrigues Lapa.
 45. Eduardo, filho de Eduardo Pereira Dias.
 46. Eduardo, filho de José da Silva Braga.
 47. Eliziar, filho de Salvador Sialzo.
 48. Ernesto, filho de Henrique Pereira.
 49. Euclides, filho de Antonio D. da Costa.
 50. Evaldo, filho de Deolindo Pinto da Silva.
 51. Francisco, filho de José Ribeiro.
 52. Francisco, filho de Philomena A. Borges.
 53. Gastão, filho de Agostinho S. Pereira.
 54. Geraldo, filho de Lupercio Cassiano da Costa.
 55. Henrique, filho de José Maria Henrique.
 56. Henrique, filho de Manoel Medina Gobelli.
 57. Hugo, filho de Americo Rodrigues Pereira.
 58. Izidro, filho de Isaemo da Costa Simões.
 59. Jayc, filho de Marcelino Diogo dos Santos.
 60. Jayme, filho de João José Fernandes.
 61. João, filho de Antonio Cabral.
 62. João, filho de Antonio Ignacio Mendonça.
 63. João, filho de Arthur Gervasio da Cunha.
 64. João, filho de João Antonio Araujo.
 65. João, filho de João Gomes de R. Barros.
 66. João, filho de Palmyra Martins Leal.
 67. João, filho de Quintino José Silva.
 68. Joaquim, filho de Antonio Frões Cruz.
 69. Joaquim, filho de Demetrio da S. Freitas Pereira.
 70. Joaquim, filho de Jeronymo Duarte dos Santos.
 71. Joaquim, filho de Joaquim Gimenez.
 72. Joaquim, filho de Joaquim Pinto.
 73. José, filho de Alfredo José Nogueira.
 74. José, filho de Arthur Gomes de Menezes.
 75. José, filho de Avelino Ribeiro da Silva.
 76. José, filho de Candido do Amaral.
 77. José, filho de Deolinda de Jesus.
 78. José, filho de José Baptista de Mattos.
 79. José, filho de José de Castro Junior.
 80. José, filho de José Goçalves Ferraz.
 81. José, filho de José Pinto de Almeida.
 82. José, filho de Manoel Gomes Motta.
 83. José, filho de Manoel Lopes da Silva.
 84. José, filho de Maria Candida Gomes.
 85. Julio, filho de Antonio Simões Loureiro.
 86. Julio, filho de Agostinho Ferreira Soares.
 87. Juvianiano, filho de Juvianiano F. da Silva.
 88. Lourival, filho de Antonio de Nascimento.
 89. Luiz, filho de Abilio de Azevedo Silveira.
 90. Luiz, filho de Julio Cardoso Pinto.

91. Luiz, filho de Luiz Monteiro Guimarães.
92. Luiz, filho de Rufino Francisco Costa.
93. Manoel, filho de Alberto Pereira Cardoso.
94. Manoel, filho de Francisco Valentim da Silva.
95. Manoel, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
96. Mareco, filho de Manoel Marinho Ribeiro.
97. Mario, filho de Antonio Nobre Bomfim.
98. Mario, filho de Antonio Lago.
99. Mario, filho de Frederico de Almeida e Silva.
100. Mario, filho de Leonardo Carino.
101. Moacyr, filho de Antonio Gillet da Silva.
102. Moacyr, filho de Roldão Carlos Ribeiro.
103. Olympio, filho de Ramiro José Silva.
104. Orlando, filho de Giuseppe Gagliastro.
105. Orlando, filho de Tertuliano Joaquim Gonçalves.
106. Osorio, filho de José Pinto de Souza Vargas.
107. Oswaldo, filho de João Salgado da Cunha.
108. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Lima.
109. Oswaldo, filho de Manoel Pinto.
110. Oswaldo, filho de Silvino Corrêa.
111. Paulino, filho de José Narciso da Cunha Lago.
112. Pedro, filho de Pedro Farjado.
113. Petronio, filho de Adelino Motta Assumpção.
114. Rubens, filho de Antonio Rodondano.
115. Salvador, filho de Ernesto Nesi.
116. Severiano, filho de Gustavo Clemente Pereira.
117. Severiano, filho de Idalina Teixeira de Almeida.
118. Sylvio, filho de Jesus Mainôs y Moinôs.
119. Theodoro, filho de Philadelpho Martins.
120. Theóphilo, filho de Antonio de Almeida.
121. Victor, filho de Francisco Alves R. de Araújo.
122. Virgilio, filho de Deolindo Luiz dos Reis.
123. Waldemar, filho de José Rodrigues.
124. Waldemiro, filho de Joaquim Lopes Bastos.
125. Walter, filho de Walter Simão.

Classe de 1910

1. Antonio, filho de Bernardo da Costa.

Classe de 1909

1. Armando, filho de José Cerbino.
2. Gaudencio, filho de Pedro de Souza Ramos.
3. Robispierre, filho de Alexandre Biepocci.

Classe de 1908

1. Francisco, filho de Alberto Alves de Oliveira.

Classe de 1906

1. Miguel, filho de Miguel José Khede.

Classe de 1904

1. Altair, filho de Christovão do Amaral Vasconcellos.
2. Eugenio, filho de Eugenio Danosta.
3. Mario, filho de Domingos Antonio da Silveira.

Classes de 1902 a 1889

1. João, filho de Martinho José de Lima.
2. Raul, filho de Juvenio R. dos Santos.
3. Antonio, filho de João Gonçalves.
4. Mario, filho de Antonio Gonçalves Duarte.
5. Romeu, filho de Augusto Marcondes.
6. Francisco, filho de Custodio de Souza Brito.
7. Genesio, filho de Francisco da Silva Coelho.
8. Ernesto, filho de Cesar Augusto Borges.
9. Luiz, filho de Francisco Caputo.
10. Luiz, filho de Luiz Reixach.
11. Manoel, filho de Manoel Fernandes.
12. Alberto, filho de José Real.
13. José, filho de Jorge José Rocha.
14. Pedro, filho de João Vieira Sandes.
15. Frank, filho de Johan Burgerm.
16. Alvaro, filho de José Joaquim P. Junior.
17. João, filho de Bertolo Prevato.

Sede da Junta, á rua do Rezende n. 92, em 1 de maio de 1933. — Tenente *Quinto Soares*, delegado militar. — A. *Signori*, presidente.

Relação nominal dos jovens nascidos de 1º de maio a 15 de julho de 1915, que serão oportunamente, alistados pela Junta de Sorteio e Revisão, de acordo com o paragrafo unico do artigo 89 do Regulamento do Serviço Militar:

Nome e filiação

- Alvaro, filho de Miguel Tancredo.
Alvaro, filho de Prazentina de Jesus.
Antenor, filho de José Nunes da Costa.

- Antonio, filho de Estevão Affonso H. de Oliveira.
Antonio, filho de Manoel Francisco Felipe.
Armando, filho de Antonio Ferreira.
Armando, filho de Manoel da Silva Amaro.
Arodo, filho de Gloria Bezerra Cavalcante.
Darcilio, filho de Joanna Maria da Conceição.
David, filho de Alina Moreira.
Eduardo, filho de João de Oliveira.
Egídio, filho de Domingos Peluso.
Ernesto, filho de José Ferreira.
Guatil, filho de Jandyra Monteiro Mendes.
Heraclito, filho de Toleiando Assumpção Silva.
Jayme, filho de Antonio Marques de Oliveira.
João, filho de Antonio Alves de Souza.
João, filho de João Alves Pereira.
João, filho de Manoel do Nascimento d'Almeida.
Joffré, filho de Carlos Reis da Cruz.
Jorge, filho de Americo de Oliveira.
Jorge, filho de Antonio Ignacio.
Jorge, filho de Maria da Conceição.
Luiz, filho de Luiz Gonçalves Leite.
Manoel, filho de Daniel Techó Gomes.
Manoel, filho de Delphin Gomes Vieira.
Manoel, filho de Eugenio Augusto G. da Conceição.
Manoel, filho de Francisco Alonso.
Manoel, filho de Manoel João da Cruz.
Manoel, filho de Manoel Vidal.
Manoel, filho de Maria Izabel de Jesus.
Mario, filho de João Soares de Azevedo.
Milton, filho de Rufina de Mattos.
Nestor, filho de Antonio Moreira.
Octavio, filho de Antonio de Píñho Brandão.
Orlando, filho de Francisco Bernardes de Araújo.
Osmar, filho de Julio Ribeiro Souto.
Oswaldo, filho de Guilhermino Meirelles.
Oswaldo, filho de José Vilard.
Pantales, filho de Caetano Nicolletti.
Pedro, filho de Francisco Lauro.
Raphael, filho de Izidor Monsatchi.
Sylvio, filho de Domingos Eduardo Lopes.
Sylvio, filho de Lourenço José Martins.
Victorino, filho de Miguel Bréa.
Ymes, filho de Abud Yames.
Sede da Junta, á rua do Rezende n. 92, em maio de 1933. — Tenente *Vicente Soares*, delegado militar. — A. *Liquori*, presidente.
256. Acoacio, filho de Antonio dos Santos Oliveira.
 257. Adamastor, filho de João Antonio do Rego.
 258. Adelino, filho de Luiz Loureiro.
 259. Alfredo, filho de Domingos R. da Costa.
 260. Amadeu, filho de Joaquim de Abreu.
 261. Americo, filho de João de Almeida.
 262. Antonio, filho de João Alves Ribeiro.
 263. Antonio, filho de José de Almeida.
 264. Antonio, filho de Manoel Augusto.
 265. Armando, filho de José de Rabello.
 266. Arnaldo, filho de João Antonio da Cunha.
 267. Arthur, filho de João Moraes Henrique.
 268. Astrogildo, filho de Paulino B. Esteves.
 269. Carlos, filho de Antonio Maximiano da Costa.
 270. Cezar, filho de Mathias Baptista.
 271. Eloy, filho de Avelino Luiz das Neves.
 272. Euclides, filho de João Antonio Baptista.
 273. Felipe, filho de Emilio Borgonoso.
 274. Fortunato, filho de Fortunato Abecassis.
 275. Francisco, filho de Jesus Lanzoos Lamp.
 276. Gabriel, filho de Ernestina da Conceição.
 277. Jechohou, filho de Tiburcio Corrêa.
 278. Joaquim, filho de Florentina Côra.
 279. Joaquim, filho de Francisco Mattos.
 280. Joaquim, filho de João de Souza Cordeiro.
 281. José, filho de Manoel Rodrigues Fampa.
 282. Manoel, filho de José Narciso da Costa.
 283. Mario, filho de Caio Paschoal.
 284. Nelson, filho de Antonio José.
 285. Oswaldo, filho de Francisco Boamada.
 286. Paulo, filho de Emilio Góes.
 287. Pedro, filho de Affonso Zimbardi.
 288. Renato, filho de Oscar Borges.
 289. Salvador, filho de Alonso Casemiro.
 290. Samuel, filho de João do Rego Barros.
 291. Sydney, filho de Attila Monteiro Aché.
 292. Virgilio, filho de José da Costa.
 293. Viriato, filho de Rodolpho do Carmo.
 294. Waldemar, filho de Antonio Julio Cardoso.

Primeira Bateria do Setimo Grupo de Artilharia de Costa**FORTE DE S LUIZ****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em virtude de haver comparecido somente um concorrente para cada grupo á concorrência administrativa, publicada no *Diario Oficial* n. 49 de 27 de fevereiro p. p. pagina 4.078 e de ordem do Sr. presidente do C. A. desta unidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi prorrogado até 31 do corrente mês, a apresentação de propostas para a mesma.

Quartel no Forte de S. Luiz, 9 de maio de 1933. — *Vicente Eulalio de Oliveira*, 2º tenente contador.

Segundo Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente para o fornecimento de generos não adquiridos ao S. S. M. e outros artigos de consumo habitual, publicado no *Diario Oficial* de 8 do corrente mês, pags. 8.903 e seguintes.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tesouro Nacional****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2ª ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda.

O candidato á inscrição deverá requerer-a ao Sr. presidente juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido, atestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe imediato e visado pelo chefe da repartição, e certidão de tempo de serviço, provando que conta mais de um ano de efetivo exercício a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De acordo com o art. 13 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias: — escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade pública, noções de economia politica e de ciencia das finanças e legislação da fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, em 27 de abril de 1933. — O secretario *Fernando Medeiros*.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA**

Ficam intimados a. no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigencias constantes dos seguintes processos:

N. 7.796, de 1933 — A. T. de Carvalho Junior. — Prove o registro da firma que usa comercialmente.

N. 3.738, de 1933 — Agostinho Ge-

sualdi (espoio). — Faça a prova exigida.

N. 8.031, de 1933 — Alberto Tauile. — Sêle o documento de fls. A.

N. 4.023, de 1933 — Alexandre Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.132, de 1932 — Alexandre Dias de Oliveira. — Junte o conhecimento do pagamento do respectivo imposto predial.

N. 4.482, de 1933 — Anna Fierer-juski. — Junte o respectivo contrato de locação e, bem assim, a licença municipal de inicio de negocio.

N. 29.592, de 1932 — Antonio do Nascimento. — Satisfaca as exigencias.

N. 7.281, de 1933 — Antonio Joaquim Dias. — Prove o direito de dispor, por parte do vendedor.

N. 4.422, de 1933 — Andréa Gustavo de Morgan Suell. — Prove ser proprietario do predio.

N. 1.586, de 1933 — Carvalho, Magalhães & Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.181, de 1933 — Carvalho & Marinho. — Satisfacam a exigencia.

N. 3.443, de 1933 — Cilencia Gomes. — Satisfaca a exigencia.

N. 28.130, de 1932 — Companhia de Seguros M. F. Previdente. — Satisfaca a exigencia.

N. 442, de 1933 — Emilia Amaral Videira. — Faça a prova exigida.

N. 7.983, de 1933 — Fernandes Pontes & Irmão. — Faça registrar o documento de fls. 1.

N. 29.057, de 1932 — Frias & Pinto. — Juntem o contrato a que aludem os sinatarios do laudo acima.

N. 3.869, de 1933 — Humberto Lebanca. — Prove a qualidade de procurador.

N. 7.235, de 1933 — Jeremias da Cruz Bortallo. — Complete o selo do documento de fls. 5 e 6.

N. 2.638, de 1933 — Libanio Antunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.071, de 1933 — Maria Arnaut Maia. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.418, de 1933 — Maria Lemos. — Satisfaca as exigencias.

N. 4.891, de 1933 — Paschoal Naia. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.051 — Proust & Comp. — Faça a prova exigida.

N. 1.836, de 1933 — Silva, Esteves & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 3.672, de 1933 — Sylvio Rapuano. — Junte o habite-se da Saúde Pública, e, bem assim, o respectivo contrato de locação.

N. 7.252, de 1933 — Vilarinho, Mattos & Comp. — Juntem a prova da aquisição do negocio.

N. 28.546, de 1932 — Westmann & Comp. — Faça a prova exigida.

Ficam intimados os Srs. Velloso Borges & Comp. Limitada a. no prazo de quinze dias, comparecerem nesta Sub-Diretoria, afim de prestarem esclarecimentos sobre o processo n. 4.709, de 1933.

Fica intimado o Sr. Manoel Ferreira de Mendonça a. no prazo de quinze dias, comparecerem nesta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 16.292, de 1932.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISO**

Referencia editais:

Ns. 419.053/54 — Material de limpeza.

N. 410.062 — Carburato, oleo combustivel e gasolina.

N. 419.063 — Lampadas.

Ns. 904.178/88-A — Aço ao carbono e soldas.

Ns. 904.252/6 — Acessorios para locomotivas: aros, arruelas, etc.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no "Diario Oficial" de 11 de maio de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital:

Ns. 904.252/53 — Acessorios para locomotivas: aros, arruelas, etc.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, acima mencionado, publicado no "Diario Oficial", de 11 de maio de 1933:

Onde se lê: No item 21:

De 5 1/6", uma, 30.

Deve-se lêr:

De 5 1/6", uma, 30.

Onde se lê: No item 22:

21. De 5 1/6", uma, 30.

Deve-se lêr:

22. De 1 1/2", uma, 30.

Onde se lê: No item 44:

De escape do Slide, uma.

Deve-se lêr:

De escape do Slide, uma, 4

Onde se lê: No item 45:

De retenção completa, indicação 24, uma.

Deve-se lêr:

De retenção completa, indicação, 24, uma, 2.

Onde se lê: No item 46:

De retenção de traz, indicação 22, uma.

Deve-se lêr:

De retenção de traz, indicação 22, uma, 3.

Onde se lê: No item 47:

De retenção de frente, indicação 23, uma.

Deve-se lêr:

De retenção de frente, indicação 23, uma, 3.

Onde se lê: No item 48:

De pequena retenção, indicação 32, uma.

Deve-se lêr:

De pequena retenção, indicação 32, uma, 3.

Pela Comissão Central de Compras —

C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia edital:

Ns. 904.178/88-A — Aço ao carbono e soldas.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital supra mencionado, foi publicado no "Diario Oficial", de 11 de maio de 1933, á pagina 9.207, com o numero omitido.

Pela Comissão Central de Compras — *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISO**

Referencia: edital n. 904.242/6 (accessorios para locomotivas, material de vestuario, tubos de aço doce, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas do edital acima, para o dia 14 de junho de 1933, às 13 horas e 30 minutos. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referencia: editais ns. 419.037 (sabão, sabonete); 419.039/40 (material de limpeza); 419.064 (esopa); 419.065 (combustiveis); 904.054/77-A (corrente de ferro galvanizado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia: edital n. 419.037 (sabão, sabonete)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 8 de maio de 1933, onde se lê: no item 2:

...Materiais inertes, 7 % no maximo.
Alcalis livres, 1 % no maximo, quilo..... 5\$000
Deve-se ler:
...Materiais inertes, 7 % no maximo.
Alcalis livres, 1 % no maximo, quilo..... 5.000

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia: edital n. 904.054/77-A (corrente de ferro e ferro galvanizado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 8 de maio de 1933, onde se lê: no item 2:

Ferro galvanizado, corrugado, em chapas planas:
2. n. 22 ou 1/32" x 0m.60 x 9", uma..... 100
Deve-se ler:
Ferro galvanizado, corrugado, em chapas planas:
2. n. 22 ou 1/32" x 0m.60 x 9", uma..... 100
Onde se lê: no item 3:
3. n. 16 ou 1 1/6" x 0m.60 x 9", uma..... 100
Deve-se ler:
3. n. 16 ou 1 1/6" x 0m.60 x 9", uma..... 100

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declaradas, nas propostas, os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número, do *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*.

Edital 419.068

Propostas para 19 de maio de 1933

Para "stock":

Artigo — Unidade — Quantidade
1. Cimento Nacional, tipo Portland, em sacos de 42 1/2 quilos, qualquer zona do Distrito Federal, quilo..... 85.000

Nota: A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 26 de maio de 1933.

Para entregas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer, rigorosamente, ás condições acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A Comissão requisitará o artigo oferecido, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção, até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

5° — O material acima será entregue, mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6° — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadoria, por não ser da qualidade contratada, ou por se encontrar em máu estado de acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir o artigo recusado, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da Comissão Central de Compras;

d) a substituição do artigo rejeitado seja feita no prazo de um dia, sob pena de ser adquirido de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

7° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8° — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

9° — Deverão os proponentes descrever, em suas propostas, o acondicionamento empregado no fornecimento do artigo acima.

10 — A C. C. C. agirá com o maximo rigor com relação as quais por infrações no cumprimento dos fornecimentos, que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

11 — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

13 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

14 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições do presente edital.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado na portaria da Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 19 de maio de 1933, das 11 às 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 703.250

Propostas para 16 de junho de 1933

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro:
Grupo 18

- | | |
|---|---|
| Artigo — Unidade — Quantidade | |
| 1. 18-A-3: Aparelho para determinação da goma (resina) completo, um | 1 |
| 2. 18-A-4: Aparelho para determinação da pressão de vapor, completo, um | 1 |
| Especificação: Reid (A. S. T. M.) | |
| 3. 18-A-5: Aparelho para determinação do ponto de congelação, completo, um | 1 |
| Especificação: A. S. T. M. | |
| 4. 18-A-6: Aparelho para determinação do valor anti-detonante, completo, um | 1 |
| Especificação: Ethyl Gasoline Corporation, Série 30-B-Knack test engine. | |
| 5. 18-A-7: Aparelho para destilação de gasolina, completo, um. | 1 |
| Especificação: A. S. T. M. | |

Nota: — Todos os artigos do presente pedido devem obedecer rigorosamente às especificações A. S. T. M., podendo ser obtidas informações sobre os mesmos, no Serviço Químico da Marinha (Ilha das Cobras).

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer, rigorosamente, às especificações acima mencionadas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuárias,

transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, dos prazos em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigos que pretendem fornecer.

4° — Deverão os proponentes oferecer detalhes completos sobre o material a ser fornecido, tais como: marca, fabricante, procedencia, tipo, detalhes de funcionamento, catalogos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., e bem assim descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

5° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída, após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

7° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

8° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rogorosamente, a todas as condições do presente edital.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 16 de junho de 1933, das 11 às 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referencia: Edital 702.103 (cabos de cairo e de manilha).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital de concorrência supra mencionado, foi duplicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia: Editais 904.248/49 (lenha), 904.250/51) material isolante e de fundição).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro de dez dias, contados trinta dias depois da data da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim, dirigirem-se á Secretaria:

N. 12.029, de 1932 — Luiz Corrêa da Costa, rua Marechal Floriano.

N. 12.927, de 1932 — José Guerra, rua Hermezilia n. 55.

N. 7.579, de 1930 — José de Macedo.

N. 13.086, de 1932 — Albino Rodrigues, rua 1° de Março n. 114.

N. 11.660, de 1931 — Brasil Trading Company, rua 1° de Março n. 51, 1°.

N. 943, de 1933 — José Joaquim Ferreira.

N. 11.408, de 1932 — The National City Bank of New-York.

N. 3.710, de 1933 — Moysés M. Cadji. Idem, idem, Jean Urbain Labrieu.

Idem, idem, Mauricio L. C. Rutridge. Idem, idem, R. H. Warren.

N. 9.074, de 1928 — S. A. Longovica, avenida Venezuela, ns. 124 e 148.

N. 13.788, de 1932 — Cypriano José Marques, rua Sant'Anna n. 4

N. 5.184, de 1931 — Anthero & Esteves, avenida Mein de Sá n. 62.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto de Renda, 12 de maio de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 9.102, do *Diário Oficial* de 10 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor convido o dono ou interessado em trinta e cinco (35) duzias de baralhos de cartas de jogar e vinhe e dois (22) lenços de seda, apreendidos pelos ajudantes da guarda-mór Sra. Alberto Ruiz e Godofredo Coelho Furtado, auxiliados pelos guardas Frederico Costa, Lino Campos, Egberto Cabral e marinheiros Antonio Pereira Ramos e José Luiz Pereira, no dia 26 de abril findo, em ato de busca efetuada a bordo do vapor nacional "Bagé", a vir dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, alegar o que intentar a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, em 12 de maio de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3° escrivão.

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois sacos contendo cada um onze quilos de café, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Alberto Coelho, no dia 21 de abril findo, a bordo do vapor alemão "Sierra Salvada", a vir dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, em 12 de maio de 1933.
— Carlos Pinto de Castro, 3º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

INSPETORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados: Carlos Fernandes Cardoso Filho, Kalil Jabour, Sebastião Ferreira de Oliveira, Joaquim Teixeira e Clyto Ayala de Mendonça.

Reprovados: oito.

Resultado dos exames de motorneiros efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados: Luiz de Assumpção, Francisco Gordiano de Almeida, Francisco Macario Braga, Aureliano Ribeiro, Adelino Gonçalves Pereira, Gregorio de Souza Almeida, Manoel Rosa, Antonio de Souza, Antonio Custodio da Rocha e João Carlos Pessoa.

Inspetoria do Trafego, em 12 de maio de 1933. — O inspetor geral, *Edgar Pinto Estrella*.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para respader por infrações do regulamento do transito na inconformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dia 4 de maio de 1933

Omnibus:

N. 210, Viação Nacional, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 10

N. 1, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 2, Norival Campos, arts 248 C e 81 — Motorista.

Dia 5

N. 152, Martins Jordão & Comp., artigos 246, 22 e 144 — Motorista.

Dia 9

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 25, The R. J. L. and Power Ltd., art. 389, § 4º — Motorista.

N. 26, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 28, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 34, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 35, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 53, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 53, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 59, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 63, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 73, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 75, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 93, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 93, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 108, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 110, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 116, The R. J. L. and Power Ltd., art. 143 — Motorista.

N. 118, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 128, The R. J. L. and Power Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 146, Martins & Comp., arts. 248 L e 81 — Motorista.

N. 162, Empresa Viação Popular, artigos 248 L e 81 — Motorista.

N. 164, Empresa B. Omnibus, artigo 248 L e 81 — Motorista.

N. 175, J. Antonio Moreira, artigos 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 177, Luiz Vieira Souto, art. 248 C e 81 — Motorista.

N. 183, Auto Omnibus S. A., art. 248 L — Motorista.

N. 185, Luiz Vieira Souto, art. 248 L — Motorista.

N. 186, Empresa R. J. Auto Omnibus, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 196, Empresa Viação Guanabara, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 205, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 205, Viação Guanabara, artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 205, Viação Nacional, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 9

N. 207, Empresa B. Omnibus, artigos 248 L e 81 — Motorista.

N. 208, Viação Nacional, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 209, Viação Nacional, arts. 249 C e 81 — Motorista.

Dia 9

N. 237, Empresa Viação Popular, artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 239, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 241, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 243, J. Antonio Moreira, art. 143 — Motorista.

N. 243, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 243, J. Antonio Moreira, art. 252 — Motorista.

Dia 9

N. 269, Empresa R. Auto Omnibus, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 11

N. 282, Empresa Viação Popular, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 313, Empresa R. Auto-Omnibus, art. 248 L — Motorista.

N. 313, Empresa R. Auto Omnibus, art. 248 C — Motorista.

N. 318, Alvaro Gomes Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 347, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 347, Martins Jordão & Comp., artigo 79 — Motorista.

Dia 10

N. 357, Empresa Viação Popular, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 9

N. 363, Empresa B. Omnibus, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 376, Auto V. Metropolitana Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 376, Auto V. Metropolitana Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 378, Auto V. Metropolitana Ltd., arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 9

N. 386, Empresa B. Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 386, Empresa B. Omnibus, artigos 248 L e 144 — Motorista.

Dia 10

N. 389, Empresa V. Popular, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 9

N. 394, Empresa O. Luxo Ltd., artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 395, Empresa O. Luxo Ltd., artigo 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 397, Empresa O. Luxo Ltd., artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 407, Renascença Auto O., art. 248 L — Motorista.

N. 415, Mario Bianchi, art. 389, § 4º — Motorista.

N. 416, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 418, Mario Bianchi, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 419, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 436, Empresa Viação Popular, artigo 248 C e 81 — Motorista.

N. 437, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 443, Empresa O. Luxo Ltd., artigos 82 e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 442, Empresa O. Luxo Ltd., artigos 248 L e 81 — Motorista.

N. 444, Empresa O. Luxo Ltd., artigo 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 444, Empresa O. Luxo Ltd., artigos 82 e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 445, Empresa O. Luxo Ltd., artigo 248 L — Motorista.

N. 447, Empresa R. J. Auto Omnibus, art. 248 L — Motorista.

N. 454, A Indep. Auto Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 454, A Indep. Auto Omnibus, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 476, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 477, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 482, Renascença A. Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 496, Viação E. Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 497, Viação E. Norte, art. 294 L — Motorista.

N. 498, Mario Bianchi, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 22, Martins J. A Comp. Ltd., artigo 248 L — Motorista.

Carga:

N. 72, Mario Mendonça, art. 92 — Motorista.

N. 716, Int. H. Export & Comp., artigo 92 — Proprietario.

Dia 9

N. 755, Barrozo & Simões, art. 79 — Motorista.

Dia 10

N. 1.502, Rozario Lingueta, arts. 144 e 248 L — Proprietario.

N. 1.553, Guido Peroni, art. 92 — Motorista.

Dia 9

N. 1.913, Companhia, Transp. Carruagens, art. 79 — Motorista.

N. 1.953, Usinas S. Luzia S. A., artigo 195 — Motorista.

Dia 10

N. 2.058, Marcos Volock, art. 79 — Motorista.

N. 2.480, Joaquim Francisco Carlos, art. 144 — Proprietario.

N. 3.381, José B. Soares, art. 79 — Motorista.

Dia 9

N. 3.714, Joaquim Rocha, art. 100 — Motorista.

Dia 10

N. 3.758, Manoel Rocha, art. 100 — Motorista.

N. 4.035, Domingos C. Rezende, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 4.584, J. S. Verde, art. 143 — Motorista.

Dia 10

N. 4.601, Empresa A. Frigorificos, artigo 143 — Motorista.

N. 4.951, João Ribeiro, arts. 144 e 248 L — Motorista.

N. 5.227, A. S. Torres, arts. 144 e 248 L — Motorista.

N. 5.296, E. Uzinas Nacionais, artigos 144 e 248 L — Motorista.

N. 6.718, Hasenclever & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Experiencia:

Dia 9

N. 57, Companhia P. A. e Comércio, arts. 248 L e 242 B — Proprietario.

Passageiros:

N. 27, Paulo Bittencourt, art. 79 — Motorista.

N. 236, Guilherme L. Cruz, art. 79 — Motorista.

Dia 10

N. 320, Milton Weindberg, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 686, Luiz A. Cunha, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 10

N. 716, J. R. Azevedo, art. 248 L — Motorista.

N. 807, D. Ernesto F. Rangel, artigos 102 e 242 B — Proprietario.

Dia 9

N. 963, Vieira Bastos & Comp., artigo 102 — Motorista.

Dia 10

N. 1.023, Antonio J. Soares, art. 79 — Motorista.

Dia 10

N. 1.131, Dr. Luiz F. R. Mendes, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 1.349, Castro & Felizola, artigo 248-E — Proprietario.

N. 1.453, José M. P. Junior, art. 79 — Motorista.

N. 1.611, Americo R. Sanchez, artigo 84 — Motorista.

Dia 10

N. 1.832, Ricardo Gladulich, artigo 248-L — Motorista.

Dia 9

N. 1.955, Arthur A. S. Brasil, art. 79 — Motorista.

Dia 10

N. 2.502, S. A. Mestre & Blatgé, artigos 252 e 102 — Motorista.

N. 2.574, Alfredo Carlos, art. 502 — Motorista.

Dia 9

N. 2.856, Antonio J. F. Brito, artigo 248-E — Motorista.

Dia 10

N. 3.018, Bernardo Sander, art. 79 — Motorista.

Dia 9

N. 3.157, Francisco Laginestra, artigo 85 — Motorista.

Dia 10

N. 3.423, Francisco I. M. Netto, artigo 144 — Motorista.

N. 3.545, Walter O. Cruz, art. 144 — Motorista.

N. 3.619, Baptista & Irmãos, art. 79 — Motorista.

N. 3.637, Luiz G. Heitor, art. 2448-L — Motorista.

Dia 9

N. 3.801, Herminio R. Coutinho, artigo 85 — Motorista.

N. 3.882, Auto M. B. S. A., art. 103 — Motorista.

Dia 10

N. 4.317, Francisco G. Mattoso, artigo 248-L — Motorista.

Dia 9

N. 4.386, João T. Almeida, art. 102 — Motorista.

Dia 4

N. 4.490, Zaira C. Soares, arts. 111, 252, 248-L — Proprietario.

Dia 10

N. 4.523, Mathias M. Vinagre, artigo 248L — Motorista.

N. 5.009, Lincoln Rodrigues, art. 502 — Motorista.

N. 5.017, Francisco A. Mello, art. 82 — Motorista.

Dia 9

N. 5.219, Christiani & Nielsen, art. 85 — Motorista.

Dia 10

N. 5.337, Manoel S. Barbosa, artigos 257 e 102 — Motorista.

N. 5.575, Alipio Santos, arts. 248-L e 252 — Motorista.

Dia 11

N. 5.833, José F. Silva, art. 248-B — Motorista.

Dia 10

N. 6.173, Ulysses A. G. Ribeiro, artigo 102 — Motorista.

N. 6.463, Frederico Bokee, art. 81 — Motorista.

N. 6.562, Epaminondas G. Santos, art. 92 — Motorista.

N. 6.625, Fructuoso F. ernandes, artigo 248-L — Motorista.

N. 7.046, Paulo A. Alves, art. 79 — Motorista.

N. 7.244, Florencio C. A. Schilling, arts. 257 e 102 — Motorista.

N. 7.561, Manoel F. Santos, art. 248-L — Proprietario.

N. 7.516, José S. A. Sobrinho, artigo 102 — Motorista.

Dia 9

N. 7.646, Moacyr M. Costa, art. 102 — Motorista.

Dia 10

- N. 7.783, Jorge Lage, art. 248-L -- Motorista.
 N. 8.504, Alfredo Rizzo, art. 102 -- Motorista.
 N. 9.316, Firmino R. Mosqueira, artigos 81 e 82 -- Motorista.
 N. 9.497, L. Silva & Irmãos, art. 79 -- Motorista.

Dia 9

- N. 9.614, Evaristo Freitas, art. 102 -- Motorista.

Dia 10

- N. 9.714, Rosa L. Souza, art. 79 -- Motorista.
 N. 9.774, José C. M. Souza, artigo 144 -- Proprietário.

Dia 9

- N. 9.845, Companhia Comercial Marítima, art. 102 -- Motorista.

Dia 10

- N. 9.942, A. A. Silva Porto, artigo 248-L -- Motorista.

Dia 9

- N. 9.974, Leopoldina Corrêa, art. 79 -- Motorista.
 N. 10.070, Elinor Potter, art. 81 -- Motorista.

Dia 10

- N. 10.177, João L. Colliera, art. 102 -- Motorista.
 N. 10.270, Julio Vieira, art. 248-L -- Motorista.
 N. 10.371, Thomaz P. Moura, art. 79 -- Motorista.
 N. 10.685, Fernando P. S. Souza, art. 248-L -- Motorista.
 N. 10.814, Nogueira Godinho, artigo 144 -- Proprietário.
 N. 11.001, Antonio M. B. S. A., artigo 248-L -- Motorista.
 N. 11.158, Joaquim F. Rouzo, artigo 248-L -- Motorista.
 N. 11.753, S. A. Mestre & Blatgé, artigo 81 -- Proprietário.

Dia 9

- N. 11.827, José M. Simões, arts. 102 e 81 -- Proprietário.

Dia 10

- N. 11.887, Luciano V. Viccar, artigo 248-L -- Motorista.
 N. 11.907, Dr. A. Fagundes, artigo 248-L -- Motorista.

Dia 11

- N. 11.957, Sociedade A. Beneficência, art. 108 -- Motorista.

Dia 10

- N. 13.133, José S. A. Filho, artigos 82 e 81 -- Motorista.
 N. 13.197, Eugenio F. Conde, art. 86 -- Motorista.
 N. 13.254, Armandio Alves, art. 144 -- Motorista.

Dia 20 de abril

- N. 13.330, Moysés S. Valentim, artigo 248-L -- Motorista.

Dia 3 de maio

- N. 13.392, Manoel F. Nogueira, artigo 151 -- Motorista.

Dia 10

- N. 13.862, Emir N. Oliveira, art. 102 -- Motorista.
 N. 14.105, Francisco G. C. Netto, art. 102 -- Motorista.

Dia 9

- N. 14.211, Vasco M. Nunes, art. 86 -- Motorista.
 N. 14.422, Antonio R. R. Junior, artigo 79 -- Motorista.

Dia 6

- N. 14.432, Gastão F. Souto, artigos 249, 102 e 248-L -- Motorista.
 N. 14.752, João A. Santos, art. 79 -- Motorista.
 N. 15.016, Dr. Claudio Souza, artigo 389, § 4º -- Motorista.

Observação -- A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933.
 -- O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Assistencia a Psicopatas

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURSO PARA DOIS LOGARES DE INTER-NOS

De ordem do senhor doutor diretor do Manicomio Judiciario, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, pelo espaço de vinte dias, a contar desta data, inscrição para o concurso de dois logares de internos. Os candidatos deverão apresentar com os seus requerimentos.

- atestado de idoneidade;
- atestado de sanidade;
- prova de se acharem matriculados no 5º ou 6º ano de uma das Faculdades de Medicina oficiais ou equiparadas do país.

O concurso constará de duas provas, assim compreendidas:

1º. Exame neuro-mental de um doente (até uma hora); redação da observação respectiva (até uma hora); leitura da observação.

2º. Realização de uma pesquisa bio-química (exame de sangue, ou liquor cefalo-raquiano, fezes, etc.) (até meia hora); relatório oral sobre o exame realizado.

Os interessados serão atendidos das 11 às 16 horas, diariamente, na Secretaria do estabelecimento, á rua Frei Caneca n. 463.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1933.
 -- *Antonio Alves Filho*, escrivão.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 16 do corrente, ás 15 horas, o prédio da rua de Sant'Ana n. 127, podendo

comparecer a ella, querendo, o proprietario do mesmo, seu representante legal e demais interessados.

Dr. *M. Pereira de Vasconcellos*, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do prédio n. 768, da rua São Francisco Xavier, a preparar, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, a instalação interna do aludido prédio, afim de que possa ser ligado á rede do abastecimento d'agua.

Secção de Expediente, 5 de maio de 1933. -- *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do imóvel n. 12 da rua Propicia, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 2º distrito desta Inspetoria, á rua 24 de Maio n. 871, entre as 12 e 17 horas de qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao processo n. 1.293, de 27 de janeiro de 1933.

Secção de Expediente, em 5 de maio de 1933. -- *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspetor, aviso aos proprietarios dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua José dos Reis n. 176;
 Rua Benjamin Constant n. 144;
 Rua Elias da Silva n. 11.

Secção de Expediente, 5 de maio de 1933. -- *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FAROIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25—1933

Brasil — Estado de Sergipe

Boia de luz de Aracajú (Espera) N. 112 da "Lista de Faróis de 1933-1934.

Alteração: Acesa e recolocada.

Posição aproximada: Da boia marca-se:

Farol de Aracajú — 285°30'.

Atalaia — 318°30'.

Havia sido retirada provisoriamente, conforme tornou público o aviso n. 21 (Temporario) de 1933.

Cartas afetadas: Nacional "Rio Paraíba do Norte"; e Inglesa n. 3.286.

Roteiro afetado: Nacional "Costas do Brasil" 2ª Parte — Pag. 49.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.). Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933. -- *Cesar Augusto Machado da Fonseca*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL NA FORMA DO ARTº. 738 § 2º, LETRA "C" DO REGULAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE.

Faço público para conhecimento dos interessados, que na concorrência realizada em 28 de abril último, para compra de material inservível, durante o corrente ano, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de abril findo, foram classificadas na seguinte ordem as propostas recebidas e que abaixo se publicam na íntegra, bem como em quadro comparativo, os preços apresentados:

Aparas de papel da tipografia

- 1ª. Magdalena & Comp., quilo, 328 réis.
2ª. J. de Souza Pinto, quilo, 292 réis.

Papeis e livros velhos inservíveis

- 1ª. Magdalena & Comp., quilo, 252 réis.
2ª. J. de Souza Pinto, quilo, 240 réis.

Sacos imprestáveis retalhados em pequenos pedaços

- 1ª. J. de Souza Pinto, quilo, \$65 réis.

PROPOSTAS

Magdalena & Companhia, completamente quites com os impostos federais e municipais, vem propôr de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1933, sobre a venda em concorrência de materiais inservíveis a realizar-se hoje, os preços seguintes:

Aparas da tipografia — tresentos e vinte e oito réis, \$328 por quilo.

Papeis e livros inservíveis — duzentos e cinquenta e dois réis 5252 por quilo. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933. — *Magdalena & Comp.*

Proposta que faz J. de Souza Pinto, português, negociante estabelecido nesta capital á rua da Misericórdia n. 85, á Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos na concorrência permanente para a compra de material inservível, na forma do artigo 378, parágrafo 2º, letra c do regulamento do Código de Contabilidade Pública, conforme edital de 10 do corrente, publicado no *Diário Oficial* do dia 11.

Preços oferecidos:

Para as aparas de papel da tipografia, por quilograma: duzentos e noventa e dois réis, \$292.

Para os papeis e livros velhos inservíveis, por quilograma, duzentos e quarenta réis, \$240.

Para os sacos retalhados em pequenos pedaços (mala do correio), sessenta e cinco réis, \$065.

Os documentos exigidos pelo edital acima referido foram exibidos nas condições pelo mesmo exigidas.

O abaixo assinado declara, previamente, que aceita integralmente todas as condições constantes do mencionado edital, que ficam fazendo parte integrante da presente proposta.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933.
— J. Souza Pinto. — Magdalena & Companhia. — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. — *Elesbão de C. Velloso*, diretor do Material.

Terceira Secção Economica

Quadro comparativo dos preços oferecidos para compra do material inservível, abaixo discriminados, existente nas oficinas deste Departamento e de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1933, em concorrência realizada em 28 do mesmo mês:

Especie do material — Unidade	Magdalena & Comp.	J. de Souza Pinto
Aparas de papel da tipografia, quilo:	\$328	\$292
Papeis e livros velhos inservíveis, quilo: ...	\$252	\$240
Sacos imprestáveis, retalhados em pequenos pedaços, quilo..	—	\$065

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. — *Elesbão de C. Velloso*, diretor do material.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos 1.231/32" e da portaria 928, do Sr. diretor técnico de Correios, datada de 28 de agosto do ano passado, intimo o ex-auxiliar da então Diretoria Geral dos Correios Clemente de Farias, a recolher aos cofres da Tesouraria desta repartição, dentro do prazo de trinta (30) dias, a importância de 508\$000 (quinhentos e oito mil réis), como responsável pelo extravio dos registrados ns. 442, 318, 467, 242, 52, 233, 48, 3.789, 2.828, 3.823, 3.832, 3.831, 3.704, 3.727, 3.709 e 2.742.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933. — *E. de Barros*, diretor regional.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Terceira secção

Convido a Sra. D. Emma Rada a comparecer a esta Diretoria Geral dentro do prazo de 15 dias, da publicação do presente edital, afim de apresentar, em virtude do despacho do Sr. ministro, em seu requerimento pedindo pagamento de subvencção que se julga com direito, o titulo de cessão por parte do autor do trabalho e que alega possuir. — "História da Colonização do Brasil", afim de ser devidamente examinado. — *P. Villabotm*, diretor geral interino.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A VINTE DE ABRIL DE 1933, ÀS 14 HORAS, NA SÉDE DA COMPANHIA, Á RUA THEOPHILO OTTONI N. 18 (SOBRADO).

Aos vinte dias do mês de abril de 1933, às 14 horas, presentes, na séde da Companhia Progresso Industrial do Brasil acionistas representando por si e por procuração, 18.200 ações, o Sr. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente, declara instalada a assembléa geral convocada para hoje para apresentação do relatório da diretoria relativo ao ano social de 1932 e parecer do conselho fiscal, e indica para presidir a o acionista Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, diretor do Banco do Brasil.

Aprovada pela assembléa essa indicação, assume a presidência o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, que agradece a gentileza dos acionistas, e convida para fazerem parte da mesa, como 1º e 2º secretários, os Srs. Luiz Moraes e Dr. Alceu Mario de Sá Freire.

O Sr. presidente vai mandar proceder á leitura da ata da última assembléa ordinaria da diretoria, mas o Sr. Manoel Gomes Moreira propõe que seja dispensada a leitura da mesma por já ter sido publicada a referida ata. Submetida a votação essa proposta, é ela por unanimidade aprovada. Submetida a votos a ata, é a mesma aprovada unanimemente.

O Sr. presidente declara que a ordem do dia da assembléa consiste na apresentação do relatório, discussão e aprovação dos atos e contas da diretoria relativos ao ano de 1932, e a segunda parte eleição do conselho fiscal e suplentes.

O Sr. presidente pede ao Sr. 2º secretário para proceder a leitura do relatório da diretoria, mas o Sr. Manoel Gomes Moreira propõe a dispensa dessa leitura, em vista de já ter sido publicado na imprensa, e distribuído impresso pelos Srs. acionistas. Submetida a votação, é esta proposta aprovada unanimemente.

O Sr. presidente pede em seguida ao Sr. José Antonio de Souza para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o que é feito. A seguir são submetidos á discussão o relatório, atos e contas da diretoria, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal. Submetidos á votação o parecer do conselho fiscal, o relatório, atos e contas relativos ao ano de 1932, foram estes unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente comunica que vai proceder á segunda parte da ordem do dia: — a eleição do conselho fiscal e suplentes, para o que suspende a sessão por 5 minutos.

Reaberta a sessão, procede-se á eleição do conselho fiscal e suplentes, recolhendo-se 13 cédulas, que deram o seguinte resultado: — Para o conselho fiscal: José Antonio de Souza, reeleito; Affonso Vizeu, eleito, e José Ernesto Capote, reeleito. Suplentes: Carlos Alves Ferreira Cardoso, Ricardo da Seabra Moura, reeleitos e José Ramos da Cunha Braz, eleito, com 18.200 votos cada um.

Em virtude do resultado da eleição, o Sr. presidente declara eleitos e empos-

sados no cargo do conselho fiscal os senhores José Antonio de Souza, Affonso Vizeu e José Ernesto Capote, e suplentes os Srs. Carlos Alves Ferreira Cardoso, Ricardo de Seabra Moura e José Ramos da Cunha Braz.

O Sr. presidente declara que, se algum dos Srs. acionistas quizer pedir a palavra, pôde fazê-lo.

Ninguém pedindo a palavra, dá por finda a sessão.

José Mendes de Oliveira Castro. — Luiz Antonio de Moraes. — Alceu Mario de Sá Freire.

2.403 — 13-5-933 — 68\$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Em obediência à lei das Sociedade Anônimas, apresentamos mais uma vez um breve relato dos fatos mais importantes da vida social de nossa companhia, durante o exercício de 1932, e conjuntamente submetemos à vossa apreciação e julgamento o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1932, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

Transporte coletivo

A renda dos nossos serviços de bondes em Petrópolis, tem sido muito prejudicada pela concorrência dos auto-ônibus, que aí funcionam livres de regulamentação e, portanto, sem suportar os encargos inerentes a qualquer serviço de transporte regulamentado. Apesar dessa situação, continua a companhia empregando todos os seus esforços para manter um serviço de bondes satisfatório, procurando atender com desvelo às necessidades mais imperiosas do público.

Fôrça e luz

O serviço de fôrça e luz tem funcionado regularmente tendo a companhia, em vista das circunstâncias atuais, feito grandes sacrifícios para ter em perfeito estado de conservação as suas usinas hidráulicas e linhas de transmissão, mantendo-as de acordo com os preceitos da técnica moderna.

Caixa de Aposentadorias e Pensões e Sindicato

A administração da companhia vem trabalhando em perfeita harmonia de vistas com o Sindicato e a Caixa de Aposentadorias e Pensões, tendo esta introduzido, com assistência do Dr. Jansen de Mello, que para esse fim foi posto, gratuitamente, à disposição da Caixa pelas Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., nossa companhia associada, um serviço médico que tem dado os resultados mais satisfatórios possíveis. Auxiliada igualmente pelas Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., está a Caixa mantendo um serviço dentário, a título de experiência.

Situação financeira

Os resultados financeiros obtidos no exercício de 1932 não corresponderam ao que era de esperar. Ao lado da crise econômica geral que se refletiu muito sensivelmente sobre os serviços da companhia, outros fatores, sobre os quais a diretoria não podia ter atuação alguma, vieram atingir diretamente os seus negócios, diminuindo-lhes os rendimentos e aumentando-lhes as despesas. Entre

estes fatores encontram-se, em primeiro lugar, a depressão da taxa cambial, que majorou consideravelmente o volume das despesas correspondentes ao pagamento dos materiais importados; a chamada "Hora do Verão", que representou para a companhia uma sensível diminuição do consumo da energia elétrica particular, e a quota de 1 1/2 % sobre a sua renda bruta, com que a companhia contribue para a Caixa de Aposentadorias e Pensões.

E' nos grato salientar o espírito de energia e de confiança de todos os empregados da companhia que muito contribuíram para atenuar a diminuição do consumo difundido, pela propaganda, o uso da energia elétrica. Este fato, melhor do que qualquer outro é um índice seguro da grande vitalidade da nossa organização.

Não queremos terminar o presente relatório sem uma palavra de agradecimento às autoridades públicas, que tão bem têm compreendido as dificuldades que vem atravessando a companhia.

São estas, Srs. acionistas, as informações que nos ocorre trazer ao vosso conhecimento, mas conservamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras de que vierdes a carecer.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1933.
— Pela diretoria: Cesar Rabello. — Ramon Siaca. — W. F. Routh. — J. M. Fernandes. — J. Noronha Santos.

Ativo

Capital fixo	74.210:493\$100
Ativos correntes	40.823:473\$300
Ativos diversos	43:594\$800
Contas de compensação	242:250\$100
Total	115.319:811\$300

Passivo

Capital em ações	72.000:000\$000
Obrigações correntes ..	1.114:860\$000
Contas diversas	41.962:701\$200
Contas de compensação	242:250\$100
Total	115.319:811\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Pela diretoria, W. F. Routh.
— O contador, Grant O. Hylander.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, tendo procedido à verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas o referido balanço geral e todos os atos da diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933.
— U. G. Keener. — João de Mesquita Barros Filho. — Julio Azevedo.

2.1.961 — 12-5-933 — 107\$100)

SOCIEDADE ANÔNIMA "CASA PRATT"

Ata da assembléa geral ordinária da Sociedade Anônima Casa Pratt, realizada em 17 de abril de 1933, realizada às 14 horas, com a presença de acionistas representando 8.229 ações do capital social, sob a presidência do Dr. Richard P. Momsen, o qual verificando pelo li-

vro de presença o comparecimento de numero legal abriu a sessão e pediu aos presentes que designassem um presidente para a assembléa. O acionista Sr. Nagib José de Barros propôs que o próprio Dr. Richard P. Momsen presidisse os trabalhos, e a indicação foi aprovada por todos os presentes. Agradecendo a indicação de seu nome e assumindo a presidência, o doutor Richard P. Momsen, convidou os senhores João Baylongue e Alberto Torres Filho, para servirem respectivamente de primeiro e segundo secretários. Por ordem do presidente o primeiro secretário procedeu a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, e que eram os seguintes: a) publicação feita no *Diário Oficial*, de 23 de fevereiro de 1933 do aviso exigido pelo artigo 147 da lei de Sociedades Anônimas; b) publicação feita no *Diário Oficial* de 11 de março do corrente ano da primeira convocação de acionistas; c) publicação feita no *Diário Oficial* de primeiro de abril do corrente ano, da segunda convocação; d) publicação feita no *Diário Oficial* de dez de abril corrente da terceira convocação; e) publicação feita no *Diário Oficial* de 30 (trinta) de março corrente do relatório da diretoria, balanço em 31 de dezembro de 1932 e parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. O Sr. Alberto Torres Filho propôs que o relatório, balanço e parecer que acabavam de ser lidos fossem aprovados. O acionista senhor Nagib José de Barros, pediu a palavra e disse, falando em seu nome e dos acionistas que representava, que impugnava, como de fato impugnou, a proclamação apresentada pelo senhor P. J. Caron, outorgada pela senhora Helen Aubrey Pratt, para representá-la como acionista possuidora de mil ações, em virtude da transferência não ter sido feita antes do prazo legal, e como tal impossibilitado de votos na assembléa presente. O presidente declarou então que, tendo a respectiva transferência sido feita por termo assinado em dez de março proximo findo, julgava boa e válida a mesma para a presente assembléa. O acionista senhor Nagib José de Barros, disse, então, que não obstante a explicação do senhor presidente, mantinha o seu ponto de vista. Ainda com a palavra o senhor Nagib José de Barros, falando por si e pelos seus representados, foi dito que: a) não aprova o balanço apresentado pelas razões seguintes, entre outras: não concorda com a redução do capital já constante do balanço, visto que esse balanço se refere ao ano financeiro de mil novecentos e trinta e dois, tendo sido a proposta de redução de capital apresentada em 26 de dezembro de 1932 (contra os seus protestos de fazer valer oportunamente os seus direitos), redução essa que ainda não está em vigor; b) que foi levada a "fundo de reserva" a importância de 3.857:122\$567, pois, o fundo de reserva deve ser constituído de percentagens retiradas de lucros, e não do capital. O acionista e diretor S. P. Danforth declarou então, em resposta ao voto do senhor Nagib José de Barros, falando por si e seus representados, que a diretoria não fizera mais do que seguir a deliberação dos acionistas em assembléa realizada em 26 de

dezembro de 1932. Tendo o presidente oferecido a palavra a qualquer outro acionista que por ventura quizesse fazer uso da mesma, e não havendo mais quem quizesse falar, submeteu as propostas feitas á deliberação da casa, verificando-se terem votado a favor da aprovação do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal acionistas representando mil cento e cinquenta e duas e meia ações, e contra novecentas e noventa e nove e meia. O acionista Nagib José de Barros, falando por si e por seus representados, disse que impugnada como estava a procuração outorgada pela senhora Helen Aubrey Pratt ao senhor P. J. Caron, verifica que votaram de fato pela aprovação acionistas no total de 152-1/2 ações, contra 990-1/2 ações. Repetiu novamente o presidente que julgava boa e valida a referida procuração e considerava aprovados o relatório, balanço e parecer. Abstiveram-se de votar os diretores, membros do conselho fiscal, não obstante o protesto do acionista Alberto Torres Filho de que o senhor Charles H. Pratt, seu representado, não se achando em exercício de cargo na

diretoria, podia votar com relação a aprovação das contas apresentadas, visto que não tinha tido participação alguma a favor da qual fazia questão de se manifestar. O acionista senhor Nagib José de Barros declarou que o protesto sobre a redução do capital é feito em seu nome e de todos os seus representados, com exceção do acionista L. G. Moro. Procedeu-se em seguida, a eleição dos novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal, em consequência do que foram reeleitos diretores os senhores: Charles H. Pratt, presidente, Richard P. Momsen, primeiro vice-presidente, Stephen P. Danforth, segundo vice-presidente; Conselho fiscal, Henrique J. Ferreira, Raphael Lambertini e Octavio F. Mello; suplentes: Eugene C. Harter, Gerhard Mordstein e A. H. Gutsch, tendo se absteído de votar o senhor Nagib José de Barros, por si e seus representados, conforme declaração feita pelo mesmo. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, afim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão meia hora depois, foi esta ata, lida, submetida

á discussão e aprovada por todos os presentes e eu, Alberto Torres Filho, servindo de segundo secretario, lavrei a presente e a assino com todos os membros da casa. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador de Charles H. Pratt. — Richard P. Momsen. — Stephen P. Danforth. — J. Baylangué. — P. J. Caron. — Por procuração de D. Helen Aubrey Pratt, P. J. Caron. — Por procuração de M. A. Graças, N. J. de Barros. — Por procuração de José Contatore Netto, N. J. de Barros. — Por procuração de J. F. Gomes, N. J. de Barros. — Por procuração de Italo Bertonecini, N. J. de Barros. — Por procuração de Antonio Motta Junior, N. J. de Barros. — Por procuração de David F. Gomes, N. J. de Barros. — Por procuração de Waldomiro Motta, N. J. de Barros. — Por procuração de L. G. Moro, N. J. de Barros. — N. J. de Barros. — Fritz Kopp. — A. H. Gutsch. — João Ferraz de Almeida. — Talybar de Oliveira. — H. C. Tanner. — J. H. Lucas. — Ozorio da Silveira. (C. 1.956 -- 12-5-33--112\$200).

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 15 DE MAIO DE 1933

Srs. acionistas — A apresentação do relatório, acompanhado do balanço e contas referentes ao ano social de 1932, é o motivo que nos traz á vossa presença prestando contas da nossa gestão nesse período.

O ano social findo ficou caracterizado para o comércio em geral por uma depressão forte interna, e agravada pela situação mundial, determinada por uma agitação politica corporificada posteriormente na revolução que explodiu no Estado de São Paulo causando uma suspensão dos negocios em geral.

Com a prudencia que tem sido a nossa norma administrativa manteve-se um certo circulo de negocios suficientes para proporcionar lucros, permitindo a distribuição de bons dividendos.

Embora com certa lentidão vai sendo compreendida a vantagem que oferece o título de *warrant*, visto como, outorgando garantia ao credor, permite sempre ao detentor da mercadoria oportunidade mais favoravel para liquidar o seu valor.

Com satisfação traz a diretoria ao vosso conhecimento a noticia do ganho de causa que teve na ação proposta pela Irmandade N. S. do Bomfim e N. S. do Paraíso.

O pessoal reduzido na companhia continúa operando eficientemente no auxilio prestado á administração.

Quaisquer outras informações serão prestadas ao menor pedido.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — A incumbencia que cabe ao conselho fiscal exercer no exame das contas das sociedades anonimas foi praticada regularmente, permitindo a verificação de que os documentos, quer da receita, quer da despesa, estão devidamente lançados com a clareza precisa como convem.

Nesta conformidade, portanto, propõe o conselho fiscal a aprovação plena das contas e dos atos da diretoria no período de 1932.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — Dr. José A. Magalhães Castro. — José Mercadante & Comp. — Eurico Teixeira Leite.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Móveis e utensílios.....	3:711\$600
Maquinismos	1:570\$840
Madeiras	2:666\$000
Armazens em São Cristovão....	262:812\$800
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Depósito judicial	16:553\$330
Seguros	1:022\$000
Caixa	336\$750
Contas correntes	200:771\$260

Passivo

Capital	230:000\$000
Títulos caucionados	20:000\$000
Lucros suspensos	2:068\$080
Fundo de reserva	100:912\$410
Fundo de depreciação.....	71:983\$350
Dividendos	23:747\$000
Imposto s/a renda.....	3:887\$970
Reversão de capital.....	28:133\$070
Bonificação da diretoria.....	3:000\$000
Contas correntes	25:682\$700
	509:444\$580
	509:444\$580

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, presidente. — H. M. Jordão, contador. (C-1.949-12-5-933-55\$100).

SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI

BALANÇO DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 29 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Depósito no Tesouro.....	100:000\$000
Contas correntes — Devedores diversos....	602:944\$800
Correspondentes no estrangeiro.....	18:245\$000
Letras a receber.....	101:489\$100
Títulos em cobrança.....	98:026\$500
Títulos descontados.....	74:931\$200
Títulos caucionados	315:274\$500
Títulos e ações.....	366:129\$580
Diversas contas	25:396\$360
Sociedade Anonima Martinelli.....	5.567:720\$810
Caixa:	
Em moeda nacional.....	149:815\$480
Idem estrangeira	192:571\$800
	342:387\$280
	7.615:545\$130

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais em S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$800
Contas correntes — Credores diversos.....	706:775\$500	
Correspondentes no estrangeiro.....	5:383\$200	
Titulos em caução.....	412:236\$000	
Depositantes em conta corrente.....	6.041:019\$130	
Diversas contas	50:131\$300	
	7.615:545\$130	

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. — *David Haguenauer*, gerente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.
(C — 2.407 — 12-5-933 — 40\$800)

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade anonima

Capital	Frs. 100.000.000.00
Fundo de reserva	Frs. 139.000.000.00

Séde central: Paris

Sucursais e agencias:

Brasil — Araraquara, Bafia, Barretos, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaquá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo.
Argentina — Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.
Chile — Santiago, Valparaíso.
Colombia — Barranquilla, Bogotá.
Uruguay — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Letras descontadas	72.894:534\$460	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior...	48.915:289\$580	
Letras do interior...	68.814:617\$130	117.729:906\$710
Empréstimos em contas correntes	84.911:994\$620	
Valores depositados	346.302:262\$920	
Agencias e filiais	4.321:239\$530	
Correspondentes no estrangeiro	19.432:752\$910	
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	21.739:575\$130	
Caixa:		
Em moeda corrente..	31.647:507\$510	
Em moeda de ouro..	20:142\$400	
Em c/c á nossa disposição:		
No Banco do Brasil..	57.769:927\$170	
Em outros bancos ...	667:322\$020	90.104:899\$100
Diversas contas	54.303:350\$640	
	811.740:516\$020	

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil...	15.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes:		
Contas correntes	125.539:370\$100	
Limitadas	8.441:068\$870	
Depósitos a prazo fixo	49.019:309\$300	182.999:748\$270
Depósitos em conta de cobrança	128.093:564\$970	
Titulos em depósito	346.302:262\$920	
Correspondentes no estrangeiro	42.353:955\$000	
Casa matriz	21.893:432\$470	
Diversas contas	75.097:552\$390	
	811.740:516\$020	

Rio de Janeiro — S. Paulo, 10 de maio de 1933. — A diretoria, *Apollinari*. — O contador, *Clerle*. — Representante no Brasil da Compagnie Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens.

(C. 1.951 — 12-5-1933 — 66\$300)

BANCO DO BRASIL

MATRIZ E AGENCIAS

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1933

Débito

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação		77.416:068\$241
Letras descontadas	975.902:046\$919	
Empréstimos em conta corrente	1.552.636:607\$104	
Letras a receber.....	105.655:536\$453	2.634.194:190\$476
Efeitos a receber de c/alheia:		
Do exterior.	267.911:680\$730	
Do interior.	220.728:138\$261	488.639:818\$991
Cobrança nos Estados		312.794:891\$903
Valores em liquidação		21.465:503\$935
Valores caucionados	1.863.222:006\$065	
Valores depositados	704.732:891\$645	
Agencias e filiais no interior.....	1.731.788:216\$141	
Correspondente no exterior	135.174:361\$606	
Correspondente no interior	9.474:797\$634	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	34.436:871\$513	
Imoveis	32.460:258\$291	
Movéis e utensilios	1.064:157\$100	
Diversas contas	229.453:860\$686	
Titulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.402.251-8-2, pela ultima cotação de libra £ 1.634.039-12-4 a 6d.....		65.361:581\$700
Caixa, em moeda corrente.....		552.692:428\$526
		8.895.271:907\$513

Crédito

Capital	100.000:000\$000	
Fundo de reserva	220.185:200\$276	
Emissão, em circulação	90.000:000\$000	
Depósitos:		
Em contas correntes com juros	1.397.349:228\$889	
Em contas correntes limitadas	185.714:151\$405	
Em contas correntes sem juros	348.898:911\$832	
Tesouro Nacional c/especial	295.176:710\$000	
Em contas a prazo fixo	267.686:179\$710	
Em contas de compensação de cheques	350.777:179\$433	2.845.602:361\$269
Titulos em caução e em depósito:		
Depositados pelo Tesouro Nacional em c/especial	250.000:000\$000	
Outros titulos	3.345.010:222\$206	3.595.010:222\$206
Agencias e filiais no interior.....	683.196:072\$651	
Correspondentes no exterior	91.293:590\$465	
Correspondentes no interior	4.694:672\$893	
Saques a pagar	183.500:000\$000	
Depositantes de efeitos para cobrança....	801.434:710\$894	
Bonus e dividendos	1.701:084\$370	
Diversas contas	278.653:992\$489	
	8.895.271:907\$513	

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. — *Arthur de Souza Costa*, presidente. — *Raul Fialho de Faria*, contador.

COMPANHIA DE SEGUROS "THE PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY, LIMITED"

PUBLICA FORMA

Ministerio da Fazenda. Inspeção de Seguros. (Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil). Carta patente. Número duzentos e trinta e três. — Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, tendo a Companhia de Seguros "The Prudential Assurance Company, Limited", com sede em Londres, preenchido todas as formalidades das leis, vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente, número duzentos e trinta e três, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros terrestres, de acordo com o decreto número vinte e dois mil trezentos e cinco, de quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e três, e segundo as leis da Republica. Eu, Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, escrivão da Inspeção de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas trinta e seis verso. Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e trinta e três. — O ministro da Fazenda (assinado) *Oswaldo Aranha*. — O inspetor de seguros, (assinado) *João Ant. Z. de A. Lisboa*. No verso, achava-se o seguinte carimbo com dizeres: Número de sessenta e três, um conto e duzentos mil réis. Pagou um conto e duzentos mil réis de selo. Recebedoria do Distrito Federal, oito de maio de mil novecentos e trinta e três. — O escrivão do Selo encontrava-se uma assinatura ilegível. O fiel do tesoureiro, *Oscar* (assinado). Achava-se um selo de Educação e Saúde, inutilizado por carimbo da Recebedoria do Distrito Federal. Nada mais se continha no documento aqui inteiramente transcrito, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que conferi e em tudo achei conforme ao original, subscrevo e assino e entrego á parte, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de maio de mil novecentos e trinta e três. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade, *Luiz Cavalcanti Filho*. Conferido por mim, tabelião. — *Antonio Salciano*.

N. 10.722

Ao lado achavam-se as armas da Republica. Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. Junta Comércial do Distrito Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comércial de 11 de maio de 1933, arquivou-se nesta repartição, sob o n. 10.792, os documentos referentes á The Prudential Assurance Company Limited, a saber: Pública forma da carta patente do Ministerio da Fazenda, folhas do *Diario Oficial* com a publicação do decreto n. 22.305, de 4 de janeiro do corrente ano, concedendo autorização para o funcionamento, no Brasil, seguido de atos co-relativos, públicas formas do depósito, no Tesouro Nacional de réis 200.000\$ em apolices ao portador, e do selo relativo ao capital. Eu João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. (Estavam coladas, devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$ e um selo de educação e saúde, no valor de 200 réis). Visto. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C—1.958—12-5-33—47\$900)

CASH BANCARIA JOSE' ROSENBLATT

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Titulos descontados.....	322:149\$400
Caixa e Bancos.....	12:428\$000
Bancos — Conta de cobranças.....	294:976\$400
Diversas contas.....	7:751\$400
	637:305\$200

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Contas correntes.....	273:298\$500
Titulos á cobrança.....	294:976\$400
Diversas contas.....	19:030\$300
	637:305\$200

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1933. — *José Rosenblatt*.

(C—1.953—12-5-33—20\$400).

LUIZ SILVEIRA NETTO

Operações bancarias

Ativo

Obrigações a receber....	20:414\$200
Negocios de terceiros....	20:049\$300
Banco da Provincia.....	31:646\$100
Caixa.....	5:076\$170
Saques descontados.....	118:965\$500
Diversas contas.....	10:801\$800
Total do ativo.....	209:593\$070

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Credores.....	36:211\$070
Endossos.....	118:965\$500
Diversas contas.....	4:776\$500
Total do Passivo.....	209:953\$070

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1933. — *Luiz Silveira Netto*. — *Gilberto Veiga*, guarda-arcos.

(C—1.947 — 12-5-933 — 15\$300)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1933

Aos 24 dias do mês de abril de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria na sede da Companhia Navegação das Lagoas, á Avenida Rio Branco, 46, 4º andar, ás 14 horas, os acionistas da referida Companhia para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas nos jornais desta cidade, tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, com parecer favoravel do Conselho fiscal, referente á necessidade de ser renovada a frota da Companhia, ficando a diretoria autorizada a vender ou alienar o material que não mais convier aos serviços da Companhia, adquirindo outro, quando lhe parecer oportuno. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de sete acionistas representando 14.970 ações, numero legal, o presidente da Companhia, Sr. Edmundo Leonel Lynch abriu a sessão, mandando ler a convocação e fazendo uma exposição sobre o assunto nela declarado e pediu á assembleia que indicasse um dos senhores acionistas para presidir os trabalhos, sendo por aclamação indicado o Sr. William Herbert Shortland, que depois de agradecer a distinção que lhe

era dispensada, assumiu a presidência e convidou para secretarios os acionistas Dr. Rodrigo Octavio Filho e Clarence Ernest Walter, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente convidou um dos secretarios a ler a proposta da diretoria que se achava sobre a mesa, documento que é do teor seguinte: "Senhores acionistas: A diretoria da Companhia Navegação das Lagoas, considerando a necessidade de ser renovada a frota da Companhia, propõe que lhe seja dada autorização, para no momento que julgar oportuno vender, nas melhores condições que obtiver, o material flutuante que não mais convier aos serviços da Companhia, adquirindo outro, quando lhe parecer oportuno. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — Edmundo Leonel Lynch, presidente. — Rodrigo Octavio Filho, diretor". Depois de lida a proposta da diretoria o Sr. presidente pediu a um dos secretarios que lesse o parecer do Conselho Fiscal, documento que é do teor seguinte: "O Conselho Fiscal da Companhia Navegação das Lagoas, tendo examinado atentamente a proposta da diretoria referente a necessidade de ser renovada a frota da Companhia, é de parecer que a referida proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas, pois a mesma corresponde ás necessidades e interesses sociais. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — Victor de Menezes Pontes, J. Stall Gonçalves, Ruy Albertino Nunes da Rocha". Disse então o Sr. presidente, que já sendo do conhecimento dos senhores acionistas os termos da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, ia pôr os documentos referidos em votação, procedendo á chamada na ordem da inscrição no livro de presenças, devendo os senhores acionistas depositar na urna o seu voto aprovando ou não o parecer do Conselho Fiscal e consequentemente a proposta da diretoria. Feita a chamada a procedida a votação, foi verificado pela apuração, que a proposta da diretoria foi unanimemente aprovada. Declarou então o Sr. presidente, que em vista do voto unanime da assembleia, estava a diretoria autorizada a agir nos termos da proposta que apresentára e que acabava de ser aprovada. E como nenhum senhor acionista pedisse a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta ata, em duas vias para os fins legais, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa que presidiu os trabalhos da assembleia e pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — W. H. Shortland, presidente. — Rodrigo Octavio Filho, secretario. — Clarence E. Walter, secretario. — P. P. Lamport & Holt Ltd., W. H. Shortland. — E. L. Lynch. — W. A. Birchall. — P. P. Sir William McIntoch, W. A. Birchall.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 10.790

Certifico que, por despacho da Junta Comércial, de 11 de maio de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.790, o documento referente á Companhia Navegação das Lagoas.

Ata da assembleia geral extraordinaria realizada em 24 de abril último, que autorizou a Diretoria a vender, nas melhores condições que obtiver, em momento oportuno, o material flutuante

que não mais convir aos serviços da Companhia, adquirindo outro, quando lhe parecer oportuno. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933.
— João Hygino de Araujo, 1º oficial (sobre uma estampilha de 10\$ e um selo da educação). — Visto, Isidoro Campos, diretor. Estava ao lado o carimbo da Junta Comercial.

(C — 2.405 — 12-5-933 — 85\$700)

CASA BANCARIA JOSE' MESTERMAN

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Titulos descontados.	471:114\$700
Caixa e Bancos.	28:514\$800
Movéis e utensilios.	1:080\$000
Bancos conta de cobranças.	372:876\$000
Diversas contas.	19:712\$350
	893:297\$850

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes.	332:496\$100
Confia caucionada.	90:565\$350
Titulos á cobrança.	372:876\$000
Diversas contas.	17:360\$400
	893:297\$850

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1933.
— José Mesterman.

(C 1.952—12-5-933—20\$400).

SOCIEDADES CIVIS

CLUB MUNICIPAL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital onde tem sua sede e fóro por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e tem por fim: a, promover a aproximação, solidariedade e união dos servidores municipais do Distrito Federal; b, defender os interesses coletivos dos referidos servidores e manter elevado o nível dessa corporação; c) proporcionar assistência e amparo aos seus socios, por meio de serviços permanentes de auxilio judiciario, financeiro e beneficente; d) organizar diversões para os socios e suas familias. O Club será administrado por uma Diretoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, secretário geral, 1º e 2º secretários, tesoureiro geral, 1º e 2º tesoureiros, um conselho diretor e um conselho fiscal. O presidente representará o Club em Juizo ou fóra dele podendo nomear quem o represente. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria. O Club só poderá ser dissolvido quando o número de socios for inferior a sete e nesse caso o seu patrimonio reverterá, em partes proporcionais em beneficio de suas secções. As reformas dos Estatutos que tiverem de ser tratadas em assembleas gerais que não consigam constituir-se serão consideradas como prejudicadas e só poderão ser de novo apresentadas em outra assemblea geral regularmente constituida e cuja convocação só poderá ser feita seis meses depois da que tiver precedido. — A Diretoria.

(C — 2.406 — 12-5-1933 — 25\$500)

ANÚNCIOS

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical que, em virtude de haver sido exonerado, por decreto de 19 de outubro de 1932, o corretor de fundos públicos desta praça, Paulo Nascimentos da Silva, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara Sindical, subscrevo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—1.400—11-4-33—459\$—30 vezes)

Declaração

Magdalena da Silva declara que se extraviaram seis apolices federais ao portador, de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 % ao ano e de ns. 272.201 a 272.203, decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922.

(C—1.706—25-4-33—61\$200—15 vezes)

Companhia Eletro Lux S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 de maio de 1933, ás tres horas da tarde, no Edificio Odeon, sala 613, á praça Marechal Floriano n. 7, afim de deliberarem sobre as contas do ano passado, relatório do conselho fiscal e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933. — A diretoria.

(C—1.758—9-5-33—36\$700—3 vezes)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e cumprindo o disposto no cap. V, art. 20, alinea A, dos estatutos sociais, convido os Srs. acionistas da Empresa Brasileira de Diversões para se reunirem em assemblea em assemblea geral extraordinaria complementar á que foi realizada em 27 de março passado, de acôrdo com as determinações daquela mesma assemblea, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 15 horas do dia 24 de maio corrente. — Pela Empresa Brasileira de Diversões, J. A. Bressan, gerente.

(C—1.766—11-5-33—33\$700—3 vezes)

Companhia Tijuca

(Fábrica de Tecidos de Lã, Sociedade Anonima)

ASSEMBLÉA DOS PORTADORES DE "DEBENTURES" EMITIDOS PELA COMPANHIA TIJUCA SUPRA DECLARADA EM 1927

Terceira convocação

Convocam-se os portadores de debentures do emprestimo emitido por esta companhia, de conformidade com a escritura pública de 15 de setembro de 1927, em notas do tabelião do 18º officio, livro 127, fols. 84 v., para uma assemblea em que, de conformidade com o decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, publicado no *Diario Oficial* de 16 do dito mês, deverão deliberar sobre uma proposta de acôrdo acerca do pagamento dos juros e amortizações do mencionado emprestimo, a qual lhes será apresentada e justificada pela diretoria da sociedade, e sobre quaisquer outras medidas para salvaguarda dos seus interesses, inclusive a nomeação de delegados permanentes para representarem a coletividade dos debenturistas e tomarem as medidas mais convenientes aos interesses comuns.

A assemblea deverá reunir-se, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, ás 15 horas do dia 26 de maio, e nela estar presentes debenturistas que representem, pelo menos, tres quartos dos titulos em circulação, que são cinco mil (5.000).

O depósito dos titulos pôde ser feito em qualquer Banco desta Capital, mas até dois dias antes da data fixada para a reunião.

Todas as despesas com o depósito, procurações, selos, etc. correrão por conta da sociedade, que os reembolsará após a assemblea que puder deliberar sobre o objeto da convocação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. — A diretoria.

(C—2.194—11-5-33—67\$300—2 vezes)

Aviso

NAVIO MOTOR ALEMÃO "MONTE SARMIENTO", ENTRADO DE HAMBURGO E ESCALAS, EM 5 DE ABRIL DO ANO CORRENTE — ARMAZEM N. 18 DO CAIS DO PORTO

Theodor Wille & Comp. Ltda., avenida Rio Branco n. 79, agentes do navio-motor alemão *Monte Sarmiento*, saído de Hamburgo em 17 de março do ano corrente e chegado ao Rio de Janeiro a 5 de abril do ano corrente, fazem público, de acôrdo com o que lhes comunicou o Sr. Salomão Gorenstein, estabelecido á praça João Pessoa n. 2 e de conformidade com os decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930 e 19.754, de 18 de março de 1931, que o conhecimento de carga emitido para este navio e esta viagem, concernente á uma caixa da marca S. G., n. 122, embarcado por Fenthol & Sandtmann, em Hamburgo e consignado á Ordem, foi extraviado e que, de acôrdo com a presente publicação, irá despachar a referida mercadoria, mediante termo de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. —

(C—1.770—11-5-33—55\$100—3 vezes)

Companhia Nacional de Armazens Gerais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 15 de maio de 1933, para deliberar sobre contas do ano de 1932 e eleger o conselho fiscal e suplentes, na sede social, á rua General Camara n. 21.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—1.950—12-5-33—8\$200)

A' Praça

O abaixo assinado declara á praça e a todos a quem possa interessar, que, sendo senhor e possuidor da fábrica de doces, sita á rua da America n. 229, desta cidade, a transfere por motivo de venda efetuada de todas as suas máquinas e utensílios á firma Automaticos Comilo Limitada, venda esta que faz livre e desembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial.

Outrossim, avisa a todos a quem possa interessar que atenderá a qualquer reclamação, dentro do prazo da lei, e referente á citada venda, na fábrica acima mencionada.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. —
Domingos José de Magalhães.

Reconheço a firma de Domingos José de Magalhães.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Advincula da Silva*, tabelião.

(C—1.957—12-5-33—18\$400)

Declaração

Audifax Gonçalves de Azevedo, socio liquidatorio da firma Audifax & Comp., conforme distrato de 11 de janeiro do corrente ano, arquivado na Junta Commercial, sob o n. 126.064, por despacho de 13 de março do corrente ano, avisa ao comércio e ao público em geral que desde janeiro cessou inteiramente a actividade da firma, com a completa liquidação do ativo e do passivo.

Para qualquer reclamação dirigir-se ao Sr. Audifax, Gonçalves de Azevedo, no Hotel dos Estrangeiros, apartamento 50, fone 5—0949, de 10 ás 12 horas da manhã, no prazo de tres dias, a contar da publicação deste.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1933.

C—1.954—12-5-33—33\$700—3 vezes)

Sociedade Beneficente dos Empregados Municipais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

(Em continuação)

De acôrdo com o art. 40 e seus parágrafos, convoco os Srs. socios da Sociedade Beneficente dos Empregados Municipais pra a assembléa geral ordinaria, em continuação, a realizar-se na sede social, á rua General Camara n. 337, 1º andar, ás 5 horas da tarde, do proximo dia 15 do corrente, segunda-feira.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. —
Urbide Esteves, presidente.

(C—1.955—12-5-33—20\$400—2 vezes)

Rhering, Companhia S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo tambem se realizado por falta de número a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem, ainda para o mesmo fim, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no escritório da companhia, á rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, prevenindo-os, desde já que, de acôrdo com o art. 41 dos estatutos, a assembléa deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C—1.959—12-5-33—36\$700—3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

De acôrdo com o art. 28 dos estatutos, convoco para o dia 31 de maio corrente, ás quatorze (14) horas, a assembléa geral ordinaria, que se realizará no escritório, á rua da Alfandega n. 47, 4º andar, para tomar conhecimento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao último exercício.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. —
O diretor-presidente, *Antenor Ferreira Marques*.

(C—1.962—12-5-33—20\$400—2 vezes)

Companhia Territorial "Jardim São Vicente", S. A.

RUA MARQUES DE SÃO VICENTE N. 514

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para a assembléa extraordinaria, a realizar-se ás 15 horas do dia 22 do corrente mês, na sede da sociedade, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, em virtude do mandato especial recebido da assembléa geral ordinaria, realizada em 4 de junho de 1932, e do parecer do advogado contratado para aquele periodo, Dr. Alfredo Paulo Ewbank.

De conformidade com os estatutos, os Srs. acionistas, deverão depositar na sede da companhia, com a antecedencia de tres dias, ás suas respectivas ações.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. —
A diretoria da Companhia Territorial "Jardim São Vicente", S. A.: *Americo Celestino da Motta*, diretor-presidente, *Hermann Carneiro Hamilton*, diretor-gerente.

(C—2.404—12-5-33—21\$400)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento (*)

No escritório e sede desta companhia, rua da Alfandega n. 47, 4º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. —
O diretor-presidente, *Antenor Ferreira Marques*.

(C—1.714—27-4-33—7\$100)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Associação Beneficente dos Sargentos do Exército**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DELIBERATIVO**

O Sr. vice-presidente, no exercicio da presidencia, designou os dias 12, 15 e 18 do corrente para a realização da assembléa geral que irá eleger os membros do conselho deliberativo, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, ás 19 horas, respectivamente.

— *Júlio Galvão*, secretário geral.

(C—2.199—11-5-33—22\$100—2 vezes)

Associação dos Fiscais do Imposto de Consumo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente, ás 17 horas, no predio n. 35 da rua, Barão de Pirassununga, afim de resolver sobre o que dispõe o decreto n. 22.653, de 20 de abril do corrente ano, elegendo, nos termos do § 1º do art. 6º, o delegado que a representará na eleição a que se refere o art. 2 do referido decreto.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. —
O secretário, *Mario E. Soldanha da Gama*.

(C—1.921—8-5-33—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os sehores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, ás 16 horas do dia 15 de maio de 1933, para exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1932, bem como para eleição da nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1933. A presente publicação retifica a data da realização da assembléa constante de convocação anteriormente publicada. — A diretoria.

(C—2.169—27-4-33—42\$800—3 vezes)

Club de Regatas Vasco da Gama

A partir do dia 15 do corrente serão pagos no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de suas obrigações.

(C—1.960—12-5-33—18\$400—3 vezes)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto**AVISO**

A diretoria desta Casa de Saúde avisa aos Srs. acionistas, que, de acôrdo com o disposto no art. 147 da lei das Sociedades Anonimas, acham-se á disposição dos mesmos os livros e mais documentos que a lei prescreve.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C—1.773—11-5-33—21\$400—3 vezes)